



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 295

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 8.483 — DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1945

Transforma a função de Assistente Jurídico, referência XXI, da T.N.M. da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas no cargo isolado de Assistente Jurídico — D. N. O. C. S., padrão L, do Quadro I — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica transformada no cargo isolado, de provimento efetivo, de Assistente Jurídico — D. N. O. C. S., padrão L, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas a atual função de Assistente Jurídico, referência XXI, da Tabela Numérica de Mensalista da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

Art. 2.º Para atender, no exercício de 1946, à despesa decorrente do cargo ora criado, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Maurício Joppert da Silva.

DECRETO-LEI N.º 8.484 — DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1945

Cria, no Quadro I — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, as carreiras de Agrônomo — D. N. O. C. S. e Biologista — D. N. O. C. S. e o cargo, isolado, de Hidrologista — D. N. O. C. S., padrão L, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Quadro I — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, a carreira de Agrônomo D. N. O. C. S., composta dos seguintes cargos:

- 2 da classe M
- 3 da classe L
- 5 da classe K

ATOS DO GOVÊRNO

Art. 2.º Ao primeiro provimento desses cargos, poderão concorrer apenas os agrônomos legalmente habilitados, que estejam servindo, ou hajam servido, pelo tempo mínimo de 5 (cinco) anos, na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, quer como extranumerário, quer como pessoal para obras.

Art. 3.º Fica igualmente criada, no Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, a carreira de Biologista — D. N. O. C. S., composta dos seguintes cargos:

- 1 da classe M
- 2 da classe L
- 2 da classe K

Art. 4.º Ao primeiro provimento desses cargos poderão concorrer apenas os médicos, veterinários e agrônomos, legalmente habilitados e que estejam servindo, ou hajam servido, pelo tempo mínimo de 5 (cinco) anos, na Comissão de Piscicultura da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

Art. 5.º Fica ainda criado, no Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, o cargo isolado, de provimento efetivo, de Hidrologista D. N. O. C. S., padrão L.

Art. 6.º Ao seu primeiro provimento, poderão concorrer apenas os que, na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, tenham exercido, ou estejam exercendo, como extranumerário, funções equivalentes às desse cargo.

Art. 7.º Para preenchimento dos cargos de carreira e do cargo isolado, ora criados, deverão realizar-se concursos de títulos, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, em conformidade com instruções a serem baixadas pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 8.º Os títulos sobre os quais versarão os concursos serão os seguintes, dando-se preferência aos concorrentes que, na data deste Decreto-lei, estiverem servindo na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas:

- exercício de funções de chefia ou de direção na referida Inspetoria;
- tempo de efetivo exercício, excedente de 5 (cinco) anos, nos trabalhos da mesma Inspetoria; e

— importância dos serviços realizados e das responsabilidades assumidas pelos concorrentes.

Parágrafo único. A título subsidiário, poderão ser também apreciadas outras credenciais de que os concorrentes possam fazer prova.

Art. 9.º Para atender, no exercício de 1946, à despesa correspondente aos cargos criados pelo presente Decreto-lei, fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

Art. 10. O presente Decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Maurício Joppert da Silva.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.485 — DE 28
DE DEZEMBRO DE 1945

Altera, no Quadro I — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, a carreira de Engenheiro — I. F. O. S., que passa a denominar-se Engenheiro — D. N. O. C. S., e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, de conformidade com a tabela anexa, a carreira de Engenheiro — I. F. O. S., do Quadro I — Parte Permanente do Ministério de Viação e Obras Públicas, a qual passa a denominar-se carreira de Engenheiro — D. N. O. C. S.

Art. 2.º No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, será efetuado, de conformidade com instruções a serem baixadas pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, um concurso de títulos para o provimento inicial dos seguintes cargos da referida carreira de Engenheiro — D. N. O. C. S.

- 2 da classe "N".
- 4 da classe "M".
- 8 da classe "L".
- 11 da classe "K".

Art. 3.º A esses cargos, poderão concorrer os engenheiros civis, ou legalmente habilitados para o exercício de funções correspondentes, de acordo com o Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e que estejam servindo, ou hajam servido, pelo mínimo de 5 (cinco) anos, na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, quer como funcionários ou extranumerários, quer no pessoal de obras.

Art. 4.º Os títulos sobre os quais versará o concurso são os seguintes, dando-se preferência aos concorrentes que, na data da publicação deste Decreto-lei, estiverem servindo na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas:

— exercício de funções de chefia ou de direção na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas;

— tempo de efetivo exercício, excedente de 5 (cinco) anos, nos trabalhos de defesa contra as secas, com prioridade para o exercício no Nordeste;

— importância dos serviços executados e das responsabilidades assumidas pelos concorrentes.

Parágrafo único. A título subsidiário, poderão ser também apreciadas outras credenciais de que os concorrentes possam fazer prova.

Art. 5.º Para atender, no exercício de 1946, à despesa correspondente aos cargos ora criados, fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$.. 597.600,00 (quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 6.º O presente Decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Maurício Joppert da Silva.

J. Pires do Rio.

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até as 15 horas e, aos sábados, até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHefe DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHefe DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:			Funcionários:		
Capital e Interior:			Capital e Interior:		
Anual	Cr\$	70,00	Anual	Cr\$	56,00
Exterior:			Exterior:		
Semestre	Cr\$	35,00	Semestre	Cr\$	28,00
Anual	Cr\$	110,00	Anual	Cr\$	88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se encerrem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alianças e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS:

N.º	de	Págs.
8.483	de 28-12-45	19.313
8.484	de 28-12-45	19.313
8.485	de 28-12-45	19.313
8.487	de 28-12-45	19.314
8.491	de 28-12-45	19.314
8.488	de 28-12-45	19.315
8.493	de 28-12-45	19.315
8.494	de 28-12-45	19.315
8.495	de 28-12-45	19.315
8.496	de 28-12-45	19.316
8.497	de 28-12-45	19.316
8.501	de 31-12-45	19.317
8.502	de 31-12-45	19.317
8.503	de 31-12-45	19.317
8.504	de 31-12-45	19.317
8.505	de 31-12-45	19.317
8.506	de 31-12-45	19.317
8.507	de 31-12-45	19.318
8.508	de 31-12-45	19.318
8.509	de 31-12-45	19.318
8.510	de 31-12-45	19.318
DECRETOS:		
20.175	de 11-12-45	19.318
20.146	de 6-12-45	19.319
20.233	de 28-12-45	19.319

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decreto de 28-12-45	19.319
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 28-12-45	19.319
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 28-12-45	19.320
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NE- GÓCIOS INTERIORES — De- cretos de 28-12-45	19.320
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 28-12-45	19.321
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 28-12-45	19.322
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administralti- vo do Serviço Público — Expe- diente da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento e da Divisão do Pessoal	19.322
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Ata da 59.ª sessão	19.323
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil	19.323
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do	

	Págs.
Pessoal, da Divisão de Caça e Pesca, e do Departamento Nacional da Produção Mineral ..	19324
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Educação, do Departamento Nacional de Educação e do Departamento Nacional de Saúde ..	19324
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do senhor Ministro: Junta Consultiva do Imposto de Consumo, Caixa de Amortização e Recebedoria do Distrito Federal ..	19326
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro, da Secretaria Geral, Diretoria de Intendência do Exército e da Diretoria do Ensino do Exército ..	19328
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento da Interior e da Justiça e da Imprensa Nacional ..	19330
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Secretaria de Estado e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal ..	19331

	Págs.
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro, da Comissão Têxtil do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional do Trabalho, da Divisão de Fiscalização e do Serviço Atuarial	19331
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos	19335
TRIBUNAL DE CONTAS	19335
INSTITUTO NACIONAL DO SAL	19340
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL	19341
FUNDAÇÃO BRASIL-CENTRAL	19343
RENDAS PÚBLICAS	19343
EDITAIS E AVISOS	19345
PARTE COMERCIAL	19357
SOCIEDADES	19358
ANÚNCIOS	19367

N. do S.Pb. — Em suplemento à esta edição Decretos-leis ns. 8.496, 8.497, 8.498, 8.499, 8.500, 8.511, 8.512 e 8.513.

N. do S. Pb. — Em suplemento à esta edição Decretos-leis ns. 8.496, 8.497, 8.498, 8.499, 8.500, 8.511, 8.512 e 8.513.

(Continuação da página anterior)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO I — PARTE PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO PROPOSTA				
Núm. de Cargos	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de Cargos	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Obs.
2	Engenheiro I.F.O.S.	N	—	Q.P.	8	Engenheiro D.N.O.C.S.	N	—	8
4		M	—	Q.P.	10		M	—	6
6		L	—	Q.P.	12		L	—	6
8		K	—	Q.P.	14		K	—	10
10		J	—	Q.P.	—		J	3	—
30					44			3	

DECRETO-LEI N.º 8.491 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 12.000,00, para pagamento de gratificação de representação.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o ar-

tigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Agricultura o crédito especial de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) para atender à despesa (Pessoal) com o pagamento da gratificação de representação de setenta e cinco dólares (US\$ 75,00) mensais, no período

de oito meses, concedida ao assistente de ensino, referência XIX, José da Cruz Paixão, que obteve autorização para se afastar do país com destino aos Estados Unidos da América, em gozo de uma bolsa de estudos.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Theodoro de Camargo.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.487 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a tabela anexa, a carreira de Oficial Administrativo do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2.º O provimento dos cargos vagos será feito com os recursos da conta corrente do Quadro, independentemente das promoções, no primeiro provimento de prazos regulamentares.

Art. 3.º Fica transferida da Verba I — Pessoal — consignação II — Pessoal Extranumerário — 05 — Mensalistas — 04 — Departamento de Administração — 06 — Divisão do Pessoal — do anexo n.º 22 do Orçamento Geral da República para o exercício de

1945, para a mesma Verba — Consignação I — Pessoal Permanente — Subconsignação 01 — Pessoal Permanente — 81 — Quadro I — e mesmo anexo, a importância de Cr\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos cruzeiros).

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares,
Maurício Joppert da Silva.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO I — PARTE PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de Cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de Cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro
	Oficial administrativo						Oficial administrativo				
20		L	—	—	I	35		L	—	15	I
28		K	—	—	—	40		K	—	12	—
38		J	—	—	—	45		J	—	7	—
48		I	—	—	—	50		I	—	2	—
58		H	—	—	—	55		H	3	—	—
192						225			3	36	

DECRETO-LEI N.º 8.488 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

Prorroga o prazo de vigência dos depósitos bancários, fixado pelo artigo 6.º do regulamento da Lei de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 18.809, de 5 de junho de 1945, estabelece a elevação gradual das reservas das sociedades e instituições que operam em seguro de acidentes do trabalho, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1948 o prazo de vigência dos depósitos bancários a que se refere o art. 6.º do regulamento da Lei de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 18.809, de 5 de junho de 1945.

§ 1.º Durante o transcurso do período de prorrogação, vigoram, respeitadas no que couber, as prescrições da legislação pregressa, ficando, entretanto, revogado o Decreto-lei número 3.010, de 31 de janeiro de 1941.

§ 2.º Aos empregados que em 10 de novembro de 1944 possuíam fiança bancária é facultado, a partir de 1 de janeiro de 1946, a realização do depósito bancário na forma do disposto no art. 1.º

Art. 2.º O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvido o Serviço Atuarial, poderá conceder às instituições de previdência social que estiverem operando em seguro de acidentes do trabalho autorização para executarem esse seguro, com referência a:

- pessoal de obras da União, Estados, Território e Municípios, onde houver;
- empregados das autarquias;
- empregados das sociedades de economia mista;
- empregados das empresas concessionárias de serviços públicos;
- presidiários.

Art. 3.º Fica o diretor do Serviço Atuarial autorizado a fixar, para os exercícios financeiros de 1945 e 1946, normas especiais de cálculo das reservas de riscos não expirados e de acidentes não liquidados, para as so-

iedades e instituições que operam em seguro de acidentes do trabalho.

Parágrafo único. Estas normas especiais destinar-se-ão a promover uma elevação gradual das reservas, de forma que seja dado cumprimento, no encerramento do exercício de 1947, aos artigos 26 e 27 do regulamento da Lei de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 18.809, de 5 de junho de 1945.

Art. 4.º As dúvidas suscitadas na execução do presente Decreto-lei serão resolvidas pelo diretor do Serviço Atuarial.

Art. 5.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares.

R. Carneiro de Mendonça.

DECRETO-LEI N.º 8.493 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a concessão de empréstimos de emergência a estabelecimentos bancários.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica a Caixa de Mobilização Bancária autorizada a conceder empréstimo a estabelecimentos bancários, por prazo não superior a um (1) ano e a juros mínimos de seis por cento (6%) ao ano, mediante garantias que, a juízo da mesma Caixa, assegurem a normal liquidação no prazo fixado.

Art. 2.º Os empréstimos de emergência de que trata o artigo anterior somente serão concedidos para atender a retiradas comprovadas de depósitos.

Art. 3.º A autorização, de caráter excepcional, concedida por este Decreto-lei, vigorará somente pelo prazo de seis (6) meses.

Art. 4.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.494 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

Modifica disposições sobre a Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S. A. e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 8.º da Lei n.º 449, de 14 de junho de 1937, modificado pelo art. 1.º do Decreto-lei número 6.634, de 27 de junho de 1944, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8.º O limite de redesconto dos Bancos na Carteira de Redescontos, será fixado pelo Conselho dessa Carteira, não podendo exceder, para cada um, a soma do seu capital e fundos de reserva, realizados no país.”

Art. 2.º É revogado o art. 2.º do Decreto-lei n.º 6.634, de 27 de junho de 1944, que tornava privativas da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S. A. as operações de redescontos, não podendo, porém, a soma das operações de redescontos de cada Banco exceder ao limite máximo de que trata o art. 1.º deste Decreto-lei.

§ 1.º Cabe aos Bancos que apresentarem os títulos para redesconto a responsabilidade pela inobservância do limite máximo.

§ 2.º Os Bancos quando redescontarem títulos de outros Bancos comunicarão imediatamente o montante dos mesmos à Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S. A.

Art. 3.º Não são redescontáveis pela Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S. A. os títulos redescontados por um Banco a outro Banco.

Art. 4.º Não serão admitidos a redescontos, na Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S. A., títulos de valor inferior a cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

Art. 5.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.495 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

Transfere à Superintendência da Moeda e do Crédito as atribuições de que trata o Decreto-lei número 6.419, de 13 de abril de 1944, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Passam à competência da Superintendência da Moeda e do Crédito as atribuições conferidas à Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária pelos arts. 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-lei n.º 6.419, de 13 de abril de 1944, alterado pelo Decreto-lei n.º 6.541, de 29 de maio de 1944.

Parágrafo único. A Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária volta a denominar-se Caixa de Mobilização Bancária.

Art. 2.º Os modelos de balanços e balancetes, a serem usados pelos bancos e casas bancárias, para fins de publicação e estatística serão aprovados pela Superintendência da Moeda e do Crédito.

Art. 3.º A inspeção dos estabelecimentos bancários far-se-á através de documentos e informações requisitados pela Superintendência da Moeda e do Crédito, em impressos próprios por ela fornecidos, sendo-lhe facultado sempre que julgar necessário, efetivar a inspeção direta de qualquer estabelecimento bancário.

§ 1.º Os documentos e informações que venham a ser fornecidos pelos estabelecimentos bancários, serão tratados em caráter estritamente confidencial.

§ 2.º Verificada qualquer irregularidade, será ela comunicada ao estabelecimento bancário, implicando a inobservância das recomendações que foram feitas nas sanções legais, salvo justificação aceita pela Superintendência da Moeda e do Crédito.

Art. 4.º A autorização para funcionamento, abertura de filiais ou agências de estabelecimentos bancários, ficará condicionada não só aos limites de capital vigentes, como, também, às conveniências de ordem geral, apreciadas pela Superintendência da Moeda e do Crédito.

Art. 5.º Além do caso previsto no art. 9.º do Decreto-lei n.º 6.419, de 13 de abril de 1944, poderá a Superintendência da Moeda e do Crédito intervir na administração dos estabelecimentos bancários:

a) por solicitação dos administradores do estabelecimento, com indicação das causas do pedido, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal em que incorrerem os mesmos administradores, pela indicação falsa ou dolosa;

b) por iniciativa própria, quando ocorrer qualquer dos fatos mencionados nos arts. 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945.

Art. 6.º A Superintendência da Moeda e do Crédito, em vista do que for apurado por seu delegado, poderá determinar:

a) a cessação ou a permanência da intervenção, até serem eliminadas as irregularidades que lhe deram causa;

b) a entrega da direção a novos administradores, designados pela forma legal cabível na espécie;

c) a liquidação do estabelecimento;

d) qualquer outra medida legal aplicável ao caso.

Art. 7.º Na hipótese de ser determinada a liquidação extra-judicial, a Superintendência da Moeda e do Crédito poderá nomear, livremente, um delegado para acompanhá-la, com direito de veto a qualquer deliberação do liquidante, submetendo o caso à Superintendência da Moeda e do Crédito para decisão.

Parágrafo único. A liquidação poderá ser interrompida desde que os interessados, apresentando as necessárias condições de garantia, a juízo da Superintendência da Moeda e do Crédito, tomem a si o prosseguimento das atividades normais do estabelecimento.

Art. 8.º Os depósitos bancários chamados "populares", cujo limite não exceda de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), gozam do privilégio geral a que se refere o art. 102, § 3.º, n.º I, do Decreto-lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945.

Art. 9.º As rendas líquidas que a Superintendência da Moeda e do Crédito auferir serão creditadas a uma conta especial, para futuro rateio entre os estabelecimentos bancários, na proporção dos recolhimentos feitos e do prazo de duração dos depósitos, destinando-se ao oportuno pagamento das entradas para formação do capital do Banco Central, a que se refere o art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.293, de 2 de fevereiro de 1945.

Art. 10. A Superintendência da Moeda e do Crédito poderá empregar

até trinta por cento (30%) dos depósitos à sua ordem em suprimentos à Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S. A. ou à Caixa de Mobilização Bancária, para suas operações com os estabelecimentos bancários.

Parágrafo único. Esses suprimentos vencerão o mesmo juro que aqueles Departamentos abonarem ao Tesouro Nacional sobre os recursos por este fornecidos para suas operações.

Art. 11. O art. 10 do Decreto número 21.499, de 9 de junho de 1934, passa a ter a seguinte redação:

"Todos os estabelecimentos bancários estabelecidos no país ficam obrigados a manter em Caixa numerário correspondente a dez (10) e quinze (15) por cento, respectivamente, do total de seus depósitos a prazo e à vista, considerando-se à vista os de retiradas livres e aqueles cujas retiradas sejam sujeitas a aviso prévio inferior a noventa (90) dias."

Art. 12. Para os efeitos do art. 4.º do Decreto-lei n.º 7.293, de 2 de fevereiro de 1945, são considerados depósitos a prazo aqueles cujas retiradas forem sujeitas a aviso prévio de noventa (90) dias ou mais.

Art. 13. São considerados como numerário em Caixa, para os efeitos do art. 11 deste Decreto-lei, os depósitos a que se refere o art. 4.º do Decreto-lei n.º 7.293, de 2 de fevereiro de 1945.

Art. 14. O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

J. Pires do Rio.

Anexo n.º 2 — Presidência da República	Cr\$ 2.846.200,00
Anexo n.º 3 — Departamento Administrativo do Serviço Público	16.585.500,00
Anexo n.º 4 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	25.137.600,00
Anexo n.º 5 — Conselho Federal de Comércio Exterior	1.860.790,00
Anexo n.º 6 — Conselho de Imigração e Colonização ..	1.512.910,00
Anexo n.º 7 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	1.568.200,00
Anexo n.º 8 — Conselho Nacional do Petróleo	50.021.000,00
Anexo n.º 9 — Conselho de Segurança Nacional	514.640,00
Anexo n.º 10 — Coordenação da Mobilização Econômica ..	6.876.500,31
Anexo n.º 11 — Comissão Central de Requisições	340.300,00
Anexo n.º 12 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas	2.651.880,00
Anexo n.º 13 — Ministério da Aeronáutica	875.091.328,00
Anexo n.º 14 — Ministério da Agricultura	354.010.744,00
Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde	638.026.714,00
Anexo n.º 16 — Ministério da Fazenda	2.813.145.452,00
Anexo n.º 17 — Ministério da Guerra	1.807.343.046,00
Anexo n.º 18 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores	586.428.409,00
Anexo n.º 19 — Ministério da Marinha	708.839.547,00
Anexo n.º 20 — Ministério das Relações Exteriores	95.127.115,00
Anexo n.º 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	350.206.613,00
Anexo n.º 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas ..	943.355.280,00
TOTAL DA DESPESA	9.281.789.768,00

Art. 4.º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias, por antecipação de Receita, até o máximo de um bilhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000.000,00).

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES

J. Pires do Rio

A. de Sampaio Doria.

Jorge Dodsworth Martins

Canrobert Pereira da Costa

P. de Leão Velloso

Maurício Joppert da Silva

Theodoro de Camargo

Raul Leitão da Cunha

R. Carneiro de Mendonça

Armando F. Trompowsky

(*) DECRETO-LEI N.º 8.496, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

Orçamento Geral da República para o exercício de 1946

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado, para o exercício financeiro de 1946, o Orçamento Geral da República dos Estados Unidos do Brasil, discriminados pelos Anexos de ns. 1 a 22, integrantes deste decreto-lei, sendo a Receita estimada de dez bilhões, dez milhões, cento e quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 10.010.148.000,00) e a Despesa fixada em nove bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 9.281.789.768,00).

Art. 2.º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos rendas, suprimentos de fundos e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma da legislação respectiva e das especificações do Anexo n.º 1, sob os seguintes grupos:

RENTA ORDINÁRIA

	Cr\$	Cr\$
I — Rendas Tributárias	8.205.050.000,00	
II — Rendas Patrimoniais	141.000.000,00	
III — Rendas Industriais	438.309.000,00	
IV — Diversas Rendas	384.876.000,00	9.169.235.000,00

RENTA EXTRAORDINÁRIA 840.913.000,00

TOTAL DA RECEITA 10.010.148.000,00

Art. 3.º A Despesa, na forma dos Anexos de ns. 2 a 22, será realizada com a satisfação dos encargos da União e com o custeio e a manutenção dos serviços públicos, sob a seguinte distribuição:

(*) Nota da S. Pb. — O presente decreto-lei figura, acompanhado dos anexos, em suplemento a esta edição.

(*) DECRETO-LEI N.º 8.497 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

Orça a receita e fixa a despesa do "Plano de Obras e Equipamentos" para o exercício de 1946

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 6.144, de 29 de dezembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1.º A Receita do "Plano de Obras e Equipamentos" no exercício de 1946 é estimada em um bilhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000.000,00) e constituir-se-á dos recursos que forem arrecadados sob as seguintes rubricas:

1. Taxa sobre operações cambiais	300.000.000,00
2. Lucro das operações bancárias em que o Tesouro tenha coparticipação	150.000.000,00
3. Produto de cambiais provenientes do ouro remetido para o exterior	—
4. Juros das contas do Plano no Banco do Brasil ..	30.000.000,00
5. Dividendos de capitais da União empregados em sociedades de economia mista e autarquias de exploração comercial e industrial	50.000.000,00
6. Produto de operações de crédito	200.000.000,00
7. Saldos que forem apurados em Balanços	—
8. Eventuais	270.000.000,00

TOTAL DA RECEITA Cr\$ 1.000.000.000,00

(*) Nota da S. Pb. — O presente decreto-lei figura, acompanhado da respectiva tabela, em Suplemento a esta edição.

Art. 2.º A Despesa do "Plano de Obras e Equipamentos", no exercício de 1946, é fixada em um bilhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000.000,00) e obedecerá à seguinte distribuição:

1. Departamento Administrativo do Serviço Público	500.000,00
2. Conselho Nacional do Petróleo	15.000.000,00
3. Ministério da Aeronáutica	90.000.000,00
4. Ministério da Agricultura	74.666.303,00
5. Ministério da Educação e Saúde	60.458.697,00
6. Ministério da Fazenda	7.000.000,00
7. Ministério da Guerra	76.000.000,00
8. Ministério da Justiça e Negócios Interiores	60.000.000,00
9. Ministério da Marinha	16.000.000,00
10. Ministério das Relações Exteriores	5.375.000,00
11. Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	7.000.000,00
12. Ministério da Viação e Obras Públicas	588.000.000,00

TOTAL DA DESPESA Cr\$ 1.000.000.000,00

Art. 3.º Faz parte integrante deste decreto-lei a tabela que o acompanha de discriminação das despesas do "Plano de Obras e Equipamentos".

Art. 4.º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a promover as operações de crédito que se fizerem necessárias, até o limite previsto na rubrica n.º seis (6) do artigo 1.º deste decreto-lei.

Art. 5.º O presente decreto-lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 1946.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

J. Pires do Rio

A. Sampaio Doria

Jorge Dodsworth Martins

Canrobert Pereira da Costa

P. de Leão Velloso

Mauricio Joppert da Silva

Theodoreto de Camargo

Raul Leitão da Cunha

R. Carneiro de Mendonça

Armando F. Trompowsky

DECRETO-LEI N.º 8.501 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 14.940.500,00 para despesas com a Fábrica Nacional de Motores.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de catorze milhões, novecentos e quarenta mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 14.940.500,00), para atender às despesas (obras, desapropriações e aquisição de imóveis e equipamentos) com o prosseguimento da construção, instalações e operação da Fábrica Nacional de Motores, sendo:

Cr\$

Para pessoal (inclusive abono)	5.537.500,00
Para obras, desapropriações, materiais, equipamentos e operação da Fábrica ..	9.403.000,00
	14.940.500,00

Parágrafo único. As parcelas do crédito indicado neste artigo serão automaticamente distribuídas: a primeira, ao Ministério da Viação e Obras Públicas; e a segunda, ao Tesouro Nacional.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Mauricio Joppert da Silva.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.502 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito extraordinário de Cr\$ 3.000.000,00, para reparação dos danos causados à cidade de Petrópolis pela enchente de março do corrente ano.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito extraordinário de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), para fazer face às despesas (obras, desapropriações e aquisição de imóveis) com os serviços de reparação, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, dos danos causados à cidade de Petrópolis pela enchente de março do corrente ano.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Mauricio Joppert da Silva.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 36.834,50 para classificação de despesa.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica aberto ao Ministério da Agricultura o crédito especial de trinta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 36.834,50), que será distribuído ao Tesouro Nacional, para classificação da despesa (Material) decorrente do arrendamento, no período de 1 de janeiro a 27 de junho de 1945, do imóvel denominado "Cabanana Cinco Cruzes", sito no Município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, ocupado pela Divisão de Fomento da Produção Animal, do mesmo Ministério, bem assim da resultante dos emolumentos relativos à escritura de compra e venda do citado imóvel, adquirido pela União Federal ao Banco do Brasil S. A.

Art. 2.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Theodoreto de Camargo.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.504, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 76.800,00 para pagamento de serviços de asseio e higiene, e dá outras providências.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica aberto ao Ministério da Agricultura o crédito especial de setenta e seis mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 76.800,00), para atender às despesas (Material) com o pagamento dos serviços de asseio e higiene, efetuados durante o primeiro (1.º) semestre do corrente ano, em dois (2) edifícios do mesmo Ministério.

Parágrafo único — O crédito de que trata este artigo será distribuído à Tesouraria do Ministério da Agricultura.

Art. 2.º — Fica sem aplicação a parcela de setenta e seis mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 76.800,00) na dotação de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) atribuída àquele Ministério, no Orçamento Geral da República para o corrente exercício, na Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas, subconsignação 30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção etc., 04 — Departamento de Administração, 03 — Divisão do Material.

Art. 3.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Theodoreto de Camargo.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.505, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito suplementar de Cr\$ 369.099,90, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica aberto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito suplementar de trezentos e sessenta e nove mil e noventa e nove cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 369.099,90), em reforço da Verba 2 — Material, do Anexo n.º 18 do Orçamento Geral da República (Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

Verba 2 — Material

Consignação II — Material de Consumo

S/c n.º 21 — Forragem e outros alimentos para animais.

Cr\$

30 — Polícia Militar do Distrito Federal 369.099,90

Art. 2.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Doria.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.506 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Cria três cargos de Ajudante de Tesoureiro na Alfândega do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Ficam criados, no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda (Alfândega do Rio de Janeiro), três cargos isolados de provimento efetivo, padrão I, de Ajudante de Tesoureiro.

Art. 2.º — Para atender à despesa decorrente deste Decreto-lei, fica aberto o crédito suplementar de quatro mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 4.500,00), em reforço da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda (Anexo n.º 16 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944):

Verba 1 — Pessoal

Consignação I — Pessoal Permanente

S/c n.º 01 — Pessoal Permanente 4.500,00

Art. 3.º — O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.507 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Cria uma segunda coletoria federal no município de Teresina, no Estado do Piauí, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei n.º 3.008, de 30 de janeiro de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica criada uma segunda coletoria para arrecadação das rendas federais no município de Teresina, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A coletoria atualmente existente no município de Teresina passará a denominar-se "primeira norte da cidade, cabendo à segunda coletoria a zona sul, delimitadas ditas zonas pela linha que atravessa a cidade no sentido este-oeste pelo centro da Rua Senador Teodoro Pacheco.

Art. 2.º Ficam criados e incluídos nas respectivas carreiras do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda um (1) cargo de "Coletor — classe C" e um (1) cargo de "Escrivão — classe B".

Art. 3.º Para atender à despesa decorrente deste Decreto-lei, fica aberto o crédito suplementar de três mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 3.400,00) em reforço da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do referido Ministério (Anexo n.º 16 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944, como segue:

Verba 1 — Pessoal**Consignação I — Pessoal Permanente**

S/c. n.º	01 — Pessoal Permanente	Cr\$
S/c. n.º 02 — Percentagens		2.200,00
		3.400,00

Art. 4.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.508, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Ficam criados, no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, um (1) cargo isolado, de provimento efetivo, de Adjunto de Procurador da Fazenda Pública, padrão K, e um (1) cargo isolado, também de provimento efetivo, de Procurador, padrão K, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo.

Art. 2.º — Para atender à despesa decorrente deste Decreto-lei, fica aberto o crédito suplementar de quatro mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 4.400,00), em reforço da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do MI-

nistério da Fazenda (Anexo n.º 16 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944):

Verba 1 — Pessoal**Consignação I — Pessoal Permanente**

S/c. n.º	01 — Pessoal Permanente	Cr\$
		4.400,00

Art. 3.º — O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.509, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Cria uma Coletoria Federal no Município de Carlos Chagas, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei n.º 3.008, de 30 de janeiro de 1941, decreta:

Art. 1.º — Fica criada uma Coletoria para arrecadação das rendas federais no Município de Carlos Chagas, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º — Ficam criados e incluídos nas respectivas carreiras do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda um (1) cargo de "Coletor — classe C" e um (1) cargo de "Escrivão — classe B".

Art. 3.º — Para atender à despesa decorrente deste Decreto-lei, fica aberto o crédito suplementar de três mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 3.400,00), em reforço da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do referido Ministério (Anexo n.º 16 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

Verba 1 — Pessoal**Consignação I — Pessoal Permanente**

S/c. n.º	01 — Pessoal Permanente	Cr\$
S/c. n.º 02 — Percentagens		2.200,00
		3.400,00

Art. 4.º — O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.510, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr\$ 2.384.000,00, às verbas que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito

suplementar de dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 2.384.000,00), em reforço das Verbas 2 — Material e 3 — Serviços e Encargos, ao anexo n.º 22, do Orçamento Geral da República (Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), alterado pelo Decreto-lei número 8.277, de 4 de dezembro de 1943, como se segue:

VERBA 2 — MATERIAL**Consignação II — Material de consumo**

S/c n.º 19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalação, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas, artigos de iluminação.

31 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

08 — Estrada de Ferro Goiás 1.974.000,00

Consignação III — Diversas despesas

S/c n.º 29 — Acondicionamento e embalagem; gem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias, transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação destes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte.

31 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

08 — Estrada de Ferro Goiás 100.000,00

S/c n.º 41 — Passagens, Transporte de pessoal e de suas bagagens .. 50.000,00

31 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

08 — Estrada de Ferro Goiás 50.000,00

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS**Consignação I — Diversos**

S/c n.º 01 — Acidentes do trabalho.

31 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

08 — Estrada de Ferro Goiás 80.000,00

S/c n.º 18 — Indenizações.

31 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

08 — Estrada de Ferro Goiás 180.000,00

Art. 2.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Maurício Joppert da Silva.

J. Pires do Rio.

DECRETO N.º 20.175 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1945

Aprova o Regulamento da Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra.

(Publicado no Diário Oficial de 14 de dezembro de 1945)

RETIFICAÇÕES

— No Capítulo II — Recursos Financeiros

— cancelar na página 18.683, 2.ª coluna a alínea "d" intercalada entre o art. 4.º e a alínea a.

— No Capítulo IV — "Valor das inscrições. Condições e Garantias"

— na página 18.684 — 1.ª coluna, 3.ª linha da alínea a do art. 13: onde se lê "0,65 %", leia-se "0,55".

— na página 18.684 — 2.ª coluna e 13.ª linha: onde se lê: "financiamento antecipado definitivo, no qual...", leia-se: "financiamento antecipado transitório, em que se acha, para o do financiamento antecipado definitivo, no qual...".

— No Capítulo VII — Gerência

— na página 18.686 — 4.ª coluna, 10.ª linha do art. 44: onde se lê: "1 contabilista, referência 15", leia-se: "2 contabilistas, referência 15".

— na página 18.686 — 3.ª linha da alínea a do art. 44: onde se lê: "gestão", leia-se: "gestão".

— na página 18.687 — 2.ª coluna, após a alínea e do § 1.º do artigo 46 — incluir "§ 2.º — São atribuições do tesoureiro auxiliar externo".

— na página 18.687 — 4.ª coluna — onde se lê "referência 14", leia-se: "referência 15".

— No Capítulo X — Tesouraria — Secretaria — Organização e Atribuições:

— na página 18.688, 14.ª linha da 1.ª coluna, onde se lê: "órgão a verificar", leia-se: "órgão destinado a verificar".

— na página 18.688, nas 16.ª e 17.ª linhas, 2.ª coluna, onde se lê: "referência 15" e "referência 12", leia-se, respectivamente: "referência 16" e "referência 14".

— No Capítulo XI — Finanças e Contabilidade — Lucros e sua Distribuição:

— na página 18.689 — 4.ª coluna, alínea e do art. 96, onde se lê: "e cuja construção", leia-se: "e cuja construção contratar".

— na página 18.690 — 3.ª coluna ao final da alínea b do art. 108, "as firmas devidamente reconhecidas acrescentar: "correndo todas as despesas por conta do mutuário interessado".

— na página 18.690 — 3.ª coluna — linha 2.ª do § 2.º do art. 108, onde se lê "transferirá o imóvel a plena propriedade do mutuário, salvo...", leia-se "efetuará a venda do imóvel, entregando ao mutuário o valor do seu saldo credor, salvo...".

— No Anexo 1: "Quadro do Pessoal da Caixa"

— onde se lê "motorista referência 14", "porteiro referência 15" e "continuo referência 12", leia-se: "motorista referência 15", "porteiro referência 16" e "continuo referência 14".

— No anexo 3 — Tabela de Prêmios — onde se lê "23 ... 0.078" e "57 ... 0.270", leia-se, "23 ... 0.077" e "57 ... 0.279".

No Anexo 4 — Paradigma de Cálculos

na 3.ª linha do item IV, onde se lê "Fórmula:

$$(11) N'' = \frac{R}{D}, \text{ sendo}$$

N'' = número de pontos a cancelar

N'' = número de pontos remanescentes

$$N''' = N - N'',$$

lela-se:

$$(11) N'' = \frac{R}{D}$$

$$N''' = N - N'', \text{ sendo:}$$

N'' = número de pontos a cancelar

N''' = número de pontos remanescentes

R = valor da importância total dos depósitos, no momento da retirada."

DECRETO N.º 20.146 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Concede à Diamantes Tocantins Limitada autorização para funcionar como empresa de mineração.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º — É concedida à Diamantes Tocantins Limitada, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, constituída por contrato particular de trinta e um (31) de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob número cento e dez (110) por despacho de trinta (30) de março de mil novecentos e quarenta e quatro (1944) e alterada pelo contrato particular de dezoito (18) de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), registrado na mesma Junta sob número quinhentos e oito (508), por despacho de vinte e três (23) de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), com sede na Capital do Estado do Pará, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º do Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares.

Theodoreto de Camargo.

(N.º 14.363 — 20-12-45 — Cr\$ 59.20)

DECRETO N.º 20.288 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera, sem aumento de despesa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço Central de Transportes, do Ministério da Guerra.

O Presidente da República, usando

da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço Central de Transportes, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

MINISTÉRIO DA GUERRA

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA GUERRA — SERVIÇO CENTRAL DE TRANSPORTES

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Série funcionais	Referência	Tabela
<i>Motorista</i>				<i>Motorista</i>			
1		XIII	Ordinária	—		—	—
1		XII	Ordinária	—		—	—
2		XI	Ordinária	4		XI	—
4		X	Ordinária	4		X	—
9		IX	Ordinária	9		IX	—
17				17			

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Arminda Pedreira do Couto Ferraz, Clarice Atwegg, Heloisa Bhering, Guilomar Esteves Dias, Lais da Boa Morte, Maria Helena Silva Cortes e Sílvia Reis, dos cargos da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, que ocupam interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Clarisse Altwegg para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da exoneração de Heloisa Bhering.

Guilomar Esteves Dias para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da exoneração de Guilomar Esteves Dias.

Lais da Boa Morte para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da exoneração de Lais da Boa Morte.

Maria Regina Regis de Alencastro para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Departamen-

to Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da exoneração de Sílvia Reis.

PROMOVER, NO QUADRO PERMANENTE, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Na carreira de Escrivário:

Geny Pereira da Cunha, da classe E à classe F, vago em virtude da nomeação de Odília Quirino da Silva para outro cargo.

Ana Teixeira Soares da classe E à classe F, vago em virtude da nomeação de Milton Pompeu Memória para outro cargo.

Wilson de Gusmão Harnes da classe E à classe F, vago em virtude da exoneração de Jaci Lopes de Sousa.

Pedrina de Miranda Simões da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Anésia Rocha do Amaral.

Marina Hirsch Fragoso da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de José Figueira.

PROMOVER, POR MERECIMENTO, NO MESMO QUADRO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Na carreira de Escrivário:

Anésia Rocha do Amaral da classe F à classe G, vago em virtude da exoneração de Laura Silva Machado.

Vitória Itália D'Alessandro da classe F à classe G, vago em virtude da nomeação de Alberto da Silva Diniz para outro cargo.

Felizardo Gomes de Carvalho da classe F à classe G, vago em virtude da nomeação de Ari Seixas para outro cargo.

José Figueira da classe F à classe G, vago em virtude da nomeação de Flo-
rival Velasco de Azevedo para outro cargo.

Tolstoi de Paula Ferreira da classe F à classe G, vago em virtude da

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares.

Canrobert Pereira da Costa.

nomeação de Manuel Alves Mendes Júnior para outro cargo.

Odineia Dias Gaspar, da classe F à classe G, vago em virtude da nomeação de Maria de Lourdes Almeida Filho para outro cargo.

Eneide Reis Pinto de Albuquerque da classe E à classe F, vago em virtude da nomeação de Hilma Duarte Almeida para outro cargo.

Paulo Pinto Bittencourt da classe E à classe F, vago em virtude da nomeação de Germânia Bastos para outro cargo.

Lourdes Blanco da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Maria do Carmo Sales Vieira.

Zila Carneiro Moreira, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Vitória Itália D'Alessandro.

Na carreira de Dactilógrafo:
Zilda Cândida Teixeira da classe D à classe E, vago em virtude da transferência de Lia Augusta Nobre de Barros.

Hélio Pereira Marques da classe D à classe E, vago em virtude da transferência de Maria Julieta Castiglioni Larica.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve: EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ana Leopoldina Batista Rodrigues, Andréa Kowalsky, Damares Bacelar dos Santos, Denise Rios Cunha, Dulce da Fonseca Fernandes da Cunha, Eleonora Roth dos Santos, Flora Maria de Araújo Resende, Guilomar de Matos Goulart, Haydée Maria Felício de Alencar, Hermínia Duarte Lisboa, Iida Rodrigues Centeno, Lígia Góes Cardoso, Malvina Kraiser, Maria Fer-

anda Meireles Correia Dias, Maria Laura da Cunha, Maria Teresa Massow, Maria Teresa Pereira de Siqueira, Miriam Bandeira de Gusmão, Oséa Alves de Azevedo Botelho, Paqueta Pereira da Costa, Rute Maria de Araújo Carvalho, Teresa de Magalhães Requião, Suzana Schmelzguier, Fernanda Calmon Du Pin Oliveira e Eulina Cláudio da Silva dos cargos da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupam interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aida Monteiro Furtado para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Ilda Rodrigues Centeio.

Aline Medina Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Malvina Kraiser.

Dulce da Fonseca Fernandes da Cunha para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Dulce da Fanseca Fernandes da Cunha.

Edinéa Simões dos Reis para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Lígia Góes Cardoso.

Fernanda Calmon Du Pin e Oliveira para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Maria Teresa Massow.

Hermínia Duarte Lisboa para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Hermínia Duarte Lisboa.

Ivone Pinto Sobral para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação de Sílvia Guedes Martins Costa para outro cargo.

Irene de Queiroz Monteiro para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Flora Maria de Araújo Resende.

Lúisa Lacerda de Araújo Feio para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Andréa Kowalsky.

Maria Fernanda Meireles Correia Dias para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Maria Fernanda Meireles Correia Dias.

Maria Laura da Cunha para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Maria Laura da Cunha.

Maria Teresa Pereira de Siqueira para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Maria Teresa Pereira de Siqueira.

Maria Teresa Ribeiro Massow para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Fernanda Calmon du Pin Oliveira.

Maura Heloisa Parente Napoleão para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Eulina Cláudio da Silva.

Natalina da Cunha para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Guiomar de Matos Goulart.

Neuza Pinto do Nascimento para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Paqueta Pereira da Costa.

Nílma Teresa de Sales Veloso para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Marieta Lattorre.

Oséa Alves de Azevedo Botelho para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Oséa Alves de Azevedo Botelho.

Rute Maria de Araújo Carvalho para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Rute Maria de Araújo Carvalho.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo s/n., de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 3 de dezembro de 1945 que nomeou Francisco Irineu de Araújo Filho, membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Estado do Ceará, para exercer a função de Presidente do mesmo Conselho.

O decreto de 3 de dezembro de 1945 que nomeou Francisco Irineu de Araújo Filho, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Estado do Ceará.

NOMEAR:

De acordo com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 8.257, de 30 de novembro de 1945, combinado com o art. 8.º do Regulamento baixado com o Decreto n.º 24.427, de 19 de junho de 1934:

Vicente Alves Linhares para exercer a função de membro do Conselho

Administrativo da Caixa Econômica Federal do Estado do Ceará.

De acordo com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 8.257, de 30 de novembro de 1945, combinado com o art. 8.º do Regulamento baixado com o Decreto n.º 24.427, de 19 de junho de 1934:

Vicente Alves Linhares, membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Estado do Ceará, para exercer a função de Presidente do mesmo Conselho.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 17 do Decreto n.º 6.790, de 31 de janeiro de 1941:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 38.807, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

José Otávio de Sena Figueiredo para o posto de 2.º Tenente Farmacêutico do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Grinaura de Oliveira Brayner para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Eunice Castelo Branco.

Carlos Freitas Fortes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Herculano Alves Barbosa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Maria do Carmo Lopes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Paulo Faria Vieira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Ruth Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Alberto José Pinto Júnior para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Alberto Salame para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça

e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Anézio Figueira Ferraz Primo para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Antônio Francisco Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Daniel Gomes de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

João Evangelista de Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

João Batista para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

João Martins Tavares para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

José Vitor dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

José Salame, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

José Munhoz Leal para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Mário de Oliveira Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Oswaldo Alves para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Puranci Resende do Rêgo Barreto para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Pedro Amorim dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Renato Machado Vieira para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Rui Cesprez Martins para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Sidney Scribelk para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Ulysses Cardoso Loureiro para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Vicente Delvaux para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Agostinho Pinto da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Amaro Lucena de Castro para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Antônio Martiniano Branco Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Antônio Teixeira para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Euzébio Martins de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Francisco de Sá para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Gladstone da Silveira Bretas para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

João de Araújo Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Leopoldo Inácio da Silveira Júnior para exercer, interinamente, o cargo

da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Luís Brites para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Mário Meneses para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Mário Carmelito Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Oldemar Ribeiro da Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Orlando Augusto de Matos para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Orlando de Oliveira Barreto para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Oswaldo Cardoso para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Palmiro Pereira da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Teodoro de Oliveira Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Válter de Sala Barbalho para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Wilson Marques para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 39.918, de 1945, do Departamento de Administração do Mi-

nistério da Justiça e Negócios Interiores:

Ibraim Hipólito de Araújo no cargo da classe G da carreira de Continuo, do Quadro da Justiça — Parte Suplementar — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 36.814, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A Ayrton Correia do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão E, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 29.411, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O Decreto de 11 de setembro de 1945, que nomeou Lélia Nascimento Galvão, para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Bibliotecário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.854, de 13 de agosto de 1945.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 227 do Decreto-lei n.º 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Cordélia de Castro Monte, Escrevente-auxiliar, do Tabelião do 20.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal, para o 6.º Ofício do Registro de Imóveis da mesma Justiça.

CONCEDER REFORMA:

De acordo com o art. 80, letra a, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 36.817, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao Soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Petronílio Rodrigues Santos, que conta 16 anos, 1 mês e dias de serviço.

De acordo com o art. 80, letra c, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 39.209, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao Sargento-ajudante da Polícia Militar do Distrito Federal, Teodoro Moss, que conta 25 anos, 9 meses e 28 dias de serviço, ou sejam, de acordo com o art. 81 do Regulamento citado, 26 anos.

Nos termos da letra b do art. 1.º do Decreto n.º 21.206, de 28 de março de 1932:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 40.057, de 1945, do Departamento de Administração do Mi-

nistério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao Cabo eletricista do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Dionísio Paulino da Costa, que conta 21 anos, 9 meses e 23 dias de serviço, ou sejam 22 anos, de acordo com o art. 279 do Regulamento da mesma Corporação, aprovado pelo Decreto n.º 16.274, de 20 de dezembro de 1923.

De acordo com o parágrafo único do art. 82 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, retificado pelo Decreto n.º 17.242, de 27 de novembro de 1944, e combinado com a letra b, do art. 80 do mesmo Regulamento:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 25.652, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao Sargento-ajudante-músico da Polícia Militar do Distrito Federal, Cantidiano Dantas, que conta 24 anos, 6 meses e dias de serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do Regulamento citado, 25 anos.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, alínea "b", combinado com o artigo 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aloísio Barbosa de Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrevente, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da exoneração de José Quintino de Melo Júnior.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 8.594, de 1945, da Secretaria da Marinha:

Virgílio Francisco Ramos no cargo da classe G da carreira de Faroleiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 2.243, de 1945, da Secretaria da Marinha:

Ernesto Silva no cargo que exercia da classe E da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Inácio Ferreira de Almeida.

Ivo da Silva Oliveira no cargo que exercia da classe D da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Aurélio Manuel de Jesus.

Nilo Ribeiro do Prado no cargo que exercia da classe G da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago, criado pelo Decreto-lei número 7.789, de 27 de julho de 1945.

Oscar Antônio da Silva no cargo que exercia da classe H da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro

Permanente do Ministério da Marinha, vago, criado pelo Decreto-lei número 7.789, de 27 de julho de 1945.

EXONERAR:

O Capitão de Corveta Antonelli Savério Oddone do cargo de Comandante da Corveta "Caravelas", por ter sido nomeado para outra comissão.

O Vice-Almirante Alfredo Carlos Soares Dutra do cargo de Comandante da Força Naval do Nordeste.

O Capitão de Mar e Guerra Antônio Alves Câmara Júnior do cargo de Comandante do Encouraçado "São Paulo", por ter sido nomeado para outra comissão.

O Capitão de Mar e Guerra Armando Berford Guimarães do cargo de Comandante do Encouraçado "Minas Gerais".

O Capitão de Corveta Hélio de Almeida Azambuja do cargo de Comandante do Contratorpedeiro "Benevente", por ter sido nomeado para outra comissão.

O Capitão de Fragata João Carlos Cordeiro da Graça do cargo de Comandante do "Tender" "Ceará".

O Capitão de Fragata Nilo de Figueiredo Costa do cargo de Comandante do Contratorpedeiro "Maranhão".

O Capitão de Fragata Raul Reis Gonçalves de Sousa do cargo de Comandante do NA "Duque de Caxias".

NOMEAR:

O Vice-Almirante Alfredo Carlos Soares Dutra para exercer o cargo de Adido Naval junto as Embaixadas do Brasil em Londres e Paris.

O Capitão de Corveta Aloísio Galvão Antunes para exercer o cargo de Comandante do Contratorpedeiro "Benevente".

O Capitão de Mar e Guerra Antônio Maria de Carvalho para exercer o cargo de Comandante da Segunda Flotilha de Contratorpedeiros.

O Capitão de Mar e Guerra Antônio Alves Câmara Júnior para exercer o cargo de Comandante da Primeira Flotilha de Contratorpedeiros.

O Capitão de Corveta Angelo Nolasco de Almeida para exercer o cargo de Comandante da Corveta "Jaceguai".

O Capitão de Mar e Guerra Carlos Pena Boto para exercer o cargo de Comandante da Força Naval do Nordeste.

O Capitão de Fragata Diogo Borges Fortes para exercer o cargo de Comandante do Navio-Auxiliar "Duque de Caxias".

O Capitão de Mar e Guerra Edmundo Jordão Amorim do Vale para exercer o cargo de Comandante do Encouraçado "Minas Gerais".

O Capitão de Corveta Francisco Paulo de Oliveira Júnior para exercer o cargo de Comandante do Contratorpedeiro "Maranhão".

O Capitão de Mar e Guerra Jorge Pais Leme para exercer o cargo de Comandante da Flotilha de Navios Hidrográficos.

O Capitão de Corveta Levi Pena Aarão Reis para exercer o cargo de Comandante do Contratorpedeiro "Baependi".

O Capitão de Mar e Guerra Paulo Nogueira Penido para exercer o cargo de Comandante do Encouraçado "São Paulo".

O Capitão de Mar e Guerra Salatiño Coelho para exercer o cargo de Comandante da Força de Contratorpedeiros.

O Capitão de Fragata Vitor de Sá Earp para exercer o cargo de Comandante do Tender "Ceará".

O Capitão de Fragata Valdemar de Sá Earp para exercer o cargo de Comandante do Navio-Tanque "Marajó".

PROMOVER, NO CORPO DE OFICIAIS DA ARMADA:

Por merecimento:

Ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata João Carlos Cordeiro da Graça.

Ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata Frederico Cavalcanti de Albuquerque.

Ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta Vitorino da Silva Maia.

Ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Luís Antônio de Meireiros Neto.

Por antiguidade:

Ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta Edgar Serra do Vale Pereira.

Ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Paulo Caldas Pires.

Ao posto de Capitão Tenente, o Primeiro Tenente Renato de Paula e Silva Tavares.

Ao posto de Capitão Tenente, o Primeiro Tenente Joaquim Januário de Araújo Coutinho Neto.

PROMOVER, NO QUADRO DE OFICIAIS AUXILIARES DA MARINHA:

Por merecimento:

Ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Marcelino Correia Manhães.

Ao posto de Capitão Tenente, o Primeiro Tenente José da Rocha Wanderley.

Ao posto de Primeiro Tenente, o Segundo Tenente João Antônio Neze MANDAR AGREGAR:

Na conformidade do Decreto-lei número 4.247, de 10 de abril de 1942:

Ao respectivo quadro o FN n.º 1.404 2.º SC-MU — José Ciriaco Virães.

REFORMAR:

De acordo com o art. 153, alínea a do Estatuto dos Militares, arts. 160, § 1.º, e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O MN n.º 3.068 1.ª classe MA — José da Silva, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, observadas as disposições do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de novembro de 1939:

Lúcia Vercesi Sysak, para exercer o cargo da classe J, da Carreira de Arquivologista, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, em virtude da vaga de Maria José Monteiro de Carvalho.

Sílvia Euridice Murtinho para exercer o cargo da classe I da carreira de Arquivologista do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores,

criado pelo Decreto-lei n.º 8.316, de 7 de dezembro de 1945.

Marina América Gigliotti de Barros para exercer o cargo da classe I da carreira de Arquivologista do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.316, de 7 de dezembro de 1945.

Luisa Bailly para exercer o cargo da classe I da carreira de Arquivologista do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.316, de 7 de dezembro de 1945.

Luisa Ribeiro de Carvalho para exercer o cargo da classe I da carreira de Arquivologista do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei número 8.316, de 7 de dezembro de 1945.

Juraci Ferreira da Costa para exercer o cargo da classe I da carreira de Arquivologista do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 2.429 — Em 21-12-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Propõe o Ministério da Guerra, no anexo processo, a alteração da Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço Central de Transportes, com a criação e supressão de funções:

2. Sallietna que a medida justifica, dadas as dificuldades que aquele Serviço vem encontrando no preenchimento das funções de motorista, de referências superiores, em face da exigência de interstício prevista pelo artigo 44 do Decreto-lei número 5.175-45.

3. Este Departamento é de parecer favorável à aceitação da proposta e, nesse sentido, elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Excia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Abílio Mindello Balthar*, Diretor Geral.

De acordo, 27-12-45. — LINHARES. (Assinado Decreto n.º 20.288 — em 28-12-1945).

N.º 2.437 — Em 21-XII-1945. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento propõe a V. Ex.ª, na conformidade da legislação vigente, a exoneração dos seguintes ocupantes interinos de cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde:

Ana Leopoldina Batista Rodrigues.
Andréa Kowalsky.
Damares Barcelar dos Santos.
Denise Rios Cunha.
Dulce da Fonseca Fernandes da Cunha.
Eleonora Roth dos Santos.
Flora Maria de Araújo Resende.
Guilomar de Matos Goulart.

criado pelo Decreto-lei n.º 8.316, de 7 de dezembro de 1945.

Ermínia Biasotto da Costa para exercer o cargo da classe I da carreira de Arquivologista do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei número 8.316, de 7 de dezembro de 1945.

Cecília Alves Veloso para exercer o cargo da classe I da carreira de Arquivologista do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.316, de 7 de dezembro de 1945.

Ana Olga Stiblich para exercer o cargo da classe I da carreira de Arquivologista do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.316, de 7 de dezembro de 1945.

Albertina de Castro Meneses para exercer o cargo da classe I da carreira de Arquivologista do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei número 8.316, de 7 de dezembro de 1945.

Haydée Maria Felício de Alencar.
Hermínia Duarte Lisboa.
Ilda Rodrigues Centeno.
Ligia Góes Cardoso.
Malvina Kraiser.
Maria Fernanda Meireles Correia Dias.

Maria Laura da Cunha.
Maria Teresa Massow.
Maria Teresa Pereira de Siqueira.
Míriam Bandeira de Gusmão.
Ozéas Alves de Azevedo Botelho.
Paqueta Pereira da Costa.
Rute Maria de Araújo Carvalho.
Teresa de Magalhães Requião.
Susana Schmeltzguier.
Fernanda Calmon du Pin Oliveira.
Eulina Cláudio da Silva.

2. Propõe, ainda, a nomeação dos seguintes candidatos habilitados em concurso para cargos da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do aludido Quadro e Ministério:
Maria Teresa Ribeiro Massow.
Nilma Teresa de Sales Veloso.
Rute Maria de Araújo Carvalho.
Maria Fernanda Meireles Correia Dias.

Ivone Pinto Sobral.
Neusa Pinto do Nascimento.
Edinéa Simões dos Reis.
Aida Monteiro Furtado.
Dulce da Fonseca Fernandes da Cunha.

Ozéas Alves de Azevedo Botelho.
Fernanda Calmon du Pin e Oliveira.
Natalina da Cunha.
Irene de Queiroz Monteiro.
Luiza Lacerda de Araújo Felo.
Hermínia Duarte Lisboa.
Maria Laura da Cunha.
Maria Teresa Pereira de Siqueira.
Aline Medina Silva.

Maura Heloíza Parente Napoleão.
Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª os anexos projetos de decretos, opina este Departamento por que seja a presente exposição de motivos encaminhada, depois, àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Abílio Mindello Balthar*, Diretor-Geral.

De acordo — 27-12-1945. — LINHARES. (Assinados decretos em 28-12-1945).

N.º 2.439 — Em 21-12-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento propõe a Vossa Excelência, na conformidade da legislação vigente, a exoneração de Arminda Pedreira do Couto Ferraz, Clarice Atwegg, Heloisa Bhering, Guiomar Esteves Dias, Laís da Boa Morte, Maria Helena Silva Côrtes e Sílvia Reis, ocupantes interinos de cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário-auxiliar de seu Quadro Permanente.

2. Propõe, ainda, a nomeação de Laís da Boa Morte, Guiomar Esteves Dias, Maria Regina Regis de Alencastro e Clarisse Atwegg, habilitadas em concurso, para cargos da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do aludido Quadro.

3. Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª os anexos projetos de decretos, opina este Departamento por que a presente exposição de motivos lhe seja, depois, restituída, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito — *Abílio Mindello Balthar*, Diretor Geral.

De acordo. 27-12-45. — LINHARES. (Assinados decretos em 28-12-45.)

N.º 2.444 — Em 21-12-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Quando este Departamento submeteu à consideração de V. Ex.ª a lista de merecimento para promoção da classe F à classe G da carreira de Escriturário de seu Quadro Permanente, V. Ex.ª escolheu, entre outros, o nome de Maria Luíza Stallard Danemann, o qual, apesar de constar do mapa de promoções, em que figuram todos os ocupantes da classe, não estava na proposta de promoção, em virtude de não satisfazer as condições de interstício para ser promovida.

2. A restituição do processo a Vossa Excelência para só posteriormente serem efetuadas todas as promoções, viria acarretar retardamento, com prejuízo para os demais interessados.

3. A fim de evitar esse retardamento, tenho a honra de sugerir a Vossa Excelência:

a) que seja assinado o anexo projeto de decreto de promoções no Quadro Permanente deste Departamento, no qual não foi incluído o nome de Maria Luíza Stallard Danemann;

b) que seja reconsiderada a indicação da referida funcionária, escolhendo V. Ex.ª o escriturário a ser promovido entre Sebastião Francisco Peixoto, Débora Adélia de Lima Carvalho e Gilda Maria Hénault de Medeiros; e

c) que posteriormente o processo seja restituído a este Departamento, a fim de ser lavrado o decreto de promoção do funcionário que V. Ex.ª houver por bem indicar.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito — *Abílio Mindello Balthar*, Diretor Geral.

De acordo. 27-12-45. — LINHARES.

PROCESSO N.º 5.756-45

Prorrogação de permanência no estrangeiro

Parecer n.º 8.777

Sr. Presidente — Trata-se, no anexo processo, de obter autorização para a permanência fora do País, por mais 8 meses, de José da Cruz Paixão, as-

sistente de ensino da Escola Nacional de Agronomia.

2. O referido assistente foi autorizado, a 12-10-44, a afastar-se do País pelo prazo de 9 meses, a fim de beneficiar-se nos Estados Unidos com uma bolsa de estudos.

3. Considerando o prazo inicialmente concedido insuficiente para observar e aprender os principais métodos de ensino e técnicas de pesquisa dos ramos mais importantes da Botânica e havendo sido renovada sua bolsa para o ano acadêmico 1945-1946, solicita o interessado seja prorrogada a autorização para sua permanência naquele país, por mais 8 meses, e concedidas as vantagens atribuídas aos servidores públicos em viagem de estudos no estrangeiro, inclusive passagem de volta.

4. O Decreto-lei n.º 7.729, que regula o afastamento dos servidores públicos para fins de aperfeiçoamento, não prevê a concessão de passagens para os que se afastam no gozo de bolsas de estudos.

5. Prevê, porém, a concessão de gratificação de representação, fixada à vista das condições da respectiva bolsa de estudos.

6. Dessa forma, e tratando-se de renovação da bolsa anterior, concedida portanto a atual nas mesmas bases financeiras daquela, cabe ser mantida a gratificação mensal que vem o interessado percebendo.

7. Nessas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a V. Ex.ª o anexo processo e de opinar:

a) por que seja autorizada a permanência do referido servidor nos Estados Unidos, por mais 8 meses;

b) por que seja mantida a gratificação mensal de representação de US\$ 75,00, que já vem o interessado percebendo;

c) por que fique, todavia, condicionado o abono dessa vantagem à abertura de crédito adicional — cujo projeto de Decreto se encontra anexado ao presente — já que não dispõe aquele Ministério de recursos para pagamento dessa despesa; e

d) por que seja o processo restituído, depois, ao Ministério da Agricultura.

Em 25 de dezembro de 1945. — *Abílio Mindello Balthar*, Diretor Geral, interino.

De acordo. 26-12-45. — LINHARES. (Assinado Decreto-lei n.º 8.491, de 28 de dezembro de 1945.)

Divisão do Pessoal

Processo n.º 23.053-45 — Julieta Cabral do Amaral reitera pedido de nomeação.

Despacho: Está prejudicado o pedido da interessada, uma vez que já foi proposta nova nomeação para cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lotado no Ceará. Arqueve-se.

D. P., em 27 de dezembro de 1945. — *Hélio Cruz de Oliveira*, D.D. Processo n.º 24.027-45.

Despacho: Augusto de Figueiredo, Escrivão interino da 2.ª Coletoria em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, tendo sido o único candidato habilitado no concurso realizado em novembro de 1944, para cargo da carreira indicada, solicita sua nomeação.

2. Tratando-se de carreira privativa, foi solicitada a audiência do Serviço do Pessoal do Ministério da Fa-

3. Esclareceu aquele Serviço que, por Decreto de 29-11-45, publicado no *Diário Oficial* de 1-12-45, já havia sido atendido o pedido do interessado.

4. Assim, nada havendo a providenciar, opina esta Divisão pelo arquivamento do processo.

D. P., em 27 de dezembro de 1945. — *Hélio Cruz de Oliveira*, D.D.

Processo n.º 24.408-45 — Abelardo de Oliveira, habilitado como Arquivista, solicita nomeação.

Despacho: Será proposta a nomeação do interessado para cargo da classe E da carreira de Arquivista do Q. P. do Ministério da Fazenda, lotado em Minas Gerais.

Arqueve-se.

D. P., em 27 de dezembro de 1945. — *Hélio Cruz de Oliveira*, D.D.

Processo n.º 25.488-45. Despacho: — No anexo processo consulta-se

"Se o pessoal extranumerário está sujeito ao mesmo prazo de 30 dias que caracteriza o abandono do emprego e as consequências do art. 303 do Código Penal".

2. Define o Estatuto dos Funcionários, no § 2.º do seu artigo 238: "Considera-se abandono do cargo o não comparecimento do funcionário por mais de trinta dias consecutivos".

3. Por sua vez, o Decreto-lei número 5.175, de 7-1-43, no seu art. 10, mandou aplicar ao extranumerário

"as disposições do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, referentes aos deveres e ação disciplinar, independentemente, porém, a dispensa de inquérito administrativo".

4. Dúvida, não há, pois, quanto à extensão daquele prazo de trinta dias ao extranumerário, no caso de dispensa por abandono da função, com as consequências decorrentes da aplicação dessa penalidade.

5. Sendo, porém, o extranumerário, sempre admitido a título precário, artigo 2.º do Decreto-lei n.º 5.175, citado, e sendo a dispensa da competência do Chefe do serviço a que corresponde a T. N. M. respectiva, não está a administração sujeita àquele prazo de trinta dias para usar do direito de dispensar o servidor faltoso desde que comprovada a sua ausência do serviço sem justa causa. Mas, para que seja caracterizada a figura do

abandono, é indispensável a decorrência dos trinta dias.

Devidamente esclarecida a consulta restituí o processo à S. G. do M. G. — *Hélio Cruz de Oliveira*, D. D.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n.º 25.792-45 — Rubens Chaves Rodrigues, candidato inscrito no concurso para a carreira de Guarda Civil, solicita revisão da prova de Conhecimentos Gerais.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D. S. A. do D. A. S. P., em 28 de dezembro de 1945. — *Celso Magalhães*, Diretor de Divisão.

Processo — Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Mestre de Linhas do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. 122

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Pará, onde não logrou habilitação qualquer dos 4 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. A. do D. A. S. P., em 24 de dezembro de 1945. — *Waldyr dos Santos*, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Diretor Geral.

D. S. A. do D. A. S. P., em 26 de dezembro de 1945. — *Celso de Magalhães*, Diretor de Divisão.

Homologado. Em 26 de dezembro de 1945. — *Abílio Mirandêlo Balthar*, Diretor Geral, interino.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Prorrogação de licença:

Foi concedida nos termos dos artigos 156-165 do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, ao auxiliar de escritório referência IX, do Conselho de Imigração e Colonização, Aura de Paula Leitão Ramos da Silva, mais trinta dias (30), a partir de 21 de dezembro de 1945 até 19-1-46, havendo, anteriormente, gozado 120 dias de licença.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Panair do Brasil S. A. — Requer vistoria da sua aeronave Lockheed 12, n.º de série 1.053, bem como consignar-lhe marcas de nacionalidade e de matrícula — Deferido, de acordo com os pareceres. Ref. 3.260-45.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Limitada — Requer certificado provisório a fim de que possa colocar a sua aeronave, Douglas DC-3, para qual foram reservadas as letras de matrícula PP-CCB, em tráfego — Deferido a petição de fls. 6. Ref. 5.856-45.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Limitada — Idem, idem, a sua aeronave Douglas DC-3, para qual foram reservadas as letras de matrícula PP-

CCC, em tráfego. Deferido. Ref. número 5.818-45.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Limitada — Idem, idem, a sua aeronave Douglas DC-3, para qual foram reservadas as letras de matrícula PP-CCD, em tráfego. Ref. 5.857-45 — Deferido.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Limitada — Idem, idem, a sua aeronave Douglas DC-3, para qual foram reservadas as letras de matrícula PP-CCA, em tráfego — Deferido — Referência 5.189-45.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Limitada — Requer prefixo para sua aeronave Douglas C-53D, n.º 11.658, bem como autorização para que a referida aeronave seja transportada por tripulação Norte-Americana. — Deferido Ref.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Limitada — Requer inscrição no Regis-

tro Aeronáutico Brasileiro, a sua aeronave Douglas DC-3, de n.º 68.731, recentemente adquirida. Deferido Referência 5.992-45.

RETIFICAÇÕES

I — Foi publicada no *Diário Oficial* de 15 de dezembro de 1945 a folhas 18.756, o horário da linha aérea P. Alegre — Santa Vitória do Palmar (Horário de Verão) onde se lê: "P. Alegre — O — 2.ªs. 8,00" — Leia-se: "P. Alegre — O — 2.ªs. 9,00".

II — No mesmo *Diário Oficial*, mais abaixo no Horário de Verão da linha aérea P. Alegre — Livramento — na terceira linha abaixo da palavra IDA e abaixo. Palavra VOLTA — Onde se lê: "4.ªs. sáb. dom." leia-se apenas: "4.ªs. sáb."

III — No parágrafo de Observações: onde se lê: "Este horário vigorará, anualmente, de novembro a maio, substituindo o aprovado, para o verão, pela Portaria n.º 6, "acrescente-se a data da referida Portaria que é — de 10/1/45".

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Expediente de 14 de dezembro de 1945
Cristino Rosa, ex-servidor deste Ministério, requer certidão de tempo de serviço. — Requeira à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Divisão de Caça e Pesca

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Por despacho exarado em 21 do corrente, foi multada por infração do artigo 33 do Código de Caça a firma Viriato Bandeira, de Herculanã, no Estado de Mato Grosso.

Do despacho do Sr. Diretor da Divisão de Caça e Pesca cabe recurso para o Sr. Ministro da Agricultura, no prazo de quinze dias, devendo o mesmo ser entregue ao Posto de Fiscalização de Caça e Pesca em Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1945

N.º 4.772-45 — Escritório Levy Limitada. — De acordo à vista das informações e do parecer do Sr. diretor geral do D.N.P.M. — O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. diretor geral assim concluído: A vista dos pareceres, proponho que seja dada ao titular do decreto de autorização de pesquisa n.º 12.562, de 9-6-43, transcrito em 13-7-43, renovação da mesma autorização para que complete os trabalhos, de acordo com o parecer do engenheiro verificador.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1945

N.º 7.891 — Escritório Levy Ltda. — Pedido de vista. — Deferido.
N.º 7.465-45 — Maria Dolores da Mata Vidigal. — Deve requerer autorização de pesquisa juntando prova de capacidade financeira, prova de nacionalidade brasileira e planta da área a pesquisar.

Dia 22

N.º 7.380-45 — Mário Ferreira Guimarães. — Satisfaca as exigências constantes da informação junta por cópia. Prazo de 60 dias.

N.º 7.466-45 — Alcêu Fábio Barbosa. — Indeferido o requerimento de pesquisa à vista de não ter apresentado prova de capacidade financeira.
N.º 7.718-45 — Mineração e Metalurgia do Pinheiro Ltda. — Deve requerer novamente na forma do artigo 14 novas autorizações que serão concedidas caso a área esteja livre.

Dia 26

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados:

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 7.992 — Jorge Teixeira Botelho, calcário, Fazenda Pôrto Velho, Bonsucesso, Minas Gerais.

N.º 7.999 — Pedro Colares, Pedras coradas e quartzo, Barra da Marambala, Teófilo Otoni — Minas Gerais.

N.º 8.004 — Benevenuto Veras, scheelita, Poço Redondo, Augusto Severo, Rio Grande do Norte.

N.º 8.006 — Alvaro Ferreira de Castro, manganês, ferro e associados, Fazendas Cajurú e Ponte Alta, Bonsucesso, Minas Gerais.

Dia 27

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados:

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 8.015 — Anélcio Junqueira Ferreira, talco, Sítio dos Pinheiros, Ouro Preto, Minas Gerais.

N.º 8.024 — Fernando de Lorenzi, ilmenita e associados, Fazenda da Cocalha, Caragatatuba, São Paulo.

N.º 8.029 — Cornélio Augusto da Silva, mica e associados, Fazenda Santo Antônio do Pontal, Governador Valadares, Minas Gerais.

N.º 8.031 — Manuel Ferreira Guimarães e outro, ouro, Mariana, Minas Gerais.

TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS

REGIMENTO INTERNO

PREÇO: Cr\$ 1,50

A VENDA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pratório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Educação Física

DESPACHO DO SR. MINISTRO

N.º 81.705-45 — Irma Parreira Azeira. — Requeira ao Inspetor Federal, nos termos da lei. — R. Leitão da Cunha.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 11

Requerimentos despachados:

N.º 10.592-45 — Laboratório Guanabara Ltda. — Deferido.

N.º 11.521-45 — Hermes Teodoro Sprenger. — Deferido.

N.º 11.913-45 — Laboratório Guanabara Ltda. — Deferido.

N.º 11.913-45 — Laboratório Guanabara. — Compareça.

N.º 11.914-45 — Laboratório Guanabara Ltda. — Compareça.

N.º 14.506-45 — Antônio de Fúcio. — Deferido.

N.º 12.532-45 — Silvio Milages. — Indeferido.

N.º 6.200-45 — Francisco de Moura Brasil. — Deferido.

N.º 4.712-45 — Manuel Corenstin. — Deferido.

N.º 4.137-45 — Ricardo Leão Quartim. — Deferido.

N.º 10.235-45 — Raimundo Medeiros de Macedo. — Deferido.

N.º 3.662-45 — Raimundo Medeiros de Macedo. — Deferido.

N.º 10.670-45 — Edgar Duque Guimarães. — Deferido.

N.º 5.519-45 — Farmácia Nova Ltda. — Deferido.

N.º 6.844-45 — Farmácia Nova Limitada. — Deferido.

N.º 6.068-45 — José Arcoverde Calvalcante. — Deferido.

N.º 6.211-45 — Henrique da Silva Campos. — Deferido.

N.º 12.209-45 — Hermes Teodoro Sprenger. — Deferido.

N.º 9.239-45 — Laboratório Esculápio Ltda. — Deferido.

N.º 9.158-45 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.

N.º 9.142-45 — José Henrique Cortat. — Deferido.

N.º 13.877-45 — Leonidas do Amaral Vieira. — Compareça.

N.º 1.346-45 — Odete Aguiar Monteiro. — Arquite-se.

N.º 12.206-45 — Hermes Teodoro Sprenger. — Deferido.

N.º 9.008-45 — Pacheco Borges & Cia. Ltda. — Deferido.

N.º 14.856-45 — Pacheco Borges & Cia. Ltda. — Deferido.

N.º 2.234-45 — Edgar Duque Guimarães. — Deferido.

N.º 2.230-45 — Edgar Duque Guimarães. — Deferido.

N.º 2.231-45 — Edgar Duque Guimarães. — Deferido.

N.º 2.232-45 — Edgar Duque Guimarães. — Deferido.

N.º 13.891-45 — Pedro Batista. — Deferido.

N.º 13.926-45 — Carlos Giudice. — Deferido.

N.º 13.991-45 — Alberto da Fonseca Schmidt. — Arquite-se.

N.º 11.443-45 — Pedro Rocha. — Deferido.

N.º 5.332-43 — Alberto Marcicano. — Deferido.

N.º 5.342-45 — Laboratório Terápica Paulista S. A. — Deferido.

N.º 9.928-45 — Raul Meite de Sousa. — Compareça.

N.º 11.441-45 — Pedro Rocha. — Deferido.

N.º 11.440-45 — Maria Jandira de Macedo Vieira. — Compareça.

N.º 11.439-45 — Pedro Rocha. — Deferido.

N.º 9.925-45 — Taciano Monteiro. — Deferido.

N.º 9.252-45 — Farmoquímica Limitada. — Compareça

Dia 12.

N.º 11.742-44 — Mead Jonhsson & Cia. — Indeferido.

N.º 12.398-45 — Hermes Theodo Sprenger. — Deferido.

N.º 12.455-45 — E. R. Squibb & Sons do Brasil Inc. — Compareça.

N.º 8.631-45 — Sadi Reis Santos. — Deferido.

N.º 12.210-45 — Hermes Theodo Sprenger. — Deferido.

N.º 1.233-45 — Antônio de Sousa Franco. — Indeferido.

N.º 13.904-45 — Militino Cesário Rosa. — Deferido.

N.º 9.539-45 — Sousa, Seabra & Cia Ltda. — Deferido.

N.º 9.697-45 — Lourenço Leone. — Deferido.

N.º 6.617-45 — Moisés Amadeu Rodrigues da Ponte.

N.º 6.618-45 — Odorico da Silva Gomes. — Deferido.

N.º 10.363-45 — Evaristo Vaz de Arruda Neto. — Indeferido.

N.º 3.881-45 — José Pires de Oliveira Dias. — Indeferido.

N.º 13.494-45 — Química Ingá Limitada. — Deferido.

N.º 13.301-45 — Inácio Bezerra Leite. — Deferido.

N.º 13.501-45 — Raul Libânio Vilela. — Indeferido.

N.º 13.598-45 — Dr. Natálio Loureva. — Compareça.

N.º 4.692-45 — Berilo da Fonseca Neves. — Deferido.

N.º 11.960-43 — Antônio Satiro B. Barbosa. — Deferido.

N.º 13.065-45 — Francisco F. Côrtex. — Indeferido.

N.º 13.142-45 — João Guglielmo. — Pode ser extraída a licença.

N.º 14.395-45 — Laboratórios Novoterápica S. A. — Pode ser extraída a licença.

N.º 14.206-45 — Sinval de Chantal. — Arquite-se.

Dia 13

N.º 13.029-45 — Pascoal Méo. — Deferido.

N.º 13.030-45 — Pascoal Méo. — Deferido.

N.º 13.033-45 — Pascoal Méo. — Deferido.

N.º 13.028-45 — Pascoal Méo. — Deferido.

N.º 13.027-45 — Pascoal Méo. — Deferido.

N.º 13.031-45 — Pascoal Méo. — Deferido.

N.º 13.032-45 — Pascoal Méo. — Deferido.

N.º 13.026-45 — Pascoal Méo. — Deferido.
 N.º 12.565-45 — Pascoal Méo. — Deferido.
 N.º 12.564-45 — Pascoal Méo. — Deferido.
 N.º 10.379-45 — José Régis de Albuquerque. — Compareça.
 N.º 9.927-45 — Raul Leite de Sousa. — Compareça.
 N.º 9.818-45 — Instituto Terapêutico Scil Ltda. — Deferido.
 N.º 12.946-45 — Dr. Otto G. Bier. — Deferido.
 N.º 12.952-45 — Leonor Ricca. — Deferido.
 N.º 13.890-45 — Lineu Prestes. — Deferido.
 N.º 9.488-45 — Paul J. Christoph Company. — Deferido.
 N.º 9.693-45 — Lourenço Leone. — Deferido.
 N.º 9.617-45 — N. V. Organon. — Deferido.
 N.º 9.341-45 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.
 N.º 8.412-45 — Cláudio Pereira da Costa. — Deferido.
 N.º 8.416-45 — Cláudio Pereira da Costa. — Deferido.
 N.º 8.412-45 — Cláudio Pereira da Costa. — Deferido.
 N.º 8.436-45 — Cláudio Pereira da Costa. — Deferido.
 N.º 8.443-45 — Cláudio Pereira da Costa. — Deferido.
 N.º 8.450-45 — Cláudio Pereira da Costa. — Deferido.
 N.º 11.500-45 — Pedro Rocha. — Deferido.
 N.º 5.797-45 — Produto Químicos "Elequeiros" S. A. — Deferido.
 N.º 14.284-45 — Jandira Fernandes Lima. — Deferido.
 N.º 14.285-45 — Jandira Fernandes Lima. — Deferido.
 N.º 14.399-45 — Paula Bernardes Cia. Ltda. — Compareça.
 N.º 9.213-45 — Ex-Lax, Inc. — Deferido.
 N.º 9.281-45 — Raul Libânio Vilela. — Compareça.
 N.º 9.340-45 — João Roque Alvares de Magalhães. — Deferido.

Dia 14

N.º 8.981-45 — Laboratório Viter Ltda. — Compareça.
 N.º 8.168-45 — Pedro Murrieta Santos. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 7.771-45 — Cezarino Tagliavini. — Indeferido.
 N.º 9.589-41 — Oscar Bueno. — Compareça.
 N.º 12.516-45 — Otilia de Araújo Ribeiro. — Indeferido.
 N.º 11.491-45 — Renato Marcos Vomero Funari. — Compareça.
 N.º 3.756-45 — Humberto Mafra. — Indeferido.
 N.º 623-45 — Sadi Reis Santos. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 12.591-45 — Produtos Farmacêuticos Leme Ltda. — Indeferido.
 N.º 12.692-45 — Winthrop Products Inc. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 11.489-45 — Renato Marcos Vomero Funari. — Indeferido.
 N.º 10.954-45 — Sinal de Chantal. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 10.770-45 — Armando de Oliveira. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.

N.º 12.747-45 — Dr. Arnaldo Blake Santana. — Deferido, quanto a fórmula líquida e indeferido quanto a fórmula injetável.
 N.º 12.917-45 — Schillin, Hillier & Cia. Ltda. — Indeferido.
 N.º 13.510-45 — João de Sá Brandão Sobrinho. — Indeferido.
 N.º 10.701-45 — Cezarino Tagliavini. — Compareça.
 N.º 5.861-45 — Almirante Giachetta. — Compareça.
 N.º 9.573-45 — Francisco Vasconcelos B. de Carvalho. — Indeferido.
 N.º 13.128-45 — Dr. Fernando Pedrosa Fernandes. — Deferido.
 N.º 13.132-45 — Dinorá Pentone Picarelli. — Compareça.
 N.º 9.418-45 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.
 N.º 9.413-45 — Henrique Oliveira. — Deferido.
 N.º 9.412-45 — Henrique de Oliveira. — Deferido.
 N.º 9.411-45 — Henrique de Oliveira. — Deferido.
 N.º 9.188-45 — Dr. Arnaldo Blake Santana. — Indeferido.
 N.º 8.298-45 — Adalberto Petroni. — Deferido.
 N.º 13.314-45 — Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 13.315-45 — Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — Idem, idem.
 N.º 13.318-45 — Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — Idem, idem.
 N.º 13.319-45 — Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — Idem, idem.
 N.º 13.212-45 — Renato Mendes Alves. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 14.134-45 — Alzira de Campos Moura. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 14.248-45 — Antônio Carlos Seixas. — Compareça.
 N.º 11.386-45 — Paul J. Christoph Company. — Compareça.
 N.º 12.354-45 — Holanda & Cia. Ltda. — Deferido.
 N.º 11.903-45 — Laboratório Esculápio, Ltda. — Deferido.
 N.º 14.528-45 — Bruno Prospero Parolari. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 9.279-45 — Raul Libânio Vilela. — Deferido.
 N.º 9.260-45 — Raul Libânio Vilela. — Deferido.
 N.º 9.254-45 — Tito Lívio Teixeira. — Deferido.
 N.º 7.766-45 — Benedito Fernandes Costa. — Deferido.
 N.º 8.742-45 — Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A. — Deferido.
 N.º 3.164-45 — Heitor Teixeira Novaes. — Deferido.
 N.º 549-45 — Maurício Vilela. — Deferido.
 N.º 4.455-45 — Júlio Berto Cirio Filho. — Deferido.
 N.º 5.520-45 — Maria Conceição dos Santos. — Deferido.

Dia 15

N.º 7.794-45 — Ernest H. Vilwiler. — Compareça.
 N.º 13.986-45 — Maria Isabel de Andrade Abreu. — Compareça.
 N.º 14.197-45 — Bruno Prospero Parolari. — Deferido.
 N.º 14.603-45 — Emanuel Jorge da Silva Porto. — Deferido.
 N.º 6.080-45 — Lourival Gomes Ferreira. — Deferido.

N.º 13.987-45 — Ubaldino Gonçalves Portela. — Deferido.
 N.º 14.769-45 — Antônio L. Correia de Araújo. — Indeferido.
 N.º 9.526-45 — Maria Luisa Borges de Oliveira. — Deferido.
 N.º 9.626-45 — Roberto Filippone. — Deferido.
 N.º 10.763-45 — Cicero de Magalhães Bomtempo. — Arquite-se.
 N.º 7.694-45 — Alberto Alves. — Deferido.
 N.º 9.259-45 — Raul Libânio Vilela. — Deferido.
 N.º 9.343-45 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.
 N.º 7.664-45 — Laboratório Cruz Verde Ltda. — Deferido.
 N.º 4.229-45 — Inácio José Machado. — Deferido.
 N.º 9.529-45 — Raul Libânio Vilela. — Deferido.
 N.º 13.016-45 — Nair dos Santos Bicalho. — Concedo novo prazo até 15 de janeiro de 1946.
 N.º 1.364-45 — Travassos & Cia. — Arquite-se de acordo com o item 71 da Portaria n.º 133-44.

Dia 17

N.º 12.319-45 — Francisca Roca Bonchristiano. — Idem, idem.
 N.º 7.852-44 — Joana Gouveia. — Idem, idem.
 N.º 7.854-44 — Joana Gouveia. — Arquite-se de acordo com a Portaria n.º 133-44.
 N.º 12.340-45 — Alfredo de Magalhães Queirós. — Idem, idem.
 N.º 10.073-44 — Alfredo Mariano de Oliveira. — Idem, idem.
 N.º 3.512-45 — José Elias de Barros Pacheco. — Idem, idem.
 N.º 1.925-45 — Wenceslau Mazzco. — Idem, idem.
 N.º 3-45 — Rinder & Cia. Ltda. — Idem, idem.
 N.º 14.010-45 — Joaquim Alves Teixeira. — Compareça.
 N.º 14.987-45 — The Emerson Drug Of Baltimore City. — Indeferido.
 N.º 1.883-45 — Armour Of Brazil Corporation. — Arquite-se de acordo com o item 71 da Portaria número 133-44.
 N.º 12.291-44 — Benedito de Abreu Sá. — Idem, idem.
 N.º 7.855-44 — Joana Gouveia. — Idem, idem.
 N.º 9.755-44 — Francisco Ferraz de Abreu. — Idem, idem.
 N.º 9.076-44 — Almirante Giachetta. — Idem, idem.

Dia 18

N.º 13.156-45 — Dario Carlos da Cunha. — Deferido.
 N.º 13.984-45 — Margarida de Queirós. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 9.379-45 — Instituto Finheiros Ltda. — Deferido.
 N.º 9.416-45 — Química "Bayer" Ltda. — Compareça.
 N.º 4.396-44 — E. R. Squib & Sons. — Compareça.
 N.º 13.134-45 — Francisco Vasconcelos B. de Carvalho. — Deferido.
 N.º 13.136-45 — Francisco Vasconcelos B. de Carvalho. — Deferido.
 N.º 13.133-45 — Dinorá Pentone Picarelli. — Deferido.
 N.º 13.135-45 — Francisco Vasconcelos B. de Carvalho. — Deferido.
 N.º 13.131-45 — Mário Xavier de Sousa. — Compareça.
 N.º 11.363-45 — Laboratórios E. R. Squib & Sons do Brasil Inc. — Compareça.
 N.º 11.292-45 — Laboratório Biopan Ltda. — Compareça.

N.º 9.435-45 — Cláudio Pereira da Costa. — Deferido.
 N.º 14.251-45 — Lannes Caldeira. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 12.233-45 — Belarmino de Moneses. — Pode ser extraída a licença.

Dia 19

N.º 13.144-45 — Maria Isabel Vioti Lessa. — Deferido.
 N.º 9.624-45 — Carlos Andrade Gamã. — Compareça.
 N.º 9.462-45 — Lederle Laboratórios Inc. — Deferido.
 N.º 8.330-45 — Anita Abbade Falcão. — Deferido.
 N.º 6.794-45 — Horácio da Fonte Moreira Franca. — Deferido.
 N.º 5.730-45 — Valdir Fernandes. — Deferido.
 N.º 13.041-45 — Valdir Fernandes. — Deferido.
 N.º 13.888-45 — Mário Xavier de Sousa. — Deferido.
 N.º 8.388-45 — Alípio da Costa Fernandes. — Deferido.
 N.º 12.718-45 — Alípio da Costa Fernandes. — Deferido.
 N.º 12.829-45 — Joana Elvira Tagliacetti. — Deferido.
 N.º 12.951-45 — João Severiano Rodrigues da Cunha. — Arquite-se.
 N.º 884-45 — Noêmia Handaro Carneiro Pons. — Deferido.
 N.º 9.248-45 — Afonso Lopes da Costa. — Deferido.
 N.º 12.207-45 — Dr. Afonso Lopes da Costa. — Deferido.
 N.º 4.852-45 — Ari Rosa. — Arquite-se.
 N.º 5.674-44 — João Lopes Guilherme Filho. — Arquite-se.
 N.º 8.383-44 — Valdemar Farias da Rocha. — Deferido.
 N.º 8.384-45 — Valdemar Farias Rocha. — Deferido.
 N.º 6.561-44 — Martins & Sá. — Deferido.
 N.º 6.560-45 — Martins & Sá. — Arquite-se.
 N.º 7.386-45 — Martins & Sá Limitada. — Arquite-se.

Dia 20

N.º 13.695-45 — Dr. Fernando Pedrosa Fernandes. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 13.138-45 — Dr. Otto G. Bier. — Deferido.
 N.º 14.193-45 — Inter-Americana de Publicidade S. A. — Indeferido.
 N.º 11.451-45 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.
 N.º 11.296-45 — Laboratório Biopan Ltda. — Deferido.
 N.º 6.849-42 — Eduardo Afonso de Mesquita Sampaio. — Deferido.
 N.º 6.850-42 — Pascoal Méo. — Deferido.
 N.º 10.877-45 — Laboratório Biopan Ltda. — Deferido.
 N.º 11.468-45 — Lauro C. Pessoa. — Compareça.
 N.º 10.876-45 — Laboratório Biopan Ltda. — Deferido.
 N.º 12.541-45 — Péricles Teixeira Pinto. — Arquite-se.
 N.º 13.293-45 — Arinda Pedrinha Bezerra. — Deferido.
 N.º 10.873-45 — Laboratório Biopan Ltda. — Deferido.
 N.º 11.298-45 — Laboratório Biopan Ltda. — Deferido.
 N.º 10.871-45 — Laboratório Biopan Ltda. — Deferido.
 N.º 11.299-45 — Laboratório Biopan Ltda. — Deferido.

N.º 11.467-45 — Lauro C. Pessoa. — Compareça.
 N.º 10.868-45 — Laboratório Bio-pan Ltda. — Deferido.

N.º 11.466-45 — Lauro C. Pessoa. — Compareça.
 N.º 13.129-45 — Roger S. Carlson. — Compareça.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1945

Processos despachados pelo Sr. Ministro:

SC. 28.098-43 — Delegacia Regional do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul solicita esclarecimentos sobre a autoridade competente para julgar recursos sobre subscrição compulsória de Obrigações de Guerra. — Despacho: Aprovo o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

O parecer da Procuradoria Geral da Fazenda está redigido nos seguintes termos:

A Delegacia Regional do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul, indaga qual a autoridade competente para conhecer dos recursos, voluntários ou necessários, dos atos das Delegacias Regionais, relativos à subscrição compulsória das Obrigações de Guerra, a que se refere o Decreto-lei n.º 4.789, de 1942.

2. No direito administrativo são conhecidos dois gêneros de recursos: o formal e o hierárquico. Aquêlê é disciplinado expressamente pela lei e esse resulta da ordem hierárquica. Desde que não haja autoridade designada explicitamente para conhecer de atos de outro agente da administração, aquela deverá ser a imediatamente superior a esse.

3. Tal princípio, consagrado pela doutrina sob a égide de Otto Mayer, no que toca aos funcionários, *verbi gratia*, se concretiza no art. 221, n.º VI do Estatuto dos Funcionários.

4. Aplicando-o à espécie, chega-se à conclusão de que, não versando estritamente matéria tributária, os atos das D.R. sobre Obrigações de Guerra devem ser revistos pela Diretoria do Imposto de Renda.

5. Em relação aos recursos das decisões dessa, é que tem aplicação o ensinamento rememorado de Benedito Costa (pareceres da Procuradoria, tomo I, pág. 164).

SC. 60.120-44 — Laboratórios Silva Araújo Roussel S. A. solicitam nova taxaçaõ para hormônios cristalizados. — Despacho: A vista dos pareceres, archive-se.

SC. 190.623-44 — Bráulio Pena & Cia. Ltda., solicitam permissão para pagar seu débito em prestações. — Despacho: Indeferido, de acordo com os pareceres.

SC. 228.612-44 — James Hownby Jolly e outro recorrem do ato da Delegacia Regional do Imposto de Renda em São Paulo. — Despacho: Em face dos pareceres, resolvo dar provimento ao recurso.

PR. 41.178-44 — SC. 234.253-44 — Otávio Sá Viana Passos e outros solicitam expedição de decreto-lei estabelecendo comissão sobre despachos para o estrangeiro. — Despacho: Archive-se, de acordo com o parecer.

PR. 18.778-45 — SC. 111.765-45 — João Fernandes Novo solicita cancelamento de multa. — Despacho: Indeferido, de acordo com os pareceres.

SC. 115.897-45 — Laboratório Sa-

nitás do Brasil Ltda. solicita anistia fiscal. — Despacho: Tendo em vista o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, resolvo declarar relevada a multa e determinar, em consequência, o arquivamento do processo.

PR. 28.604-45 — SC. 159.447-45 — J. G. Portela solicita reconsideração de decisão da Alfândega desta Capital. — Despacho: De acordo com os pareceres, archive-se.

SC. 186.228-45 — Byington & Cia. solicita entrega de mercadorias. — Despacho: De acordo com o parecer, archive-se.

SC. 195.462-45 — Automóvel Clube do Brasil solicita seja fornecida uma caderneta de passagem a Paul R. Braniff. — Despacho: De acordo com os pareceres, archive-se.

SC. 200.992-45 — Moore Mc Cormack Lines Inc solicita solução de processo de seu interesse. — Despacho: De acordo com o parecer, archive-se.

SC. 209.037-45 — Marão Tanure recorre de ato da Delegacia Fiscal no Espírito Santo. — Despacho: Deferido, de acordo com os pareceres.

SC. 212.313-45 — Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro solicita expedição de circular restando recolhimento de cota sobre algodão. — Despacho: Indeferido, de acordo com os pareceres.

PR. 42.912-45 — SC. 221.797-45 — Araújo, Carvalho & Cia., solicitam pagamento por fornecimento feito. — Despacho: Archive-se, de acordo com os pareceres.

SC. 223.685-45 — Companhia Nacional de Óleo de Linhaça reclama contra a nova taxaçaõ do referido óleo. — Despacho: De acordo com o parecer, archive-se.

SC. 226.306-45 — Elias Cintra Valença e outro recorrem da decisão da Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Despacho: Proceda-se de acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

SC. 228.737-45 — Organização Têxteis Jorge Chama S. A. solicitam relevação de multa. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal.

SC. 238.235-45 — A. Vieira & Irmão solicitam reconsideração de decisão da Alfândega de Fortaleza. — Despacho: Indeferido, de acordo com o parecer.

SC. 256.049-45 — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, referente a despesas com pessoal e material da Caixa Econômica anexa àquela repartição. — Despacho: Archive-se, em face dos pareceres.

Dia 27 de dezembro de 1945

OFÍCIOS:

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária:

N.º 4.598 — SC. 226.318-45 — Restitui o processo em que o Banco de Minas Gerais S. A. solicita autorização para instalar escritório em Barra Longa, Ervália, Dom Silvério, Jequeri, Rio Casca, Teixeira, Lagoa Formosa, Guia Lopes Várzea da Palma, Morada, Medeiros e Rio Novo

Estado de Minas Gerais, e comunica que o Sr. Ministro resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 4.599 — SC. 226.317-45 — Restitui o processo em que o Banco de Minas Gerais S. A. solicita autorização para instalar uma agência em Marques de Valença, Estado do Rio de Janeiro, e comunica que o Sr. Ministro resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 4.600 — SC. 219.345-45 — Restitui o processo em que o Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. solicita autorização para instalar escritórios em Jucuí e Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, e comunica que o Sr. Ministro resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 4.601 — SC. 226.319-45 — Restitui o processo em que o Banco Zagari Ltda. solicita aprovação do aumento de seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00, e comunica que o Sr. Ministro resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 4.602 — SC. 226.316-45 — Restitui o processo em que o Banco de Minas Gerais S. A. solicita autorização para instalar um escritório em Japão, Estado de Minas Gerais, e comunica que o Sr. Ministro resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 4.603 — SC. 269.264-45 — Restitui o processo em que o Banco de Minas Gerais S. A. solicita autorização para instalar um escritório em Itabirito, Estado de Minas Gerais.

N.º 4.604 — SC. 219.344-45 — Restitui o processo em que o Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo S. A. pleiteia cancelamento do ato que autorizou o funcionamento de seu escritório em Baixo-Guandu, no mesmo Estado, e comunica que o Sr. Ministro resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 4.605 — SC. 136.291-44 — Restitui o processo em que o Banco Central de Crédito S. A., sediado em São Paulo, pleiteia prorrogação do prazo concedido para abertura de uma agência em Santos, e comunica que o Sr. Ministro resolveu deferir

o pedido, de acordo com os pareceres, de vez que a pretensão do interessado não encontra apoio legal, tendo em vista que, de acordo com o art. 16 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 14.728, de 16 de março de 1921, a respectiva carta-patente está caduca.

N.º 4.606 — SC. 226.320-45 — Restitui o processo em que o Banco Rio Minas S. A., sediado em Valença, Estado do Rio de Janeiro, solicita aprovação das reformas introduzidas em seus estatutos, e comunica que o Sr. Ministro resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 4.607 — SC. 252.767-45 — Restitui, devidamente assinada pelo Senhor Ministro, a carta-patente número 287, emitida por essa Caixa em favor do Banco do Comércio e Lavoura S. A., para que possa o mesmo funcionar em Dois Córregos, Estado de São Paulo.

N.º 4.608 — SC. 270.633-45 — Restitui, devidamente assinada pelo Senhor Ministro, a carta-patente número 321, emitida por essa Caixa em favor do Banco Brasileiro de Descontos S. A., para que o mesmo possa manter agência em Marília, Estado de São Paulo.

Ao Sr. Presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

N.º 4.633 — SC. 191.273-45 — Comunica que o Sr. Ministro tendo em vista o processo de interesse de Joaquim Secundino Nepomuceno estabelecido em Bom Jesus do Amparo, município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, e a que se refere o acórdão desse Conselho n.º 17.223, publicado no Diário Oficial de 17 de julho deste ano, proferiu o seguinte despacho:

"Tendo em vista o Decreto-lei número 7.576, do corrente ano, resolvo declarar relevada a multa".

N.º 4.634 — SC. 191.267-45 — Comunica que o Sr. Ministro tendo em vista o processo de interesse da firma Indústrias Lacta S. A., estabelecida na capital do Estado de São Paulo, e a que se refere o acórdão desse Conselho n.º 17.226, publicado no Diário Oficial de 17 de julho último, proferiu o seguinte despacho: — Tendo em vista o Decreto-lei n.º 7.576, do corrente ano, resolvo declarar relevada a multa.

REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

Mensário dedicado aos estudos pedagógicos nacionais e estrangeiros

Direção do prof. LOURENÇO FILHO

PREÇO: CR\$ 5.00

À VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Junta Consultiva do Imposto de Consumo
RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 27-12-1945
Página 19.173 — 2.ª coluna:
ATA DA 30.ª SESSÃO

Processo n.º 538-45 (SC. 130.743-45)
Interessados: Adelino Setti Júnior
outros, São Bernardo, Estado de
ão Paulo — Relator: Francisco
randão Cavalcanti — Parecer unâ-
nime: "A simples moagem do café,
em qualquer outra operação de be-
neficiência ou adição de outras ma-
térias, escapa à incidência do im-
posto de consumo, desde que seja
realizada por firmas diferentes e
ora da fábrica produtora do café;
ou, consequentemente, não fi-
cam sujeitos ao pagamento de em-
bargos de registro como fabrican-
tes os que realizarem tal operação
nas condições apontadas, devendo,
porém, habilitar-se com a patente
de registro para o comércio de pro-
dutos alimentares industrializados"

Página 19.173 — 3.ª coluna:
Parecer n.º 554:
Onde se lê:
"... tabletes de lei, a granel..."
Leia-se:
"... tabletes de leite, a granel..."

Recebedoria do Distrito Federal
Seção do Preparo da Arrecadação

Todos os contribuintes abaixo men-
cionados estão convidados a compare-
cerem ao guichet n.º 64 desta Rece-
bedoria no prazo de 30 dias a fim de
satisfazerem ao pagamento das altera-
ções de indústrias e profissões abaixo:
Alzira Saralva — Certidão núme-
ro 73.738.
Panificadora Laranjeiras Ltda. —
Cadastro n.º 12.751.
Abel do Nascimento Gomes — Ca-
dastro n.º 118.219.
Moraes Barros & Cia. Ltda. — Ca-
dastro n.º 61.113.
Aroldo Leitão da Cunha — Cadastro
n.º 66.948.
Homero F. Pinto — Cadastro nú-
mero 81.992.
Todos os contribuintes abaixo men-
cionados estão convidados a copare-
cerem ao guichet n.º 64 desta Rece-
bedoria no prazo de 30 dias a fim de
satisfazerem ao pagamento das cole-
tas de indústrias e profissões abaixo:
Ruchla Laja Grynberg — Cadastro
n.º 14.149 Certidão 34.050.
Julietta Moutinho — Cadastro núme-
ro 14.151.
Daniel Pereira & Fernandes — Ca-
dastro n.º 101.017.
Representações Indiana Comércio e
Indústria Limitada — Cadastro núme-
ro 102.789.
Bernhard Kurt Dittich — Cadastro
n.º 102.790.
José Vaz — Cadastro n.º 109.759.
José Martins da Silva Filho — Ca-
dastro n.º 109.760.
Ramirez & Oliveira — Cadastro nú-
mero 109.761.
Antônio Rodrigues — Cadastro nú-
mero 120.134.
Cia. Brasileira de Torrefação e
Moagem — Cadastro n.º 120.135.
Antônio Rodrigues — Cadastro nú-
mero 120.136.
Bernardo Soares — Cadastro nú-
mero 120.137.

Szmul Broner — Cadastro núme-
ro 130.718.
Manuel Quintino dos Santos — Ca-
dastro n.º 140.145.
Osvaldo Campos Araújo — Cadas-
tro n.º 140.157.
Melquiades Pereira Barbosa — Ca-
dastro n.º 164.939.
Zezuel Lopes de Oliveira — Cadas-
tro n.º 164.940.
Mussa Elias Maqhluf — Cadastro
n.º 164.941.
Almir de Carvalho Cronemberger —
Cadastro n.º 21.434.
Empresa Brasileira Exportadora Li-
mitada — Cadastro n.º 29.105.
Carlos de Sabola Bandeira de Melo
— Cadastro n.º 29.106.
Gastão Monteiro Cardoso — Cadas-
tro n.º 29.108.
Lourenço Henrique Melman — Ca-
dastro n.º 34.359.
Luigi Papa — Cadastro n.º 34.360.
José Vieira Machado — Cadastro
n.º 34.361.
Guilherme Guinle — Cadastro nú-
mero 34.362.
Felix W. Niedhardt — Cadastro
n.º 34.363.
Manuel Rodrigues de Albuquerque
— Cadastro n.º 34.364.
Det Torenede Dampskibs Selskab
A. S. — Cadastro n.º 41.751.
Pedro Maksoud — Cadastro núme-
ro 41.752.
Carlos Rebelo Silva — Cadastro
n.º 41.755.
Helvecio Carlos da Silva Gusmão
Filho — Cadastro n.º 48.796.
Luís Osorio de Castro — Cadastro
n.º 48.797.
Representações Jofir Ltda. — Ca-
dastro n.º 56.759.
M. da Costa Faria — Cadastro nú-
mero 56.760.
Teresa de Jesus Rafael — Cadastro
n.º 56.762.
José Carvalho — Cadastro número
63.276.
Editora do Brasil S. A. — Cadastro
n.º 63.277.
Newton Medeiros — Cadastro nú-
mero 71.015.
W. Gonçalves Duarte — Cadastro
n.º 71.016.
Clyde Matthew Lindsay — Cadastro
n.º 71.019.
Tomaz & Arouca Ltda. — Cadastro
n.º 76.368.
Irmão Brandão & Cia. — Cadastro
n.º 83.624.
Amando da Fonseca — Cadastro
n.º 83.625.
João Rodrigues da Costa — Cadas-
tro n.º 83.626.
Artur Teixeira de Sousa — Cadas-
tro n.º 90.838.
Metastasio Cleodório Mearini —
Cadastro n.º 97.065.
Paes & Nunes. — Cadastro número
97.066.

TRANSFERÊNCIAS DE FIRMA
N.º 173.709-45 — Para a firma —
Oliva, Loureiro & Cia.
N.º 4.989-45 — Para a firma — Cia.
Federal de Fundição.
N.º 43.180-45 — João Gonçalves dos
Santos Filho.
N.º 83.989-45 — Para a firma —
Sebastião Alves Pereira.
N.º 104.248-45 — Para a firma Car-
los P. Silva & Fernandes.
N.º 110.756-45 — Para a firma Cor-
reia, Angelo & Cia.
N.º 112.109-45 — Para a firma M.
Bajouco Sousa.
N.º 113.387-45 — Para a firma Ma-
nuel Alonso.
N.º 119.118-45 — Para a firma Ro-
drigues Guerra & Irmão.

N.º 125.881-45 — Para a firma João
Muller.
N.º 135.247-45 — Para a firma San-
tos & Ramos.
N.º 138.685-45 — Para a firma In-
dústrias Reunidas de Cera e Sabão
Tex Limitada.
N.º 151.207-45 — Para a firma N.
de Sousa Buckner.
N.º 155.657-45 — Para a firma Cal-
das & Ranauro.
N.º 183.997-45 — Para a firma Cou-
tinho & Almeida.
N.º 197.595-45 — Para a firma —
Sztrenbuch & Wajntrob Ltda.
N.º 215.415-45 — Para a firma A. G.
Costa & Oliveira.
N.º 216.285-45 — Para a firma An-
tonio Paulino.
N.º 217.527-45 — Para a firma
L. Gomes da Silva & Irmão.
N.º 218.260-45 — Para a firma —
J. M. de Souza Junior.
N.º 225.052-45 — Para a firma Ama-
ral, Marques & Duarte.
N.º 228.932-45 — Para a firma —
Importadora Guilherme Humitzsch Li-
mitada.
N.º 230.309-45 — Para a firma Ele-
tro Tijuca Ltda.
N.º 243.445-45 — Para a firma Silva
& A. Inácio.
N.º 247.185-45 — Para a firma Joa-
quim Carlos Salgueiro.
N.º 247.186-45 — Para a firma —
Americo Augusto Miguel.
N.º 247.266-45 — Para a firma Dun-
tulmo Luis da Silva.
N.º 247.386-45 — Para a firma Al-
bino Pereira Vilaranda.
N.º 248.566-45 — Para a firma Do-
mingos Tomaz da Silva.
N.º 249.956-45 — Para a firma Joa-
quim Soares d'Andrade.
N.º 249.958-45 — Para a firma An-
tonio Garcia Moutinho.
N.º 250.819-45 — Para a firma —
Bloch & Fridman.
N.º 252.196-45 — Para a firma Ma-
nuel Resende de Pinho Maia.
N.º 253.576-45 — Para a firma —
Antonio Moreira Botequim e Bilha-
res.
N.º 254.715-45 — Para a firma Hero-
tides José de Almeida.
N.º 254.750-45 — Para a firma José
Joaquim.
N.º 254.897-45 — Para a firma Me-
ralina Castro da Silva.
N.º 254.917-45 — Para a firma —
João Fernandes Araújo da Costa.
N.º 255.770-45 — Para a firma —
José Nunes Lourenço.
N.º 256.518-45 — Para a firma —
Batista, Gomes & Cia.
N.º 257.130-45 — Para a firma Rena-
to Leprete.
N.º 256.577-45 — Para a firma Ar-
mando Augusto de Andrade.
N.º 260.310-45 — Para a firma —
Augusto Barbosa Soares.
N.º 258.797-45 — Para a firma Abrão
José Lemos.
N.º 257.789-45 — Para a firma An-
tonio da Silva.

Seção Preparatória
do Julgamento
EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de dezembro de 1945
N.º 194.166-44 — Fernandes Fer-
reira & Bastos Ltda. — Despacho:
Julgado improcedente.
N.º 212.849-45 — Maurício Guida-
levich — Despacho: Julgado proce-
dente e imposta a multa de Cr\$
2.500,00, além da obrigação de reco-
lher a importância de Cr\$ 104,00, de
imposto devido.

N.º 207.583-45 — Sociedade Brasi-
leira de Autores Teatrais — Despa-
cho Julgado procedente e imposta a
multa de Cr\$ 2.920,00, além da obri-
gação de recolher a importância de
Cr\$ 584,00 de imposto devido, por
diferença.
N.º 245.899-45 — Ester Nelva Dias
de Aguiar e Cláudio Tomaz Teles
Bardy — Despacho: Julgado proce-
dente e imposta a multa de Cr\$....
336,80, de revalidação.
N.º 197.166-45 — Marti Pacheco &
Cia. Ltda. — Despacho: Julgado
procedente e imposta a multa de Cr\$
1.000,00, além da obrigação de reco-
lher a importância de Cr\$ 108,00, de
imposto devido.
N.º 195.756-45 — M. Corn. — Des-
pacho: Julgado procedente e impos-
ta a multa de Cr\$ 1.000,00, além da
obrigação de recolher a importância
de Cr\$ 3,00 de diferença de selo.
N.º 197.165-45 — S. A. Fábrica
Santa Heloisa — Despacho: Julgado
procedente e imposta a multa de Cr\$
3.508,20, além da obrigação de reco-
lher a importância de Cr\$ 3.508,20,
que deixou de ser paga.
N.º 199.352-45 — A. Fernandes
Magalhães & Cia. — Despacho:
Julgado procedente e imposta a mul-
ta de Cr\$ 6.642,72, além de recolher
igual importância de imposto devido.
N.º 197.489-45 — Manuel Perez Ca-
minã e Otávio Monteiro Reis — Des-
pacho: Julgado procedente e imposta
a multa de Cr\$ 200,00, além da obri-
gação de recolher a importância de
Cr\$ 20,00, de imposto devido.
N.º 155.501-45 — Laboratório Pro-
dutos Farmacêuticos Parthenon Ltda
& Luís Pinto Loureiro — Despacho:
Julgado procedente e imposta a mul-
ta de Cr\$ 200,00.
N.º 254.909-45 — Addy Simonetti
Ribeiro e Guiosepp. Artidoro Chia-
roni — Despacho: Julgado procedente
e imposta, solidariamente, a multa de
Cr\$ 50,00.
N.º 244.404-45 — Companhia Terri-
tória Santa Rosa e Eduardo Ferreira
Moreira — Despacho: Julgado pro-
cedente e imposta, solidariamente, a
multa de Cr\$ 50,00.
N.º 253.727-45 — Nicolas Olenbourg
& Kurt Spitz — Despacho: Idem., idem,
idem.

Dia 4 de dezembro de 1945
Processos despachados
N.º 70.700-45 — René Meyer — Des-
pacho: Mandando fazer a inscrição,
impondo a multa de Cr\$ 100,00, mí-
nimo.
N.º 78.503-45 — M. M. Gomes &
Cia. Ltda. — Despacho: Tornando de
nulo efeito o despacho de 3-5-45. Em
consequência, anota-se o valor lo-
cativo de Cr\$ 25.000,00, para 1946.
N.º 114.455-45 — Domingos Batista
Lima — Despacho: Mandando trans-
ferir e alterar o valor locativo em
questão para Cr\$ 18.000,00, a partir
de 1946, retificando o número do pré-
dio em que funciona. Não há penali-
dade a impôr.
N.º 116.382-45 — Maurílio Xavier
Lisboa — Despacho: Mandando dar
baixa a partir de 1946 em nome de
Maurílio Xavier Lisboa. Mandando
fazer a inscrição em nome de Olímpio
Correia de Brito, impondo a multa de
Cr\$ 100,00, grau mínimo.
N.º 161.182-45 — José Vieira — Des-
pacho: Mandando inscrever impondo
a multa de Cr\$ 300,00, grau médio.
N.º 161.518-45 — Ormond & Rios —
Despacho: Mandando transferir para
os nomes individuais de Luís Coelho
Ormond e Antonio Teixeira Rios e em
seguida para o da firma Ormond &

Rios. Impondo aos dois primeiros, a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 164.838-45 — Eduardo Guinle Filho — Despacho: Reconsiderando o despacho de 21-9-45, fls. 3 v para torná-lo de nulo efeito.

N.º 168.579-45 — Egberto Carvalho Ferreira — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 125,00 grau médio.

N.º 170.017-45 — João de Barros — Despacho: Mandando retificar a inscrição para o fim de ser cobrado o imposto a partir de junho de 1945, impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo.

N.º 172.478-45 — G. Reisky — Despacho: Mandando averbar a mudança impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 172.855-45 — Raimundo Gonçalves & Cia. — Despacho: Mandando alterar de Cr\$ 3.600,00 para Cr\$... 3.960,00, o valor locativo em questão, a partir de 1946. Impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 174.155-45 — Jorge de Hannequin Kropf. — Despacho: Mandando inscrever, impondo a multa de Cr\$... 100,00, mínimo.

N.º 177.819-45 — Antonio Ferreira & Fonseca — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$... 50,00, grau mínimo.

N.º 178.360-45 — Ernesto C. Cromack — Despacho: Mandando alterar o valor locativo, a partir de 1946, de Cr\$ 10.800,00 para de Cr\$... 12.960,00, impondo a multa de Cr\$... 125,00, médio.

N.º 182.886-45 — Henri Fernand Ribaud — Despacho: Mandando inscrever a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 186.919-45 — Rute Uchôa Figueiredo — Despacho: Mandando retificar a inscrição feita, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 187.594-45 — Ganso Azyk de Petróleo Ltda. — Despacho: Mandando inscrever, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 189.211-45 — Soc. de Importação e Exportação Representações Simper Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$... 50,00, mínimo.

N.º 189.607-45 — Olavo Palha — Despacho: Mandando inscrever, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 191.171-45 — José Fernandes — Despacho: Mandando fazer a inscrições mandando dar baixa a partir de 1946. Impondo a multa de Cr\$ 125,00

N.º 192.090-45 — Ademir da Silva Lima — Despacho: Mandando inscrever, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 193.091-45 — João da Silva Leonel — Despacho: Mandando inscrever, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 093-45 — Jurandir Nabuco dos Santos — Despacho: Mandando inscrever, impondo a multa de Cr\$... 100,00, mínimo.

N.º 193.094-45 — Jorge Veloso — Despacho: Mandando retificar a inscrição feita para o fim de ser cobrado o imposto a partir de julho de 1945, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 226.895-45 — Norma Turner — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 228.680-45 — Construtora Borges Dutra Ltda. — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 229.613-45 — João Jesus de Souza — Despacho: Mandando dar

baixa para 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio.

N.º 230.058-45 — Nicomedes Cassinuro de Oliveira — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 230.561-45 — Manuel Martins Fernandes — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 300,00, médio.

N.º 231.720-45 — Metalbraz S. A. — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$... 125,00, médio.

N.º 231.721-45 — Maurice Misk — Despacho: Mandando averbar a mudança, vigorando o valor locativo de Cr\$ 4.488,00 a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio.

N.º 231.722-45 — Antônio Gomes de Avelar — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$... 300,00, médio.

N.º 231.723-45 — Júlio Rodrigues Filho — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$... 300,00, médio.

N.º 231.732-45 — Alberto Silva — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 300,00, médio.

N.º 231.733-45 — Valtér Spinola — Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 300,00, médio.

N.º 232.590-45 — Barabá Alua Ltda. — Despacho: Mandando averbar a baixa a partir de 1945. Impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio.

N.º 232.592-45 — Orca Ltda. — Despacho: Mandando fazer a inscrição, com isenção apenas no primeiro ano impondo a multa de Cr\$ 300,00, médio.

N.º 232.593-45 — José Mendes Marinho — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 300,00, médio.

N.º 232.594-45 — A. H. d'Almeida — Despacho: Idem.

N.º 232.593-45 — Cia. Nacional de Armazéns Gerais — Despacho: Idem.

N.º 232.597-45 — José Monteiro — Despacho: Idem.

N.º 232.598-45 — Francisco Caldenaz — Despacho: Idem.

N.º 232.600-45 — Jorge Ferreira Lima — Despacho: Idem.

N.º 232.601-45 — Eletro Hidráulica Instalações — Despacho: Mandando fazer a inscrição, com isenção no primeiro ano, impondo a multa de Cr\$... 300,00, médio.

N.º 232.602-45 — Leonidio Augusto Piriquito — Despacho: Mandando fazer a inscrição pela forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 300.000,00 médio.

N.º 232.603-45 — Plínio R. de Araujo — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$... 125,00, médio.

N.º 233.243-45 — Janchel Tichinowschi — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 do Decreto n.º 5.142 de 904 e mais Cr\$ 46,80 do Decreto 7.404 de 945, grau mínimo.

N.º 233.272-45 — Indústria Campista de Carvão Ltda. — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 233.279-45 — Delta Soc. Com. Ltda. — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 233.975-45 — Ondina Guariba da Silva — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio.

N.º 233.976-45 — Boêa & Cia. — Despacho: Mandando fazer a inscri-

ção, impondo a multa de Cr\$ 300,00f médio.

N.º 233.977-45 — Américo Gonçalves — Despacho: Idem.

N.º 233.978-45 — Rute de Sousa Mcireles — Despacho: Idem.

N.º 233.979-45 — Jaime Loureiro — Despacho: Idem.

N.º 233.980-45 — José Pereira de Carvalho — Despacho: Idem.

N.º 233.981-45 — Altair Costa — Despacho: Idem.

N.º 233.985-45 — Isauro Costa — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$... 125,00, médio.

N.º 234.519-45 — Armando Landivas Arano — Despacho: Mandando dar a baixa para 1946, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 235.079-45 — João Alberto Panton — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$... 300,00, médio.

N.º 235.080-45 — Marcos de Sousa Dantas — Despacho: Idem.

N.º 235.081-45 — Jorge Leão Ludorf — Despacho: Idem.

N.º 235.082-45 — Enodio Mesquita — Despacho: Idem.

N.º 235.083-45 — Manuel de Sousa Ribeiros — Despacho: Idem.

N.º 235.084-45 — Silvino Maia & Cia Ltda. — Despacho: Idem.

N.º 235.085-45 — Alberto Rodrigues — Despacho: Mandando averbar a mudança, vigorando o valor locativo de Cr\$ 3.000,00 a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio.

N.º 236.065-45 — Pomar & Filhos Ltda. — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 237.259-45 — Nalemtim Tolomei — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$... 300,00, médio.

N.º 237.261-45 — Gasparinho da Silva — Despacho: Idem.

N.º 238.222-45 — Cia. Agro-Pecuária Brasileira — Despacho: Idem.

N.º 238.223-45 — Manuel Joaquim Monteiro — Despacho: Idem.

N.º 238.224-45 — Palmir Freire Carvalho Sobrinho — Despacho: Idem.

N.º 238.225-45 — Olímpio Vieira de Melo — Despacho: Idem.

N.º 240.314-45 — M. Guimarães & Mendes Ltda. — Despacho: Idem.

N.º 242.230-45 — Barbosa & Abreu Ltda. — Despacho: Idem.

N.º 243.059-45 — Virgílio de Oliveira e Sousa — Despacho: Idem.

N.º 243.268-45 — Fernando & Noronha — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 do Decreto n.º 5.142 de 904 e mais Cr\$ 84,00, do Decreto n.º 7.404, de 945

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de dezembro de 1945

N.º 16.444-45 — Claudina Eugênia Genotte Martins — Despacho — Procurador: Companhia Brasileira do Atlântico Administração e Comércio — Despacho: Depois de satisfeita a exigência do item 2 da informação da Auditoria, paguem-se os juros.

N.º 14.393-45 — Galdino Augusto Bordaio. — Despacho: Explique o requerente o motivo da divergência das Obrigações de Guerra com as relações de fls. 1 e 2.

N.º 16.943-45 — Armando Guimarães Correia Leite. — Despacho: Cumpra-se o alvará e paguem-se os juros.

N.º 17.486-45 — Odete e Sousa Raposo. — Despacho: Anote-se o estado civil e paguem-se os juros.

N.º 17.310-45 — Maria José Maia Tavares. — Despacho: Anote-se o estado civil.

N.º 17.312-45 — Eduardo Ferreira, corretor. — Despacho: Promova a motivação do alvará.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1945

Avisos:

N.º 3.178 — Na consulta feita pelo Exmo. Sr. General Comandante da 5.ª Região Militar sobre o tempo de serviço a que está obrigada a praça insubmissa que gozou do benefício de *habeas-corpus* concedido pelo Supremo Tribunal Militar, com isenção do processo, fundamentado no art. 122, n.º 16, da Constituição e art. 272, do Código da Justiça Militar, del a seguinte solução:

A praça nas condições da presente consulta está obrigada de acordo com o Aviso n.º 1.693, de 10 de julho de 1945, ao serviço de 12 (doze) meses, ficando, porém, o seu licenciamento subordinado às exigências do parágrafo único do art. 147 da Lei do Serviço Militar, (Decreto-lei n.º 1.187, de 4 de abril de 1939).

N.º 3.180 — I — Fica criada, na 1.ª, na 2.ª, na 3.ª, na 4.ª e na 5.ª Região Militar, a função de Oficial Regional de Educação Física, tendo em vista colocar esse ramo da instrução, em todos os corpos da Região, sob orientação centralizada, capaz de uniformizá-la, de molde a permitir a obtenção de máximo rendimento.

II — A função de Oficial Regional de Educação Física será desempenhada por Major ou Capitão com o curso da Escola de Educação Física do Exército, fazendo parte do quadro de efetivos dos E. M. Regionais, como adjunto suplementar da 3.ª Seção.

III — Ao Oficial Regional de Educação Física, ficarão afetos todos os assuntos que se relacionarem com educação física ou desportos, cabendo-lhe proceder a levantamentos estatísticos, catalogação de documentos (programas, fichários, etc.), tombamento de recursos materiais existentes na Região, bem como quaisquer outros serviços que lhe forem distribuídos pelo Chefe da Seção.

PORTARIA

De 29 de dezembro de 1945

N.º 8.917. — O Ministro de Estado da Guerra resolve baixar as seguintes instruções, que definem as exigências para o trânsito de viaturas militares do Exército, cuja execução deverá ser rigorosamente fiscalizada pelas autoridades responsáveis:

I — Fica terminantemente proibido o trânsito de civis ou oficiais paisanos em viaturas militares, com exceção dos ônibus, caminhonetes, viaturas-turismo de quaisquer tipos

II — Todo militar — praça ou oficial — dirigindo isoladamente qual

quer tipo de viatura militar é obrigado a conduzir dois documentos:

- 1) — carteira de motorista, civil ou militar;
- 2) — livro de registro da viatura automóvel, com a matrícula do motorista, ou permissão especial do Comandante da unidade, Repartição ou Estabelecimento para dirigi-la, indicando nome do motorista, número e tipo da viatura.

III — A apresentação dos documentos acima é obrigatória à saída de qualquer estabelecimento militar, inclusive do Quartel-General do Exército, ou quando solicitada por autoridade competente.

IV — Fica terminantemente proibido trafegarem viaturas militares sem as identificações previstas no Regulamento para Classificação, Registro e Identificação de Viaturas Automóveis do Exército.

V — Fica obrigatório à guarda de corpos de tropa e de todas as repartições e estabelecimentos militares, inclusive do Quartel-General do Exército, exigir os documentos constantes do item II acima, anotando-se em relação especial, que deverá constar da parte diária do oficial de dia.

VI — Todas as viaturas atingidas pelas medidas constantes destas instruções somente devem utilizar, para entrada e saída no Quartel-General do Exército, o portão da Rua Marcião Dias (fundos).

Gen. *Campover P. da Costa*, Respondendo pelo expediente.

Requerimentos:

Carlos de Magalhães Fraenkel. — Ten-Cel. — Permissão para ir ao estrangeiro. — Concedido.

Izolina Pereira de Vasconcelos — Licenciamento de seu filho Sílvio Vasconcelos, soldado da 2.ª C. R. — Seja licenciado, nos termos da letra b, do art. 11 da Lei do Serviço Militar. — Encaminhe-se à D. A.

João Rodrigues — Esclarecimentos sobre o destino de valores e objetos pertencentes a seu filho Luís Rodrigues, ex-Sargento. — Arquite-se.

João Alves Sampaio — 3.º Sargento Manipulador de Farmácia. — Licenciamento do serviço ativo do Exército. — Indeferido, em face da informação da D. S. E.

Paulo Diogo Monteiro de Barros — Concessão de matrícula no C. P. O. R. de Belo Horizonte. — Arquite-se.

Raul Balduino de Sousa — Concessão de matrícula no C. P. O. R. de Belo Horizonte. — Arquite-se.

Secretaria Geral

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados:

Dia 23 de novembro de 1945

Ambrosina Garcia Soares, pedindo o licenciamento de seu filho, soldado Ademar Soares, do 2.º B. C. C. — D. M. — Arquite-se, em face das informações; — D-2 — P. 39.874-45.

Almir de Meneses, funcionário público, pedindo, por certidão, o seu tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se o que constar, de acordo com o Aviso n.º 2.584, de 23 de dezembro de 1943; — D-2 — P. 21.558-45.

Djanira Pereira, pedindo, por certidão, o teor da provisão de reforma do músico de 1.ª classe, Antídio Vieira Dantas, já falecido. — Indeferido,

em face da informação da Diretoria de Recrutamento;

D-2 — P. 39.712-45.

Eutiquiano de Sousa Silveira, pedindo certidão de seu registro de nascimento. — Certifique-se o que constar, na forma da lei;

D-2 — P. 41.294-45.

Manuel José Monteiro, Capitão Dentista, da Escola Preparatória de Porto Alegre, pedindo certidão de tempo de serviço prestado ao Exército, em 1916, para fins de inatividade. — Certifique-se o que constar, de acordo com o Aviso n.º 2.584, de 23 de outubro de 1943;

D-2 — P. 36.651-45.

Marino Francisco do Nazaré, pedindo certificado de reservista de 3.ª categoria. — Indeferido, por ser sorteado insubmisso. Deve apresentar-se ao 1.º G. A. C.;

D-2 — P. 37.903-45.

Wilson de Castro Marioni, 3.º Sargento do Q. I., pedindo permissão para prestar concursos no Departamento Administrativo do Serviço Público. — Concedido, sem prejuízo para o serviço;

D-2 — P. 45.294-45.

Dia 29 de novembro de 1945

Aníbal Nunes Figueiredo, 1.º Tenente, do Batalhão Escola, pedindo, por certidão, a fim de gozar das vantagens concedidas pelo Decreto-lei número 7.974, de 20-IX-45, o seguinte: — a) se fez parte da Força Expedicionária Brasileira, servindo no 6.º R. I.; b) — se é proprietário de imóvel. — Certifique-se quanto à letra a), na forma da lei;

D-2 — P. 46.123-45.

Flávio Fernandez Vieira, aluno do C. P. O. R. de Porto Alegre, pedindo transferência para o do Rio de Janeiro. — Deferido, de acordo com o art. 106, do Regulamento para os C. P. O. R.;

D-2 — P. 47.194-45.

José Lourdes Alves, pedindo, por certidão, o seu tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se o que constar, na forma do que estabelece o Aviso n.º 2.584, de 23-X-943;

D-2 — P. 26.277-45.

Josefa Maria Ferreira, pedindo o licenciamento de seu esposo, soldado Manuel Pinto Ferreira, do 16.º R. I.; — Arquite-se, visto o soldado em apreço já ter sido licenciado;

D-2 — P. 32.904-45.

Luís Varela Correia, 3.º Sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército, de acordo com o Aviso n.º 2.523, de 15-IX-945; — Indeferido, por falta de amparo legal;

D-2 — P. 46.949-45.

Nilton Luís de Figueiredo, 2.º Sargento reservista, pedindo reinclusão, nas fileiras do Exército, de acordo com o aviso n.º 2.523, de 15-IX-945; — Indeferido, por falta de amparo legal.

D-2 — P. 45.580-45.

Nilo de Oliveira Sarmento, 2.º Sargento reservista, pedindo reinclusão, nas fileiras do Exército, de acordo com o aviso n.º 2.523, de 15-IX-945; — Indeferido, por falta de amparo legal;

D-2 — P. 41.156-45.

Pedro Trindade Godinho, pedindo certidão de sua vida militar. — Certifique-se o que constar, na forma da lei;

D-2 — P. 35.802-45.

Raimundo do Espírito Santo, 2.º Sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército, de acordo com o Aviso n.º 2.523, de 15-IX-945; — Indeferido, por falta de amparo legal;

D-2 — P. 46.943-45.

Virgínia de Jesus Caesar, pedindo o licenciamento de seu afillhado, soldado Carlos dos Santos Lemos, do Batalhão Vilagran Cabrita. — Arquite-se. Requeira o interessado, querendo;

D-2 — P. 34.945-45.

Dia 1 de dezembro de 1945

Antônio Rael da Rosa, pedindo certidão de assentamentos militares. — Certifique-se o que constar, na forma da lei;

D-2 — P. 47.002-45.

Francisco Alves de Moura, pedindo o licenciamento de seu filho, soldado Alberto Alves de Moura da 1.ª Cia. Independente de Transmissões. — Arquite-se, visto o soldado em apreço já ter sido licenciado;

D-2 — P. 47.158-45.

Isaias Borba da Costa, 3.º Sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército, de acordo com o aviso n.º 2.523, de 15-IX-945; — Indeferido, por falta de amparo legal;

D-2 — P. 47.041-45.

Jaime Dias Barreto, 3.º Sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército, de acordo com o aviso n.º 2.523, de 15-IX-945; — Indeferido, por falta de amparo legal;

D-2 — P. 39.202-45.

Luís Dantas de Mendonça, Capitão, da Diretoria de Ensino do Exército, pedindo certidão de que esteve no Teatro de Operações da Itália, para fins do Decreto-lei n.º 7.974, de 20 de outubro de 1945; — Certifique-se, na forma da lei;

D-2 — P. 47.126-45.

Raul Mertens Maramaldo, 3.º Sargento, da 1.ª Cia. de Intendência Regional, pedindo permissão para inscrever-se em um concurso do Banco da Prefeitura do Distrito Federal. — Concedido, sem prejuízo para o serviço;

D-2 — P. 47.479-45.

Rosalvo Eduardo Jansen, Capitão, da Diretoria de Ensino do Exército, pedindo uma declaração de que embarcou com destino ao Teatro de Operações da Itália, como integrante da Força Expedicionária Brasileira, para fins do Decreto-lei n.º 7.974, de 20 de setembro de 1945; — Certifique-se, na forma da lei;

D-2 — P. 47.125-45.

Dia 3

Indelvalh Siqueira Silveira, ex-aluno do Colégio Militar do Ceará, pedindo, por certidão, sua vida escolar, para fins de registro do diploma de Agrimensor. — Certifique-se, na forma da lei;

D-2 — P. 34.657-45.

Dia 10

Alberto da Silva Azevedo, pedindo seja mandado certificar haver servido no 3.º G. A. C., no período de 9 de fevereiro a 19 de novembro de 1943; — Certifique-se, na forma da lei;

D-2 — P. 49.641-45.

Fernando de Abreu, 1.º Tenente R-2, convocado, pedindo restituição de folhas de alterações. — Restituam-se, mediante recibo;

D-2 — P. 47.695-45.

Haroldo Bastos de Armando, 1.º Tenente R-2, convocado, pedindo restituição de folhas de alterações. — Restituam-se, mediante recibo;

D-2 — P. 47.365-45.

José Bittencourt Calazans, 1.º Tenente R-2, convocado, pedindo restituição de folhas de alterações. — Restituam-se, mediante recibo;

D-2 — P. 47.694-45.

Dia 11

Cambises Martins, 1.º Sargento, pedindo certidão de tempo de serviço prestado ao Exército, para fins de aposentadoria em cargo civil. — Arquite-se, em face do que preceitua a letra b) do art. 221 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-939. — D-2 — P. 45.911-45.

José Guilherme da Costa, ex-cabo do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pedindo sejam esclarecidos os motivos de sua expulsão daquela corporação. — Arquite-se. Trata-se de assunto consequente de inquérito procedido em corporação pertencente a outro Ministério. — D-2 — P. 33.232-45.

Luís dos Reis Moura, cabo, do Contingente do Instituto de Biologia do Exército, pedindo permissão para prestar concurso para Continuo do Banco da Prefeitura do Distrito Federal S. A. — Concedido, sem prejuízo para o serviço. — D-2 — P. 47.205-45.

Nerone Maiolino, cabo, do Batalhão Vilagrã Cabrita, pedindo permissão para prestar concurso para Servente do Banco da Prefeitura do Distrito Federal S. A. — Concedido, sem prejuízo para o serviço. — D-2 — P. 47.078-45.

Belmonte de Oliveira, 3.º Sargento corneteiro, reformado, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior, de 5-3-945. — D-2 — P. 40.142-45.

Alberi da Rosa Teixeira, 2.º Tenente da Armada de Infantaria, pedindo retificação da sua data de praça de 2 de março de 1942, como consta no Almanaque do Exército, para 12 de abril de 1940, data esta em que verificou praça na E.P.P.A. — Deferido, como pede. — D-2 — P. 47.133-45.

Otelo Rodrigues Franco, Coronel da Reserva de 1.ª Classe, pedindo que o Arquivo do Exército ateste o que existe a respeito de seu nascimento. — Certifique-se, na forma da lei. — D-2 — P. 50.361-45.

Dia 16

Augusto de Vasconcelos Castelo Branco, Sargente-ajudante da reserva remunerada, pedindo a sua designação, como empregado, para uma das Repartições Militares da Capital Federal. — Arquite-se. A pretensão do requerente depende de proposta, e não de requerimento. — D-2 — P. 43.431-45.

Dia 18

Aristóteles Maximiano Estanislau, Capitão reformado, pedindo lhe seja entregue a medalha militar de ouro que lhe foi concedida por Decreto de 29 de junho de 1933. — Deferido. Em 20-11-945. — D-2 — P. 17.274-45.

Francisco Roberto de Figueiredo Barreto, Major, pedindo certidão de que serviu no Teatro de Operações da Itália, como integrante da F.E.B., para fins do Decreto-lei n.º 7.974, de 20-1-945. — Certifique-se o que constar, na forma da lei. — D-2 — P. 45.242-45.

Rodnei Serra Tessitore, aluno do C.P.O.R. de Campo Grande, pedindo transferência para o de São Paulo. — Deferido, de acordo com o art. 103, do Regulamento para os C.P.O.R. — D-2 — P. 48.575-45.

Ascendino D'Ávila Melo, Coronel reformado, adido, para efeito de vencimentos, à Diretoria de Recrutamento, pedindo a internação de seu sobrinho Nilton Nunes Davila Melo, no Sanatório Militar de Itatiaia. — Deferido. — D-2 — P. 51.551-45.

Dia 22

Acácio Pinto Fernandes, pedindo pagamento de quantia devida pelo soldado João Silvino da Silva. — Arquivar-se em face das informações — D-2 — P. 6.326-45.

Antônio Carmelo, Capitão reformado, pedindo certidão, para fins eleitorais. — Certifique-se o que constar, na forma da lei — D-2 — P. 37.716-45.

José Demathé, ex-soldado da Força Expedicionária Brasileira, pedindo para ser aproveitado como elemento integrante da Guarda do Cemitério de Pistóia. — Arquivar-se — D-2 — P. 46.774-45.

Dia 24

Carlos Antônio Hecksher, 1.º Tenente, do 11.º Regimento de Infantaria, pedindo certidão de que serviu na Força Expedicionária Brasileira, para fins do Decreto-lei n.º 7.974, de 20 de setembro de 1945. — Certifique-se o que constar, na forma da lei — D-2 — P. 51.232-45.

Diretoria de Intendência do Exército

Subdiretoria de Fundos

Processo despachado:

No processo abaixo mencionado o Sr. Coronel Subdiretor de Fundos exarou o seguinte despacho:

Companhia Telefônica Brasileira — (Pagamento de contas — 1.º despacho). — De conformidade com o disposto nos arts. 3.º e 4.º do Decreto-lei n.º 4.597, de 10-VIII-942, arquivar-se. (P.G. n.º 1.382-42).

Subdiretoria de Material de Intendência do Exército

Requerimentos despachados — Por esta Subdiretoria:

a) Nos requerimentos em que as firmas abaixo solicitam inscrição nos diversos Grupos para a Concorrência Administrativa a realizar-se a 22 do corrente, del o seguinte despacho. — Sejam inscritas, de acordo com o parecer da Comissão de Campras.

Grupo I.G. 05

Oliveira Coelho & Cia. Ltda.
Morais Alves & Cia.
Cotonificio Rodolfo Crespi S.A.
Ferro Comercial S.A.
Jorge Pereira & Cia. Ltda.
Brasilal Sociedade Anônima.
Companhia Fabril Brasileira de Lanas.

Dias, Amorim & Cia. Ltda.
Companhia Fiação e Tecelagem de Malha "Antônio Meurer".
Companhia Manufatura Comércio e Indústria Matos Rocha S.A.
Casa Sousa Batista Limitada.
Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista.
Ferreira Passarelo & Cia. Ltda.
Trindade & Nelson.
Companhia Fiação e Tecidos Guaringuetá.

Grupo I.G. 07

Oliveira Coelho & Cia. Ltda.
Morais Alves & Cia.
Ferro Comercial S.A.
Jofre Pereira & Cia. Ltda.
Companhia Fabril Brasileira de Lanas.
Dias, Amorim & Cia. Ltda.
Companhia Manufatura Comércio e Indústria Matos Rocha S.A.
Casa Sousa Batista Limitada.
Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista.

Ferreira Passarelo & Cia. Ltda.
Companhia Fiação e Tecidos Guaringuetá.

A. Jaeger & Cia.
Assunção & Cia. Ltda.

Grupo I.G. 13

Oliveira Coelho & Cia. Ltda.
Morais Alves & Cia.
Companhia Fabril Brasileira de Lanas.
Dias, Amorim & Cia.
Companhia Manufatura Comércio e Indústria Matos Rocha S.A.
Casa Sousa Batista Limitada.
Ferreira Passarelo & Cia. Ltda.
A. Jaeger & Cia.
J. Ferreira Coelho & Cia.
F. Galo & Cia.

Grupo I.G. 14

Oliveira Coelho & Cia. Ltda.
Ferreira Passarelo & Cia. Ltda.
Morais Alves & Cia.
Ferro Comercial S.A.
Companhia Fabril Brasileira de Lanas.
Dias, Amorim & Cia. Ltda.
Companhia Manufatura Comércio Indústria Matos Rocha S. A.
Grupo I.G. 15

Oliveira Coelho & Cia. Ltda.
Ferreira Passarelo & Cia. Ltda.
Morais Alves & Cia.
Ferro Comercial S.A.
Jorge Pereira & Cia. Ltda.
Companhia Fabril Brasileira de Lanas.
Dias, Amorim & Cia. Ltda.
Companhia Manufatura Comércio Indústria Matos Rocha S. A.
Bernard & Ciusti.
Assunção & Cia. Ltda.

Grupo I.G. s-n

Ferreira Passarelo & Cia. Ltda.
Morais Alves & Cia.
Ferro Comercial S.A.
Companhia Fabril Brasileira de Lanas.
Dias, Amorim & Cia. Ltda.
Companhia Manufatura Comércio Indústria Matos Rocha S. A.
Casa Sousa Batista Ltda.

Grupo I.G. 05

Empresa Comercial de Fornecimentos Ltda.
Abramo Eberle Ltda. (Metalúrgica).
Albino Castro & Cia. Ltda.
J. R. Pires Comércio e Indústria S.A.
Companhia América Fabril, Fiação e Tecelagem.
José Silva — Tecidos S.A.
Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.

Grupo I.G. 07

Empresa Comercial de Fornecimentos Ltda.
Metalúrgica Abramo Eberle Ltda.
Albino Castro & Cia. Ltda.
J. R. Pires Comércio e Indústria S.A.
José Silva — Tecidos S.A.
Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.
S.A. Cortume Carioca.
J. Torquato & Cia. Ltda.

Grupo I.G. 13

S.A. Cortume Krambek.
Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.

Grupo I.G. 14

Metalúrgica Abramo Eberle Ltda.
Albino Castro & Cia. Ltda.
Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.

Grupo I.G. 15

Empresa Comercial de Fornecimentos.

Metalúrgica Abramo Eberle Ltda.

Albino Castro & Cia. Ltda.
J. R. Pires Comércio e Indústria S.A.

José Silva — Tecidos S.A.
Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.
J. Torquato & Cia. Ltda.

Grupo I.G. s-n

Empresa comercial de Fornecimentos.

Albino Castro & Cia. Ltda.
J. Torquato & Cia. Ltda.

b) Nos requerimentos em que as firmas abaixo solicitam que esta Subdiretoria comunique sua idoneidade aos E.M.I. e Seção Comercial. Del o seguinte despacho. — Faça-se a comunicação via rádio-telegráfica de acordo com o n.º 11 das Normas para Concorrência Administrativas e conforme-se em ofício.

José Silva — Tecidos S.A.
J. R. Pires Comércio e Indústria S.A.
Metalúrgica Abramo Eberle Ltda.
Morais Alves & Cia.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORESDEPARTAMENTO DO INTERIOR
E DA JUSTIÇA

Divisão de Assuntos Políticos

Expediente do dia 27 de dezembro de 1945

ATOS DO SENHOR DIRETOR GEPAL

Processos:

N.º 40.311-45 — Arnost Zuzmann, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.694-45 — Olívia Rosa Afonso, residente no Distrito Federal, solicitando averbação de seu nome de casada. — Autorizada, de forma a constar Olívia Rosa Afonso de Araújo.

N.º 40.286-45 — Galletti Luigi Giuseppe, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 41.372-45 — Lia Engelberg, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 41.376-45 — Naftali Chaim Landsman, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 41.366-45 — Ebrahlin Actar Zader, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 41.365-45 — Mieczyslaw Cuszet, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 41.366-45 — Jacobo Farber, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.287-45 — Francisca Maria Landé, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 36.305-45 — Agné Jurgutis, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de assentamentos. — Deferido.

N.º 41.375-45 — Karol Polakiewicz, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 41.370-45 — Kurt Hohn, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 41.379-45 — Liselotte Maschke Boas, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 41.380-45 — Henry Staines, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 41.378-45 — Madia Blachman, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 41.357-45 — Tadeusz Rumpel, Irena Rumpel e Henryk Kleineder, residentes no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

ATOS DO SENHOR DIRETOR DE DIVISAG

Processos:

N.º 16.459-45 — Américo da Rocha Melo, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Junte folha corrida e atestado de vacância.

ATOS DO SENHOR CHEFE DA SEÇÃO DE ESTRANGEIROS

Processos:

N.º 40.857-45 — Lajb Strozenberg, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Complete selos no processo.

N.º 40.858-45 — Albert Zielinsky, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Complete selo no processo.

N.º 34.203-45 — Dobra Wiznitzer, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Junte folha corrida.

N.º 41.953-45 — Donato Luciano Sanchez e Baldromina Vasquez de Sanchez, residentes no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Complete selos no processo.

N.º 41.954-45 — Martin Israel Kalimann, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Complete selos no processo.

N.º 25.512-45 — Paolo Costoli, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Complete selos no processo.

N.º 25.064-45 — Basagalupo Giovanni, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Complete selos no processo.

N.º 34.635-45 — Emílio Millan Forcada, residente no Distrito Federal, solicitando averbação de nome. — Junte prova de que usa atualmente o nome Emílio Millan, para fins comerciais.

N.º 32.106-45 — Otto Rosenstiel, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Reconheça a firma do atestado de saúde e complete selo no processo.

N.º 9.055-44 — Georg Nunes, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Junte prova de meio de vida e reconheça firma em documento.

Imprensa Nacional
Divisão de Administração
EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 19 de dezembro de 1945

Guimar Tórres Lins, solicitando funeral referente a seu falecido espó-

so, Georgino de Araújo Lins. — A Seção do Pessoal opinou por que a requerente compareça na I.N., a fim de esclarecer anotação constante da certidão de óbito apresentada. — “Como parece à S.P. — Brito Pereira” (Processo n.º 25.951-45).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ESTADO

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1945

Requerimento n.º 17.325, de Maria Molnar, em favor de Rose Repcsik. Despacho: Foram transmitidas instruções sobre o assunto ao Consulado Geral do Brasil em Lisboa.

Requerimento n.º 18.536, de João Urger, a favor de Gizela e Ilona Berger. Despacho: Por enquanto não é possível conceder o visto solicitado.

Requerimento n.º 18.445, de Frieda Sara Loewenthal, a favor de Gerda Sara Arndt. Despacho: Por enquanto não é possível conceder o visto solicitado.

Requerimento n.º 18.418, de Bruno Hoffmann, a favor de Maryla Freilward e sobrinha. Despacho: A Legação em Estocolmo foi notificada de que o interessado apresentou nesta Secretaria de Estado compromisso de manutenção.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

No expediente em que o Sr. Ministro de Estado solicita seja posto à disposição do Itamarati pelo prazo de um ano, o Oficial Administrativo, classe K, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Humberto Soares de Pinho, o Senhor Presidente da República exarrou o seguinte despacho. — De acordo. JOSÉ LINHARES. 18-12-45.

Apostilas:

No decreto de 19 de fevereiro de 1934, que promoveu por merecimento Mário de Castelo Branco a Conselheiro Geral, foi feita a seguinte apostila: “O funcionário a que se refere o presente decreto foi promovido por merecimento à classe N da carreira de Diplomata, por decreto de 10 de dezembro do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* do mesmo dia.

— No decreto de 19 de fevereiro de 1937 que promoveu por merecimento, Edgar Rangel do Monte a Primeiro Secretário, foi feita a seguinte apostila: “O funcionário a que se refere o presente decreto foi promovido por merecimento à classe M da carreira de Diplomata, por decreto de 10 de dezembro do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* do mesmo dia”.

— No decreto de 27 de dezembro de 1938 que promoveu por merecimento, Otávio do Nascimento Brito ao cargo da classe L, da carreira de Diplomata, do Quadro único do Ministério das Relações Exteriores, foi feita a seguinte apostila: “O funcionário a que se refere o presente decreto foi

promovido por merecimento à classe M da carreira de Diplomata, por decreto de 10 de dezembro do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* do mesmo dia”.

— No decreto de 10 de agosto de 1937 que promoveu por merecimento Osvaldo Furst, para o cargo de Primeiro Secretário (classe L) foi feita a seguinte apostila: “O funcionário a que se refere o presente decreto foi promovido por merecimento à classe M da carreira de Diplomata, por decreto de 10 de dezembro do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* do mesmo dia”.

— No decreto de 23 de dezembro de 1942 que promoveu por merecimento, Jaime de Barros Gomes, ao cargo da classe K da carreira de Diplomata

do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, foi feita a seguinte apostila: “O funcionário a que se refere o presente decreto foi promovido por merecimento, à classe L da carreira de Diplomata, por decreto de 10 de dezembro do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* do mesmo dia”.

— No decreto de 22 de novembro de 1937 que promoveu por antiguidade, Jorge Maciel da Costa Leite, para o cargo de Conselheiro de Segunda classe padrão K foi feita a seguinte apostila: “O funcionário a que se refere o presente decreto foi promovido por merecimento à classe L da carreira de Diplomata, por decreto de 10 de dezembro do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* do mesmo dia”.

— No decreto de 27 de dezembro de 1938 que promoveu por merecimento, Antônio José da Paula Fonseca Filho para o cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores foi feita a seguinte apostila: “O funcionário a que se refere o presente decreto foi promovido por merecimento à classe L da carreira de Diplomata, por decreto de 10 de dezembro do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* do mesmo dia”.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

Comissão Executiva Têxtil

PORTARIA N.º CETex. 77

O Presidente da Comissão Executiva Têxtil, usando dos poderes que lhe foram conferidos pela Portaria número 400, de 28 de agosto de 1945, do Coordenador da Mobilização Econômica e atendendo ao que lhe expôs o Superintendente do Serviço da Economia das Fibras e do Rayon, resolve: Declarar livre, a partir de 1 de janeiro de 1946, em todo o território nacional, o comércio de sacaria usada. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1945. — *Guilherme da Silveira Filho*, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 19

A Comissão Executiva Têxtil, usando das atribuições que lhe confere o item g, do art. II, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.523, de 5 de setembro de 1944;

Considerando que a produção nacional de fio rayon será, dentro de alguns meses, superior à capacidade de consumo das fábricas nacionais;

Considerando, assim, a conveniência de proporcionar desde já às empresas produtoras de fio rayon a possibilidade de conquistar mercados externos;

Atendendo, no entanto, a que essa expansão comercial não deve implicar em sacrifício do consumidor nacional de artigos de rayon;

Atendendo finalmente à conveniência de estimular a atual produção dessa matéria prima de modo a possibilitar a consecução dos dois objetivos citados;

Resolve:

I — As empresas produtoras de fio rayon continuo que aumentarem as cotas que, por intermédio e a critério

da Comissão Executiva Têxtil, são distribuídas às indústrias nacionais consumidoras dessa matéria prima, poderão exportar, mensalmente, quantidade de fio rayon idêntica à que, no mês anterior, houverem efetivamente entregue à CETex, além da cota normal a que estão obrigadas.

II — Para o fim do disposto no item anterior a CETex, fará a Carteira de Exportação e Importação as comunicações necessárias.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1945. — *Guilherme da Silveira Filho*, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de dezembro de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

DNI. 12.867-45 — E. Johnston & Company Limited. — De acordo. Providencie-se nos termos do parecer da Seção.

DNI. 13.127-45 — Empresa de Transportes Aerovias Brasil S. A. — Autorizo.

Dia 27

Processos despachados:

DNI. 13.363-45 — Alma Elisabeth Raschke. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.364-45 — Antônio Francisca — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.365-45 — Cândida da Cunha Evangelho. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.366-45 — Francelina Rosa de Almeida. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.367-45 — Hans Pickel. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.368-45 — Júlia Marques Figueiredo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.369-45 — Magdalena Tortorelli Sanches. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.370-45 — Marta Cleff Pickel — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.371-45 — Manuel Ferreira de Carvalho. — Certifique-se o que constar.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Serviço de Identificação Profissional

Seção de Emissão de Carteiras EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1945

Pedidos de registro como corretor de seguros, deferidos:

MTIC. 346.219-45 — Nidia Montenegro Pereira da Silva.

MTIC. 346.266-45 — Ari Macedo Franco.

MTIC. 346.641-45 — Jéferson Mendonça Costa.

MTIC. 346.652-45 — Saul Steinschneider.

MTIC. 346.217-45 — Elaza C. Meyer Oliveira.

MTIC. 346.218-45 — Ana Campos de Medeiros.

Reclamação:

MTIC. 342.649-45 — Reclamante: Maria Conceição da Silva — Reclamada: Arlindo Rosa dos Santos — Despacho: A vista do que se apurou no processo imponho à firma Reclamada a multa de Cr\$ 50,00, ex-vi do disposto no artigo 52 da Consolidação das Leis do Trabalho, atendendo a que já custeou a nova Carteira Profissional do seu empregado. — Em 18-12-45. — *Nilson Lima*, Diretor Substituto.

MTIC. 342.650-45 — Reclamante: Alexandrina Monteiro da Silva — Reclamada: Irineu Silva — Despacho: A firma Reclamada deixando de atender à notificação, tornou-se revel e confessa nos termos do art. 53 da Consolidação, imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00 determinando se expeça nova Carteira ao Reclamante, ex-officio, prosseguindo-se na forma da lei. — Em 18-12-45. — *Nilson Lima*, Diretor Substituto.

Seção de Registro e Cadastro Profissionais

Pedidos de registro de livros, deferidos:

MTIC. 338.824-45 — Sociedade de Intercâmbio Mercantil Argentino Brasileiro Ltda.

MTIC. 345.654-45 — Luís Catarino de Meira Lima.

MTIC. 345.673-45 — Araújo, Mendonça & Melo Ltda.

MTIC. 345.833-45 — J. Canha & Cia. Ltda.

MTIC. 345.818-45 — Condomínio do Edifício Umuarama.

MTIC. 345.869-45 — Altino Alves de Carvalho.

MTIC. 345.878-45 — “Educ” — Educacional Brasileira Ltda.

MTIC. 345.882-45 — M. Aires da Cunha Ltda.

MTIC. 345.905-45 — Feisch David Riegelhaupt.

MTIC. 343.916-45 — Greco Luiz.

MTIC. 345.907-45 — F. R. Gomes.

MTIC. 346.111-45 — Egbert Barbo-
sa.

MTIC. 346.239-45 — Carlos Alves & Sousa.

Pedidos de registro em continuação, deferidos:

MTIC. 345.847-45 — Hélio & Cia.

MTIC. 345.904-45 — Cia. Progresso Industrial do Brasil (tecidos).

MTIC. 346.044-45 — Marcos Hemilstein.

MTIC. 346.062-45 — Usinas Santa Luzia, S. A.

Pedidos de transferência de firma, deferidos:

MTIC. 344.481-45 — Lódia Familiar para Confeção Lódia Familiar S. A.

MTIC. 345.893-45 — Escritório Central de Estatística.

MTIC. 346.076-45 — Panificação N. S. da Conceição Ltda.

MTIC. 346.123-45 — H. Almeida & Moura Ltda.

MTIC. 346.227-45 — Oliveira & Filizardo.

Pedido de registro de jornalista, deferido:

MTIC. 346.979-45 — Diógenes de Sousa.

Processos arquivados:

MTIC. 294.437-45 — Antônio T. Mota.

MTIC. 312.070-45 — Francisco Gomes Curitiba.

MTIC. 326.257-45 — Simplicio Barbosa Lima.

MTIC. 336.951-45 — Arur Pinheiro.

MTIC. 339.908-45 — Delegacia Regional — Pará.

MTIC. 342.046-45 — Delegacia Regional — Pernambuco.

MTIC. 342.050-45 — Delegacia Regional — Sergipe.

MTIC. 342.089-45 — Delegacia Regional — R. G. do Sul.

MTIC. 342.103-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.

MTIC. 342.546-45 — Delegacia Regional — R. G. do Norte.

MTIC. 343.206-45 — Delegacia Regional — Paraná.

MTIC. 343.688-45 — Delegacia Regional — Maranhão.

MTIC. 344.730-45 — Delegacia Regional — Mato Grosso.

MTIC. 345.029-45 — I. A. P. I.

MTIC. 345.326-45 — Delegacia Regional — Minas Gerais.

MTIC. 346.158-45 — Olga Lopes Duarte.

MTIC. 346.159-45 — João Tomas Fernandes.

MTIC. 346.160-45 — Válder Lazaretti.

MTIC. 346.161-45 — Jurandir S. de O. Flores.

MTIC. 346.162-45 — José da Silva Ribeiro.

MTIC. 346.172-45 — Osvaldo Cardoso.

MTIC. 346.173-45 — Hostêrnes Rodrigues.

MTIC. 346.174-45 — Davi Gomes de Carvalho.

MTIC. 346.175-45 — Antônio M. de Moura.

MTIC. 346.176-45 — Jorge Bessa Teixeira.

MTIC. 346.177-45 — José de Freitas.

MTIC. 346.178-45 — Hélio Lucas.

MTIC. 346.179-45 — Luís da Silva Maia.

MTIC. 346.180-45 — José R. Máximo.

MTIC. 346.181-45 — Antônio L. da Silva.

SIP. 916-44 — Padre José Lagana.

SIP. 930-44 — Dulce Firmão Teixeira.

SIP. 3.611-44 — Maria Leopoldina Dutra Gonçalves da Silva.

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o volume XIV

PREÇO: Cr\$ 20.00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Dia 20 de dezembro de 1945

Pedidos de registro de livros, deferidos:

MTIC. 346.238-45 — Cia. de Transportes Brasil S. A.
 MTIC. 346.237-45 — João Batista de Campos Melo Filho.
 MTIC. 346.242-45 — Pró-Brasil — Sociedade Exportadora de Produtos Brasileiros Ltda.
 MTIC. 346.254-45 — Carlos Eduardo Silva.
 MTIC. 346.257-45 — Café e Bilhares Cruzeiros do Sul Ltda.
 MTIC. 346.261-45 — Representações Industriais Henry Ltda.
 MTIC. 346.279-45 — Empresa Fluvial Marítima S. A.
 MTIC. 346.282-45 — Jacinto de Andrade.
 MTIC. 346.289-45 — J. S. de Oliveira (Alfaiate).
 MTIC. 346.291-45 — José Joaquim Vieira.
 MTIC. 346.373-45 — Jannuzzi & Roli.
 MTIC. 346.408-45 — Paulo da Cunha e Silva.
 MTIC. 346.457-45 — Teresa de Almeida Prata Gonçalves.
 MTIC. 346.702-45 — Salvatore Sanfilippo.
 MTIC. 346.703-45 — Maria Rosa de Azevedo.
 MTIC. 346.736-45 — A. Gama da Silva.
 MTIC. 346.952-45 — Leão Gerckenzon.
 MTIC. 347.023-45 — Lenthéric S. A. Inc.

Pedidos de registro em continuação, deferidos:

MTIC. 346.232-45 — Victoriano Lopez del Palacio.
 MTIC. 346.243-45 — Galeria Cartoca de Modas S. A.
 MTIC. 346.270-45 — Anglo Mexicano Petroleum Company, Ltda.
 MTIC. 346.275-45 — Samuel Azzaradel.
 MTIC. 346.456-45 — Garage Pirajá Ltda.
 MTIC. 346.531-45 — Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos Ltda.
 MTIC. 346.971-45 — Araújo Pena & Cia. Ltda.
 MTIC. 346.973-45 — Ad. Zollman & Cia. Ltda.
 MTIC. 346.985-45 — Sociedade de Decorações Interiores Barçins Ltda.
 MTIC. 346.987-45 — Erich Stuhl.

Pedido de registro de transferência de local, deferido:

MTIC. 346.274-45 — Estâncias de Petrópolis Ltda.

Pedidos de transferência de firma, deferidos:

MTIC. 346.228-45 — Antônio Lopes Pais.
 MTIC. 346.290-45 — Duarte Coelho & Vazquez Ltda.
 MTIC. 346.276-45 — Botner & Bines Ltda.
 MTIC. 346.724-45 — Bar do Leme Ltda.
 MTIC. 346.967-45 — Manuel Fernandes.
 MTIC. 346.968-45 — Joaquim Pereira da Silva.
 MTIC. 346.790-45 — Artur Massa.
 MTIC. 346.996-45 — Alberto & Artur.

Pedido de registro de jornalista, deferido:

MTIC. 347.037-45 — Hélio Tomas.

Processos arquivados:

MTIC. 336.640-45 — Delegacia Regional — Pernambuco.

SIP. 21.981-42 — Francisco Júlio Fernandes Rodrigues.

SIP. 52.694-41 — Carlos Duarte Viçela.

SIP. 52.316-41 — Levi Brandão da Silva.

SIP. 51.934-41 — Salesia Carmelita Cipriano.

SIP. 51.746-41 — Dapline Carvalho.

SIP. 51.466-41 — Angelina Cardwel do Couto.

SIP. 7.823-41 — Noêmi Galvão Marinho.

SIP. 8.455-41 — Eliete Vieira.

SIP. 51.774-41 — Luis de França Costa.

MTIC. 224.083-45 — Delegacia Regional — Pernambuco.

MTIC. 331.070-45 — Delegacia Regional — Pernambuco.

MTIC. 327.995-45 — Delegacia Regional — Ceará.

MTIC. 343.984-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.

MTIC. 340.314-45 — Delegacia Regional — Goiás.

MTIC. 341.646-45 — Delegacia Regional — Pernambuco.

MTIC. 341.647-45 — Delegacia Regional — Pernambuco.

MTIC. 344.724-45 — Delegacia Regional — Pernambuco.

MTIC. 281.491-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.

MTIC. 346.503-45 — Lair Rodrigues Silva.

MTIC. 346.182-45 — I. A. P. C.

MTIC. 344.507-45 — Reclamação: Reclamante: Salvador de Oliveira.

Reclamada: Gania & Brochado.

MTIC. 343.467-45 — Teodorico Raulino da Mota.

MTIC. 346.524-45 — Severina E. Nunes.

MTIC. 346.522-45 — Luis Albino Mesquita.

MTIC. 436.519-45 — Ulisses Falcão.

MTIC. 346.513-45 — Silvio de Alcântara.

MTIC. 346.529-45 — Neco Francklin de Rosa.

MTIC. 342.264-45 — Sebastião R. Alves.

MTIC. 336.081-45 — José de Morim Farugo.

MTIC. 346.516-45 — Jorge Muniz.

MTIC. 346.523-45 — Alfredo Bernardino Júnior.

MTIC. 346.526-45 — Francisco V. V. de Sousa.

MTIC. 346.528-45 — Quintino Brito.

MTIC. 346.527-45 — Elpidio Vale.

MTIC. 346.515-45 — João Francisco dos Santos.

MTIC. 346.507-45 — Cláudio Silva.

Dia 21 de dezembro de 1945

Pedidos de registro de livros, deferidos:

MTIC. 346.701-45 — Manuel Joaquim de Freitas & Cia.

MTIC. 346.694-45 — Ball & Happ Ltda.

MTIC. 346.645-45 — Cláudio Veloso & Oliveira.

MTIC. 346.629-45 — Pereira da Silva & Freire Ltda.

MTIC. 346.628-45 — Carlos de Carvalho.

MTIC. 346.620-45 — Joaquim Alves dos Santos.

MTIC. 346.617-45 — Comércio & Indústrias "Induco" S. A.

MTIC. 346.606-45 — Cheline Mesquita & Cardoso.

Pedidos de registro em continuação, deferidos:

MTIC. 346.532-45 — Coimbra Bueiro & Cia. Ltda.

MTIC. 346.693-45 — Josef Gruschka.

MTIC. 345.671-45 — Valentin Zimmermann.

MTIC. 345.884-45 — Seda Moderna Ltda.

MTIC. 346.216-45 — Bralco Construções e Comércio Ltda.

Pedidos de transferência de firma, deferidos:

MTIC. 346.619-45 — Bernardino José Martins & Cia.

MTIC. 346.331-45 — Vassal & Filhos.

MTIC. 346.647-45 — A. Feital & Cia.

MTIC. 346.656-45 — Casa Cineândia, Perfumes Ltda.

MTIC. 346.690-45 — José Pereini.

MTIC. 345.829-45 — Joaquim & Grilo.

MTIC. 346.221-45 — Belmiro Braga.

Pedido de registro de professor, deferido:

MTIC. 343.331-45 — Edgard Liger Belain.

Processos arquivados:

MTIC. 346.874-45 — José Alves da Silva.

MTIC. 346.875-45 — Maurício M. Caillani.

MTIC. 346.873-45 — Aloisio Franz Dolbert.

MTIC. 346.870-45 — Ciro José Jorge.

MTIC. 326.646-45 — Bibiana da Silva.

SIP. 4.070-45 — Alberto Antônio Alves.

MTIC. 436.112-45 — Serviço Inter-aliados.

MTIC. 346.876-45 — Carlos Dias da Costa.

MTIC. 346.877-45 — Nadir Teles.

MTIC. 346.878-45 — Lourival A. Marinho.

MTIC. 346.879-45 — João Pardo.

MTIC. 346.880-45 — Aníbal Dias da Silva.

MTIC. 346.881-45 — Sérgio Ponço Filho.

MTIC. 346.882-45 — José Dornéa.

MTIC. 346.883-45 — Risoleta Monteiro Amaral.

MTIC. 346.884-45 — José Vicente Stelduto.

MTIC. 346.886-45 — Lindomar Correia da Silva.

MTIC. 347.240-45 — Delegacia Regional — São Paulo.

Dia 22 de dezembro de 1945

Pedidos de registro de livros, deferidos:

MTIC. 342.242-45 — Adib Abi Rihan.

MTIC. 346.961-45 — Comestíveis e Bar Nova Esperança Ltda.

MTIC. 346.960-45 — Gildo Alves Borges.

MTIC. 346.896-45 — A. L. Santana.

MTIC. 346.991-45 — Manuel Bezerra Filho.

MTIC. 347.001-45 — Cia. Federal de Tecidos S. A.

MTIC. 347.018-45 — Romualdo Costa.

MTIC. 347.003-45 — Aço Atlas Limitada.

MTIC. 347.002-45 — Soc. de Equipamentos e Aços Barbará Ltda.

MTIC. 347.024-45 — Laura Castro & Cia. Ltda.

MTIC. 347.028-45 — Companhia Siderúrgica Nacional.

Pedidos de registro em continuação, deferidos:

MTIC. 346.622-45 — Romar & Vilar.

MTIC. 347.047-45 — Móveis Colchões Alex Ltda.

MTIC. 347.078-45 — Mota Viana & Cia. Ltda.

Pedidos de transferência de firma, deferidos:

MTIC. 347.408-45 — Claudionor Armada.

MTIC. 347.371-45 — Amadeu A. da Silva.

MTIC. 347.330-45 — Martinez & Barcala.

MTIC. 347.333-45 — A. Gomes da Costa — Café e Bar.

MTIC. 347.094-45 — Panificação Central de Cascadura Ltda.

MTIC. 347.093-45 — M. A. Fonseca e Irmão.

MTIC. 347.089-45 — J. J. de Sousa.

MTIC. 347.090-45 — Januário Campos.

MTIC. 347.092-45 — A. Simões e Cruz.

Pedidos de transferência de local, deferidos:

MTIC. 346.974-45 — Seguros e Representações L. Gomes S. A.

Pedido de registro de jornalista, deferido:

MTIC. 344.339-45 — Gonzaga Gomes de Assis.

Pedidos de registro de químicos, deferidos:

MTIC. 345.716-45 — Olívio Silva Júnior.

MTIC. 342.076-45 — Diógenes Viçela.

Serviço Atuarial

PORTARIA N.º 51 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1945

O Diretor do Serviço Atuarial, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º do Decreto-lei n.º 3.710, de 14 de outubro de 1941, combinado com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 3.941 de 16 de dezembro de 1941 e com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 4.719, de 21 de setembro de 1942, e tendo em vista o processo MTIC 203.090-45 em que a Seção de Seguros Sociais do máximo Serviço propõe sejam fixados o coeficiente de benefícios e a taxa de contribuição a vigorarem na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Estado do Paraná;

Considerando que, segundo a avaliação atuarial da Caixa em apêço, procedida pela aludida Seção, é necessário elevar de 3 para 5% a taxa de contribuição a reduzir de 0,85 para 0,70 o coeficiente de benefícios a fim de que se estabeleça o equilíbrio econômico-financeiro da instituição;

Considerando que, entretanto, em face da expedição do Decreto-lei número 7.835, de 6 de agosto de 1945, a primeira das duas condições acima já se acha por força legal;

Considerando, finalmente, que, ouvida a Comissão Organizadora do Instituto de Seguros Sociais do Brasil, nos termos do art. 33, do Decreto-lei número 7.536, de 7 de maio de 1945, esta se manifestou favoravelmente à segunda das medidas propostas;

Resolve fixar em 0,70 (setenta centésimo) o coeficiente de aposentadoria a vigorar na Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Paraná a partir de 1 de janeiro de 1946 e recomendar à mesma instituição o máximo empenho em que os seus bens patrimoniais produzam um rendimento...

alimento médio nunca inferior a 6% (seis por cento) ao ano. — Oscar Edwaldo Porto Carreiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de novembro de 1945

MTIC. 336.684-45 — Assunto: A Cia. Hotéis Palace, solicitando aprovação de modelo de fichas — Despacho: Aprovo o modelo.

Dia 23

MTIC. 334.529-45 — Assunto: A Sul América, solicitando índice profissional para Rosendo Porto — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Já existe classificação para a seguinte profissão, que se aplica, a nosso ver, ao caso em apreço. E' o seguinte: Sondador, cujo trabalho consiste em operar com máquinas especiais à sondagem e perfuração de poços artesanais, necessitando o serviço de longo pratica e exercendo o trabalhador ainda função de chefia sobre os seus ajudantes. — Índice profissional: 21 (vinte e um) — processo MTIC. ... 206.043-45).

MTIC. 305.821-45 — Assunto: A Cia. Ferro Carril Carioca, solicitando aprovação de modelo de ficha — Despacho: Aprovo o modelo.

MTIC. 336.441-45 — Assunto: "A Textil", Cia. de Seguros, consulta sobre índice profissional para Ermelinda Monteiro — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Polideira ou Engomadeira (Tecidos), operária cujo trabalho consiste em colocar goma em linha, por meio de máquina adequada serviço que necessita de prática de alguns meses. — Índice profissional: 2 (dois))

Dia 28

MTIC. 335-048-45 — Assunto: A Protetora, Cia. de Seguros, consulta sobre índice profissional para Alfredo Eidt — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Picador de casca de acácia, com

auxílio de pequena máquina apropriada. Índice profissional: 2 (dois).

Dia 30

MTIC. 338.430-45 — Assunto: O Juízo de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Natal, consulta sobre classificação de lesão para João Carneiro da Cunha — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Em vista da ausência de qualquer prejuízo funcional, este serviço nada tem a classificar.

MTIC. 336.1716-45 — Assunto: A Segurança Industrial consulta sobre índice profissional para João de Sousa Correia — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Parece-nos que o índice profissional deve corresponder ao de Magarefe (Alimentação). — Índice profissional: 19 (dezenove).

MTIC. 339.236-45 — Assunto: O Juízo Privativo de Porto Alegre, consulta sobre índice profissional — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. o parecer é o seguinte Armador (atividade Construções) operário cujo trabalho consiste em executar as armações de ferro para cimento armado. — Índice profissional: 15 (quinze).

Dia 6

MTIC. 340.376-45 — Assunto: A Segurança Industrial, consulta sobre índice profissional para Augusto Rosas — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Deve ser aplicado o índice profissional: 12 (doze) correspondente a Escriturário).

MTIC. 341.016-45 — Assunto: A Brasil, Cia. de Seguros, consulta sobre índice profissional — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Tem cabimento a seguinte classificação, constante do processo Sc. A. 1.227-42: — Vassoureiro (Geral) operário cujo trabalho consiste na confecção de vassouras de palha ou pilassava, escovas e espanadores. — Índice profissional: 9 (nove).

SOLUÇÃO A CONSULTAS RELATIVAS A CLASSIFICAÇÃO DE LESÕES RESULTANTES DE ACIDENTES DO TRABALHO

Número do processo MTIC-45	Consultante	Base para cálculo		Data
		Número	Índice	
339.624	Sociedade Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da F. das Indústrias de Minas Gerais — Acidentado: — Manoel Timóteo de Araújo	175	1	29-11-45
339.622	Idem — Acidentado: Otaviano Matos	156	1	29-11-45
339.194	Juízo de Direito de Porto Alegre — Acidentado: Roberto Dias	106	6	28-11-45
337.587	Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, em São Paulo — Acidentado: — Valdemar Guida	336	8	27-11-45
181.008	Metrópole, Cia. Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho — Acidentado: Válder Figueró	105	10	23-11-45

338.807	Brasil, Cia. de Seguros Gerais. — Acidentado: Antônio Anselo	295	7	20-11-45
338.104	Metrópole, Cia. de Seguros — Acidentado: Bergamini	244	6	28-11-45
338.787	Equitativa T. A. T. — Acidentado: Lupércio Paulo da Silva	285	5	28-11-45
298.827	Mercantil, Cia. Nacional de Seguros — Acidentado: José Laureano da Silva	21	32	28-11-45
262.567	Estrada de Ferro Sorocabana — Acidentado: João de Campos	375	19	27-11-45
325.003	Fortaleza, Cia. Nacional de Seguros — Acidentado: Nelson José Martins Júnior	138	1	28-11-45
320.370	Equitativa T. A. T. — Acidentado: José Maria Ribeiro	247	13	30-11-45
339.228	Segurança Industrial — Acidentado: Milton Santos	295	9	29-11-45
337.065	Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, em S. Paulo — Acidentado: Romualdo Ferreira de Sousa	336	6	29-11-45
339.233	Juízo de Direito de Acidentes do Trabalho de Porto Alegre — Acidentado: Villi Nerbas	97	2	29-11-45
337.077	Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, em S. Paulo — Acidentado: Manuel Marques (2.º)	79	9	30-11-45
339.625	Soc. Coop. de Seguros de Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais — Acidentado: Sebastião Quaresma	289	2	30-11-45
338.099	Cia. de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: João Segundo Piccino	223	4	30-11-45
330.759	Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho de S. Paulo — Acidentado: José Andruskaists	29	21	29-11-45
338.099	Cia. de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: Timo Botura	92	5	30-11-45
339.225	Seguradora Indústria e Comércio — Acidentado: Geraldo Dias Gomes	105	7	28-11-45
328.102	Idem — Acidentado: Antônio Manuel de Sousa	285	3	28-11-45
339.229	Segurança Industrial — Acidentado: Euclides Luís Miranda	124	2	29-11-45
339.230	Idem — Acidentado: Joaci Batista da Silva	123	3	29-11-45
339.623	Soc. Coop. de Seguros de Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais — Acidentado: Luís Pedro da Silva	291	5	29-11-45

337.954 S/ América T. M. A. - Acidentado: Valdemar dos Santos	106	7	30-11-45
339.598 Equitativa T. A. T. - Acidentado: Fenelon José Pinheiro	285	7	3-12-45
339.604 Instituto Nacional de Pinho - Acidentado: Pedro Honorato	336	6	3-12-45
311.011 Segurança Industrial - Acidentado: José Bernardo Antônio	106	4	1-12-45
339.231 Idem - Acidentado: Júlio Bento Rodrigues	76	8	3-12-45

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA N.º 1.154, DE 29-12-1945

O Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas,

Resolve, com fundamento no art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao Diretor, padrão P, em comissão, da Estrada de Ferro Golaz, engenheiro Virgílio Marques Santa Rosa, para, em substituição ao major Antônio Carlos Zamith, empenhar despesas, requisitar adiantamentos e expedir ordens de pagamento, à conta das Subconsignações seguintes:

Consignação I — Pessoal Permanente
Subconsignação 01-87;

Consignação II — Pessoal extranumerário
Subconsignações 04-04/06, 05-04/06 e 06-04/06;

Consignação III — Vantagens

Subconsignações 12-31/08 e 19-31/08;

Consignação IV — Indenizações

Subconsignações 22-31/08 e 23-31/08;

Consignação V — Outras Despesas com Pessoal

Subconsignações 26-31/08 e 27-03-04/06.

da verba I — Pessoal, do orçamento vigente deste Ministério, dentro dos limites dos créditos distribuídos à Tesouraria da mencionada Estrada.

Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva.*

ATO DO MINISTRO

Em 27 de dezembro de 1945

Processo despachado:

N.º 21.773-45 — Gastão José Masulo, residente na cidade de Parnaíba, no Estado do Piauí, ex-armazenista XII, extranumerário-mensalista da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, solicitando readmissão aos serviços daquela Inspeção. Despacho: Indeferido, em face do parecer da I. F. O. C. S.

Divisão de Orçamento ATO DO MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1945

Processo despachado:

N.º 30.734-45 — Milton Silva & Cia., industriais e proprietários de serraria, no Estado do Paraná, tendo adquirido de João José Zattar os direitos e obrigações relativos ao vagão, plataforma n.º 4.954, vagão esse que faz parte de um contrato existente entre o mesmo e a Rede de Viação Santa Catarina, solicita lhes sejam feita a transferência desse vagão para seu nome, a fim de que possam utilizá-lo no transporte de madeira de sua produção. Despacho: Deferido, em face dos pareceres.

Serviço de Comunicações RETIFICAÇÕES

Na publicação da Exposição de Motivos n.º 782, de 6-12-45, no *Diário Oficial* de 27 do mês expirante, à página 19.183, 1.ª e 2.ª colunas.

Onde se lê:

(fls. 52, 1.º volume).

Leia-se:

(fls. 152, 1.º volume).

Onde se lê:

„ao invés de pedido, um pedido de extensão do benefício.

Leia-se:

„ao invés de pedido de pagamento, um pedido de extensão do benefício.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
GERAL

Dia 20 de dezembro de 1945

Requerimento despachado:

Cia. Rádio Internacional do Brasil, estabelecida nesta Capital, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, pedindo instalação de dois teletipos, tipo 14, ligando o seu estabelecimento sito no local acima indicado à posição das telefonistas, à Rua do Costa n.º 69, para ser usado no referido serviço. — Deferido. (Processo n.º 54.875-45).

DIRETORIA REGIONAL DO DIS- TRITO FEDERAL

Processo n.º 56.265-45 — Augusto Alves Ferreira Filho — No requerimento de 4 do corrente foi exarado o seguinte despacho: “Aguarde oportunidade. 17-12-45. — J. Viana — Diretor Regional”. Proc. 56.265-45.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N.º 139 — SESSÃO ORDINÁRIA
EM 4 DE DEZEMBRO DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa, Procurador, Dr. Alvaro Werneck, adjunto. Secretário, bel. João Salze.

Presentes os Srs. Ministros Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, A. Alvim Filho e Auditor Rogério de Freitas, convocado, foi aberta a sessão. Deixaram de comparecer os Srs. Ministros José Américo e Oliveira Lima, em gozo de férias, e Silvestre Péricles, com causa participada.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Processos:

Fichado no Tesouro Nacional sob n.º 114.708-45 referente ao termo de constituição de aforamento do terreno de marinha situado na Ilha Itacurussá, no local denominado Praia Grande, município de Mangaratiba, E. do Rio de Janeiro, celebrado entre a União, como outorgante, e Maurício Sussmann de Sousa, como outorgado (PG. 33.453) — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Idem fichado no T.N. sob número 224.572-44 referente ao termo de constituição de aforamento do terreno acrescido de marinha, lote situado entre o perfilamento da Praia de Iracema e norte da Rua dos Pacajús, zona da Praia de Iracema, município de Fortaleza, Ceará, celebrado entre a União, como outorgante, e a Imobiliária José Gentil S. A., como outorgada. (PG. 35.508). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser atualizada a certidão referente à nacionalização do trabalho, de vez que a que se encontra a fls. 115 do processo anexo está caduca.

De montepio militar a Adativa Nunes Costa, viúva do 3.º sargento do Exército Agenor Freire Costa, com despesas de Cr\$ 1.290,00 e Cr\$ 164,80 (PG. 15.315). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de “exercícios findos”. Quanto à despesa classificada a fls. à conta de “Novas Pensões” está aritmeticamente certa.

Processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 72.262-45 referente à comprovação de despesas efetuadas com recepção, hospedagem e homenagens prestadas a personalidades ilustres em visita ao Brasil, realizadas pelo General Firmino Freire do Nascimento, pelos cônsules Perilo Gomes e Oscar Pires do Rio e pelo prefeito de Petrópolis Márcio Alves, em 1943 e 1944 (PG. 5.357-45). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para a classificação da despesa de fls. 98 ser feita à conta do exercício de 1945.

De distribuição do crédito de Cr\$ 11.200,00 à D.F. no Paraná, à conta da verba 1.ª — III — S/c 04/06/16) (PG. 41.906). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, anotando-se o destaque.

De pagamento de Cr\$ 1.254,00 a Marcellino Vaz Torres, of. adm. J do

S. de Comunicações, proveniente de diárias, neste ano (PG. 26.068). — O Tribunal resolveu reconsiderar a decisão anterior, por não ter sido feito destaque para a repartição em causa, e converteu o julgamento em diligência, para ser promovida pela repartição competente a anotação do destaque da dotação em apêço, que é global, e como tal registrada.

De distribuição do crédito de Cr\$ 5.156,70 à D.F. na Bahia, à conta da verba 1.ª — III — S/c 12/04/06/33) (PG. 31.004). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, anotando-se o destaque.

De pagamentos de Cr\$ 3.900,00 a Levindo de Sousa Mota e outros diaristas do Serviço do Patrimônio da União, Cr\$ 750,00 a Eduardo Tibúrcio da Frota, of. adm. do M. da Fazenda, Cr\$ 549,00 a Manuel Brederodes dos Reis Lisboa, of. adm. 13 do M. da Fazenda, e Cr\$ 45.000,00 como comprovação da aplicação dada ao suprimento de igual quantia recebido em 15-5-45 pelo esc. G do Q.P. do M. da Justiça, com exercício na Penitenciária Central do D.F., Lázaro Lopes Pessoa da Costa, provenientes de salários e diárias neste ano (PG. 41.803, 42.324, 42.363 e 20.421). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Ofício n.º 4.817, de 20 do mês p. findo, da C. Geral da República, comunicando ter sido apresentada dentro do prazo legal a comprovação de adiantamento recebido em 25-6-45 pelo guarda-livros G, Sebastião Maciel Monteiro de Oliveira (PG. 30.230). — O Tribunal, em face da informação oficial de que a comprovação em causa deu entrada na Repartição de origem dentro do prazo legal, resolveu que não é caso de imposição de multa e mandou arquivar o processo.

Ofício n.º 19.049, de 23 do mês p. findo, da Diretoria da Despesa, encaminhando relação de responsáveis por adiantamentos recebidos e não comprovados no prazo legal, com indicação de Mello Moreira de Melo, cônsul do M. das Relações Exteriores (PG. 42.334). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser ouvida a repartição de origem sobre se a comprovação em causa deu ali entrada dentro do prazo legal, e, no caso negativo, dizer o responsável quais as razões de força maior (artigo 293 in fine, do R. G. C. Pública).

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 6.269, de 20 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre alteração de destaque à conta da verba 1.ª — IV — S/c 23/01/06) (PG. 3.889-4.331). — O Tribunal mandou anotar a alteração do destaque em causa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n.º 034-1.374, de 19 do mês p. findo, da Imprensa Nacional, encaminhando páginas do *Diário Oficial* de 16 anterior, nas quais foi publicada o termo de retificação da cláusula 8.ª de contrato de locação de equipamentos eletro-mecânicos “Internacional” celebrado entre a Imprensa Nacional e Serviços Hollerith S. A. (PG. 33.363). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que o contrato a que se refere o ofício de fls. 4 já foi registrado em sessão de 20-11-45.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 13.587, de 16 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, com cópias do Decreto-lei n.º 8.084, de 12

de outubro de 1945, que abre o crédito especial de Cr\$ 1.451,60 para atender ao pagamento de salário do desenhista contratado Jacira Pereira de Campos (PG. 39.417). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e o de sua distribuição à Tesouraria do Ministério da Agricultura.

Idem n.º 13.491, de 13 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 15.000,00 à D.F. em Minas Gerais à conta da verba 1.ª — IV — S/c 23(04)06), mediante anulação na Tesouraria (PG. 39.451). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada e anotando-se o destaque.

Idem n.º 13.705, de 19 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 6.000,00 à D.F., em São Paulo, à conta da verba 1.ª — IV — S/c 23(04)06), mediante anulação na Tesouraria (PG. 39.454). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada e anotando-se o destaque.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n.º DO-83-304.94, de 24 do mês p. findo, sobre o pagamento de Cr\$ 17.850,20 à E. F. Central do Brasil, proveniente de transporte de pessoal e bagagens em proveito do Ministério das Relações Exteriores, neste ano (PG. 35.894-36.286). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofícios ns. 3.144, 3.147, 3.149 e 3.152, de 22 do mês p. findo, do S.E. da P. e Trabalho, sobre a distribuição dos créditos de Cr\$ 23.440,00 à D.F. em Goiás, Cr\$ 20.380,00 à D.F. no Amazonas, Cr\$ 1.162.860,00 à D.F. no Rio Grande do Sul e Cr\$ 134.420,00 à D.F. em Alagoas, à conta da verba 1.ª — I — S/c 04(24) (PG. 36.267, 36.258, 36.256, 36.271). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos.

Aviso n.º 2.494, de 26 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 1.000,00 à D.F. em Alagoas, à conta da verba 2.ª — III — S/c 37(04)03) (PG. 35.559-36.274). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, anotando-se o destaque.

Ofício n.º 3.040, de 13 do mês p. findo, do S.E. da P. e Trabalho, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 3.618.360,00 à D.F. em Minas Gerais, à conta da verba 3.ª — I — S/c 04(24) (PG. 36.246). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Idem n.º 2.484, de 23 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 346.763,30 à Imprensa Nacional, proveniente de publicações, impressões e serviços de encadernações feitos nos meses de janeiro a maio deste ano, em proveito do Ministério do Trabalho (PG. 6.165-36.245). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.754, de 19 do mês p. findo, sobre a distribuição dos créditos no total de Cr\$ 56.000,00 às Delegacias Fiscais nos Estados, à conta da verba 1.ª — V — S/c 27(03)04)06) (PG. 27.353). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos às Delegacias Fiscais nos Estados, anotando-se os destaques para "diaristas" e "tarefeiros".

Ofício n.º 1.774, de 22 do mês p. findo, sobre o adiantamento de Cr\$

366.756,00 ao auxiliar da Escritório IX da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, Antônio Júlio de Oliveira, para ocorrer, nos meses de outubro, novembro e dezembro, às despesas com a construção da Rodovia Central de Pernambuco (PG. 27.350). — O Tribunal ordenou o registro do aludido adiantamento.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Viana:

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Viana:

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 14.068, de 27 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de Cr\$ 77,70 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, proveniente de transporte efetuado neste ano, em proveito do Serviço de Proteção aos Índios (PG. 39.490). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Conselho Nacional do Petróleo:

Ofício n.º 17.913, de 18 de outubro último, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 15.000.000,00 ao Tesouro Nacional, constante da tabela discriminativa a que se referem o art. 3.º e o art. 2.º, item 2.º do Decreto-lei 7.213, de 30-12-44, que baixou o orçamento do "Plano de Obras e Equipamentos" para o exercício de 1935 (PG. 20.399). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que alude o parecer, isto é, porque o pedido de distribuição do crédito em causa não veio acompanhado das respectivas tabelas, conforme exige o art. 5.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 6.144, de 29-12-43.

Relatados pelo Sr. Ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 13.711, de 19 do mês p. findo, do D.A., com cópias do Decreto-lei n.º 8.039, de 15-10-45, que abre o crédito especial de Cr\$ 9.186,70 para pagamento de salários ao contratado da Divisão de Caça e Pesca Werner Goecks (PG. 39.426). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e o de sua distribuição à Tesouraria do Ministério da Agricultura.

Idem n.º 13.814, de 20 do mês p. findo, do D.A., sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 160.000,00 à D.F. no Espírito Santo, à conta da verba 3.ª — I — S/c 32(21)03) a (PG. 39.427). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do artigo 170, n.º 6, da Constituição Federal de 1937, combinado com alínea XI da Circular Presidencial n.º 3.701, de 2 de janeiro de 1936: ao carteiro de 2.ª classe da Agência Postal Telegráfica de Santos, D.R. dos Correios e Telégrafos de São Paulo, Reinaldo Soares Ferraz (PG. 15.294). — O Tribunal manteve a decisão denegatória de registro à concessão, por seu fundamento, por terem sido abonados proventos menores que os devidos, de vez que cabem os integrais do cargo, nos termos do art. 170, n.º 6 da Constituição de 1934.

De melhoria de vencimentos ao aposentado Alexandre Baumann, inspetor de linhas telegráficas J do Quadro III do M. da Viação, com despesa de Cr\$ 110,30 (PG. 15.730). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa indicada.

Processo referente à representação de 7-7-45 da 2.ª Diretoria sobre o expediente decorrente do Decreto-lei nú-

mero 7.697, de 3-7-45, publicado no Diário Oficial de 6, que abre ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar de Cr\$ 214.800,00 à verba 1.ª — I — S/c 01) e torna sem aplicação a mesma importância na verba 1.ª — III — S/c 09(04)06) (art. 4.º) (PG. 28.809-42.099-42.100). — O Tribunal mandou anotar o ato que decorre do aludido decreto-lei, art. 4.º.

Ofício n.º 18.937, de 22 do mês p. findo, da Diretoria da Despesa, encaminhando relação de responsáveis por adiantamentos recebidos e não comprovados no prazo legal, com indicação do Cônsul do M. das Relações Exteriores, Claudionor Augusto de Campos (PG. 42.296). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser ouvida a repartição de origem sobre se a comprovação em causa deu ali entrada dentro do prazo legal, e, no caso negativo, dizer o responsável quais as razões de força maior (art. 298 *in fine*, do R. G. C. Pública).

De pagamento por "exercícios findos" de Cr\$ 300,30 a Adalberto da Silva, aposentado da Guerra, proveniente de salário-família e restituição de descontos em 1944 (PG. 29.086). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem de Cr\$ 8.700,00 a Joaquim Catrambi e outros, membros da Junta Administrativa da Caixa de Amortização, Cr\$ 600,00 a Belisário José de Aguiar Filho e outro, diaristas do M. da Agricultura, Cr\$ 8.505,00 a Jeovan Pereira de Oliveira e outros, diaristas do M. do Trabalho, Cr\$ 3.931,50 a César da Costa Araújo e outros, ditos do Departamento dos Correios e Telégrafos, Cr\$ 40.115,00 a Maurício Magnin e outros, funcionários do mesmo Departamento e Cr\$ 155.046,10 a Adolfo Cavalcanti de Sousa e outros, tarefeiros do aludido Departamento, provenientes de salários, diárias e gratificação de representação, neste ano (PG. 25.243, 11.588, 35.761, 27.300, 27.289 e 27.301). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

De distribuição do crédito de Cr\$ 3.000,00 à D.F. em Sergipe, à conta da verba 2.ª — II — S/c 17(04)03)26) mediante anulação no D.F. de Compras (PG. 42.027). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada e anotando-se o destaque.

De pagamentos de Cr\$ 5.211,50 e Cr\$ 1.000,00 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., e Rudá de Carvalho Tupper, respectivamente, proveniente de fornecimento de energia elétrica em maio e setembro ao M. da Fazenda e aluguel do prédio ocupado pelo Posto Fiscal de Campo Grande, nos meses de maio a setembro deste ano (PG. 30.989 e 30.956). — O Tribunal ordenou o registro das despesas, anotando-se os destaques.

De distribuição do crédito de Cr\$ 4.400,00 à D.F. em Alagoas, à conta da verba 1.ª — III — S/c 12(04)06)33) (PG. 42.219). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, anotando-se o destaque.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n.º 032-1.531, de 14 do mês p. findo, da Imprensa Nacional, sobre a folha na importância de Cr\$ 652.825,29 de pagamento a Ahiesel Ferreira Campos e outros, diaristas da Imprensa Nacional, proveniente de salários relativos ao mês de agosto último (PG. 20.667). — O Tribunal

ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Ofício n.º 477, de 22 do mês p. findo, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, sobre a folha na importância de Cr\$ 8.518,00 de pagamento a Severino Marques de Mendonça e outros, diaristas do referido Corpo, proveniente de salários relativos ao mês de outubro último (PG. 20.713). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Ministério da Marinha:

Aviso n.º 1.555, de 13 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 11.228,00 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, à conta da verba 2.ª — III — S/c 38)19), mediante anulação na Diretoria de Fazenda (PG. 36.282). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofícios ns. 3.140, 3.142, 3.143 e 3.153, de 22 do mês p. findo, do S.E. da P. e Trabalho, sobre a distribuição dos créditos de Cr\$ 289.460,00 à D.F. na Bahia, Cr\$ 132.080,00 à D.F. em Santa Catarina, Cr\$ 478.100,00 à D.F. no Espírito Santo e Cr\$ 14.480,00 à D.F. no Pará, à conta da verba 3.ª — I — S/c 04(24) (PG. 36.257, 36.270, 36.269 e 36.259). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.778, de 26 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 1.221.550,00 às Tesourarias das Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos nos Estados à conta da verba 1.ª — V — S/c 27(03)04)06) do vigente orçamento (PG. 27.379). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito de Cr\$ 1.221.550,00 às Tesourarias dos D.R. dos Correios e Telégrafos indicadas, anotando-se os destaques para "diaristas" e "tarefeiros".

Ofício n.º 9.822, de 23 do mês p. findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 815.203,40 a "Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda.", proveniente de transporte aéreo de correspondência e encomendas postais efetuado por seus aviões durante o mês de agosto do corrente ano (PG. 27.361). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 13.517, de 14 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 5.000,00 à Delegacia Fiscal em Sergipe, à conta da verba 1.ª — IV — S/c 23(04)06) do vigente orçamento (PG. 39.452). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada e anotando-se o destaque.

Relatados pelo Sr. Auditor Rogério de Freitas:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De melhoria de vencimentos ao aposentado Antônio Mendes, servente da classe E do Quadro III do M. da Viação, com despesa de Cr\$ 160,00 (PG. 15.731). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa indicada.

Art. 197, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao agente de estrada de ferro de classe F do Quadro II do M. da Viação, Pedro Antônio Botelho (PG. 15.809). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 44.675-45 referente ao pagamento de Cr\$ 56.153,60 a Armando Vilela, aposentado nos termos do artigo 197, alínea a, do Decreto-lei número 1.713, de 1939, no lugar de Co-brador da Dívida Ativa da União, da Recebedoria do Distrito Federal, proveniente de vencimentos relativos ao período de 1 de março a 31 de dezembro de 1945 (PG. 15.763). — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro sob reserva da despesa, com as comunicações do artigo 61 do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38.

De distribuição do crédito de Cr\$ 100,00 à D.F. na Paraíba, à conta da verba 2.ª — III — S/c 41)09 (PG. 41.939); idem de Cr\$ 2.854,00 à D.F. em Minas Gerais, à conta da verba 1.ª — III — S/c 12)04)06)33 (PG. 42.218). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, anotando-se o destaque de Cr\$ 2.854,00.

De pagamentos de Cr\$ 7.813,90 a Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Cr\$ 6.500,00 e Cr\$ 6.500,00 a Jorge Mutzenbecher, provenientes de fornecimento de gás e luz elétrica em setembro último ao M. da Fazenda, e aluguel de prédio ocupado pela Recebedoria do D.F., em setembro e outubro últimos (PG. 31.026, 30.978 e 30.692). — O Tribunal ordenou o registro das despesas, anotando-se os destaques.

Idem de Cr\$ 1.650,00 a Antônio Mendes Pinheiro Lobato e outros, funcionários da Diretoria das Rendas Aduaneiras, Cr\$ 1.920,00 a Luís Guilherme Ramos Ribeiro, técnico de administração do D.A.S.P., proveniente de diárias no corrente ano (PG. 42.322 e 20.791). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Ministério da Educação e Saúde: Ofício n.º 3.801, de 23 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 1.282,20 a Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de passagens fornecidas em proveito de S. N. de Malária, neste ano (PG. 2.616). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofícios: Ns. 3.141, 3.146, 3.148, 3.155 e 3.156, de 22 do mês p. findo, do S.E. da P. e Trabalho, sobre a distribuição dos créditos de Cr\$ 55.500,00 à D.F. no Paraná, Cr\$ 12.580,00 à D.F. em Mato Grosso, Cr\$ 456.740,00 à D.F. no Ceará, Cr\$ 729.060,00 à D.F. no Piauí e Cr\$ 242.280,00 à D.F. na Paraíba, à conta da verba 3.ª — I — S/c 04)24 (PG. 36.255, 36.260, 36.272, 36.266 e 36.268). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos.

N.º 4.265, de 21 do mês p. findo, do D.A., sobre a distribuição dos créditos de Cr\$ 51.000,00 e Cr\$ 142.500,00 às Delegacias Fiscais nos Estados e à Tesouraria do Ministério, à conta do crédito suplementar aberto pelo Decreto-lei n.º 8.078, de 11-10-45 (PG. 35.991) — (36.244). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito de Cr\$ 51.000,00 às Delegacias Fiscais nos Estados indicados e de Cr\$ 142.500,00 à Tesouraria do M. do Trabalho, anotando-se os destaques. Quanto ao crédito de Cr\$ 6.500,00 a que se refere a demonstração de folhas 13, o Tribunal aguarda o expediente de distribuição.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 6.490, de 1 de junho último, da Divisão do Material, sobre a restituição da caução prestada pela firma Simões Correia & Cia. Ltda., em garantia da execução do contrato celebrado para internação de doentes da Policlínica dos Pescadores na Casa de Saúde São Sebastião (PG. 8.802). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Ofício n.º 13.330, de 10 do mês p. findo, da Divisão do Material, restituindo o documento comprovante da caução depositada no Tesouro Nacional pela S. A. Sanatório Rio de Janeiro, e solicitando a devolução do documento relativo ao mesmo depósito procedido pela Casa de Saúde São Sebastião (PG. 39.206). — O Tribunal, atendendo a que os ofícios de fls. 28 e 38 não se referem ao contrato de que trata este processo e sim ao firmado com Simões Correia & Cia. Ltda. (Casa de Saúde São Sebastião) resolveu reconsiderar a decisão de 21-8-45 (fls. 39v.), para o fim de torná-la sem efeito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n.º 2.421, de 20 do mês p. findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre a folha na importância de Cr\$ 2.472,20 a Cosme Neto e outros, tarefeiros do mesmo Departamento, proveniente de salários em setembro último (PG. 27.302). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Idem n.º 409, de 13 do mês p. findo, da Delegação no Estado da Paraíba, encaminhando o relatório apresentado pelo assistente Altair de Araújo Pereira, sobre a tomada de contas do concessionário do Porto de Cabedelo, no exercício de 1944 (PG. 42.252). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n.º 19.132, de 20 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, com cópias do Decreto-lei n.º 8.137, de 25 de outubro último, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 10.840,00 à verba 1.ª — Pessoal — do vigente orçamento (PG. 20.752). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e o de sua distribuição à Contadoria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 13.943, de 23 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 1.489,40 a The Leopoldina Railway Company Ltda., proveniente de transportes efetuados neste ano, em proveito do M. da Agricultura (PG. 13.128). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem n.º 13.706, de 19 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 4.500,00 às Delegacias Fiscais nos Estados, à conta da verba 1.ª — II — S/c 05)04)06) mediante anulação na Tesouraria (PG. 39.455). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

N.º 13.704, de 19 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 1.500,00 à D. F. em Minas Gerais, à conta da verba 1.ª — IV — S/c 23)04) mediante anulação na Tesouraria (PG. 39.509). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada e anotando-se o destaque.

N.º 13.480, de 13 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 5.000,00 à D.F. no Ceará, à conta da verba 1.ª — IV — S/c 23)04) mediante anulação na Tesouraria (PG. 39.450). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada e anotando-se o destaque.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro-Presidente designou o dia 7 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada. — Eu, João Salse, Secretário, a subscrevi. Ruben Rosa, Presidente.

ATA N.º 140 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa; Procurador, Dr. Alvaro Werneck, adjunto; Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. Ministros Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, A. Alvim Filho e Auditor Rogério de Freitas, convocado, fio aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. Ministros José Américo e Oliveira Lima, por se encontrarem em gozo de férias e Silvestre Périckes, com causa participada.

Compareceu o Sr. Auditor Machado Lima.

Deixaram de comparecer os Srs. Auditores Bueno Brandão e Ernesto Claudino, por se encontrarem em gozo de férias.

Relatados pelo Sr. Auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N.º 6.916-42 de Valdemar José de Carvalho, assistente chefe da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 44.250,00 recebido no Tesouro Nacional em 20 de novembro de 1934;

N.º 8.922-45, de Américo Marcelo, almoxarife J da Estrada de Ferro Central do Brasil, responsável pelo almoxarifado da 1.ª Inspeção da Linha, em Derby Clube, de 1 de janeiro de 1937 a 27 de maio de 1941;

N.º 8.949-45, de Luís Manuel Veloso, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, de 1 de janeiro de 1937 a 15 de janeiro de 1938;

N.º 8.950-45 do mesmo responsável, de 1 de janeiro de 1938 a 15 de janeiro de 1939;

N.º 8.951-45, idem, de 1 de janeiro de 1940 a 15 de janeiro de 1941;

N.º 8.952-45 do mesmo responsável, de 1 de janeiro de 1939 a 15 de janeiro de 1940;

N.º 8.955-45, idem, de 1 de janeiro de 1943 a 15 de janeiro de 1944. — O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N.º 33.577-36 de Cristiano Rodrigues de Campos, ex-coletor federal em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, de 1 de janeiro de 1935 a 10 de junho de 1936, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Benedito do Amaral Costa, no mesmo período. — O Tribunal julgou quite o coletor e em crédito o escrivão pela importância de Cr\$ 159,10 sendo Cr\$ 39,80 de percentagens a menos retiradas em 1935, Cr\$ 85,20 idem em 1936 e Cr\$ 34,10 de abono provisório recebido a menor em 1936, mandando

lavar, nesse sentido, o competente acordão.

N.º 8.748-45 de Demócrito Japiassú, coletor federal em Arcoverde (ex-Rio Branco), no Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro de 1944 a 15 de janeiro de 1945, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Walt Silva, de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1944. — O Tribunal julgou os responsáveis em crédito pelas importâncias de Cr\$ 87,70 e Cr\$ 79,00, proveniente de percentagens a menos retiradas e mandou lavar, nesse sentido, o competente acordão.

N.º 8.904-45, de Zilda de Castro, postalista auxiliar E, servindo de tesoureira da agência postal-telegráfica em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944. — O Tribunal julgou responsável em crédito pela importância de Cr\$ 13,30 proveniente de saldo recolhido a maior e mandou lavar, nesse sentido, o competente acordão.

N.º 37.957-38 de Antônio de Melo Dantas, ex-coletor federal da 2.ª coletoria em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de 19 de fevereiro de 1930 a 31 de dezembro de 1934, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Arlindo Pinto de Almeida, no mesmo período. — O Tribunal julgou o coletor em débito pela importância de Cr\$ 578,60 resultante da compensação entre o débito de Cr\$ 4.620,06 sendo Cr\$ 26,76 de percentagens recebidas a maior em 1932, Cr\$ 1.820,50 de taxa de assistência hospitalar, Cr\$ 2.754,80 de gratificação indevida e Cr\$ 18,00 de multa não recolhida e o crédito de Cr\$ 4.041,46 de percentagens a menos retiradas em 1930, 1931, 1933 e 1934 — e o escrivão igualmente em débito pela quantia de Cr\$ 7.372,08 resultante da compensação entre o débito de Cr\$ 10.069,66 sendo Cr\$ 8.213,36 de percentagens a mais retiradas em 1930 e Cr\$ 1.856,30 de gratificação indevida — e o crédito de Cr\$ 2.697,58 de percentagens a menos retiradas em 1931, 1932, 1933 e 1934, mandando lavar, nesse sentido, o competente acordão.

De recurso de revisão:

N.º 6.048-41 de José Pinto Meira de Vasconcelos, ex-tesoureiro da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas — O Tribunal deu provimento ao recurso, para o fim de ser reformado o Acórdão de 10 de fevereiro de 1944 (fls. 22), quanto ao período da gestão do responsável, que é de 20 de agosto de 1923 a 30 de junho de 1927 e não como está indicado, mantendo-se, os demais termos do mesmo Acórdão.

De tomada de contas:

N.º 14.298-23 de Antônio Borges Leal Castelo Branco, ex-diretor geral da Imprensa Nacional, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 10.000,00 recebido em virtude do Aviso n.º 157 de 15 de maio de 1923, do Ministério da Fazenda. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar em ofício circunstanciado ao Sr. Ministro da Fazenda o de n.º 7 no sentido de ser reorganizado o processo, visto que as suas peças foram restituídas ao Ministério da Fazenda com o ofício da Presidência deste Tribunal n.º 73, de 12 de janeiro de 1927 e não mais voltaram ao mesmo Tribunal.

N.º 8.924-45 de Luís Silvestre Gomes Coelho, governador do Território Federal do Acre, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 1.283.000,00 recebido em 10 de setembro de 1944, no Tesouro Nacional. — O Tribunal converteu

o julgamento em diligência, para ser esclarecido qual o fundamento legal para a concessão do denativo de Cr\$ 20.000,00 a uma sociedade participada conforme consta do documento de fls. 83.

N.º 25.789-32 de Oscar de Azevedo Penteado, ex-coletor federal em Monte Alto, Estado de São Paulo, de 18 de julho de 1919 a 30 de novembro de 1927, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Artur Nobre de Godoi, nos períodos de 13 de julho de 1919 a 30 de novembro de 1927 e de 1 de dezembro de 1927 a 31 de março de 1930. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução do responsável.

N.º 38.781-38 de Manuel Macabú, ex-agente postal em Mineiros, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936. — O Tribunal mandou aguardar o julgamento do processo n.º 1.090.

Ofício n.º 7, de 26 de maio de 1909, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, encaminhando o requerimento em que Ezequiel Teixeira Calado, coletor em São Miguel do Guamá, naquele Estado, pede aprovação da tomada de suas contas (PG. 24.258-41). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar o ofício de fls. 9 à Delegação do Tribunal no Estado do Pará, solicitando providências junto à Delegacia Fiscal no mesmo Estado, no sentido de ser esclarecido o destino do processo de tomada de contas a que alude o responsável, caso a referida Delegação não tenha elementos para prestar tal esclarecimento.

Ofício n.º 93, de 8 de fevereiro de 1915, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Território do Acre, remetendo livros e talões relativos à gestão do ex-encarregado do 4.º Posto Fiscal do Departamento do Alto Acre, no mesmo Território, Francisco Correia de Melo (PG. 24.364-41). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para, mediante ofício circunstanciado ao Sr. Ministro da Fazenda, reiterar a decisão anterior, já reiterada, no sentido de serem levantadas as contas do responsável em causa.

Ofício n.º 1.273, de 30 de novembro de 1927, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas e Acre, submetendo a consideração da Delegação, para efeito de registro *a posteriori*, o processo relativo ao pagamento de Cr\$ 2.000,00 feito ao major Djalma Dias Ribeiro e outros a título de ajuda de custo (PG. 29.454-41). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, para os seguintes fins:

- 1) ser ouvido o Sr. Arquivista sobre o julgamento de processos de tomada de contas ocorridos de 1930 a 1935;
- 2) ser oficiado à Delegacia Fiscal no Amazonas para que informe se já foi levantada a fiança do ex-pagador Ageu da Costa Ramos e, no caso afirmativo, quando e em virtude de que autorização.

De comprovação de adiantamento: Recebidos na tesouraria do Ministério da Agricultura:

De Cr\$ 298.900,00 em 24 de junho de 1944, pelo oficial administrativo J do Serviço de Proteção aos Índios, Carlos Olímpio Pais, para despesas a seu cargo, de janeiro a junho (PG. 11.176, de 1945);

De Cr\$ 3.800,00 em 23 de julho de 1945, pelo estatístico I do Serviço de

Estatística da Produção, Augusto Paulo de Sousa Viana, idem, de julho a setembro (PG. 39.133-45);

De Cr\$ 6.000,00 em 17 de julho, pelo veterinário H, do Instituto de Biologia Animal, Jorge Lessa da Mota Reis, idem, de junho a agosto (PG. 38.947-45);

De Cr\$ 10.000,00 em 30 de julho, pelo sericicultor I, do Departamento Nacional da Produção Animal, José Machado Nunes, idem, de julho a setembro (PG. 39.217-45);

De Cr\$ 70.000,00 em 4 de setembro, pelo engenheiro de minas K, da Divisão de Geologia e Mineralogia, João Miranda, idem, idem (PG. 39.219-45);

De Cr\$ 14.000,00 em 2 de junho, pelo funcionário da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinária, José Pais de Melo, idem, no período de 90 dias, a contar da data do seu recebimento (PG. 39.009-45);

De Cr\$ 600,00 em 11 de maio, pelo agrônomo da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, Abdenago Lisboa, idem, de abril a junho (PG. 12.572-45);

De Cr\$ 30.064,00 em 26 de julho, pelo inspetor XII do Serviço de Proteção aos Índios, Vital Ribeiro Gomes, idem, de junho a agosto (PG. 39.216-45);

De Cr\$ 1.000,00 em 11 de julho, pelo oficial administrativo K, do Departamento de Administração, Pedro Aníbal da Paixão, idem, de junho a agosto (PG. 39.236-45);

De Cr\$ 4.000,00 em 24 de julho, pelo oficial administrativo I da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, Antônio da Silva Cunha, idem, de julho a setembro (PG. 39.054-45);

De Cr\$ 30.000,00 em 27 de abril, pelo inspetor XIII, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, João Pedro da Silva, idem, de março a maio (12.574). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 38.400,00 em 24 de julho, pelo chefe da portaria do Ministério Antônio Ruas de Sousa, para despesas de julho a setembro (PG. 39.218, de 1945). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser apresentada a conta corrente demonstrativa do débito e crédito do responsável (Alto n.º 1, art. 22, letra e).

De Cr\$ 200.000,00 em 23 de julho, pelo agrônomo silvicultor K, do Serviço Florestal, Lino Tatto, para despesas no período de 90 dias, a contar da data do seu recebimento (PG. 39.162-45). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que sejam revalidados os selos dos documentos de fls. 7 e 27-29, na forma do art. 62, letra b, n.º 4, do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942.

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 400,00 em 18 de setembro, pelo contador H, no Ministério da Agricultura, Maria de Medeiros Costa, para atender a despesas a seu cargo, no 3.º trimestre (PG. 42.326, de 1945);

De Cr\$ 60.000,00 em 24 de setembro, pelo técnico de administração do Departamento Administrativo do Serviço Público, Herson de Faria Dória, idem, de setembro a novembro (PG. 20.758, de 1945);

De Cr\$ 3.000,00 em 23 de agosto, pelo chefe do Serviço de Comunicações da Comissão Central de Requisições, Carlos da Costa Faria Júnior, idem, de agosto a outubro (PG. 20.697, de 1945);

De Cr\$ 6.050,00 em 11 de agosto, pelo oficial administrativo I do Conselho de Imigração e Colonização, Júlio Samuel Marx, idem, no 3.º trimestre (PG. 20.700-45);

De Cr\$ 100.000,00 em 17 de agosto, pelo cônsul do Ministério das Relações Exteriores, Mello Moreira de Melo, para pagamento de despesas do Instituto Barão do Rio Branco, idem (PG. 38.289-45). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 120,00 em 23 de agosto, pelo oficial administrativo H, do Conselho Superior de Tarifa, Jandira de Barros Espínola, para despesas do 3.º trimestre (PG. 42.281-45). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser retificada a classificação da despesa nas contas de agosto, na parte relativa ao saldo existente.

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 5.000,00 em 1 de agosto, pelo almoxarife F da Colônia Juliano Moreira, Josino Moreira Lima, para despesas de pronto pagamento, no 3.º trimestre (PG. 4.193-45);

De Cr\$ 4.500,00 em 27 de julho, pelo secretário da Escola Ana Neri, Rute Barcelos, idem, idem (PG. 3.730-45);

De Cr\$ 2.000,00 em 10 de julho, pelo auxiliar de escritório VIII do Serviço Nacional de Doenças Mentais, Maria Cristiane, idem, de junho a agosto (PG. 4.068-45);

De Cr\$ 250,00 em 1 de setembro, pelo arquivista XIII da Comissão Nacional do Livro Didático, Ester Dias, idem, do 3.º trimestre (PG. 4.143, de 1945);

De Cr\$ 8.000,00 em 25 de julho, pelo oficial administrativo J do Serviço Federal de Águas e Esgotos, Gaspar da Silva Guimarães, idem, de junho a agosto (PG. 3.776-45);

De Cr\$ 500,00 em 23 de agosto, pelo chefe da portaria do Observatório Nacional, José Antônio França, para ocorrer a despesas a seu cargo, no 3.º trimestre (PG. 4.148-45);

De Cr\$ 300.000,00 em 19 de abril, pelo engenheiro F, da Divisão de Obras, Amélia Sapienza, idem, de março a maio (PG. 2.178-45);

De Cr\$ 250,00 em 31 de julho, pelo oficial administrativo I do Conselho Nacional do Serviço Social, Antônio Gonçalves Moreira, idem, no 3.º trimestre (PG. 3.729-45);

De Cr\$ 117.000,00 em 17 de julho, pelo auxiliar de escritório X, da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, Luis Millan Barbosa, idem, idem (PG. 3.899-45);

De Cr\$ 528,00 em 19 de setembro, pelo assistente de Educação XVII da Divisão de Educação Física, Iris Rodrigues Belo, idem, de agosto a outubro (PG. 4.273-45);

De Cr\$ 1.700,00 em 6 de agosto, pelo chefe da zeladoria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Afrânio Braga, idem, de julho a setembro (PG. 4.270);

De Cr\$ 1.500,00 em 25 de junho, pelo chefe da portaria do mesmo Instituto, José Lopes, idem, de junho a agosto (PG. 3.632-45);

De Cr\$ 1.800,00 em 27 de julho, pelo escrivão F do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, Casemiro Demosthenes de Sales, idem, de julho a setembro (PG. 4.005-45);

De Cr\$ 16.500,00 em 16 de julho, pelo zelador F, da Escola Nacional de Belas Artes, Euclides de Sousa Matos, idem, idem (PG. 3.901-45);

De Cr\$ 60.000,00 em 25 de junho, pelo oficial administrativo L, dos Cursos do Departamento Nacional da Criança, Alberto Cândido de Freitas, idem, de maio a junho (PG. 3.660, de 1945);

De Cr\$ 4.000,00 em 24 de julho, pelo escrivão G, do Colégio Pedro II — Internato, José Maria Joyce Paranhos da Silva, idem, de julho a setembro (PG. 4.146-45). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 20.000,00 em 4 de julho, pelo conservador H do Museu Histórico Nacional, Adolfo Dumans, para despesas de junho a agosto (PG. 3.780-45). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que os documentos de fls. 6, 13 e 21 sejam visados por outra autoridade que não o próprio beneficiário dos pagamentos.

De Cr\$ 75.000,00 em 19 de julho, pelo diretor do Serviço de Radiodifusão Educativa, Fernando Tude de Sousa, para despesas de julho a setembro (PG. 4.198-45). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para serem assinados os "vistos" apostos sob carimbo nos documentos de fls. 7 a 46 e revalidados, na forma do art. 62, letra b n.º 2, do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, os selos apostos no documento de fls. 39.

Recebidos na tesouraria do Ministério da Justiça:

De Cr\$ 5.000,00 em 11 de setembro, pelo arquivista J, secretário do Arquivo Nacional, Devanir de Lima Gil, para despesas no período de 60 dias, a contar da data do seu recebimento (PG. 20.485-45);

De Cr\$ 3.000,00 em 6 de julho, pelo desembargador Edgar Costa, presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, idem, idem (PG. 20.703-45);

De Cr\$ 7.650,00 em 9 de agosto, pelo oficial administrativo L, do Serviço de Documentação, Hilário Ribeiro Cintra, idem, idem (PG. 20.588, de 1945);

De Cr\$ 8.700,00 em 13 de agosto, pelo escrivão E da Penitenciária Central do Distrito Federal, Cláudio Machado Rodrigues, idem, idem (PG. 20.599, de 1945). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 15.500,00 em 31 de julho, pelo operário de artes gráficas G, Alcides Domingos Neves, na tesouraria da Imprensa Nacional, para ocorrer a despesas de julho a setembro (PG. 20.515-45). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser esclarecido quando foram executados os serviços ou recebido o material a que se referem as contas de fls. 8 a 12, datadas do mês de outubro último, uma vez que o adiantamento foi recebido para ter aplicação no período de julho a setembro deste ano.

De Cr\$ 25.000,00 recebido na tesouraria do Departamento Federal de Segurança Pública, em 23 de julho, pelo radiotelegrafista J Manuel Joaquim Cardoso, para despesas miúdas e de pronto pagamento, no período de 60 dias, a contar da data do seu recebimento (PG. 20.498-45);

De Cr\$ 4.997,90 recebido na contabilidade do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em 27 de agosto, pelo 1.º tenente, intendente, José Francisco da Fonseca, para atender a despesas a seu cargo no 3.º trimestre (PG. 20.400-45). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

Recbidos na tesouraria do Ministério do Trabalho:

De Cr\$ 9.900,00 em 6 de julho, pelo padrão G, da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, João Pedro de Alcântara, para ocorrer a despesas a seu cargo, de junho a agosto (PG. 35.716-45);

De Cr\$ 2.000,00 em 21 de julho, pelo escriturário F, do Departamento da Previdência Social, Manuel Felipe dos Reis, idem, de julho a setembro (PG. 35.439-45);

De Cr\$ 1.000,00 em 13 de julho, pelo escriturário G, Célio Garnier da Silva, idem, idem (PG. 35.938-45);

De Cr\$ 10.000,00 em 25 de julho, pelo escriturário, do Serviço de Documentação, Lourival Muriz Pais, idem, de julho a agosto (PG. 35.974-45);

De Cr\$ 30.000,00 em 14 de julho, pelo médico clínico da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Antônio Joaquim de Oliveira Campos Júnior, idem, de julho a setembro (PG. 35.805, de 1945);

De Cr\$ 2.000,00 em 24 de agosto, pelo oficial administrativo J, Jubbarto Pires Bandeira de Melo, idem, de agosto a outubro (PG. 36.130-45). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 4.000,00 em 16 de agosto, pelo escriturário F, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Lia Baena Machado da Silva, idem, de agosto a outubro (PG. 36.173-45). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que sejam anexados ao processo os documentos indicados na conta corrente de fls. 3, sob os ns. 2 e 3.

Recebidos na tesouraria do Ministério da Viação:

De Cr\$ 50.000,00 em 23 de agosto, pelo telegrafista K do Departamento dos Correios e Telégrafos, Horácio de Oliveira e Castro, para despesas com a organização da III Conferência Interamericana de Radiocomunicações, no 3.º trimestre (PG. 27.303-45);

De Cr\$ 220.000,00 em 7 de agosto, pelo oficial administrativo I, do Serviço de Documentação, Gildásio Pálhano de Jesus, para despesas do 3.º trimestre (PG. 27.129-27.178-45).

Recebidos na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

De Cr\$ 10.000,00 em 11 de setembro, pelo artífice I, Olímpio Martins da Rocha, idem, de agosto a outubro (PG. 26.981-45);

De Cr\$ 5.000,00 em 14 de agosto, pelo inspetor de linhas telegráficas K, Jaime de Oliveira Gomes, idem, de julho a setembro (PG. 27.076-45);

De Cr\$ 22.000,00 em 21 de setembro, pelo engenheiro M, Elba Pinheiro Dias, idem, de setembro e outubro (PG. 27.077-45). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 50.000,00 em 10 de agosto, pelo engenheiro L, Luís Gonçalves da Rocha, para despesas de julho a setembro (PG. 27.009-45). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário em causa, fazendo-se a reversão da quantia de Cr\$ 50.000,00 à verba própria.

De Cr\$ 15.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Agricultura, em 6 de setembro, pelo classificador de produtos vegetais, servindo no Gabinete do Ministro, Válder Barbosa Pinto, para despesas a seu cargo no período de 90 dias, a contar da data do seu recebimento (PG. 39.010-45). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. Auditor Bueno Brandão:
Sessão de 20 de novembro de 1945:
N.º 6.786-42 de Célio Vieira Werneck de Carvalho, coletor federal em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão José Gonçalves Ferreira, dando provimento ao recurso interposto, para ser retificado o nome do escrivão, mantidos os demais termos do Acórdão recorrido.

Sr. Auditor Rogério de Freitas:
Sessão de 27 de novembro de 1945:
Ns. 7.140-43 de Sinval de Carvalho Gama, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas; 8.076-44, de Joaquim Saback de Moura, tesoureiro da Alfândega de Recife, Estado de Pernambuco; 8.525, de 1945, de Cirilo Reis, agente da Estrada de Ferro de Goiás; 8.896-45, de Alpercico Lirio dos Santos, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Vitória, Estado do Espírito Santo, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

N.º 8.647-45 de Anacreonte Borba Gomes, almoxarife da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-o quite de 1 de março de 1933 a 31 de março de 1937 e de 9 de março de 1939 a 27 de maio de 1941; ordenando o trancamento das contas de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1922 e de 1 de janeiro de 1923 a 28 de fevereiro de 1933, nos termos do artigo 20, § 3.º, n.º X, do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio de 1938; e considerar prescritas as mesmas contas de 20 de março de 1913 a 31 de dezembro de 1915 e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sr. Auditor Machado Lima:
Sessão de 27 de novembro de 1945:
Ns. 8.455-45, de Joaquim José da Silveira Júnior, tesoureiro da Alfândega de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina; 8.527-45 de Tancredo Noronha, agente da Estrada de Ferro de Goiás; 8.815-45, de José Nóbrega Ribeiro, almoxarife da Estrada de Ferro Central do Brasil; 8.899-45, de José Benedito do Sacramento, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Espírito Santo; 8.900-45, do mesmo responsável, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

N.º 8.317-45, de Otávio de Holanda Cavalcanti, coletor federal em Cabo, Estado de Pernambuco, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Brasil Fernandes de Azevedo, considerando quites o coletor e mandando expedir-lhe a necessária provisão e em débito o escrivão pela quantia de Cr\$ 3.682,50 condenando ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

N.º 26.516, de Virgílio da Fonseca Nogueira, coletor federal em Brodowski, Estado de São Paulo, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Cândido Gonçalves de Freitas, considerando-os em débito pelas importâncias de Cr\$ 570,57 e Cr\$ 663,71 condenando-os ao seu pagamento e fixando-lhes o prazo de 30 dias, para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Ministro-Presidente designou o dia 11 do corrente, às 14 horas e 30 minutos, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. — Eu, João Salse, Secretário, a subcrevi. — Ruben Rosa, Presidente.

RETIFICAÇÕES

Ata n.º 69 — Sessão ordinária, em 19 de junho de 1945:

Diário Oficial de 27-8-45, pág. 14.046, 1.ª coluna: no processo de tomada de contas relatado pelo Sr. Auditor Machado Lima, sob n.º 8.354-45, referente à responsável Dulce Mexias Sá Pinto, onde se lê: "de 8 a 31 de novembro de 1944". Leia-se: "de 8 a 30 de novembro de 1944".

Ata n.º 100 — Sessão ordinária em 23 de agosto de 1945:

Diário Oficial de 10-10-45, página 16.011, 1.ª e 2.ª colunas, no processo de tomada de contas n.º 13.008 de Carlos Cardoso Tinoco relatado pelo Sr. Auditor Bueno Brandão, a decisão proferida foi nos seguintes termos: "O Tribunal, tendo em vista o que consta dos pareceres de fls. e fls. do processo, de que o adiantamento foi registrado, mas que não existe prova de que o responsável o tenha recebido (fls. 19), resolveu reformar o Acórdão de fls. 5v., de 27-9-922, para o fim de mandar dar baixa na responsabilidade do funcionário em causa, fazendo-se as necessárias anotações".

Ata n.º 111 — Sessão ordinária em 25 de setembro de 1945

Diário Oficial de 3-11-45, página 17.082, 2.ª coluna: no processo de tomada de contas n.º 6.077-41 relatado pelo Sr. Auditor Bueno Brandão re-

ferente ao responsável Otávio Coelho de Oliveira, onde se lê: "de 1 de janeiro de 1929 a 15 de janeiro de 1930". Leia-se: "de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1929".

Ata n.º 123 — Sessão ordinária em 23 de outubro de 1945

Diário Oficial de 23-9-45, página 17.815, 1.ª coluna: no processo de tomada de contas n.º 8.788-45 relatado pelo Sr. Auditor Ernesto Claudino referente ao responsável Heraldo Campos, onde se lê: "de 1 de janeiro de 1941 a 15 de janeiro de 1942". Leia-se: "de 1 de janeiro de 1941 a 16 de janeiro de 1942".

Ata n.º 126 — Sessão ordinária em 30 de outubro de 1945

Diário Oficial de 30-11-45, página 18.100, 2.ª, coluna: no processo de tomada de contas n.º 14.619-24 relatado pelo Sr. Auditor Rogério de Freitas referente ao responsável José Luís Gonçalves, onde se lê: "O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar, por intermédio do Sr. Ministro da Fazenda, os ofícios de fls. 121 e 1347, sobre a alienação das cauções dos responsáveis bem como sobre retificação de importância de alcance e juros na alienação da fiança de José Luís Gonçalves". Leia-se: "O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para, por intermédio do Sr. Ministro da Fazenda solicitar seja efetivada a retificação da alienação administrativa da fiança de José Luís Gonçalves, na importância de Cr\$ 8.000,00 uma vez que alcance e juros de mora importam em Cr\$ 6.441,657 (sendo Cr\$ 5.417,710 — alcance e Cr\$ 1.023,947 — juros); e efetivada a alienação das 8 apólices de ns. 218.270 a 218.277 de Cr\$ 1.000,00 cada uma, nos termos da lei".

Tribunal de Contas, em 4 de dezembro de 1945. — João Salse, Secretário das Sessões.

LEI ELEITORAL

COM ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO
DIVULGAÇÃO N.º 453

Preço Cr\$ 1,00

INSTRUÇÕES PARA O ALISTAMENTO ELEITORAL

COM ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO
DIVULGAÇÃO N.º 456

Preço Cr\$ 1,20

A VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

COMUNICADO N.º 45/144

Fina o preço do sal ensacado nos centros produtores do Estado do Rio de Janeiro e nas praças do Rio de Janeiro, Niterói, Angra dos Reis, Santos, São Paulo, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

O Instituto Nacional do Sal, usando da atribuição que lhe conferem o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 2.306, de 10-6-1940; o artigo 5.º, letra e, do Regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 2.323, de 11-7-1940; e o artigo 1.º, letra c, do Decreto-lei n.º 5.077, de 11-12-1942.

Resolve,

Artigo 1.º — Ficam estabelecidos, para a venda do sal ensacado, proveniente do Estado do Rio de Janeiro e pôsto, pelo vendedor, quer sobre vagão nas estações da Estrada de Ferro Maricá ou da Leopoldina Railway Company Limited, quer no costado do navio em Cabo Frio, os limites máximos de preço constante da tabela n.º 1, anexa ao presente Comunicado.

Artigo 2.º — Na venda do sal ensacado, nas praças do Rio de Janeiro, Niterói, Angra dos Reis, Santos, São Paulo, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, os preços não deverão exceder os limites constantes das tabelas anexas, ns. 2 a 4.

§ 1.º — Nas vendas de praça a praça, sejam feitas por importador, ou atacadista, observar-se-ão os preços estabelecidos na tabela, para o importador, posta a mercadoria no vagão, ou no costado do navio.

§ 2.º — Quando o vendedor e o comprador forem da mesma praça, os preços serão os seguintes:

a) sal pôsto no domicílio do comprador: o preço de importador, com a redução de 5% (cinco por cento), nas vendas feitas por importador e atacadista; o de atacadista, nas vendas feitas por atacadista, ou importador, a varejista, ficando equiparados a este último os grandes consumidores (indústrias e outros);

b) sal entregue no estabelecimento do vendedor: nas vendas a atacadista, o preço de importador, feita, sob anotação na competente guia modelo DE-64, a redução correspondente ao custo do frete, sem prejuízo da de 5% (cinco por cento) a que alude o inciso anterior; nas vendas a varejista, ou a grandes consumidores, o preço de importador.

Artigo 3.º — Nos sacos em que fôr acondicionado o sal, e que deverão satisfazer as exigências do Comunicado n.º 42/59, de 31 de dezembro de 1942, o vendedor não só indicará a procedência do produto, mas também declarará se este é "grosso", "peneirado", "moído", "cascalho", ou "refinado".

Parágrafo único — só se considerará "refinado" o sal esterilizado, livre de impurezas orgânicas que possuir, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) de cloreto de sódio (NaCl), e tiver, no máximo, 25° (vinte e cinco graus) de turbidez.

Artigo 4.º — O preço de revenda do sal, em cada um dos mercados abastecidos pelas praças a que se referem os artigos 1.º e 2.º, será, no máximo, igual à soma de três parcelas, a saber: o preço fixado pelas tabelas anexas para a venda do produto na praça abastecedora respectiva; as despesas efetuadas dessa praça até o ponto de destino, e o lucro do revendedor, que não poderá exceder de 10% (dez por cento) sobre o montante das duas primeiras parcelas.

Artigo 5.º — A infração ao disposto neste Comunicado será punida com a multa de Cr\$ 100,00 a Cr\$ 5.000,00, dobrada na reincidência (artigo 7.º do Decreto-lei n.º 5.077, de 11 de dezembro de 1942, publicado no *Diário Oficial* da República de 15 do mesmo mês e ano), sem prejuízo da aplicação de outras disposições penais que porventura couberem.

Artigo 6.º — Este Comunicado entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o de n.º 45/141, de 27 de junho de 1945.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945. — Instituto Nacional do Sal. — Fernando Falcão, Presidente.

(ANEXO AO COMUNICADO N.º 45/144, DE 24-12-45)

TABELA N.º 1

Preços máximos do sal ensacado, procedente do Estado do Rio de Janeiro

	No costado do navio, em Cabo Frio e nas estações da Estrada de Ferro Maricá (Ponte dos Leites, Araruama, Iguaba, São Pedro da Aldeia e Cabo Frio):	Nas estações da Leopoldina Railway Rio Bonito e Capivari Macaé
Grosso	Cr\$	Cr\$
Saco de 10 Kg	4,10	23,50
" " 20 Kg	7,80	19,90
" " 30 Kg	11,30	16,30
" " 40 Kg	14,60	12,60
" " 50 Kg	17,80	8,80
" " 60 Kg	21,00	4,60

Moído			
Saco de 10 Kg	4,30	4,80	5,40
" " 20 Kg	8,30	9,20	10,30
" " 30 Kg	11,90	13,30	14,90
" " 40 Kg	15,40	17,20	19,30
" " 50 Kg	18,30	20,90	23,50
" " 60 Kg	22,20	24,70	27,70

Fardo de 60 Kg			
Em saquinho de 1 Kg	44,20	46,70	49,70
Em saquinhos de 2 Kg	35,50	38,00	41,00

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945. — Instituto Nacional do Sal. — Fernando Falcão, Presidente.

TABELA N.º 2

Preços máximos do sal, procedente do Estado do Rio de Janeiro, nas praças do Rio de Janeiro e Niterói

	Importador	Atacadista	Varejista
Cr\$	Cr\$	Grosso	Cr\$
Saco de 10 Kg	5,50	5,80	
" " 20 Kg	10,40	11,00	
" " 30 Kg	15,00	15,80	
" " 40 Kg	19,50	20,40	
" " 50 Kg	23,70	24,90	
" " 60 Kg	28,00	29,40	0,55 1 Kg

Moído			
Saco de 10 Kg	5,70	6,00	
" " 20 Kg	10,90	11,40	
" " 30 Kg	15,70	16,50	
" " 40 Kg	20,30	21,30	
" " 50 Kg	24,80	26,00	
" " 60 Kg	29,20	30,70	0,60 1 Kg

Fardo de 60 Kg			
Em saquinhos de 1 Kg	51,20	53,80	1,10 1 Kg
Em saquinhos de 2 Kg	42,50	44,60	1,80 2 Kg

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945. — Instituto Nacional do Sal. — Fernando Falcão, Presidente.

TABELA N.º 3

Preços máximos do sal, procedente do Rio Grande do Norte, nas praças do Rio de Janeiro e Niterói

	Importador	Atacadista	Varejista
Grosso	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Saco de 10 Kg	5,70	6,00	
" " 20 Kg	10,80	11,40	
" " 30 Kg	15,60	16,40	
" " 40 Kg	20,20	21,20	
" " 50 Kg	24,60	25,00	
" " 60 Kg	29,00	30,50	0,55 1 Kg

Peneirado			
Saco de 10 Kg	5,80	6,10	
" " 20 Kg	11,00	11,60	
" " 30 Kg	15,90	16,70	
" " 40 Kg	20,60	21,60	
" " 50 Kg	25,10	26,40	
" " 60 Kg	29,50	31,10	

Moído e Cascalho			
Saco de 10 Kg	5,90	6,20	
" " 20 Kg	11,20	11,80	
" " 30 Kg	16,20	17,00	
" " 40 Kg	21,00	22,00	
" " 50 Kg	25,60	26,90	
" " 60 Kg	30,20	31,70	0,60 1 Kg

Fardo de 60 Kg			
Em saquinhos de 1 Kg	52,20	54,80	1,10 1 Kg
Em saquinhos de 2 Kg	43,50	45,70	1,80 2 Kg

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945. — Instituto Nacional do Sal. — Fernando Falcão, Presidente.

TABELA N.º 4

Preços máximos do sal, procedente do Estado do Rio de Janeiro, nas praças de Angra dos Reis e Santos

	Importador	Atacadista
Grosso	Cr\$	Cr\$
Saco de 10 Kg	5,90	6,20
" " 20 Kg	11,20	11,70
" " 30 Kg	16,10	16,90
" " 40 Kg	20,80	21,90
" " 50 Kg	25,40	26,70
" " 60 Kg	30,00	31,50
Moído		
Saco de 10 Kg	6,10	6,40
" " 20 Kg	11,60	12,20
" " 30 Kg	16,80	17,60
" " 40 Kg	21,70	22,70

" " 50 Kg	26,50	27,70
" " 60 Kg	31,30	32,70
Fardo de 60 Kg		
Em saquinhos de 1 Kg	53,20	55,90
Em saquinhos de 2 Kg	44,50	46,70

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945. — Instituto Nacional do Sal. —
Fernando Falcão, Presidente.

TABELA N.º 5

Preços máximos do sal, procedente do Rio Grande do Norte, nas
praças de Angra dos Reis e Santos

	Importador	Atacadista
Grosso	Cr\$	Cr\$
Saco de 10 Kg	6,10	6,40
" " 20 Kg	11,50	12,10
" " 30 Kg	16,70	17,50
" " 40 Kg	21,50	22,60
" " 50 Kg	26,30	27,60
" " 60 Kg	31,00	32,50
Peneirado		
Saco de 10 Kg	6,20	6,50
" " 20 Kg	11,80	12,30
" " 30 Kg	17,00	17,80
" " 40 Kg	22,00	23,00
" " 50 Kg	26,80	28,10
" " 60 Kg	31,60	33,10
Moido e Cascvalho		
Saco de 10 Kg	6,30	6,60
" " 20 Kg	12,00	12,60
" " 30 Kg	17,30	18,10
" " 40 Kg	22,40	23,40
" " 50 Kg	27,30	28,60
" " 60 Kg	32,20	33,70
Fardo de 60 Kg		
Em saquinho de 1 Kg	54,20	56,90
Em saquinhos de 2 Kg	45,50	47,80

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945. — Instituto Nacional do Sal. —
Fernando Falcão, Presidente.

TABELA N.º 6

Preços máximos do sal, procedente do Estado do Rio de Janeiro, na
praça de São Paulo

	Importador	Atacadista
Grosso	Cr\$	Cr\$
Saco de 10 Kg	6,70	7,00
" " 20 Kg	12,70	13,30
" " 30 Kg	18,30	19,20
" " 40 Kg	23,60	24,80
" " 50 Kg	28,80	30,30
" " 60 Kg	34,00	35,70
Moido		
Saco de 10 Kg	6,90	7,20
" " 20 Kg	13,10	13,70
" " 30 Kg	18,90	19,80
" " 40 Kg	24,50	25,60
" " 50 Kg	29,80	31,30
" " 60 Kg	35,20	36,90
Fardo de 60 Kg		
Em saquinhos de 1 Kg	57,20	60,10
Em saquinhos de 2 Kg	48,50	50,90

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945. — Instituto Nacional do Sal. —
Fernando Falcão, Presidente.

TABELA N.º 7

Preços máximos do sal, procedente do Rio Grande do Norte, na
praça de São Paulo

	Importador	Atacadista
Grosso	Cr\$	Cr\$
Saco de 10 Kg	6,90	7,20
" " 20 Kg	13,00	13,70
" " 30 Kg	18,80	19,70
" " 40 Kg	24,30	25,50
" " 50 Kg	29,70	31,10
" " 60 Kg	35,00	36,70
Peneirado		
Saco de 10 Kg	7,00	7,30
" " 20 Kg	13,30	13,90
" " 30 Kg	19,10	20,00
" " 40 Kg	24,70	25,90
" " 50 Kg	30,20	31,60
" " 60 Kg	35,60	37,30
Moido e Cascvalho		
Saco de 10 Kg	7,10	7,40
" " 20 Kg	13,50	14,10

" " 30 Kg	19,50	20,40
" " 40 Kg	25,20	26,30
" " 50 Kg	30,70	32,10
" " 60 Kg	36,20	37,90

Fardo de 60 Kg		
Em saquinhos de 1 Kg	58,20	61,10
Em saquinhos de 2 Kg	49,50	52,00

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945. — Instituto Nacional do Sal. —
Fernando Falcão, Presidente.

TABELA N.º 8

Preços máximos do sal, procedente do Estado do Rio de Janeiro, nas
praças de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre

	Importador	Atacadista
Grosso	Cr\$	Cr\$
Saco de 10 Kg	6,30	6,60
" " 20 Kg	11,90	12,50
" " 30 Kg	17,20	18,10
" " 40 Kg	22,20	23,40
" " 50 Kg	27,10	28,50
" " 60 Kg	32,00	33,60
Moido		
Saco de 10 Kg	6,50	6,80
" " 20 Kg	12,40	13,00
" " 30 Kg	17,80	18,70
" " 40 Kg	23,10	24,20
" " 50 Kg	28,10	29,50
" " 60 Kg	33,20	34,30
Fardo de 60 Kg		
Em saquinhos de 1 Kg	55,20	58,00
Em saquinhos de 2 Kg	46,50	48,80

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945. — Instituto Nacional do Sal. —
Fernando Falcão, Presidente.

TABELA N.º 9

Preços máximos do sal, procedente do Rio Grande do Norte, nas
praças de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre

	Importador	Atacadista
Grosso	Cr\$	Cr\$
Saco de 10 Kg	6,50	6,80
" " 20 Kg	12,30	12,90
" " 30 Kg	17,70	18,60
" " 40 Kg	22,90	24,00
" " 50 Kg	28,00	29,30
" " 60 Kg	33,00	34,60
Peneirado		
Saco de 10 Kg	6,60	6,90
" " 20 Kg	12,50	13,10
" " 30 Kg	18,10	18,90
" " 40 Kg	23,40	24,50
" " 50 Kg	28,50	29,80
" " 60 Kg	33,60	35,20
Moido e Cascvalho		
Saco de 10 Kg	6,60	7,00
" " 20 Kg	12,50	13,30
" " 30 Kg	18,10	19,20
" " 40 Kg	23,40	24,90
" " 50 Kg	28,50	30,40
" " 60 Kg	35,20	35,80
Fardo de 60 Kg		
Em saquinhos de 1 Kg	56,20	59,00
Em saquinhos de 2 Kg	47,50	49,50

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945. — Instituto Nacional do Sal. —
Fernando Falcão, Presidente.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Primeira Turma de Julgamento

Autuado: Euclides Pais Mendonça.
Autuantes: Eduardo de Sampaio
Tórres e outros.
Processo: A. I. 136-42 — Estado
de Sergipe.

*Açúcar clandestino — Consi-
dera-se efetivada a apreensão,
devendo reverter aos cofres do
Instituto, o produto da venda do
açúcar clandestino, em trânsito,
cuja origem não é identificada.
Aos autuantes cabe a percentagem
referida no parágrafo único do
art. 72 do Decreto-lei n.º 1.831.*

acórdão n.º 126

Vistos e relatados estes autos de
infração em que é autuado Euclides

Pais Mendonça, comerciante estabe-
lecido em Itabalana, no Estado de
Sergipe e autuantes os fiscais tribu-
tários deste Instituto, Eduardo de
Sampaio Tórres, Jacinto de Figueiredo
Martins e Manuel Domingos Sales,
por infração dos arts. 1.º, § 2.º, 31 e
parágrafo único, 36 e parágrafo único,
40, 41, 63, 64 e 65 do Decreto-lei núme-
ro 1.831, a Primeira Turma de Jul-
gamento da Comissão Executiva do
Instituto do Açúcar e do Alcool,
considerando não ter sido possível
identificar-se a origem do açúcar nem
o responsável pela infração, nem ten-
do surgido qualquer reclamação a res-
peito, foi o açúcar apreendido levado
a leilão, tendo sido o produto reco-
lhido aos cofres do Instituto, pelo
Banco do Brasil;

considerando que os fiscais que efe-
tuaram a apreensão se julgaram com

o direito a 50% do produto apurado, sendo o parecer da Seção de Fiscalização contrário a essa pretensão, sob o fundamento de que não dispõe aquele decreto sobre leilão de mercadoria;

considerando que a percentagem a que têm direito os autuantes é de 10% sobre o valor apurado do açúcar vendido em leilão, visto não se tratar de multa, mas de apreensão, conforme dispõe o parágrafo único do art. 72 do referido Decreto-lei n.º 1.831.

acorda, por unanimidade, em que seja considerado efetivada a apreensão e revertida ao patrimônio do Instituto a importância líquida da venda do açúcar apreendido, deduzida a percentagem de 10% que será atribuída aos fiscais autuantes, na forma do citado dispositivo legal.

Sala das sessões da Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Otávio Milanez*, Presidente. — *Correia Meyer* — Relator, *Cassiano Maciel*.

Fui presente: *Fernando Oiticica Lins*, Procurador.

FAZER DO DR. PROCURADOR

Trata-se, no presente processo, de açúcar clandestino apreendido por ter sido encontrado em trânsito com incógnita do art. 31, §§ 1.º e 2.º e art. 33 do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939, de conformidade com o art. 60, letra c, do mesmo diploma legal.

Não tendo sido possível identificar-se a origem do açúcar nem o responsável pela infração, nem tendo surgido qualquer reclamação a respeito, foi o açúcar apreendido levado a leilão pelo Sr. Coletor Federal, tendo sido o produto do mesmo recolhido aos cofres do Instituto pelo Banco do Brasil, segundo informa a Seção de Contabilidade a fls. 19 do processo.

Os fiscais que efetuaram a apreensão se julgaram com o direito a 50% do produto, sendo o parecer da Seção de Fiscalização contrário a essa pretensão, sob o fundamento de que não dispõe aquele decreto sobre leilão de mercadoria.

Aplicando-se, porém, subsidiariamente, nos casos omissos, de conformidade com o que dispõe o art. 71 do citado decreto, o Regulamento e Imposto de Consumo, foi de conformidade com o art. 133 e seu parágrafo, desse Regulamento, vendido em hasta pública o açúcar apreendido.

A percentagem, porém, a que têm direito os autuantes é de 10% sobre o valor apurado do açúcar vendido em leilão, visto não se tratar de multa mas de apreensão, conforme dispõe o parágrafo único do art. 72, do referido Decreto-lei n.º 1.831.

Em face do exposto opino seja considerado efetivada a apreensão e revertida ao patrimônio do Instituto a importância líquida da venda do açúcar apreendido, deduzida a percentagem de 10% que será atribuída aos fiscais autuantes, na forma do citado dispositivo legal.

Em 6 de outubro de 1945. — *Fernando Oiticica Lins*, Procurador.

Autuado: Salim Jorge.
Autuante: Carlos Fontenele Martins.
Processo: A. I. n.º 70.42 — Estado de São Paulo.

Açúcar clandestino — Provada a clandestinidade do açúcar apreendido, deve ser revertido aos cofres do I. A. A., o produto da venda do referido açúcar nos termos da lei.

ACÓRDÃO N.º 127

Vistos e relatados estes autos de infração em que é autuado Salim Jorge, comerciante estabelecido na cidade de Rieté, Estado de São Paulo, e autuante o fiscal tributário deste Instituto, Carlos Fontenele Martins, por infração dos arts. 31, § 1.º, 60, letra c do Decreto-lei n.º 1.831, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a infração se acha provada, inclusive pela confissão do autuado, que em sua defesa nada alegou que pudesse elidir a sanção, prevista na lei,

acorda, unanimidade, pela procedência do auto de infração dos arts. 60, letra c, para o fim de ser convertida em renda do Instituto o preço da venda do açúcar apreendido.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Otávio Milanez*, Presidente. — *Cassiano Maciel*, Relator. — *Correia Meyer*.

Fui presente: *Fernando Oiticica Lins*, Procurador.

FAZER DO DR. PROCURADOR

De acordo com o parecer de fôlhas no sentido de ser julgado procedente o auto de fls. e efetivada a apreensão do açúcar encontrado em trânsito com infração do art. 31, § 1.º, combinado com o art. 60, letra c, do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939, convertendo-se em renda do I. A. A. o produto da venda do referido açúcar e realizada conforme o termo de fls. 16.

Em 6 de outubro de 1945. — *Fernando Oiticica Lins*, Procurador.

Autuados: Correia, Lorenz Cia. Limitada.

Autuante: Laudelino Cardoso.
Processo: A. I. 41-44 — Estado de Santa Catarina.

Requisição de aguardente — Desde que a autuada não prova o alegado em sua defesa, é de ser mantido o auto por infração do art. 7.º do Decreto-lei n.º 5.998.

ACÓRDÃO N.º 128

Vistos e relatados estes autos de infração em que são autuados Correia, Lorenz Cia. Ltda., proprietários da destilataria de aguardente, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, e autuante o fiscal tributário deste Instituto, Laudelino Cardoso, por infração do art. 7.º do Decreto-lei n.º 5.998, de 18 de novembro de 1943, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a autuada não produziu no processo nenhuma prova da existência de contrato de venda, anterior à requisição da aguardente, conforme estabelece a Circular número 6-43;

considerando, também que a autuada não requereu a liberação do produto

para atender o cumprimento de obrigações estabelecidas e aceitas anteriormente à Resolução n.º 67-43;

considerando que a autuada desrespeitou e burlou a referida Resolução, tendo em vista auferir maiores vantagens na venda do produto que se tornou escasso, em consequência da requisição;

considerando o mais que dos autos consta,

acorda, pela procedência do auto de infração para o efeito de ser a autuada condenada ao pagamento da multa correspondente ao valor igual a 17.250 litros de aguardente requisitada pela Resolução n.º 67-43, ao preço de Cr\$ 2,50 o litro, conforme informação de fls. 6, num total de Cr\$ 43.125,00, de acordo com o artigo 7.º do Decreto-lei n.º 5.998 e seu parágrafo único.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Otávio Milanez*, Presidente. — *Correia Meyer*, Relator. — *Cassiano Maciel*.

Fui presente: *Fernando Oiticica Lins*, Procurador.

FAZER DO DR. PROCURADOR

Mantenho o parecer de fls. 12 a 13 que é o seguinte:

"Contra a firma Correia Lorenz & Cia. Ltda., foi lavrado o auto de infração de fls. 3, em 28 de fevereiro de 1944, pelo executor do Serra, deste Instituto, por ter aquela firma, produtora de aguardente em Ilhota, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, fabricado e vendido, posteriormente à entrada em vigor da Resolução n.º 67-43, 23.000 litros de aguardente, deixando de entregar ao I. A. A., 17.250 litros, correspondentes a 75% de sua produção a que era obrigado pela referida Resolução, infringindo, dessa forma, o art. 7.º do Decreto-lei n.º 5.998, de 18 de novembro de 1943.

A firma infratora prestou declarações, conforme consta do termo de fôlhas 2 e nessa ocasião foi confessada a falta, sob a alegação de que vendera a aguardente para cumprimento de contratos existentes desde setembro de 1943 e que não declarara a existência desses contratos ao Serra em tempo devido, por esquecimento.

Tais contratos, segundo disse o sócio-gerente da firma Correia Lorenz & Cia. Ltda., foram feitos verbalmente e deles não há provas por escrito.

Toda a aguardente vendida, bem como a que fôra encontrada em estoque, foram seladas com selos adquiridos à entrada em vigor da Resolução n.º 67-43.

Em sua defesa a fls. 8 levanta a firma autuada a preliminar da nulidade do auto, sob fundamento de que o mesmo não fôra assinado por ela nem subscrito por duas testemunhas e cita em apoio a sua tese vários acordãos do Conselho de Contribuintes que deram por essa nulidade em autos lavrados pelos fiscais do imposto de consumo.

No que se refere ao mérito, invoca a infratora a necessidade em que se achava de cumprir contratos de entrega de aguardente com compradores dos quais já havia recebido adiantadamente, além de outros motivos que teriam influido para não satisfazer à ordem de requisição de 75% de sua produção.

Ouvido o executor do Serra e autuante, Sr. Laudelino Cardoso, contestou esse, em sua informação a fôlhas 9-10 dos autos, as alegações da autuada, não só quanto à nulidade do auto, como quanto à matéria do fato invocado como justificativa da infração, demonstrando que na ocasião da requisição n.º 67-43, a fábrica da autuada não se achava em período embrionário ou experimental, mas em plena produção de que é prova a elevada quantidade de selos adquiridos no mês de setembro — Cr\$ 21.120,00 e quanto à existência de contratos nenhuma prova foi apresentada, de conformidade com a Circular n.º 6-43, de 22 de novembro de 1943, publicada no *Diário Oficial* de 3 de dezembro de 1943.

Da defesa apresentada pela firma autuada e do termo de suas declarações a fls. resulta a confissão plena e manifesta da infração cometida, e apurada pelo executor do Serra, e as razões em que se funda não merecem acolhimento, como se demonstra a seguir:

O Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939, em seu art. 73, mandava que a lavratura, processo e julgamento dos autos de infração, em primeira instância, obedecessem às normas estabelecidas no Regulamento do Imposto de Consumo.

Nesse Regulamento, art. 191, os autos ou termos poderiam ser dactilografados e assinados ou não pelo inspetor ou seu representante, não importando essa falta em nulidade.

A assinatura de testemunhas só era exigida (art. 190), quando houvesse, ou quando o auto fosse lavrado por particular (art. 194), caso em que se exigiria, pelo menos, a assinatura de duas delas.

Pelo art. 190, § 1.º, as incorreções ou omissões do auto não acarretavam a sua nulidade quando deste constassem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e o infrator.

Admitindo-se, portanto, que ao auto em apêndice fossem aplicados, em sua lavratura, as normas daquele Regulamento, é fora de dúvida que em nenhuma nulidade incorreria, visto como, não tendo sido lavrado por particular, mas por um funcionário do I. A. A. que merece fé no exercício de sua função, tornava-se desnecessária a exigência da assinatura de duas testemunhas a que faz referência o art. 194 daquele Regulamento.

A Resolução n.º 97-44 que dispõe sobre os autos de infração à legislação açucareira só exige a assinatura, de testemunhas, quando houver e não inclui, entre as nulidades, a falta dessa formalidade e em seu art. 37 reproduz o que determina o art. 190, § 1.º, isto é, que as incorreções ou omissões do auto não o invalidariam.

E' princípio hoje dominante no direito processual que a nulidade só é de se decretar quando importa em prejuízo ou cerceamento de defesa.

Ora, no processo em apêndice, nenhuma restrição foi feita à defesa da firma infratora e nenhum prejuízo se verificou nesse sentido.

Dessa forma, não é de se decretar a nulidade invocada, tanto mais quanto o auto de declarações de fls. 2 está assinado pelo representante da autuada que confessa a infração.

A autuada não apresentou nenhuma prova, de conformidade com a Circular n.º 6-43, da existência de contratos anteriores à requisição da aguardente nem requereu a liberação do produto para atender o cumpri-

mento de obrigações, regularmente estabelecidas e aceitas anteriormente à Resolução n.º 67-43.

O que fez foi se esquivar ao cumprimento da referida Resolução, fabricando e vendendo o produto, sem nenhuma satisfação ao executor do Serra no município, desrespeitando e burlando a referida Resolução, aproveitando-se da escassez do produto, pelo fato mesmo da requisição, para daí auferir maiores vantagens em sua venda.

Não é justo nem legal que se conceda a autuada uma situação de privilégio e regalia, à ela que não acatou a lei, em relação aos demais produtores de aguardente que lealmente a obedeceram e tiveram sua aguardente requisitada.

Em face do exposto, opino seja julgado procedente o auto de infração de fls. 3, lavrado contra a firma Correia, Lorenz & Cia. Ltda., com sede em Ilhota, Município de Itajaí, para o efeito de ser a mesma condenada à multa correspondente ao valor igual a 17.250 (dezesete mil e duzentos e cinquenta) litros de aguardente requisitada pela Resolução n.º 67-43 do Instituto e vendidas após a requisição, ao preço de Cr\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos) o litro (inf. de fls. 6) no total de Cr\$ 43.125,00 (quarenta e três mil cento e vinte e cinco cruzeiros), de conformidade com o art. 7.º do Decreto-lei n.º 5.998-43 e seu parágrafo único, observadas as demais formalidades".

Em 12 de outubro de 1945. — **Fernando Oiticica Lins**, Procurador.

Reclamante: **Climério Vanderlei Sarmento**.

Reclamada: **S. Pragana & Cia.** (Usina Santo Antônio).

Processo: P. C. 57-45 — Estado de Alagoas.

Cota de Fornecimento — Averba-se o aumento da cota concedido pela Usina, quando esta o retira do contingente de canas próprias.

ACÓRDÃO N.º 129

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante **Climério Vanderlei Sarmento**, proprietário do engenho Conceição Nova ou Pacas, situado no município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas e reclamada **S. Pragana & Cia.**, proprietária da Usina Santo Antônio, no mesmo município e Estado, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool;

Considerando que o aumento foi concedido voluntariamente pela Usina;

Considerando, entretanto, que sua percentagem de canas de fornecedoras já ultrapassou o limite fixado no artigo 48 do Decreto-lei n.º 3.855,

acórdão por unanimidade, em conceder o aumento da cota de fornecimento do imóvel Conceição Nova ou Pacas para 2.000 toneladas, de que é proprietário **Climério Vanderlei Sarmento**, à Usina Santo Antônio, de propriedade de **S. Pragana & Cia.** aumento este a ser retirado da percentagem de canas próprias da Usina, fazendo-se as anotações de praxe.

Sala das Sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. **Otávio Milanez**, Presidente.

— **Cassiano Maciel**, Relator. — **Correia Meier**.

Fui presente. **Fernando Oiticica Lins**, Procurador.

Reclamantes: **Brasilião de Queiroz Monteiro** e outros.

Reclamada: **Usina Barão de Suassuna S. A.**

Processo: P. C. 291-45 — Estado de Pernambuco.

Homologação de acordo — Tendo havido rescisão amigável do contrato, é de se homologar o acordo feito entre os litigantes.

ACÓRDÃO N.º 130

Vistos e relatados estes autos em que são reclamantes **Usina Brasilião de Queiroz Monteiro** e outros e reclamada a **Usina Barão de Suassuna S. A.**, proprietária da Usina do mesmo nome, situada no município de Vitória, Estado de Pernambuco, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que as partes convieram expressamente na rescisão do contrato, tendo sido os arrendatários devidamente indenizados, com observância das formalidades legais,

Acorda, unanimemente, pela homologação do acordo constante do termo de fls. 2 e 3, para que produza seus efeitos.

Sala das Sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — **Otávio Milanez**, Presidente. — **Cassiano Maciel**, Relator. — **Correia Meier**.

Fui presente. **Fernando Oiticica Lins**, Procurador.

Reclamante: **João Campelo**.
Reclamado: **Justo da Silva Santos** (Engenho Beleza).

Processo: P. C. 293-45 — Estado de Pernambuco.

Cota de Fornecimento — Averba-se a transferência da cota de fornecimento para o nome do novo titular do fundo agrícola.

ACÓRDÃO N.º 131

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante **João Campelo**, fornecedor da Usina Catende e reclamado **Justo da Silva Santos**, proprietário do Engenho Beleza, no município de Catende de Pernambuco, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a transferência da cota de fornecimento se fez regularmente, com observância das formalidades legais;

Considerando que o pedido encontra apoio em lei, de vez que a cota vinculada ao fundo agrícola em exploração com a lavoura de cana que lhe deu origem;

Considerando finalmente que a Usina recebedora não se opôs à transferência requerida,

Acorda, unanimemente, em mandar averbar em nome de **Justo da Silva Santos** a cota de fornecimento registrada em nome de **João Campelo** junto à Usina Catende.

Sala das Sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e um dias do mês de no-

vembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — **Otávio Milanez**, Presidente. — **Cassiano Meier**.
Fui presente. **Fernando Oiticica Lins**, Procurador.

Comissão Executiva

Nos termos do art. 32, da Resolução n.º 104/45, de 20 de março de 1945, os processos abaixo acham-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 3 de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e seis, às 15 horas e meia, na sala das sessões da Comissão Executiva, à Praça 15 de Novembro n.º 42, 3.º andar.

PROCESSO FISCAL

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 24/42.

Autuado: **Raul de Melo Batista** (Usina Pequena "Córrego do Melo") autuante, **Júlio Bruno dos Santos Norra**; assunto, Auto de infração (recurso); relator, **Moacir Soares Pereira**.

FUNDAÇÃO BRASIL-CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 31

Atendendo à necessidade de serem evitados choques com os índios Paracanã, localizados na margem esquerda do Rio Tocantins, e

Considerando a necessidade da execução do projeto de atração dos referidos índios Paracanã para o Vale de Pacajá de Portel, que está sendo realizado em colaboração íntima entre a Fundação Brasil Central e a 2.ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios do Ministério da Agricultura,

Tendo em vista, finalmente, ser imprescindível evitar a penetração de elementos não ligados à execução do projeto em causa na região em que se está construindo a picada de acesso ao Vale do Pacajá de Portel,

Determino ao Diretor da Estrada de Ferro Tocantins tome as necessárias providências a fim de ser cedida ao Serviço de Proteção aos Índios a área dos km. 62 (sessenta e dois) a 68 (sessenta e oito) da Estrada de Ferro Tocantins, durante o período em que estiver sendo executado o projeto citado de atração dos índios Paracanã, sendo interdita a citada zona a quaisquer pessoas que não estejam diretamente ligadas à execução do referido projeto.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1945. — **João Alberto**, Presidente.

(N.º 14.630 — 28-12-45 — Cr\$ 51,00)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 21 de dezembro de 1945	94.632.691,50	
Em igual período de 1944	1.298.736,90	
Total	95.931.428,40	
Em igual período de 1944	80.677.092,20	
Diferença para mais neste ano	15.254.336,20	
De 2 de janeiro a 22 de dezembro de 1945	1.500.283.287,10	
Em igual período de 1944	1.222.954.265,90	
Diferença para mais neste ano	277.329.021,20	

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 21-12-45:		
Diversos	2.232.133,30	
Ob. Guerra	46.216,40	2.278.349,70
Em 22-12-45:		
Diversos	17.449,00	
Ob. Guerra	381,60	17.830,60
Total	2.296.180,30	
Em igual período de 1944	4.212.514,40	
Diferença para menos neste ano	1.916.334,10	
De 2 de janeiro a 22 de dezembro de 1945	36.345.336,30	
Em igual período de 1944	125.593.673,30	
Diferença para menos neste ano	89.248.339,00	

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 23 de dezembro de 1945	95.931.428,40	
Em 24 de dezembro de 1945	1.223.892,60	
Total	97.155.321,00	
Em igual período de 1944	81.219.802,70	
Diferença para mais neste ano	15.935.518,30	
De 2 de janeiro a 24 de dezembro de 1945	1.501.512.179,70	
Em igual período de 1944	1.223.496.976,40	
Diferença para mais neste ano	278.015.203,30	

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 23-12-45:		
Diversos	2.249.582,30	
Ob. Guerra	46.598,00	2.296.180,30
Em 24-12-45:		
Diversos	16.487,70	
Ob. Guerra	321,00	16.808,70
Total	2.312.989,00	
Em igual período de 1944	4.235.341,50	
Diferença para menos neste ano	1.922.352,50	
De 2 de janeiro a 24 de dezembro de 1945	36.362.145,00	
Em igual período de 1944	123.616.502,40	
Diferença para menos neste ano	89.254.357,40	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 25 de dezembro de 1945	97.155.321,00	
Em 26 de dezembro de 1945	7.689.514,70	
Total	104.844.835,70	
Em igual período de 1944	85.542.827,10	
Diferença para mais neste ano	19.302.008,60	
De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1945	1.509.201.694,40	
Em igual período de 1944	1.227.820.000,80	
Diferença para mais neste ano	281.381.693,60	

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 25-12-45:		
Diversos	2.266.078,00	
Ob. Guerra	46.919,00	2.312.989,00
Em 26-12-45:		
Diversos	67.105,20	
Ob. Guerra	1.825,10	68.930,30
Total	2.381.919,30	
Em igual período de 1944	4.437.944,10	
Diferença para menos neste ano	2.056.024,80	
De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1945	36.431.075,30	
Em igual período de 1944	125.819.105,00	
Diferença para menos neste ano	89.388.029,70	

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N.º 10

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL
Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 11 de dezembro de 1945	37.916.509,80
Em 12 de dezembro de 1945	4.720.458,00
Total	42.636.967,80
Em igual período de 1944	29.621.696,90
Diferença para mais em 1945	13.015.270,90
Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1945	1.351.885.908,00
Em igual período de 1944	1.082.957.212,20
Diferença para mais em 1945	268.928.695,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVA DEPOSITOS

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 11 de dezembro de 1945	36.115.673,40
Em 12 de dezembro de 1945	4.537.920,00
Total	40.653.593,40
Em igual período de 1944	25.771.272,70
Diferença para mais em 1945	14.882.320,70

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 14 de novembro de 1945	198.164,10
Em 14 de novembro de 1944	227.635,20
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 14 de novembro de 1945	1.543.728,40
De 1 de novembro a 14 de novembro de 1944	1.649.534,60
Diferença da receita arrecadada para menos	105.806,20

Receita global:	Cr\$
De 2 de janeiro a 14 de novembro de 1945	33.585.725,40
De 2 de janeiro a 14 de novembro de 1944	26.103.621,30
Diferença da receita arrecadada para mais	7.482.104,10

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 15 de novembro de 1945	245.737,00
Em 16 de novembro de 1944	73.274,50
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 16 de novembro de 1945	1.789.515,40
De 1 de novembro a 16 de novembro de 1944	1.722.819,10
Diferença da receita arrecadada para mais	66.696,30

Receita global:	Cr\$
De 2 de janeiro a 16 de novembro de 1945	33.831.512,40
De 2 de janeiro a 16 de novembro de 1944	26.176.295,80
Diferença da receita arrecadada para mais	7.655.216,60

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 24 de dezembro de 1945	2.541.532,40
Em 24 de dezembro de 1944	
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 24 de dezembro de 1945	47.710.314,10
De 1 de dezembro a 24 de dezembro de 1944	50.810.379,10
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	3.100.065,00

Receita global:	Cr\$
De 2 de janeiro a 24 de dezembro de 1945	660.573.469,40
De 2 de janeiro a 24 de dezembro de 1944	526.434.940,80
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	134.138.528,60

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 26 de dezembro de 1945	2.238.393,20
Em 26 de dezembro de 1944	1.174.752,30
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 26 de dezembro de 1945	49.942.707,30
De 1 de dezembro a 26 de dezembro de 1944	51.985.131,40
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	2.036.424,10

Receita global:	Cr\$
De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1945	662.811.882,60
De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1944	527.609.693,10
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	135.202.189,50

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 27 de dezembro de 1945	2.537.328,90
Em 27 de dezembro de 1944	2.358.684,00
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 27 de dezembro de 1945	52.486.036,20
De 1 de dezembro a 27 de dezembro de 1944	54.343.795,40
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	1.857.759,20

Receita global:	Cr\$
De 2 de janeiro a 27 de dezembro de 1945	665.349.191,50
De 2 de janeiro a 27 de dezembro de 1944	529.968.357,10
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	135.380.834,40

Alfândega do Rio Grande

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 17 de novembro de 1945	42.379,50
Em 17 de novembro de 1944	108.355,90
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 17 de novembro de 1945	1.831.894,90
De 1 de novembro a 17 de novembro de 1944	1.831.175,00
Diferença da receita arrecadada para mais	0.719,90

Receita global:	Cr\$
De 2 de janeiro a 17 de novembro de 1945	33.873.891,90
De 2 de janeiro a 17 de novembro de 1944	26.284.651,70
Diferença da receita arrecadada para mais	7.589.240,20

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 19 de novembro de 1945	188.537,60
Em 19 de novembro de 1944	35.618,70
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 19 de novembro de 1945	2.020.422,50
De 1 de novembro a 19 de novembro de 1944	1.868.793,70
Diferença da receita arrecadada para mais	151.628,80

Receita global:	Cr\$
De 2 de janeiro a 19 de novembro de 1945	34.062.429,50
De 2 de janeiro a 19 de novembro de 1944	26.320.270,40
Diferença da receita arrecadada para mais	7.742.159,10

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 20 de novembro de 1945	101.341,70
Em 20 de novembro de 1944	69.150,70
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 20 de novembro de 1945	2.121.774,20
De 1 de novembro a 20 de novembro de 1944	1.935.954,40
Diferença da receita arrecadada para mais	185.819,80

Receita global:	Cr\$
De 2 de janeiro a 20 de novembro de 1945	2.121.774,20
De 2 de janeiro a 20 de novembro de 1944	1.935.954,40
Diferença da receita arrecadada para mais	185.819,80

Receita global:

De 2 de janeiro a 20 de novembro de 1945	34.163.771,20
De 2 de janeiro a 20 de novembro de 1944	26.389.431,10
Diferença da receita arrecadada para mais	7.774.340,10

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 21 de novembro de 1945	75.926,30
Em 21 de novembro de 1944	149.031,30
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 21 de novembro de 1945	2.197.700,50
De 1 de novembro a 21 de novembro de 1944	2.084.975,70
Diferença da receita arrecadada para mais	112.724,80

Receita global:	Cr\$
De 2 de janeiro a 21 de novembro de 1945	34.239.697,50
De 2 de janeiro a 21 de novembro de 1944	26.538.463,40
Diferença da receita arrecadada para mais	7.701.234,10

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 22 de novembro de 1945	88.126,80
Em 22 de novembro de 1944	12.861,60
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 22 de novembro de 1945	2.285.827,30
De 1 de novembro a 22 de novembro de 1944	2.097.837,30
Diferença da receita arrecadada para mais	177.990,00

Receita global:	Cr\$
De 2 de janeiro a 22 de novembro de 1945	34.327.834,30
De 2 de janeiro a 22 de novembro de 1944	26.551.324,00
Diferença da receita arrecadada para mais	7.776.510,30

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 23 de novembro de 1945	30.584,70
Em 23 de novembro de 1944	87.636,30
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 23 de novembro de 1945	2.316.412,00
De 1 de novembro a 23 de novembro de 1944	2.185.463,80
Diferença da receita arrecadada para mais	130.948,20

Receita global:	Cr\$
De 2 de janeiro a 23 de novembro de 1945	34.358.409,00
De 2 de janeiro a 23 de novembro de 1944	26.638.950,30
Diferença da receita arrecadada para mais	7.719.458,70

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 24 de novembro de 1945	202.774,10
Em 24 de novembro de 1944	189.533,30
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 24 de novembro de 1945	2.519.206,10
De 1 de novembro a 24 de novembro de 1944	2.374.995,90
Diferença da receita arrecadada para mais	144.209,20

Receita global:	Cr\$
De 2 de janeiro a 24 de novembro de 1945	34.561.203,10
De 2 de janeiro a 24 de novembro de 1944	26.828.483,60
Diferença da receita arrecadada para mais	7.732.719,50

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 26 de novembro de 1945	76.260,40
Em 26 de novembro de 1944	14.263,60
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 26 de novembro de 1945	2.595.466,50
De 1 de novembro a 26 de novembro de 1944	2.389.260,50
Diferença da receita arrecadada para mais	205.206,00

Receita global:	Cr\$
De 2 de janeiro a 26 de novembro de 1945	34.637.463,50
De 2 de janeiro a 26 de novembro de 1944	26.842.747,20
Diferença da receita arrecadada para mais	7.794.716,30

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 27 de novembro de 1945	432.789,90
Em 27 de novembro de 1944	82.222,30
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 27 de novembro de 1945	3.028.256,40
De 1 de novembro a 27 de novembro de 1944	2.471.482,80
Diferença da receita arrecadada para mais	556.773,60

Receita global:	Cr\$
De 2 de janeiro a 27 de novembro de 1945	35.070.253,40
De 2 de janeiro a 27 de novembro de 1944	28.924.969,50
Diferença da receita arrecadada para mais	8.145.283,90

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 28 de novembro de 1945	69.301,30
Em 28 de novembro de 1944	131.541,30
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 28 de novembro de 1945	3.097.557,70
De 1 de novembro a 28 de novembro de 1944	2.603.024,10
Diferença da receita arrecadada para mais	494.533,60

Receita global:	Cr\$
De 2 de janeiro a 28 de novembro de 1945	35.139.554,70
De 2 de janeiro a 28 de novembro de 1944	27.056.510,80
Diferença da receita arrecadada para mais	8.083.043,90

TRIBUNAIS REGIONAIS
ELEITORAIS

REGIMENTO INTERNO

PREÇO: Cr\$ 1,50

A VENDA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENÇÃO: SE A PEDIDOS PELO
SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE MESTRE DE LINHAS DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

C. — 122

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Português e Aritmética e da "prova de habilitação" do concurso acima referido, realizado no Distrito Federal e nas Capitais dos Estados do Rio Grande do Sul, São Paulo, Ceará, Minas Gerais, Alagoas, Santa Catarina, Paraná, Piauí, e Bahia:

DISTRITO FEDERAL

N.º de inscrição — Nome	Port. Aritm.	Prov. Hab.
8. Juvenato Francisco de Sousa Lima	80,0	59,8
20. Aroldo Betto de Miranda	62,0	75,8
42. Pindaro Camarinha	97,0	84,8
44. Wilson de Sampaio Meneses	81,0	77,8
50. Apolônio Malatesta Costa Ribeiro	87,5	60,2
51. Newton Madeira Evara	61,0	70,3

PORTO ALEGRE

N.º de inscrição — Nome	Port. Aritm.	Prov. Hab.
7. Ariosto Goulart Guedes	86,0	82,4
10. Capansma Dorneles	75,5	85,5
17. João de Alencastro Guimarães	75,5	67,6
18. Romeu Xavier	66,0	86,4
20. Armando Contreiras	80,9	65,3
22. João César Bueno	64,0	85,4
45. Manuel Roberto Bueno	72,5	78,0

SÃO PAULO

N.º de inscrição — Nome	Port. Aritm.	Prov. Hab.
35. Luis Calamaschi	73,0	71,7

FORTALEZA

N.º de inscrição — Nome	Port. Aritm.	Prov. Hab.
5. João Batista de Almeida	63,5	69,3
15. Zenon da Cunha Mendes Barreto	79,0	80,0

BELO HORIZONTE

N.º de inscrição — Nome	Port. Aritm.	Prov. Hab.
21. Sebastião da Silva Bessa	61,0	73,1
23. Ari Cohen	60,0	59,8

MACAÉ

N.º de inscrição — Nome	Port. Aritm.	Prov. Hab.
4. Djalma Santiago Costa	69,0	60,8

FLORIANÓPOLIS

N.º de inscrição — Nome	Port. Aritm.	Prov. Hab.
4. Natalino dos Santos	81,5	69,7

CURITIBA

N.º de inscrição — Nome	Port. Aritm.	Prov. Hab.
1. Balður Söndahl	63,5	71,5
14. Celso Caruana de Aguiar	75,0	74,9
25. Afonso Meireles Enés	60,0	59,8

TERESINA

N.º de inscrição — Nome	Port. Aritm.	Prov. Hab.
9. Pedro Alves Lemos	81,5	75,3
27. Américo Pessoa Cabral	90,0	80,2
33. Gil Neto Nunes	70,5	82,6

SALVADOR

N.º de inscrição — Nome	Port. Aritm.	Prov. Hab.
5. José Augusto Pita	61,0	81,6
10. José Caetano de Oliveira	60,5	69,9

2. Somente esses candidatos obtiveram na prova de Português e Aritmética o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D.S.A. do D.A.S.P., em 27 de dezembro de 1945. — Waldyr dos Santos, respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE POLÍCIA FISCAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

C. — 150

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas escritas do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Amazonas:

Número de inscrição — Nome	Port. Leg.	Conh. Serv.	Pr. Hab.
6. Jaime Boanerges Ferreira	60,0	69,0	72,0

2. Somente esse candidato atingiu os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S.A. do D.A.S.P., em 27 de dezembro de 1945. — Waldyr dos Santos, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Amazonas:

Número de inscrição — Nome	Média Final
6. Jaime Boanerges Ferreira	65,0

D.S.A. do D.A.S.P., em 27 de dezembro de 1945. — Waldyr dos Santos, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas escritas do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Espírito Santo:

Número de inscrição — Nome	Port. Leg.	Conh. Ser.	Pr. Hab.
7. Odilon Amaral	62,0	81,0	54,3

2. Somente esse candidato atingiu os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S.A. do D.A.S.P., em 27 de dezembro de 1945. — Waldyr dos Santos, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Espírito Santo:

Número de inscrição — Nome	Média Final
7. Odilon Amaral	67,0

D.S.A. do D.A.S.P., em 27 de dezembro de 1945. — Waldyr dos Santos, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas escritas do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Sergipe:

Número de inscrição — Nome	Port. Leg.	Conh. Ser.	Pr. Hab.
3. Segismundo Firmino Nunes	78,0	60,0	54,0

2. Somente esse candidato atingiu os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S.A. do D.A.S.P., em 27 de dezembro de 1945. — Waldyr dos Santos, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Sergipe:

Número de inscrição — Nome	Média Final
3. Segismundo Firmino Nunes	68,0

D.S.A. do D.A.S.P., em 27 de dezembro de 1945. — Waldyr dos Santos, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas escritas do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado da Bahia:

Número de inscrição — Nome	Port. Leg.	Conh. Ser.	Pr. Hab.
15. Adauto Mascarenhas Mauro	75,0	69,0	58,5
25. Otacilio Laudelino de Araújo	63,0	71,0	69,0
34. Silvio Ramos Lopes	66,0	72,0	51,0
40. José da Silva Conrado Filho	67,0	84,0	49,0
42. Francisco de Assis Côrtes	74,0	71,0	51,5
52. Jaime Clodomiro Acunha Argolo ..	74,0	74,0	71,0
58. Honorio de Lima Côrtes	63,0	74,0	44,0

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S.A. do D.A.S.P., em 27 de dezembro de 1945. — Waldyr dos Santos, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado da Bahia:

Número de inscrição — Nome	Média Final
52. Jaime Clodomiro Acunha Argolo	73,5
15. Adauto Mascarenhas Mauro	70,2
40. José da Silva Conrado Filho	69,6
42. Francisco de Assis Côrtes	69,2
25. Otacilio Laudelino de Araújo	66,6
24. Silvio Ramos Lopes	65,5
58. Honório de Lima Côrtes	63,5

D.S.A. do D.A.S.P., em 27 de dezembro de 1945. — *Waldyr dos Santos*, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE OFICIAL ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

C. — 181

Faço público, para conhecimento dos interessados, que nas instruções que regularão o concurso acima referido, publicadas no *Diário Oficial* de 22 do corrente mês, deve ser acrescentado no inciso IV, referente à prova de Direito Constitucional Brasileiro, Geografia do Brasil, Aritmética e Noções de Algebras, o seguinte:

"Esta prova vale até cem pontos, assim distribuídos:

Direito Constitucional	20 pontos
Geografia	30 pontos
Aritmética	25 pontos
Algebra	25 pontos

D.S.A. do D.A.S.P., em 27 de dezembro de 1945. — *Celso Magalhães*, Diretor de Divisão.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a alínea c, do edital publicado no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1945, deve ser retificada para a seguinte redação:

c) o concurso será regido pelas instruções constantes da Portaria número 559, de 18 do corrente mês, publicadas no *Diário Oficial* de 22-12-45.

D.S.A. do D.A.S.P., em 27 de dezembro de 1945. — *Francisco Burinski*, respondendo pelo expediente da Seção de Inscrições.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE CARIMPAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS PRECIOSAS, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA — TECNOLÓGISTA XX

P.H. — 1.430

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome	Média Final
1. Celso Martins de Araújo	73,2

D.S.A. do D.A.S.P., em 27 de dezembro de 1945. — *Waldyr dos Santos*, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I e II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome	Parte I	Partes II
1. Celso Martins de Araújo	83,6	68,9

2. Somente esse candidato atingiu os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S.A. do D.A.S.P., em 27 de dezembro de 1945. — *Waldyr dos Santos*, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DAS CARREIRAS DE MÉDICO E MÉDICO CLÍNICO DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

C. — 141

Faço público, para conhecimento dos interessados, que:

a) serão reabertas no Distrito Federal e nas capitais dos Estados de São Paulo e Minas Gerais, de 10 a 1 de janeiro de 1946, as inscrições no concurso acima referido;

b) o concurso será regido pelas instruções constantes da Portaria número 654, de 15 de março de 1944, publicadas no *Diário Oficial* de 17 de março de 1944.

c) os candidatos já inscritos não terão necessidade de renovar as suas inscrições.

D. S. A. do D. A. S. P., em 28 de dezembro de 1945. — *Francisco Burinski*, respondendo pelo expediente da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.738

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, do Ministério da Fazenda — Estatístico IX, dos seguintes candidatos:

N.º inscr. — Nome

1. Félix Cardoso dos Santos.
2. Alberto Soares Silva Vasconcelos.
3. Luís Carlos Machado.
4. Pascoal Calvano.
5. Ossonor Guimarães.
6. René Tardin.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de dezembro de 1945. — *Francisco Burinski*, respondendo pelo expediente da Seção de Inscrições.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Universidade Rural

ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

I — Edital de Concurso de Títulos e de Provas

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos e provas, para professor catedrático, padrão M, da 11.ª cadeira, Zootecnia geral, Genética animal e exterior dos animais domésticos, publicado no *Diário Oficial* de 27 de setembro, à página 15.390.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

SEÇÃO DO CAFÉ

Relatório apresentado ao Sr. Ministro da Agricultura pela comissão que julgou, em concorrência regular, a proposta para efeito de arrendamento da usina de preparo do café, localizada em Carangola, Estado de Minas Gerais.

Sr. Ministro.

Designados por V. Ex., nos termos da Portaria n.º 460, de 13 de junho de 1945, para constituir a Comissão encarregada de proceder à concorrência pública destinada ao arrendamento da Usina de Preparo de Café, deste Ministério, situada na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, temos a subida honra de submeter-lhe, para os devidos fins, o relatório dos trabalhos realizados.

De acordo com edital sobre o assunto, publicado no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1945, baseado na Portaria n.º 192, de 18 de março de 1943, tendo em vista o Decreto-lei n.º 4.200, de 25 de março de 1942, a Comissão se reuniu na sede da Prefeitura Municipal de Carangola, para o fim de se desincumbir da missão que por Vossa Excelência lhe fora confiada.

Os trabalhos correram normalmente, tendo se apresentado apenas um proponente — a Cooperativa Agro-Pecuária Mista de Carangola Ltda. — representada pelo seu Presidente, Sr. Joaquim Furtado Campos, o qual, satisfazendo integralmente as exigências constantes do edital, fez entrega ao Presidente da Comissão de dois envelopes devidamente fechados e lacrados, contendo, um os documentos comprovantes da idoneidade da Cooperativa e outro a proposta de arrendamento, tudo conforme está estabelecido na cláusula 3.ª do respectivo edital.

Aberto o primeiro envelope, nêle a Comissão encontrou os seguintes documentos apresentados pela sociedade proponente: Certificado de registro da Cooperativa no Serviço de Economia Rural, sob n.º 2.317, de 5 de junho de 1945, pelo qual ainda se vê ter sido a mesma constituída em 1 de maio deste ano, de acordo com a Lei número 5.893, de outubro de 1943 e com área de circunscrição aos Municípios de Carangola, Divino, Tombos e Espera Feliz; um exemplar, dactilografado, de seus estatutos; atestado da Prefeitura Municipal de Carangola, declarando que a Cooperativa Agro-Pecuária Mista de Carangola Ltda., está

em pleno e normal funcionamento, prestando grande e proveitoso auxílio aos lavradores e criadores do Município de Carangola; atestados de idoneidade financeira da Cooperativa, passados pelos Bancos de Crédito Real de Minas Gerais S. A. e Mineiro da Produção S. A.; cópia da ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 9 do corrente, em a qual se contém a resolução de arrendamento da Usina de Preparo de Café por parte da Cooperativa, bem como a outorga de poderes ao seu Presidente para resolver o assunto junto ao Ministério da Agricultura ou seus representantes na cidade de Carangola. Todos esses documentos estavam devidamente selados de acordo com a lei e tinham as diversas firmas reconhecidas por Notário Público da cidade de Carangola.

Deixou a Cooperativa proponente de apresentar o documento referente à lei de dois terços dos seus empregados, por não o haver ainda recebido da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, cujo expediente de aquisição, no entanto, será apressado pela Cooperativa, de modo a que a sua entrega ao Ministério se faça no mais breve espaço de tempo possível. A Comissão resolveu aceitar essa declaração, esclarecendo, todavia, que o assunto ficaria dependendo da superior apreciação de Vossa Excelência. A Comissão declara ainda que assim resolveu deliberar, pelo fato de se tratar de um único concorrente para a Usina de Carangola.

Não foram exigidos os documentos referentes à quitação de impostos federais, estaduais e municipais, em virtude de a Cooperativa proponente estar no seu primeiro ano de existência, o que a exime do pagamento desses tributos.

Julgada e aceita a documentação conforme acima está descrita, a Comissão procede à abertura do envelope contendo a proposta de arrendamento, a qual está redigida nos termos seguintes: "Proposta que faz a Cooperativa Agro-Pecuária Mista de Carangola Ltda. ao Ministério da Agricultura, de arrendamento da Usina de Preparo de Café, localizada nesta cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais. A Cooperativa Agro-Pecuária Mista de Carangola Ltda., com sede à Rua 12 de Outubro s/n, cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, legalmente constituída e em normal funcionamento, conforme provou com os documentos que, neste momento, apresentou em separado, vem, pelo seu presidente ao fim assinado, para isso legalmente autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada por esta Cooperativa em 9 de julho de 1945, propor a esse Ministério da Agricultura, tendo em vista o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1945, o arrendamento da Usina de Preparo de Café desta cidade de Carangola, nas condições seguintes: 1.º De fazer o arrendamento pelo prazo certo de cinco (5) anos; 2.º De pagar, pelo arrendamento, a importância anual de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), amparada, porém, com a vantagem concedida por esse Ministério às sociedades cooperativas, prevista, aliás, na cláusula 7.ª (sétima) do edital de concorrência já referido; e, finalmente, 3.º De sujeitar-se, integralmente, a todas as condições técnicas e administrativas consignadas no supra aludido edital. Firma a presente pro-

posta em quatro vias, sendo a primeira via selada. Carangola, 12 de julho de 1945. — Joaquim Furtado Campos, presidente". Essa proposta está devidamente selada e com a firma do seu signatário reconhecida por Notário Público da cidade de Carangola.

O Presidente da Cooperativa, signatário da proposta, a pedido da Comissão, provou a sua qualidade de reservista do Exército, exibindo o Certificado de n.º 2.850, expedido em 13 de agosto de 1940, pela Décima Segunda Circunscrição de Recrutamento da Quarta Região Militar, em Juiz de Fora, documento esse que ficou devidamente registrado na respectiva ata dos trabalhos.

Como se vê, Sr. Ministro, correram os trabalhos em boa ordem, tudo perfeitamente de acordo com as exigências estabelecidas no edital de concorrência já referido, merecendo, por isso, a aprovação por parte de Vossa Excelência, condicionada a apresentação, por parte da sociedade proponente, do documento referente à lei dos dois terços para a assinatura do respectivo contrato.

Encerrando este relatório, temos a subida honra de manifestar a Vossa Excelência os nossos protestos de alto apreço e distinta consideração.

Carangola, 12 de julho de 1945. — *Raimundo Martins da Silva*, presidente; *Ophir de Oliveira Costa* — *Mário da Silva Barros*.

Proposta que faz a Cooperativa Agro-Pecuária Mista de Carangola Ltda. ao Ministério da Agricultura, de arrendamento da Usina de Preparo de Café, localizada nesta cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais.

A Cooperativa Agro-Pecuária Mista de Carangola Ltda., com sede à Rua 12 de Outubro, sem número, cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, legalmente constituída e em normal funcionamento, conforme provou com os documentos que, neste momento, apresentou em separado, vem, pelo seu Presidente ao fim assinado, para isso legalmente autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada por esta Cooperativa, em 9 de julho de 1945, propor a esse Ministério da Agricultura, tendo em vista o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1945, e arrendamento da Usina de Preparo de Café, desta cidade de Carangola, nas condições seguintes:

1.º De fazer o arrendamento pelo prazo certo de cinco (5) anos;

2.º De pagar, pelo arrendamento, a importância anual de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), amparado, porém, com a vantagem concedida por esse Ministério às Sociedades Cooperativas, prevista, aliás, na cláusula 7.ª (sétima) do edital de concorrência já referido; e, finalmente,

3.º De sujeitar-se, integralmente, a todas as condições técnicas e administrativas consignadas no supra aludido edital.

Firma a presente proposta em quatro vias, sendo a primeira via selada.

Carangola, 12 de julho de 1945. — *Joaquim Furtado Campos*.

Reconheço verdadeira a firma supra do Coronel Joaquim Furtado Campos.

Carangola, 12 de julho de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Tobias Varela de Azevedo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Filosofia

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, Professor Antônio Carneiro Leão, faço público que, de acordo com o Regimento Interno desta Faculdade, colaram grau, no dia 27 do corrente, os licenciados abaixo:

Curso de Ciências Sociais

Irene Vaz Toller.
José Mauro Fiauz Lima.
Maria Helena de Aboim Pitanga.

Curso de Filosofia

Hilton César Barbosa.
Curso de Geografia e História
Antônio Teixeira Guerra.
Beatriz Célia Coreia de Melo.
Dora de Amarante Romariz.
Dora Magalhães-Wanderley.
Elza Coelho de Sousa.
Eugênia Zambelli Gonçalves.
Ianchel Felberg.
Léia Quintiere.
Ligia Ferreira Carriço.
Lisia Maria Cavalcanti.
Maria Terezinha de Segadas Viana.
Marina Alves.
Raife Taule.
Sára Gitelman.

Curso de História Natural

Cadmo Souto Bastos.
Maria de Lourdes Batista Antunes.
Curso de Letras-Anglo-Germânicas
Adélia Kaufman.
Edeivira Gomes Fernandes.
Eugênia Sobel.
Ghitel Coifman.
Hans Carl Vaz Gilse.
Iraci Gruenbaum.
Lona Galler.
Lucília Leão de Faria.
Maria Tereza Castelo Branco.
Maria Tereza Moniz Braga.
Noema Becker Gonzo.
Olga Goldfeld.
Renée Keller.
Rute Charlotte Dreyer.
Iolanda da Frota Matos.

Curso de Letras Clássicas

Aida Barbastefano.
Chana Waksman.
Daisy Pires Guimarães.
Edite Wandek Gaia.
Edmundo Binder.
Josefina Lúcia Rodrigues.
Maria de Lourdes de Barcelos.
Neiva Perpétua de Sousa.
Sieglinda Barbosa Monteiro Autran.

Curso de Letras Neo-Latinas

Bela Karacuchansy.
Dulce de Barros e Vasconcelos.
Edzia Altschuller.
Guída Nedda de Carvalho Barata.
Ivete Vieira Galvão.
Lia d'Alva Moreira Ribeiro.
Marina de Barros e Vasconcelos.
Mary Batista Cavalcanti.
Mateus Aleixo Lopes.
Micio Tati Pereira da Silva.
Olga Doumet.
Rosália Nudelman.
Zilda Vicente Capp.

Curso de Matemática

Ada de Lima Tôres.
Carolina de Melo Lobo.
Clélia Alvariz Severo da Costa.
Diva Aguirre Jacome.
Dulce do Prado Jucá.

Fany Malin.
Iêda Maria de Nola Mazillo.

Curso de Pedagogia

Diná Pacheco Macedo.
Maria Doris Ubada de Rivero.
Paulina Goffman.

Curso de Desenho

Albor Spartaco Artese.
Eugênia Rapp.
Leonilda D'Anniballe Braga.
Maria de Lourdes Amorim.
Odete Vieira de Vasconcelos.
Pedro Naldo Paracampo.
Precioso Cerviño.

Faculdade Nacional de Filosofia, 28 de dezembro de 1945. — *Heitor Silva Correia*, Secretário.

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, Professor Antônio Carneiro Leão, faço público que, de acordo com o Regimento Interno desta Faculdade, colaram grau, no dia 26 do corrente, os bacharéis abaixo:

Curso de Ciências Sociais

Fani Golub.
Henrique Otávio Coutinho Ferreira.

Jesus Soares Pereira.
Tocari Assis Bastos.

Curso de Física

Giorgio Segré.
Iris Emídio de Castro.
Isabel Lourenço Japor.
Neusa Margem.

Curso de Geografia e História

Alexandre Ferreira.
Amélia Mansur.
Aurea dos Santos.
Baszka Borezajtjn.
Elsa Barbosa Chaves.
Eisa Sobral Teixeira Braga.
Guinar Dias de Alcântara.
Maria José Resende Venturini.
Maria Natália Ribeiro.
Maria Rita da Silva.
Mirian Halfin.
Regina Coeli da Rocha Freire.
Zuleide da Graça Carvalho.
Zuleide Rodrigues Moreira.

Curso de História Natural

Milton Pena de Oliveira.
Neusa Amazonas Coelho.
Sílvia Potsch.
Chana Malogolowkin.

Curso de Letras Anglo-Germânica

Alda Waksman.
Ester Schenker.
Evangelina Philidory de Faria.
Hertha Wyss.
Isa Parisot Gusmão.
Lote Luise Zentgraf.
Maria Cecília Garcia de Freitas.
Maria Cristina Otoni Fontes.
Maria Luísa Basso Moura.
Naidés Perin.
Ronita Berman.
Rozia Altschuller.
Sabina Dain.
Irene Blois Lucil.

Curso de Letras Clássicas

Alvacir Pedrinha.
Baltazar Xavier de Andrade e Silva.
Léia Fernanda do Nascimento Bittencourt.
Lícia Cardoso Pestana.
Mirian Palma Jorge.
Pedro Quintino de Lemos.
Samuel de Sousa.
Zot Fonseca Régua.

Curso de Letras Neo-Latinas

Carmen Adjuncto da Silveira.
Eunice da Mota Amaral.
Gilberto Maia.
Maria de Lurdes Barbosa Leal.
Maria Teresa Castelo Branco Vieira.
Ninita Pôrto.

Curso de Matemática

Ana Rosenbrach.
Franca Cohen.
Manhucia Perelberg.
May Lacerda de Brito.

Curso de Pedagogia

Adélia Cherman.
Anita Leventhal.
Doris Cavalcanti de Melo.
Elsa Manes.
Elsa Rodrigues.
Eva Garfinkel.
Maria Emília de Oliveira Alves.
Maria Luísa Costa Carvalho.
Neusa Viana Rodrigues.
Nidia Josefa do Amaral Dall'Orto.
Sará Davidovich.
Vanda Cavalcanti Martini.
Zilda Paiva Moraes.

Curso de Química

Elvi de Azevedo Lacerda.
Iramaia Poranci Bruno de Queirós.
Maria da Conceição Faria.
Maria Eugênia de Sousa Palhares.
Rosa Bleichman.
Faculdade Nacional de Filosofia, em 28 de dezembro de 1945. — *Heitor Silva Correia*, Secretário.

Faculdade Nacional de Odontologia

De ordem do Prof. Abelardo Arruda de Brito, Diretor da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, e de conformidade com as determinações da Junta Especial do Ensino Livre, a que se refere o Decreto-lei de n.º 7.401, de 20-3-45, faço público que foram organizados os seguintes pontos pelos respectivos professores catedráticos, a fim de que façam parte dos exames escrito, oral, prático dos candidatos à validação do curso, de acordo com a resolução de n.º 3 da referida Junta:

(Técnica Odontológica)

1. Antissepsia e assepsia do operador e do operado.
2. Assepsia do instrumental.
3. Ulotomia, sua técnica. — Erupção dos dentes das 1.ª e 2.ª odontia ses.
4. Isolamento dos dentes.
5. Generalidades sobre preparação de cavidades.
6. Técnica dos diversos processos de anestesia.
7. Técnica das apicetomias.
8. Das exodontias em geral. Dificuldades e acidentes.
9. Técnica das extrações do maxilar.
10. Técnica das extrações da mandíbula.

(Patologia e terapêutica aplicadas)

1. Medicação antisséptica. Antissepsia e assepsia. Estudo de agentes antissépticos.
2. Medicação tóxica. — Estudo de agentes tóxicos.
3. Hemorragias. Hemofilia e Hemogenia. Estudo dos agentes hemostáticos.
4. Cárie dentária. Definição. Histórico. Etiologia. Classificação. Sintomatologia. Diagnóstico.

5. Tratamento da cárie dentária, sob o ponto de vista de suas diferentes fases. (dentes permanentes).

6. Da pericementite e sua terapêutica.

7. Das celulites simples, dos abscessos alvéolo-dentários e seu tratamento.

8. Cistos radículo-dentários. Granulomas e sua terapêutica.

9. Da sífilis da boca. Seu diagnóstico.

10. Sinalgias e seu tratamento.

Prótese dentária (1.ª parte)

1. Articuladores. Articuladores simples e anatômicos. Articuladores anatômicos fixos e adaptáveis. Registro da articulação.

2. Fundição pelo método da cera *indida*. Revestimentos termo-compensadores. Máquinas de pressão, vácuo e força centrífuga.

3. Prótese das mutilações coronárias. Corcas em geral. Retenção por anel, por espigão e retenção dupla.

4. Coroas metálicas. Suas indicações. Preparo do tóco dentário. Coroas fundidas e estampadas. Coroas mistas.

5. Prótese das falhas intermediárias. Pontes fixas. Seus elementos constituintes, suas vantagens e inconvenientes. Estudo da estabilidade em relação aos pontos de apoio.

2.ª parte

6. Determinação da linha ótima para o contorno dos grampos. Critério para o traçado dos grampos, visando eficiência e estética.

7. Desenho do corpo do aparelho. Barras palatinas e linguais. Barras de apoio simples e de apoio contínuo. Zonas de interferência e zonas indiferentes para os movimentos da língua.

8. Moldagem das dentaduras totais

9. Registro das características ingens. Métodos gerais de moldagem. Moldeiras individuais e suas vantagens. Determinação dos planos de simetria e oclusão. Configuração das arcadas em cera.

10. Escolha de dentes. Critério para a determinação do feitiço, tamanho e cor nos diferentes tipos de indivíduos.

Clinica Odontológica

1. Campo de ação da clinica odontológica. Semiologia bucal. Observação clínica e emprego da ficha dentária. Estenografia dentária.

2. Aspeção do operador, do arsenal cirúrgico e do campo operatório. Extrações dentárias nas diferentes idades e acidentes presentes ou remotos das extrações dentárias.

3. Diferentes métodos de anestesia e suas aplicações nas crianças e nos adultos.

4. Cárie dentária. Classificação. Diagnósticos diferenciais das fases da cárie dentária. Tratamento da cárie de acordo com as fases em que se apresenta.

5. Métodos de conservação e de extirpação da polpa dentária. Tratamento dos canais radiculares.

6. Indicações clínicas das apicetomias e alveolotomias e seus métodos cirúrgicos.

7. Estudo clínico e terapêuticos das estomatites.

8. Fluxões e abscessos de origem dentária. Infecções crônicas e infecção focal.

9. Enxertos dentários e sua indicações clínicas.

10. Da periodontose sob os pontos de vista clínico e terapêutico.

Secretaria da Faculdade Nacional de Odontologia, Alberto Silveira, Substituto do Secretário.

Escola Nacional de Engenharia

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Sr. Diretor, faço público para conhecimento dos candidatos à matrícula no primeiro ano dos cursos da Escola, em 1946, que do dia 25 de janeiro a 10 de fevereiro próximo, nos termos da Portaria n.º 596 de 5-12-45 do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde, acham-se abertas as inscrições para o Concurso de Habilitação, devendo as petições, devidamente instruídas, serem entregues, dentro do prazo fixado, na Seção de Expediente, diariamente das 12 às 16 horas, com exceção dos sábados, em que a entrega se efetuará das 9 às 12 horas.

Nos termos da Lei, o Conselho Técnico Administrativo fixou em duzentas (200) o número de vagas para a matrícula no primeiro ano dos diversos cursos seriados da Escola.

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de idade;
- c) atestado de vacina;
- d) atestado de sanidade física e mental;

- e) atestado de idoneidade moral;
- f) prova de conclusão do curso secundário completo;
- g) recibo do pagamento de taxa de Cr\$ 80,00;
- h) três fotografias 3 x 4.

Escola Nacional de Engenharia, 29 de dezembro de 1945. — *Diva Maria Guerra*, Escriturário classe G, Respondendo pelo expediente do Secretário.

Escola Nacional de Belas Artes

EXAME VESTIBULAR

De ordem do Sr. Diretor, faço saber aos interessados que a inscrição no exame vestibular para os Cursos de Pintura, Escultura e Gravura, estará aberta na Secretaria da Escola de 1 a 10 de fevereiro, do ano próximo futuro.

O exame vestibular constará das seguintes provas: Desenho Figura, Moldagem e Desenho Geométrico.

A inscrição deverá ser feita em fórmula impressa distribuída na Secretaria, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certificado de conclusão do curso ginásial;
- 2) certidão de nascimento, provando a idade mínima de 15 anos;
- 3) carteira de identidade ou de reservista;
- 4) atestado de idoneidade moral;
- 5) atestado de vacina passado pelo Departamento Nacional de Saúde Pública;
- 6) atestado de sanidade física e mental;
- 7) 2 retratos tipo carteira, (tamanho 3 x 4);
- 8) recibo de pagamento da taxa de inscrição.

Nota — Para os Cursos Livres de Pintura, Escultura e Gravura o candidato apresentará o certificado de exames da terceira série ginásial.

Outrossim, científico aos interessados que o Conselho Técnico e Administrativo fixou em 50 (cinquenta) o número de vagas para a matrícula na Escola.

Observação — Os requerimentos de inscrição só serão recebidos devidamente instruídos, não sendo aceitos certificados com as assinaturas ilegíveis nem pública-forma de quaisquer documentos.

Todos os documentos acima enumerados deverão trazer as firmas reconhecidas por tabelião desta capital.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, da Universidade do Brasil, 26 de dezembro de 1945. — *Nelson Henrique Baptista*, Secretário.

Faculdade Nacional de Filosofia

EDITAL DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Sr. Diretor, professor Djalma Hasselmann, levo ao conhecimento dos interessados que estará aberta, entre 15 de janeiro próximo e 10 do mês seguinte, a inscrição para o concurso de habilitação aos diversos cursos desta Faculdade.

Poderão requerer inscrição os candidatos que apresentarem carteira de identidade, atestado de idoneidade moral, atestado de sanidade física e mental, atestado de vacinação antivaricela, certidão de idade, recibo de pagamento da taxa de Cr\$ 40,00, devidamente selado, prova de estar em dia com o serviço militar (quando brasileiros, maiores de 19 anos) e satisfizerem uma das seguintes condições:

I — ter concluído o curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;

II — ter concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto n.º 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais, no Colégio Pedro II ou, ainda, em institutos equiparados;

III — ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto número 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a 2.ª época, realizada em março de 1935;

IV — ter concluído o curso secundário pelo regime dos preparatórios parcelados, segundo os Decretos números 19.890, de abril de 1931, 22.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n.º 21, de janeiro de 1935;

V — ter concluído o curso secundário de acordo com o art. 100 do Decreto n.º 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a 5.ª série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

VI — ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do Decreto n.º 21.241, de 4 de abril de 1932, ou nos termos do parágrafo 1.º do art. 47 do mesmo Decreto combinado com o art. 2.º da Lei n.º 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei número 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

VII — ser portador do certificado de licença clássica;

VIII — ser portador do certificado de licença científica;

IX — ser portador de diploma de curso superior, devidamente registrado no D. N. E.;

Com as seguintes restrições, serão dispensados da exigência constante nos números de I a IX, do item anterior:

a) os sacerdotes, religiosos e ministros de culto que tenham concluído regularmente os estudos em seminário idôneo, para os cursos de filosofia, letras clássicas, letras neo-latinas, letras anglo-germânicas e pedagogia.

b) os professores normalistas, com o curso regular de, pelo menos, seis anos e exercício magisterial na disciplina escolhida, para os de pedagogia, letras neo-latinas, letras anglo-germânicas, letras clássicas e geografia e história.

c) os professores, já registrados no Departamento Nacional de Educação, com exercício eficiente, por mais de três anos, nas disciplinas do curso em que pretendem matricular-se.

d) os autores de trabalhos publicados em livro, considerados de excepcional valor pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade, no curso correspondente ao assunto, científico, literário, filosófico ou pedagógico em apreço.

De acordo com instruções da Reitoria da Universidade do Brasil, os candidatos ao concurso de admissão deverão apresentar, no ato da inscrição, além dos documentos acima enumerados, um certificado de exame tuberculino-torácico, expedido pelo Serviço Nacional de Tuberculose.

As vagas são em número de 10 no curso de Física, de 10; nos cursos de Química e História Natural; de 30 no curso de Matemática e de 40 nos demais cursos.

O julgamento do concurso será feito pela média aritmética das notas atribuídas às provas escritas e orais, sendo habilitado o candidato que atingir a média global mínima cinco, e não tenha, na apreciação por matéria, nota inferior, a três.

A classificação, para o preenchimento das vagas, será feita de acordo com a ordem decrescente do total de pontos obtidos em todas as disciplinas pelos candidatos aprovados.

Os programas para o concurso de habilitação são os publicados no *Diário Oficial* de 30 de novembro de 1944, e para o de desenho, os em vigor desde a sua publicação no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1937.

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento estampilhado, instruído com todos os documentos, e entregue pelo candidato, ou por seu

Faculdade Nacional de Direito

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Dr. Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Diretor da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, se faz público, pelo presente edital, que a inscrição para o concurso de habilitação ao curso jurídico estará aberta a partir de 25 de janeiro até 10 de fevereiro de 1946.

De acordo com as instruções baixadas pelo Diretor do Departamento Nacional de Educação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

1.º — requerimento de inscrição selado na forma da lei no qual haja expressa menção das datas e de todos os estabelecimentos de ensino cursados pelo candidato;

- 2.º — prova de conclusão do curso secundário completo;
- 3.º — carteira de identidade;
- 4.º — atestado de idoneidade moral;
- 5.º — certificado de sanidade física e mental;
- 6.º — atestado de vacinação anti-variolica passado pelo Departamento Nacional de Saúde Pública;
- 7.º — certidão de nascimento passado por oficial do Registro Civil;
- 8.º — prova de quitação com o serviço militar;
- 9.º — prova de pagamento da taxa de inscrição.

Obs.: De acordo com a deliberação do Conselho Técnico Administrativo, o número de vagas para matrícula no 1.º ano do curso de bacharelado foi fixado em 150, inclusive os repetentes.

A carteira de identidade depois de registrada na Secretaria será devolvida ao portador a fim de que possa fazer prova de identidade perante as comissões examinadoras do referido concurso. Não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis nem certidões da existência de certificados de exames em outros institutos, nem públicas-formas de quaisquer documentos.

Os pedidos de inscrição deverão ser entregues dentro do prazo acima estipulado e devidamente instruídos com todos os documentos mencionados, e, bem assim, com todas as firmas das certidões e atestados devidamente reconhecidas por tabelião desta Capital.

As provas do concurso versarão sobre as disciplinas constantes da portaria ministerial n.º 386, de 16 de agosto de 1944 e cujos programas foram publicados no *Diário Oficial* de 30 de novembro do mesmo ano.

Secretaria da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, aos 24 de dezembro de 1945. — Bacharel, *Salvador Peregrino C. de Oliveira*, secretário.

Dias 26 — 28 e 31.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 26 DE DEZEMBRO DE 1945

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas — Cheques

Armando Busseti & Cia. ..	63.838-B
Abel de Barros & Cia.	63.840-B
Atlantic Refining Co. of Brasil	63.842-B
Auto Asbesto S. A.	63.843-B
Alberto de Araújo & Cia. Limitada	63.845-B
Antônio José de Carvalho ..	63.846-B
Albino, Castro & Cia. Ltda. ..	63.847-B
A. Rodrigues Costa & Cia. ..	63.848-B
A. Ramada & Cia. Ltda.	63.849-B
Abbott Lab. do Brasil Sociedade Anônima	63.850-B
Benício Gonçalves	63.851-B
Cocito Irmãos & Cia. Ltda.	63.852-B
Cia. Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert Sociedade Anônima	63.853-B
Charron Auto Peças Ltda.	63.854-B
Cia. Oscar Rudge de Papéis Costa & Cia. Ltda.	63.855-B
Cia. Química "Merck" Brasil S. A.	63.857-B
Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas S. A.	63.858-B
Cia. Industrial de Móveis Abatedouro Modelo Brasil Sociedade Anônima	63.859-B
Cia. Manuf. Comércio e Ind. Matos Rocha S. A.	63.861-B
Carmo & Figueiredo	63.863-B
Cia. de Parafusos e Metalurgia Santa Rosa	63.864-B
Cardoso & Cia. Ltda.	63.865-B
Cia. Química Rodia Brasileira S. A.	63.866-B
Carvalho Lauro & Cia.	63.867-B
Casa da Borracha Ltda.	63.868-B
Cia. Usina Nacionais	63.869-B
Casa Saldanha Farmacêutica Ltda.	63.870-B
Cia. de Anilinas e Produtos Químicos e Material Técnico	63.871-B

Cia. Quim. Dist. Carlos de Brito	63.872-B
Cardoso & Sousa	63.873-B
C. Gusmão & Cia. Ltda. ..	63.874-B
Casa Sousa Batista Ltda.	63.875-B
Dist. de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	63.876-B
D. N. Pereira & Cia. Limitada	63.877-B
Eduardo A. Faustino	63.878-B
Eduardo Clerc & Cia.	63.879-B
Erich Elcher & Cia. Ltda.	63.880-B
Pred. Figner & Cia. Ltda.	63.881-B
Ferreira Agostinho & Cia.	63.882-B
Fábrica de Artefatos de Couro Ipiranga Ltda.	63.883-B
Fonseca Almeida & Cia. Limitada	63.885-B
Gonçalves & Gallotte Ltda.	63.887-B
Garcia Ribeiro & Cia. Limitada	63.888-B
Heitor Ribeiro & Cia.	63.889-B
H. A. Moreira & Cia.	63.890-B
Hermeto Costa & Cia. Limitada	63.891-B
Homero & Cia. Ltda.	63.893-B
Instituto do Açúcar e do Alcool	63.894-B
Inst. Científico São Jorge ..	63.895-B
Ind. Lopes de Araújo	63.896-B
Ind. Pneum. Firestone Sociedade Anônima	63.897-B
Ind. Reunidas Irmão Spina Sociedade Anônima	63.898-B
Inst. Científico São Jorge Sociedade Anônima	63.899-B
Instrumental Ótico Ltda.	63.900-B
Ind. de Carpintaria Correia Limitada	63.901-B
J. Pinho & Moraes Ltda.	63.902-B
José da Silva & Cia.	63.903-B
J. Torquato & Cia. Ltda.	63.904-B
J. Cunha Oliveira & Cia. Limitada	63.905-B
J. Soares Ferreira & Cia. Limitada	63.906-B
J. C. Mendonça	63.907-B
João E. Martins	63.908-B
Luiz Pinho Segundo	63.909-B
L. J. Costa & Cia. Ltda.	63.910-B
Lutz, Ferrando & Cia. Limitada	63.911-B
Lab. Moura Brasil-Orlando Rangel S. A.	63.912-B

Lab. Paulista de Biologia Sociedade Anônima	63.914-B
M. A. Cunha	63.915-B
Magalhães, Sucupira & Cia. Limitada	63.916-B
Martins Júnior & Cia.	63.917-B
M. Oliveira Régio	63.918-B
Maratona Repres. Ltda.	63.919-B
Mesbla S. A.	63.920-B
Oto Marotte	63.921-B
P. Negreiros & Cia.	63.922-B
Prod. Quim. B. Herzog Limitada	63.923-B
Paulo Galati & Cia. Ltda.	63.924-B
Pereira Júnior & Cia. Limitada	63.925-B
Pedro Baldassarri, Irmãos & Cia.	63.926-B
Papelaria Mascote Ltda.	63.927-B
Pap. e Cerâmica Panfletro Limitada	63.928-B
Prod. Quim. Med. Ltda.	63.929-B
Roberto Pereira & Cia. Limitada	63.930-B
Sudeleto S. A.	63.931-B
Sociedade Importadora Suíça Ltda.	63.932-B
Soc. Merc. de Madeira Limitada	63.933-B
Santos & Moreira Leite	63.934-B
Serv. Hollerith S. A.	63.935-B
S. Dias & Cia. Ltda.	63.936-B
Sampaio Novais Ltda.	63.938-B
Sobral Sousa & Cia.	63.939-B
Soc. Quim. Mercur Ltda.	63.940-B
Santos & Ventura Ltda.	63.941-B
Standard Oil Co. of Brasil The Texas Co. (South America) Limited	63.942-B
Willmann Xavier & Cia. Limitada	63.947-B
Almeida Fontes Import. Sociedade Anônima	63.948-B
Forn. de Ferrag. Guim Limitada	63.950-B
Luís F. Braga & Filhos ..	63.951-B
The Caloric Company	63.952-B
Viana Silva & Cia. Ltda.	63.957-B
Soares Lavrador Importadora Ltda.	63.958-B

Cheques emitidos na data "107" correspondentes a "226" faturas no valor de Cr\$ 1.081.366,90. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

AVISO

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo e Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Casa Sousa Batista Ltda.	111.096-A	POE-50	31-12-1945	Substituir o material
Homero & Comp. Ltda.	205.627	29.140	31-12-1945	Substituir o material
Sociedade Anônima Produtos Textis "SAPT"	413.375	27.653	31-12-1945	Substituir o material

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Guia de Recolhimento

Verba Bancária

Preço Cr\$ 0,20

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO "SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL"

A VENDA

SEÇÃO DE VENDAS

Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - Palácio da Fazenda
Agência II - Edifício do Pretório

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 2.147

PROCESSO N.º 217.565, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Adriano de Souza Novaes, estabelecido ou residente na Estrada Marechal Rangel n.º 192, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 2.148

PROCESSO N.º 219.743, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Oiro Cavalcante Pereira, estabelecido ou residente na Avenida Rodrigues Alves sobrado, desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 2.149

PROCESSO N.º 220.386, DE 1945

Pelo presente fica intimado Orlando F. da Costa, estabelecido ou residente na Rua Paraguai n.º 2, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17, § 3.º, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 5 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 2.150

PROCESSO N.º 220.388, DE 1945

Pelo presente fica intimado Guilherme Pahl, estabelecido ou residente na Rua Paraguai n.º 2, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17, § 3.º, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 5 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 2.151

PROCESSO N.º 225.537, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Eugênio Rodrigues, estabelecido ou residente na Travessa Oliveira n.º 18, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 2.152

PROCESSO N.º 223.539, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada Maria Madalena Cardoso e Silva, estabelecida ou residente no Largo de São Francisco n.º 19, fundos, térreo, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 2.153

PROCESSO N.º 223.541, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Usina Metalúrgica Brasil Limitada, estabelecida ou residente na Rua do Rosário n.º 113-A, 1.º andar, salas n.º 11 e 12, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 2.154

PROCESSO N.º 223.553, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Artur Ferreira Soares, estabelecido ou residente na Rua Domingos Gondim n.º 2, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00,

de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 2.155

PROCESSO N.º 223.557, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Antônio Romão, estabelecido ou residente na Estrada do Dendê s/n., a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 2.156

PROCESSO N.º 223.573, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada Antônia Alves Stenberg, estabelecida ou residente na Rua Carvaiho Monteiro n.º 21, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 2.157

PROCESSO N.º 224.647, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado José Chicayban, estabelecido ou residente na Rua Miguel Couto n.º 7, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 2.158

PROCESSO N.º 229.589, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma I. Melo e Valdemar, estabelecida ou residente na Rua Pedro Américo n.º 57, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, con-

dos da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 2.159

PROCESSO N.º 229.599, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Newton Garrido da Silva, estabelecido ou residente na Rua do Catete n.º 156, loja, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 2.160

PROCESSO N.º 229.609, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Raffaele Cupello, estabelecido ou residente na Rua do Catete n.º 215, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 2.161

PROCESSO N.º 229.625, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Joaquim Paulo de Oliveira, estabelecido ou residente na Praça 15 de Novembro n.º 20, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 2.162

PROCESSO N.º 229.637, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Café Bar Merceria e Binares Itamar Ltda., estabelecida ou re-

sidente na Avenida Paranapanuã número 251, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entre-asssegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.163

PROCESSO N.º 229.647, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Acila Cabral da Costa, estabelecido ou residente na Rua Buenos Aires n.º 56, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.164

PROCESSO N.º 201.046, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Cuklerman & Rubinsztajn Limitada, estabelecida ou residente na Rua Frei Caneca n.º 34, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 6 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.165

PROCESSO N.º 223.556, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Guilherme Marques, estabelecido ou residente na Estrada do Dendê s/n., a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 6 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.166

PROCESSO N.º 223.566, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Manuel Filgueira Macedo, estabelecido ou residente na Rua Formosa do Zumbi n.º 6, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 6 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.167

PROCESSO N.º 223.577, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Antônio Ferreira Xavier, estabelecido ou residente na Praia de Botafogo n.º 422, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 6 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.168

PROCESSO N.º 224.646, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Adalberto Pinheiro Castelo Branco, estabelecido ou residente na Rua Miguel Couto n.º 29, 2.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 6 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.169

PROCESSO N.º 229.627, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Armando Barros, estabelecido ou residente na Praia Pintor Castagneto n.º 3, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 6 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.170

PROCESSO N.º 224.388, DE 1944

O Chefe da S. P. J. determina que se intime a firma Ford Motor Company, Exports, Inc., estabelecida ou residente na Avenida Presidente Wilson n.º 164, 10.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, a tomar ciência do despacho do 1.º Conselho de Contribuintes, determinando o arquivamento do processo de números acima indicado.

S. P. J., 28 de novembro de 1945.
— Elza Rodrigues Simão, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.171

PROCESSO N.º 155.492, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Brasil Minas Limitada, estabelecida ou residente na Avenida Graça Aranha n.º 39-A, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de dezembro de 1945.
— Elza Rodrigues Simão, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.172

PROCESSO N.º 176.880, DE 1945

Pelo presente edital ficam intimadas as firmas Artur Rodrigues dos Santos e Pasquale Bottino e outro, estabelecidas ou residentes em locais ignorados, desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de dezembro de 1945.
— Elza Rodrigues Simão, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.173

PROCESSO N.º 238.435, DE 1945

O Chefe da S. P. J. determina que se intime a firma Soeiro & Cia., estabelecida ou residente na Rua Visconde de Itaúna n.º 291, desta cidade, mas aí não encontrada, a tomar ciência do despacho do 1.º Conselho de Contribuintes, determinando o arquivamento do processo de número acima mencionado.

S. P. J., 1 de dezembro de 1945.
— Elza Rodrigues Simão, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.174

PROCESSO N.º 245.693, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado João Duarte Lisboa Serra — com responsabilidade solidária de Antônio Barros da Silva — estabelecido ou residente em local ignorado, desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 70,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância, ou pedido de reconsideração, dentro de 8 dias corridos, independente de depósito.

S. P. J., 3 de dezembro de 1945.
— Elza Rodrigues Simão, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.175

PROCESSO N.º 248.486, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a "São Paulo" — Cia. Nacional de Seguros de Vida, estabelecida ou residente em local ignorado, desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância, ou pedido de reconsideração, dentro de 8 dias corridos, independente de depósito.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Elza Rodrigues Simão, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.176

PROCESSO N.º 253.348, DE 1945

O Chefe da S. P. J. determina que se intime Bruno Couto Furtado de Mendonça, na qualidade de sócio da extinta firma Mendonça & Meneses Ltda., estabelecido ou residente em local ignorado, desta cidade, a tomar ciência do despacho do Sr. Diretor da R. D. F., relevando a penalidade imposta no processo de números acima indicado e determinando o seu arquivamento.

S. P. J., 29 de novembro de 1945.
— Elza Rodrigues Simão, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.081

PROCESSO N.º 204.826, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Costa & Carvalho, estabelecida ou residente na Rua do Bispo n.º 139, loja dos fundos, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 27 de dezembro de 1945

4.ª Coluna da página 19.192

Onde se lê:

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.038

Processo n.º 151-253-45

Leia-se:

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.039

Processo n.º 151-253-45

1.ª Coluna da página 19.193

Onde se lê:

Notificação de cobrança amigável

Leia-se:

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Notificação de cobrança amigável.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1

Processo n.º 126.122, de 1943

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à Seção da Dívida Ativa desta Procuradoria Geral o Sr. Antônio Nunes da Costa, inventariante do espólio da finada Maria Cardoso da Costa, a fim de pagar os selos devidos na certidão requerida, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, se não o fizer dentro do prazo de 30 dias.

S. D. A., 28 de dezembro de 1945. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2

Processo n.º 126.571, de 1943

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à Seção da Dívida Ativa desta Procuradoria Geral, D. Adelaide Carneiro da Costa, residente à Rua Justino de Sousa n.º 10, nesta cidade, a fim de pagar os selos devidos na certidão requerida, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, se não o fizer dentro do prazo de 30 dias.

S. D. A., 28 de dezembro de 1945. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3

Processo n.º 13.053, de 1944

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à Seção da Dívida Ativa desta Procuradoria Geral o Sr. Jorge Eugênio Xavier do Prado, estabelecido com consultório médico à Rua da Quitanda n.º 47, 2.º andar, e atualmente México n.º 98, nesta cidade, a fim de pagar os selos devidos na certidão requerida, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, se não o fizer dentro do prazo de 30 dias.

S. D. A., 28 de dezembro de 1945. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Chefe.

(*) Erro de revisão e em desacordo com os originais enviados.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 4

Processo n.º 20.563, de 1944

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à Seção da Dívida Ativa desta Procuradoria Geral o Sr. João Gaspar Pacheco, residente ou proprietário do prédio da Rua Samuel Guimarães n.º 4, antiga Rua Licínio Cardoso n.º 382, nesta cidade, a fim de pagar os selos devidos na certidão requerida, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, se não o fizer dentro do prazo de 30 dias.

S. D. A., 28 de dezembro de 1945. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 5

Processo n.º 22.969, de 1944

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à Seção da Dívida Ativa desta Procuradoria Geral o Sr. Manuel Vilela da Mota, residente ou proprietário do prédio da Rua Santa Alexandrina n.º 426, nesta cidade, a fim de pagar os selos devidos na certidão requerida, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, se não o fizer dentro do prazo de 30 dias.

S. D. A., 28 de dezembro de 1945. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 6

Processo n.º 28.067, de 1944

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à Seção da Dívida Ativa desta Procuradoria Geral o Sr. Humberto Artur Pupinambá, interessado no prédio da Rua Senador Vergueiro n.º 98, nesta cidade, a fim de pagar os selos devidos na certidão requerida, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, se não o fizer dentro do prazo de 30 dias.

S. D. A., 28 de dezembro de 1945. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 7

Processo n.º 80.262, de 1944

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à Seção da Dívida Ativa desta Procuradoria Geral o Sr. Duarte de Miranda, residente ou proprietário do prédio da Rua Redentor n.º 320, nesta cidade, a fim de pagar os selos devidos na certidão requerida, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, se não o fizer dentro do prazo de 30 dias.

S. D. A., 28 de dezembro de 1945. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 8

Processo n.º 144.666, de 1944

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à Seção da Dívida Ativa desta Procuradoria Geral o Cr. Catto Ginseppa, interessado no prédio da Rua Santiago n.º 432, Estação da Penha, nesta Capital, a fim de pagar os selos devidos na certidão requerida, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, se não o fizer dentro do prazo de 30 dias.

S. D. A., 28 de dezembro de 1945. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 9

Processo n.º 114.637, de 1945

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à Seção da Dívida Ativa desta Procuradoria Geral o Sr. Calabar Cruz, residente à Rua Eduardo Guinle n.º 6, ap. 2, nesta cidade, a fim de pagar os selos devidos na certidão requerida, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, se não o fizer dentro do prazo de 30 dias.

S. D. A., 28 de dezembro de 1945. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 10

Processo n.º 148.262, de 1945

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à Seção da Dívida Ativa desta Procuradoria Geral o Sr. João Matos da Silva, estabelecido à Rua Maxwell n.º 351, loja, nesta cidade, a fim de pagar os selos devidos na certidão requerida, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, se não o fizer dentro do prazo de 30 dias.

S. D. A., 28 de dezembro de 1945. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 11

Processo n.º 156.395, de 1945

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à Seção da Dívida Ativa desta Procuradoria Geral o Banco Financeiro do Comércio Ltda., estabelecido à Rua da Assembleia n.º 45, nesta cidade, a fim de pagar os selos devidos na certidão requerida, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, se não o fizer dentro do prazo de 30 dias.

S. D. A., 28 de dezembro de 1945. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 12

Processo n.º 161.017, de 1945

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à Seção da Dívida Ativa desta Procuradoria Geral o Sr. Antônio José Pereira das Neves, bancário, residente nesta Capital, a fim de pagar os selos devidos na certidão requerida, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, se não o fizer dentro do prazo de 30 dias.

S. D. A., 28 de dezembro de 1945. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 13

Processo n.º 172.751, de 1945

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à Seção da Dívida Ativa desta Procuradoria Geral a Casa Bancária Comercial Brasileira, S. A., estabelecida à Rua da Quitanda n.º 126, nesta cidade, a fim de pagar os selos devidos na certidão requerida, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, se não o fizer dentro do prazo de 30 dias.

S. D. A., 28 de dezembro de 1945. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 14

Processo n.º 174.694, de 1945

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à Seção da Dívida Ativa desta Procuradoria Geral a firma Lirio, Janot & Cia., estabelecido à Praça 15 de novembro n.º 42, nesta cidade, a fim de pagar os selos devidos na certidão requerida, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, se não o fizer dentro do prazo de 30 dias.

S. D. A., 28 de dezembro de 1945. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 15

Processo n.º 178.019, de 1945

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à Seção da Dívida Ativa desta Procuradoria Geral o Sr. Roberto Carvalho de Mendonça, sócio gerente da Casa Bancária de Crédito Municipal Ltda., sediada à Avenida Rio Branco n.º 137, nesta cidade, a fim de pagar os selos devidos na certidão requerida, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, se não o fizer dentro do prazo de 30 dias.

S. D. A., 28 de dezembro de 1945. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 16

Processo n.º 179.976, de 1945

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à Seção da Dívida Ativa desta Procuradoria Geral a casa Bancária Brasileira de Descontos Ltda., estabelecida à Rua do Ouvidor n.º 169, 1.º andar, salas 110 e 111, a fim de pagar os selos devidos na certidão requerida, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, se não o fizer dentro do prazo de 30 dias.

S. D. A., 28 de dezembro de 1945. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 17

Processo n.º 179.991, de 1945

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à Seção da Dívida Ativa desta Procuradoria Geral o Banco de Crédito Territorial S. A., estabelecido à Rua do Carmo n.º 62, nesta cidade, a fim de pagar os selos devidos na certidão requerida, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, se não o fizer dentro do prazo de 30 dias.

S. D. A., 28 de dezembro de 1945. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 18

Processo n.º 182.417, de 1945

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à Seção da Dívida Ativa desta Procuradoria Geral o Sr. Alexandre Pultzer, Diretor-Gerente da extinta Prolar Limitada, que funcionou no edifício São Francisco, à Avenida Rio Branco, nesta cidade, a fim de pagar os selos devidos na certidão requerida, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, se não o fizer dentro do prazo de 30 dias.

S. D. A., 28 de dezembro de 1945. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 19

Processo n.º 236.148, de 1945

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à Seção da Dívida Ativa desta Procuradoria Geral o Sr. Sílvio Pádula, interessado nos prédios da Rua Paula Matos, 110 e General Caldwell, 182, nesta cidade, a fim de pagar os selos devidos na certidão requerida, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, se não o fizer dentro do prazo de 30 dias.

S. D. A., 23 de dezembro de 1945. — *Ernesto Jorge Dutra da Fonseca*, Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 20

Processo n.º 244.993, de 1945

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à Seção da Dívida Ativa desta Procuradoria Geral o Sr. Augusto Barros Costa, estabelecido à Rua da Alfândega n.º 69, nesta cidade, a fim de pagar os selos devidos na certidão requerida, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, se não o fizer dentro do prazo de 30 dias.

S. D. A., 28 de dezembro de 1945. — *Ernesto Jorge Dutra da Fonseca*, Chefe.

Serviço do Pessoal

SC. 255.276-45 — O Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda convida os candidatos habilitados no concurso para a classe inicial da carreira de coletor, realizado em novembro de 1944, nesta capital, a declararem, por escrito, dentro do prazo de dez (10) dias, se aceitam nomeação para outros Estados ou Territórios, exceto os de Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, onde ainda existem, aguardando nomeação, candidatos habilitados no concurso daquela carreira.

Os candidatos que deixarem de aceitar nomeação para outros Estados não perdem direito a serem providos nas vagas que ocorrerem no Estado do Rio, observada a respectiva ordem de classificação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Imprensa Nacional****CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Pública para a compra do material inservível desta Repartição, publicado no *Diário Oficial* de 15 do mês corrente.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Escola Naval****PROVAS DE EFICIÊNCIA FÍSICA**

São chamados para serem submetidos às provas de eficiência física os seguintes candidatos:

Dia 2 de janeiro de 1946

(Quarta-feira)

Turma da Manhã — As 9 horas

- 002 — Luis de Farias Melo.
003 — Dilson de Miranda Cunha.
004 — Ahilton Guaragno.

007 — Milton Monte Rodrigues dos Santos.

008 — Armando Alves de Carvalho.

009 — Mucio Piragibe Ribeiro de Bakker.

010 — Célio Reveles Senos.

012 — Alfredo de Oliveira.

013 — Marcus Vinícius Penido de Azevedo.

014 — Odir Marques Buarque de Gusmão.

015 — Roberto Baumgarten.

017 — Roberto Flávio Cristóforo Galvão.

018 — Agnelo de Carvalho.

019 — Luiz Fernando Torres Paranhos.

020 — Ivan Moraes Rêgo.

021 — Murilo Cruz Guimarães de Souza Lima.

022 — Wilson Mourão dos Santos.

023 — Carlos Alberto de Carvalho.

024 — Roberto Cardoso Brochado.

025 — Roberto de Souza Werneck Machado.

026 — Aloísio Celso Ramos Jubé.

027 — Rui Tross Valença Teixeira.

028 — Henrique Ramón Reis Alves.

030 — Geraldo Sílvio Cravo Guimarães.

031 — Wilson Fleury Campelo.

034 — Valtér Bandeira Moreira.

035 — Luiz Felipe Cardoso Junior.

036 — Fernando Paulo Nunes Batista.

037 — Jorge Téles Ribeiro.

038 — Roberto Luiz Ferrone.

040 — José Maria Penido.

041 — Antônio Luiz Vidal Pessoa.

042 — José Antônio Vidal Lutterbach.

046 — Ronaldo Gabeira Ferreira.

048 — Renato Pires Castelo Branco.

049 — Armando d'Almeida Junior.

050 — Manoel Bernardo Guimarães Matos.

052 — Geraldo Expedito de Oliveira.

053 — Elnio Chevalier Pinho.

054 — Newton Romero.

055 — Kleber Tees Torres.

057 — Gérson Lima Veiga.

058 — Joaquim Henrique de Castro Filho.

059 — Ronaldo Moreira da Rocha.

061 — Ciro Antas de Abreu.

062 — Afonso Maria Vargas.

063 — Heredie Santos de Araújo.

066 — Gentidumar Gomes Leal.

067 — Dário Luiz Guimarães Nogueira.

068 — José Batista de Mendonça Junior.

Turma da Tarde — As 13 horas

070 — Rui de Lourdes da Cunha e Meneses.

071 — Renato de Miranda Monteiro.

072 — Hélcio Campos Pais.

073 — Antônio Carlos Gouveia da Costa.

074 — Jomar Correia Ciribéll.

075 — Hugo Friedrick Schieck.

076 — Heraldo Messeder de Sousa.

077 — Armando Amorim Ferreira Vildigal.

078 — Nilson Gonçalves Damásio.

079 — Dirceu Lopes Curiel.

080 — José Augusto Didier Barbosa Viana.

081 — Ivan Pereira Lemos.

082 — Erló Schneider.

083 — Renato Klaes Rodrigues Casa Nova.

084 — Eduardo de Oliveira Rodrigues.

086 — Paulo Herbert de Albuquerque e Sousa.

089 — Paulo Aécio Bagueira Pinto Bandeira.

090 — Francisco Paulo Magaldi.

091 — Darcil Benedito de Melo.

092 — Henrique Otávio Aché Pilar.

093 — Sérgio Monteiro de Barros Maicher.

094 — Max Justo Guedes.

095 — Sílvio de Faria Tomé da Silva.

096 — Haroldo Janot Tavares.

097 — Hugo Stoffel.

098 — Lélío Brown do Couto.

099 — João Pedro Medina Coeli.

100 — Manuel Vicente Ferreira Mendes.

102 — Jorge Pinheiro da Silva Flores.

103 — Luíde Carlos de Freitas.

104 — Alcir da Silva Amaral.

105 — Hídio Carrão da Cunha Pinto.

106 — Elío Tavares.

107 — Enéias Augusto de Aguiar Almeida.

108 — Luís Fernando da Silva Sousa.

109 — Almir Gonçalves Dantas.

111 — Luís Aureliano Castilho.

112 — Mário Nicolau.

113 — João Francisco de Araújo.

114 — Belmiro de Freitas Fernandes.

116 — Célio Alberto Sholl Ferreira.

117 — João Pedroso de Oliveira Neto.

118 — Milton Matos dos Santos.

119 — Alberto de Oliveira.

122 — Sérgio Régis de Alencastro Matos.

124 — Amauri Dias Vidal.

125 — Reinaldo Pires Ocelho.

126 — Heitor Antônio Fernandes de Oliveira.

129 — Carlos Pieper.

131 — New'n Strauss.

Dia 3 de janeiro

(Quinta-feira)

Turma da Tarde — As 13 horas

132 — Ivan da Silva.

133 — Aldemar Prudente de Toledo.

134 — Washington d'Ávila Cametá.

135 — Armando Moraes Dias.

136 — Joaquim Inácio Ramos Jubé.

137 — Carlos Gomes de Castro.

138 — Luís de Gonzaga Leite.

139 — Felinto Leopoldo de Sousa Moraes.

140 — Darcil Alvares da Cunha.

141 — Fausto Galvão Fisher.

142 — Haroldo Licurgo Hamilton.

143 — Mário Jorge Barbosa Cahet.

144 — Hercul Ahrends Teixeira.

145 — Telmo Nietzsche.

146 — Luís Fernando Raposo Fentele.

147 — Geraldo da Silva Valente.

148 — Jorge Mendonça Tibau.

149 — Robert Prochet.

150 — Hugo Autran Soares.

151 — Dalmo Monteiro de Almeida.

152 — Fernando Pinto Ribeiro.

153 — Mário Edelman.

154 — Afonso Geraldo de Moraes.

155 — Luís Guilherme Gaelzer.

156 — Wilson Raimundo da Silva.

157 — Renato Raimundo Figueira.

158 — José Moreira Leite.

159 — Valdemar José dos Santos.

162 — Reinaldo Aires Carrão de Andrade.

165 — Sérgio Luís da Costa.

166 — Fernando Luís Bastos Marques.

167 — Sérgio Gonzaga de Azevedo.

170 — João Francisco Caldas.

171 — Célio do Prado Maia.

172 — Mário Inácio da Silveira.

173 — Antônio Luís Dias da Rocha.

174 — João Bráulio Cináli.

176 — Aluísio Sérgio Torres.

177 — Osvaldo Gomes de Castro.

178 — Luis Carlos de Sabóia Bandeira de Melo.

179 — Elbert Denis Pereira.

180 — Valbert Lisleux Medeiros de Figueiredo.

181 — Célio Milan Caldas.

182 — Oton Castilho Daltro.

183 — Ivan Leal Lamounier.

184 — Gilson Giuberti Meireles.

185 — Hélio Pires Ramos.

186 — José Rosa.

187 — Clóvis de Oliveira Belo.

188 — João Gualberto Torreão da Costa.

Dia 4 de janeiro de 1946
(Sexta-feira)**Turma da Tarde — As 13 horas**

191 — Aloísio Meneses Freitas.

192 — José Maria de Sousa Meiga.

193 — Nelson de Albuquerque Correia Gondim.

194 — Everardo Dias Martins.

195 — Luís Antônio Pinto César.

197 — Amauri Albuquerque do Nascimento.

198 — José Luís Madeira Barros.

199 — Sebastião de Sousa Monjardim.

200 — Lúlio King.

201 — Eugênio Damasceno Vieira.

203 — Aloísio Alfredo de Sousa Moreira.

204 — Wilson Domingues.

205 — Mário Meireles.

206 — Valdir Angelo Figueiredo.

208 — Luis Gonzaga Prado Ferreira da Gama.

209 — José Araújo Neto.

210 — Hélcio Terra de Faria.

212 — Ricardo Raposo Carneiro.

213 — Sérgio Geyer.

214 — Paulo Bezerro de Castro.

216 — Adjalma Ferreira Filho.

217 — Mário de Castro da Santa Rosa.

218 — Hamilton Gomes Ferreira.

220 — Carlos Alberto Maciel del Rio.

221 — Pedro Correia de Matos.

222 — José Carlos Sette Ferreira Pires.

223 — Hélio Castro Caneti.

224 — Danilo José Barbosa.

225 — João Salva'r.

226 — Nel da Fonseca.

227 — Herculano Pedro de Simas Mayer.

228 — Rui Veríssimo Borges.

229 — Benito Sanchez Alvarez.

231 — Newton Ferreira Leitão.

232 — Antônio Gomes do Amaral.

233 — Mauro Rolf Fernandes Knudsen.

234 — Luís César Inimá de Miranda.

235 — Celso Pinheiro.

236 — Alvaro Paim Filho.

237 — Avon Costa Mesquita.

238 — Mauro Costa Rodrigues.

239 — Váiter Marques da Silva.

241 — José Pais Cardoso.

242 — Antônio Augusto Bastos Diniz.

243 — Wilson Leitão Quintela.

245 — Luís Carlos de Albuquerque Santos.

246 — Murilo de Oliveira Maia.

247 — Mauro La-Salette Costa Lima.

248 — Cid Ribeiro.

Dia 7 de janeiro de 1946

(Segunda-feira)

Turma da Manhã — As 9 horas

249 — Jusé Eugênio Aquino do Prado.

250 — Eugênio Ribeiro de Almeida Filho.

251 — José Aurélio Mena da Costa.

252 — João Otero Peixoto.

253 — Gilberto de Melo Pereira Bueno.

254 — Orlando Moreira.

255 — Ivan dos Santos.

256 — Geraldo Moura Guerra Ferreira.

258 — Emerson Mendes.

259 — Hilton Tupi Carvalho de Mendonça.

260 — Nel Deodoro Sarmiento.

262 — Ademair José Soares Moreira Cruz.

263 — Rivaldo Gusmão de Oliveira Lima.

265 — Aldir Fiuza da Cunha.

266 — Artur Nogueira.

267 — Rubens Sérgio de Melo e Sousa.

268 — Jorge Karam.

- 269 — Davi Jorge Tavares Lima.
 271 — Hécio Mairink de Carvalho.
 273 — Roberto Roger de Lima Coelho.
 274 — Eduardo Francisco dos Santos.
 276 — Omar Amílcar Temer.
 277 — Mário César Azevedo da Silveira.
 278 — Carlos Alberto Jonas Giordano.
 279 — Pacífico de Carvalho Bacchi.
 280 — José Carlos de Castro Varela.
 281 — Ernani Duncau de Aguirre.
 282 — Joel Mota Rebelo.
 283 — Augusto Estelita Lins.
 285 — Nerces Lemos de Oliveira.
 288 — José Abimaél Tavares de Lima.
 289 — Ronald Veloso da Silva.
 290 — Antônio Carlos Bandeira de Melo.
 291 — Djalma Borgongino Monteiro.
 293 — Auri Santos Maciel.
 294 — Paulo Roberto de Carvalho Brito.
 295 — Nelson de Carvalho.
 296 — Manuel Fernandes Garcia.
 297 — Weber Parizzi.
 298 — Antônio Paruolc Filho.
 300 — Rubem Henrique da Silva.
 301 — Hélio Francisco Giffoni.
 302 — Américo Alves Ferreira.
 303 — Lúcio Pavolide Galhanone.
 304 — Olavo Azevedo Viana.
 307 — Aíser José Cheble.
 309 — Américo Lobato Maia.
 310 — Sílvio Eduardo Pirajá Martins.
 311 — Sebastião Fenelon de Sousa Gouveia.

NOTA — Os candidatos devem trazer camisa esporte e calção branco, sapatos de tênis e toalha de banho. Coudação de lanca no Cais Pharooux para a turma da manhã às 8h30 e para a turma da tarde às 12h30 horas.

Escola Naval, em 28 de dezembro de 1945. — João Amorim Junior, Secretário.

Diretoria de Marinha Mercante

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. C. M. G., Capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro convoco o Lóide Brasileiro a fazer flutuar o navio de sua propriedade, denominado "Norteloid", que se encontra encalhado nas proximidades da Lagoa Feia, dentro do prazo de seis meses, conforme determina o parágrafo 1.º do artigo 317 do Decreto-lei n.º 5.798 de 11 de junho de 1940.

(Sec.), 26 de dezembro de 1945. — Danton Lopes da Fonseca, oficial administrativo, classe "I".

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer nesta Divisão, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, o Sr. Alfredo Sanzlo, 2.º Compositor aposentado deste Ministério.

(MTIC — 284.343-45).

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Quinta Região — Distrito Federal — Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N.º 1.414

Pelo presente notifico a Companhia Imobiliária Petrópolis, estabelecida à Avenida 15 de Novembro n.º 561-3, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, de que contra ela foi lavrado o auto acima, por ter como seu empregado, exercendo as funções de agrimensor o Sr. Edmundo Kemp e não se achar habilitada perante este Conselho, com infração do art. 8.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 6.º, alínea I, do Decreto-lei n.º 3.995, de 31 de dezembro de 1941. Fica assim, a autuada intimada a no prazo de 30 dias, efetuar na Tesouraria deste Conselho (Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 12.º andar, sala 1.251), o pagamento da multa de Cr\$ 300,00, (art. 38, letra b, ou, no mesmo prazo apresentar a defesa, que tiver, sob pena de revelia e de cobrança judicial da multa.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1945. — Jayme Bernardo Ferreira, Chefe da Fiscalização.

SUPERINTENDÊNCIA DAS EMPRESAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Superintendente das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, por força dos Decretos-leis números 2.073 e 2.436, respectivamente, de 8 de março e 22 de julho de 1940, e na conformidade do Decreto-lei número 8.313, de 7 de dezembro de 1945, publicado no Diário Oficial de igual data, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria número 215, de 14 de dezembro de 1945, do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, faz público que se acham à venda em concorrência pública os jornais, revistas, gráficas e editoras, abaixo mencionadas:

REFERÊNCIA I — Máquinas, acessórios, móveis, utensílios, etc., do jornal "A Noite", compondo-se de:

a) 1 máquina impressora rotativa, fabricação "Marinoni" n.º 3.657, com quatro grupos, imprimindo cada um, no formato 61 x 43 cm, 8 páginas, com a tiragem horária de, no máximo, 40.000 exemplares, com a respectiva aparelhagem elétrica e equipamentos;

b) 1 conjunto de estereotipia, com caldeira elétrica e 2 moldes, esmeril duplo, 3 frezas elétricas, 2 laminadores elétricos, 3 moldes, 1 chanfrador, 1 secadeira, 1 serra circular, 1 gravador e 1 torno, todos elétricos, aparelhagem elétrica e outros acessórios;

c) Tipografia: Compreendendo 26 máquinas linotipo, fabricação da Mergenthaler Linotype Co., com 77 magazines, várias fontes, sendo 4 do modelo 14 e as 22 restantes do modelo 8, todas equipadas com motor elétrico e respectivos acessórios; 1 calandra de ferro, elétrica, marca "Marinoni"; 1 fundidora elétrica, 2 fornos a gás; 2 monotipos elétricos, com o respectivo equipamento; 1 prensa

"Marinoni"; 5 prelos; 3 serras circulares elétricas; vários carros de paginação; coleções variadas de tipos e outros pertences e acessórios; 3 cortadores e chanfradores combinados;

d) Gravura: Compreendendo 1 conjunto de biselador elétrico com a respectiva aparelhagem elétrica, tipo A 10-4, marca Suss & Co., de Leipzig, condensadores para objetiva fotográfica, cuvetas de vidro, esmeris de ferro, esquadrador elétrico, tipo 2/4; 5 banheiras de barro vidrado; 1 banheira para gravar, elétrica; 8 lâmpadas de arco voltaico com as respectivas aparelhagens; 1 máquina fotográfica de reprodução até 50 x 50 cm, equipada; 1 cominho para betume; 5 objetivas fotográficas com focos 300, 460, 760 e 900 m/m e 18 polegadas; pedras litográficas; prisma retangular de cristal com armação; um prelo; 3 prensas para copiar fotografias; 1 prensa litográfica; resistências elétricas; 6 retículas redondas de 250, 85, 175, 80, 60 e 133 linhas; 1 retícula com inclinação para reprodução em tricromia; um cortador em círculos ou ovais; 5 rolos para provas; 1 serra; 1 torno; 1 turnete, etc.; 1 freza elétrica de 1/4; filtros fotográficos; 4 grises; 1 máquina fotográfica de reprodução até 50 x 60 cm, com objetiva, prismas e outras aparelhagens e pertences; 1 máquina fotográfica de reprodução até 40 x 50 cm com objetiva, lentes e refletores e outras aparelhagens e pertences; 2 prensas para copiar fotografia de 55 x 67 cm, e 40 x 50 cm, 1 elétrica e outra manual, com os respectivos pertences; 1 prelo prensa para provas fotográficas; 1 retícula redonda de 133 linhas por polegada, para reprodução em tricromia ou policromia; 2 serras elétricas para zinco com respectivos acessórios e pertences; 1 refrigerador elétrico; 1 turnete manual; 2 banheiras de granito, elétricas, com acessórios e pertences;

e) Fotografia: Compreendendo, além das instalações, acessórios e pertences, 13 máquinas fotográficas de várias marcas e dimensões; 3 máquinas ampliadoras; 2 máquinas de esmaltar;

f) Instalações das sucursais de São Paulo, Belo Horizonte e Niterói;

g) Aparelhagem médico-cirúrgica, móveis e utensílios;

h) Máquinas e instalações dos depósitos;

i) Móveis e utensílios e instalações dos escritórios, com máquinas de escrever, de contabilidade, elétricas; de somar e de calcular etc.; 3 caminhões Ford V-8, de 30 HP; 1 caminhão Chevrolet Gigante, de 1942, de 93 HP; 2 caminhonetes Ford V-8, de 1932; 1 caminhonete Studebaker, 25 HP; 1 caminhão Ford 1939; 1 caminhão Ford, 1941;

j) Estoques de material, inclusive papel existente (existência nesta data Cr\$ 3.386.761,60);

k) Direitos de uso e propriedade dos registros e marcas do jornal "A Noite", inclusive "A Noite" — Edição de São Paulo;

l) Direitos de uso exclusivo e propriedade assegurados pelo registro das marcas das revistas A Noite Ilustrada, Vamos Ler, Carioca, Figurino, Síntese, Vitrina, Revista de Direito, Letras Brasileiras e Educação Física;

m) Máquinas, ateliers e mais instalações de rotogravura — 1 conjunto de 13 grupos de máquinas impressoras com 4 dobradeiras, rotativas, em rotogravura, marca M.A.N., números 14.875, 14.885 e 14.925, imprimindo cada grupo, por hora, 5.500 exemplares no formato de 30 x 40 centímetros

com 8 páginas, sendo impulsionadas eletricamente, dispondo as mesmas de equipamentos completos, acessórios, pertences, aparelhagens elétricas etc., aparelhagens para montagens, completas, com prelo, aquecedores, areômetros, aspiradores, banheiras, câmaras de refrigeração, compressores, exaustores, guilhotinas, mesas de montagem, motores elétricos, retículas, secadores, máquinas fotográficas, de reprodução, etc.; 2 máquinas grampeadoras, elétricas; 2 máquinas guilhotinas, elétricas; aparelhagens para galvanoplastia, com banheiras, burnidores, cilindros de cobre, exaustores, geradores elétricos, tornos, etc.

Valor básico global, Cr\$ 19.000.000,00 (Dezenove milhões de cruzelros).

REFERÊNCIA N.º II — Direitos de uso exclusivo e propriedade assegurados pelo registro da marca do jornal matutino "A Manhã".

Valor básico global, Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzelros).

REFERÊNCIA N.º III — Oficina gráfica e editora, compondo-se de:

a) 11 máquinas de impressão elétricas, sendo 9 planas e 2 verticais; 1 máquina de costurar, elétrica; 2 máquinas de dobrar, elétricas; 1 máquina de furar e cantonar, elétrica; 2 guilhotinas, sendo uma elétrica e outra manual; 7 numeradores; 2 prelos para provas; 1 picotador; 1 prensa de ferro manual; 1 tesourão; 1 chanfrador; 1 cortador de linhas; 1 grampeador elétrico; motores, acessórios e vários pertences;

b) móveis, utensílios e instalações diversas dos escritórios, oficinas, almoxarifado, depósito, etc;

c) estoques de material, de livros, inclusive do Grande Dicionário da Língua Portuguesa, de Laudelino Freire (existência nesta data, Cr\$ 3.173.432,70);

d) 5 máquinas linotipos, elétricas, de vários modelos, equipadas com magazines, fontes, motores e acessórios; 1 máquina monotipo elétrica, equipada; 11 máquinas impressoras, planas e verticais, de vários modelos e marcas, elétricas, com motores, acessórios e pertences; 3 guilhotinas, sendo uma manual e 2 elétricas, equipadas; 2 prensas; 5 máquinas elétricas, sendo uma de grampear, 2 de picotar, 1 de furar e uma de costurar livros; motores, acessórios e pertences diversos; 1 serra elétrica para chumbo;

e) direitos autorais de obras literárias e científicas.

Valor básico global Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzelros).

REFERÊNCIA IV — Máquinas, acessórios, móveis, utensílios, etc., do jornal "O Estado", de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, compondo-se de:

a) 1 máquina impressora, rotativa, "Marinoni" n.º 16.007, imprimindo de 4 a 16 páginas, no formato de 43 x 61 cm, com a tiragem horária de 20.000 exemplares com o respectivo equipamento e aparelhagem elétrica;

b) 1 conjunto de estereotipia, com molde, freza, laminador, torno, forno automático com bomba para fundição de páginas; 1 forno para fundição de metal linotipo, a gás; acessórios, pertences, etc.;

c) Tipografia: 7 máquinas linotipo, sendo 1 modelo 8 e as restantes, modelo 5, equipadas com magazines, fontes, acessórios e pertences; 8 estantes para tipos; 1 calandra elétrica;

1 serra elétrica; 1 caldeira para fundição de metal linotipo; 1 torno manual; 6 carros para paginação; 1 prelo; estantes de composição; diversos acessórios, pertences e motores; 1 máquina impressora plana, elétrica, formato AA, ótima; 1 máquina de grampear, manual; carrinho, bancadas, etc.;

d) Móveis, utensílios e instalações dos escritórios, oficinas, depósitos, etc.;

e) Estoques de material (existência nesta data, Cr\$ 18.604,90);

f) Direitos de uso exclusivo e propriedade assegurada pelo registro da marca "O Estado".

Valor básico global, Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).

REFERENCIA V — Máquinas, acessórios, utensílios, móveis etc., instalados em São Paulo, Capital, compondo-se de:

a) 1 máquina impressora, rotativa, "Albert Frankenthal" n.º 16.712, imprimindo 8 páginas no formato de 37 x 54,5 cm, com a tiragem horária de 20.000 exemplares, equipada com acessórios, pertences e respectiva aparelhagem elétrica;

b) 1 conjunto de estereotipia, com laminadora elétrica, freza manual, forno elétrico para metal, estereotipo, resistência elétrica, etc.;

c) 1 máquina impressora, rotativa, "Duplex" unitubular, com 2 grupos, imprimindo 8 páginas, cada um, no formato 37 x 54,5 cm, com a tiragem horária de 45.000 exemplares, equipada com acessórios, pertences e respectiva aparelhagem elétrica;

d) 1 conjunto de estereotipia, com forno a gás; molde tubular, elétrico; laminador tubular, elétrico; freza tubular, elétrica; secador tubular, elétrico; acessórios, pertences, etc.;

e) Tipografia: 9 máquinas linotipo, sendo 5 modelo 5, 1 modelo 26 e 3 modelo 8, equipadas, com magazines, fontes, motores, acessórios e pertences; 2 serras circulares elétricas; 1 chanfrador, 2 prelos manuais; 2 calandras elétricas, 1 "Marinoni" e outra "tubular"; 1 molde; 1 forno para fundir metal linotipo; 1 rebobinadeira elétrica para papel; estantes para tipos; mesas de paginação; extintores; 2 máquinas impressoras, planas, elétricas; 1 chanfrador; 1 máquina de grampear, elétrica; 1 guilhotina, elétrica; motores; acessórios e pertences, etc.;

f) Gravura: 1 máquina fotográfica, com lente, prisma, etc.; 2 prensas para copiar; 1 freza elétrica; 1 serra circular, elétrica; 1 guilhotina para zinco; 3 fogareiros a gás; 5 banheiras; 1 balança; lâmpadas a carvão; diversos acessórios e pertences;

g) Fotografia — 1 máquina fotográfica "Exacta"; 1 balança; 2 tripés; banheiras, acessórios e pertences; 1 secador elétrico; 1 cortador; 1 ampliador objetiva "Zeiss", com lentes; 1 ventilador elétrico;

h) 2 caminhões, um Ford e outro Chevrolet, 2 carrinhos de mão; 2 máquinas de endereçar "Ipecograph"; extintores; 2 balanças para 500 quilos cada;

i) Móveis, utensílios e instalações dos escritórios, oficinas, depósitos, almoxarifado, etc. Material existente nesta data: Cr\$ 286.022,50.

Valor básico global: Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros)

REFERENCIA VI — Máquina impressora rotativa

1 máquina impressora, rotativa, "Albert Frankenthal" imprimindo 8 páginas, com a tiragem horária de 20.000 exemplares, equipada com acessórios e pertences (desmontada). Valor básico global: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

REFERENCIA VII — Máquina impressora rotativa

a) 1 máquina impressora rotativa, "HOE", imprimindo 8 páginas, no formato 34 x 50 cms., com a tiragem horária de 12.000 exemplares, equipada com acessórios e pertences, etc. (desmontada);

b) 1 conjunto de estereotipia, incompleto, constando de 1 molde vertical, 1 freza elétrica, 1 laminador manual, 1 torno manual; 1 cilindro; 1 calandra elétrica; 1 forno para metal linotipo, a gás; 1 forno para metal estereotipo, também a gás.

Valor básico global: Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

REFERENCIA VIII — Máquina impressora rotativa

a) 1 máquina impressora rotativa "Womag", Especial n.º 1.575, com 6 grupos, imprimindo cada um 16 páginas, com a tiragem horária aproximada de 40.000 exemplares por grupo, com o respectivo equipamento elétrico, completo (desmontada);

b) Estereotipia — compreendendo-se 2 prensas elétricas; 2 fundidoras elétricas; 3 frezas elétricas; 2 tornos elétricos; 1 secadeira elétrica e 1 laminador elétrico.

Valor básico global: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

INFORMES E DETALHES

As relações detalhadas dos bens a que se refere o presente edital de concorrência, assim como, outros informes, serão obtidos, a partir do dia 25 deste mês, nos locais abaixo indicados:

- Referências I e VII — Com a gerência da Empresa A Noite. — Praça Mauá 7 — 3.º andar.

Referência II — Com a gerência da "A Manhã" — Praça Mauá 7 — 5.º andar.

Referência III — Com a gerência da Editora e Obras Gráficas A Noite, à Rua Sacadura Cabral 41, 4.º andar.

Referência IV — Com a gerência de "O Estado", à Rua da Conceição 38, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Referência V e VI — Com a gerência de A Noite — Edição de S. Paulo, à Rua 7 de Abril 381, em São Paulo, Capital.

Referência VIII — Com a Contabilidade da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, à Praça Mauá 7.º, 14.º andar.

OS BENS COMPREENDIDOS NO PRESENTE EDITAL SERÃO VENDIDOS SOB AS CONDIÇÕES ENUMERADAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

I) Só poderão ser admitidas à concorrência, as pessoas naturais ou jurídicas, que satisfaçam, além de outros, os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato, no primeiro caso, ou no segundo, composta de brasileiros natos, em pleno uso e gozo de seus direitos civis e políticos;

b) Ter cumprido as exigências contidas no Decreto n.º 24.776, de 14 de julho de 1934, bem como, a de estar quites com o erário público;

II) Os bens, objeto da presente concorrência, são agrupados em referências, sendo estas indivisíveis;

III) Os bens compreendidos neste edital de concorrência, serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, menos quanto às obrigações decorrentes da legislação trabalhista, os quais serão assumidos, automaticamente, pelo comprador, sem restrição alguma, sejam quais forem as datas de admissão ou os estatutos que regulem os direitos dos prestadores de serviços às Empresas a que se refere o presente;

IV) O proponente caucionará no Banco do Brasil S. A. ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a favor da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública, a importância equivalente a 10 % do valor básico, correspondente a cada referência a que tiver de concorrer;

V) O proponente poderá concorrer a uma ou mais referências, devendo, neste caso, apresentar tantas propostas, (em sobrecartas distintas, com a indicação, em cada uma de seu número), quantas forem as referências a que tiver de concorrer;

VI) O proponente terá que apresentar a documentação comprobatória de sua idoneidade;

VII) O pagamento será feito à vista, em moeda corrente, por ocasião de lavrar-se a respectiva escritura;

VIII) As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, sendo a primeira via selada com uma estampilha federal de Cr\$ 1,00 por folha e um selo de Educação e Saúde;

IX) As propostas deverão conter o preço oferecido em algarismo e por extenso e a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital e demais exigências do Código de Contabilidade da União;

X) Não serão tomadas em consideração as propostas que oferecerem preço inferior ao do valor básico global ou qualquer vantagem sobre a melhor oferta;

XI) O concorrente, no ato da apresentação da proposta, exibirá os documentos de que tratam as alíneas a e b da cláusula I e das cláusulas IV e VI do presente edital. Se julgados insuficientes, não será admitido à concorrência;

XII) As propostas, em sobrecartas devidamente lacradas, deverão ser apresentadas ao Presidente da Comissão às 14 horas do dia 10 de janeiro de 1946, na sala das reuniões habituais desta, no 3.º pavimento do Edifício de "A Noite", à Praça Mauá, n.º 7, nesta capital;

XIII) No dia, hora e local acima indicados, a Comissão de Concorrência, em presença dos interessados, abrirá os invólucros das propostas dos concorrentes julgados idôneos e que tenham apresentado o recibo da caução de que trata a cláusula IV, providenciando para que cada um dos concorrentes rubricue as propostas dos demais e a lavratura da competente ata;

XIV) No caso de empate do preço mais elevado oferecido, será contemplado o proponente empatado que apresentar no momento nova propos-

ta e oferecer maior preço sobre a anterior, ou que for sorteado, no caso de nenhum deles oferecer tal aumento;

XV) A contar da data da publicação dos mapas comparativos das propostas no *Diário Oficial*, dentro do prazo de 5 dias, a Comissão dará a conhecer o resultado do julgamento;

XVI) Vencerá o concorrente que maior preço oferecer, acima do valor básico global de cada referência;

XVII) Após o julgamento da Comissão, cumpridas as formalidades legais e determinada a proposta mais vantajosa, será a mesma submetida à aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda;

XVIII) A não aprovação da concorrência pelo titular da Fazenda ou a sua anulação, não dará aos concorrentes o direito de ação judicial ou extra-judicial contra a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional ou contra o órgão governamental a que estiver subordinada;

XIX) Se o concorrente vencedor recusar-se a assinar a escritura de compra e venda, perderá a caução, a qual reverterá em favor da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, podendo ser escolhida a proposta imediatamente classificada ou aberta nova concorrência, a juízo da Comissão;

XX) Aos proponentes que não forem contemplados, serão restituídas as cauições, após a aprovação da concorrência;

XXI) Aos concorrentes que forem aceitos para os bens compreendidos nas "Referências I e II", ficará assegurado o direito de manterem as máquinas e instalações nos mesmos locais, mediante a assinatura de contratos de locação pelo prazo de 5 anos, à razão de Cr\$ 15,00 por m². Terão preferência para reforma, sob as condições de praxe adotadas para os demais locatários do Edifício de "A Noite". Esta concessão abrange, apenas, as áreas ora ocupadas pelas Empresas referidas, não se estendendo assim, a serviços outros, além dos atuais. Não compreende, tão pouco, a sub-locação, que fica proibida;

XXII) Vantagens idênticas às contidas na cláusula anterior, serão oferecidas ao concorrente aceito para os bens compreendidos na "Referência III", sujeito, porém, ao prévio acordo que estabelecer com o aceito para a "Referência I";

XXIII) Os concorrentes aceitos para as "Referências I, III, IV e V", ficam obrigados a respeitar os contratos de locação e outros celebrados com terceiros, nos quais os direitos e deveres tenham sido mantidos, em caso de sucessão;

XXIV) Os valores dos estoques, nesta data, estão indicados nas alíneas a eles correspondentes. Se houver alteração nas respectivas importâncias, à época da transmissão aos concorrentes aceitos se pagará a diferença quando ocorrer para menos; no caso contrário, o comprador a pagará;

XXV) O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura de compra e venda no tabelionato que for determinado pelo Presidente da Comissão, dentro do prazo de 8 dias, contados da data em que for publicado o despacho de aprovação da concorrência, pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, apresentando o recibo de recolhimento, da importância correspondente à sua proposta, ao Banco do Brasil S. A., mediante guia expedida pela Superintendência das Em-

Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional.

Observações — Previne-se aos interessados que o edifício ocupado pela Livraria Jacinto (Editora e Obras Gráficas), referência III, situada à Rua São José n.º 59, foi desapropriado pela Prefeitura do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1945. — Pela Comissão. — *João Cândido Pereira de Castro Júnior*, Presidente.

(Dias 20, 28 e 31).

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente edital fica intimado o empregado Albino Millet Brandão a comparecer no prazo de dez dias, a contar desta data perante a Comissão de Inquérito que sob a minha presidência funciona no quarto andar do Edifício Treze de Maio, à Avenida 13 de Maio n.º 33-5, sede da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, no horário normal do expediente, a fim de prestar esclarecimentos no inquérito a que responde por abandono de emprego. — *Adalberto Corrêa de Souza*, Presidente da Comissão.

INSTITUTO HAHNEMANIANO Escola de Medicina e Cirurgia

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do senhor doutor Sílio Pereira Lima, Diretor da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemaniano, levo ao conhecimento dos interessados que se acham abertas as inscrições para o "Concurso de Habilitação de 1946", na sede da Escola, à Rua Frei Caneca n.º 94, de 2 de janeiro a 10 de fevereiro, na forma da Portaria Ministerial número 596, de 5 de dezembro de 1945.

Em cumprimento à determinação constante dos itens 12 e 13 da Circular n.º 1.200, declara-se:

a) O número de vagas fixado pelo Conselho Técnico Administrativo é de 100 (cem);

b) Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

1.º) Prova de conclusão do curso secundário, de acordo com o art. 2.º, alíneas a, b, c, d, e, f, g e h, da Portaria Ministerial n.º 492, de 9 de dezembro de 1944;

2.º) Certidão que prova a idade mínima de 17 anos;

3.º) Carteira de identidade;

4.º) Atestado de idoneidade moral;

5.º) Atestado de sanidade física e moral;

6.º) Atestado de vacina;

7.º) Prova de quitação militar ou de alistamento;

8.º) Recibo de pagamento da taxa de inscrição Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros);

c) Não será aceita a inscrição do candidato que apresentar documentação incompleta;

d) Não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis, nem certidão de existência de certificados de exames em outros institutos, nem pública forma de quaisquer documentos;

e) As inscrições serão abertas às 16 horas do dia 2 de janeiro e encerradas às 18 horas do dia 10 de fevereiro, na Secretaria da Escola de Medicina e Cirurgia, à Rua Frei Caneca, n.º 94.

Secretaria da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemaniano. — *Dr. José Mercalão Neder*, Secretário. J. Visto. — *Dr. Cesar do Val Vellares*, Inspetor Federal. — *Dr. J. Mercalão Neder*.

(N.º 14.631 — 26-12-45 — Cr\$ 51,00)

FACULDADE DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO

Reconhecida pelo Decreto n.º 3.772, de 23 de fevereiro de 1939

Sede própria — Rua do Catete 243

EDITAL — CONCURSO DE HABILITAÇÃO — 1946

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, levo ao conhecimento dos interessados que se acham abertas as inscrições para o Concurso de habilitação — 1946, na sede da Faculdade à Rua do Catete n.º 243, inscrições que serão recebidas de 2 de janeiro a 10 de fevereiro na forma da Portaria n.º 596, de 5 de dezembro de 1945.

Em cumprimento a determinação do item 12 da Circular 1.200 declara-se:

a) o número de vagas para a primeira série do curso de bacharelado é de 200 (duzentas) fixado pelo Conselho Técnico Administrativo.

b) os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: 1 — Prova de conclusão do curso secundário, de acordo com o art. 2.º, alíneas a, b, c, d, e, f, g, e h, da Portaria Ministerial n.º 492, de 9-12-44; ou de acordo com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 8.195. 2 — Certidão que prove a idade mínima legal; 3 — Carteira de identidade; 4 — Atestado de idoneidade moral; 5 — Atestado de sanidade física e mental; 6 — Atestado de vacina; 7 — Documento de quitação com o serviço militar se for brasileiro em idade militar; 8 — Recibo de pagamento da taxa de inscrição Cr\$ 100,00.

c) Não será aceita a inscrição do candidato que apresentar documentação incompleta;

d) Não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis, nem certidão de existência de certificados de exames em outros institutos, nem pública forma de qualquer documentos;

e) As inscrições serão abertas às 8 horas do dia 2 de janeiro de 1946, e encerradas no dia 10 de fevereiro às 22 horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945. — *Laurindo de Azevedo Ramos*, Secretário interino.

Vistos: — *Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Sobrinho*, Inspetor Federal de Ensino.

(N.º 14.437 — 26-12-45 — Cr\$ 138,70). — 29-31-45.

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DO RIO DE JANEIRO

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Diretor, levo ao conhecimento dos interessados que se acham abertas as inscrições para o concurso de habilitação, em 1946, à primeira série do curso, na Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro, à Rua da Constituição n.º 71, 2.º andar, das 19 horas do dia 2 de janeiro até às 22 horas do dia 10 de fevereiro de 1946, nos termos da Portaria Ministerial n.º 596, de 5 de dezembro de 1945.

De acordo com os arts. 1.º e 4.º da Portaria do D. N. E. n.º 512, de 11 de dezembro de 1945, os candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição, selado na forma da lei,

mencionando o estabelecimento de ensino secundário ou comercial cursado e a data em que terminou o curso, instruindo-o com os seguintes documentos:

a) prova de conclusão do curso secundário completo ou diploma de conclusão de qualquer dos cursos comerciais técnicos, registrado na Divisão de Ensino Comercial;

b) carteira de identidade e atestado de idoneidade moral;

c) certificado de sanidade física e mental;

d) certidão de nascimento passada por oficial do Registro Civil;

e) prova de que está em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;

f) prova de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 50,00).

O número de vagas, para a matrícula inicial no curso, está fixado em cem (100).

As provas escritas e orais serão realizadas na segunda quinzena de fevereiro, de conformidade com os programas publicados no *Diário Oficial*, de 30 de novembro de 1944, e versarão sobre as seguintes matérias: português, história do Brasil, geografia do Brasil e matemática.

Secretaria, em 27 de dezembro de 1945. — *Guilherme Magno da Silva*, Sub-Secretário.

(N.º 14.477 — Dias: 28-29 e 31-12-45 — 27-12-45 — Cr\$ 220,30).

ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

MINAS GERAIS

Concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático de Física Aplicada à Farmácia, Microbiologia, Farmácia Galênica e Farmácia Química, do curso de Farmácia e Anatomia Geral e Especial da Bóca, Histologia e Microbiologia, Prótese Dentária e Clínica Odontológica, segunda parte, do curso de Odontologia.

De ordem do Sr. Dr. Diretor e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir da data de 16 de novembro de 1945, até 16 de março de 1946, às 16 horas, estarão abertas na Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, sita à Praça da Bandeira, s/n.º, as inscrições ao concurso de professor catedrático de Física Aplicada à Farmácia, Microbiologia, Farmácia Galênica e Farmácia Química, do curso de Farmácia e Anatomia Geral e Especial da Bóca, Histologia e Microbiologia, Prótese Dentária e Clínica Odontológica, segunda parte, do Curso de Odontologia.

São as seguintes as exigências legais:

Só poderão inscrever-se em concurso os brasileiros natos ou naturalizados, portadores, pelo menos há cinco anos, do diploma de Cirurgião-Dentista, Farmacêutico ou de Médico, fornecidos por Institutos Oficiais ou Reconhecidos pelo Governo Federal, consoante dispõe o art. 89 do Regulamento em vigor, conforme a cadeia.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1.º — um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao Diretor da

Escola, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes;

2.º — diploma profissional, em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação;

3.º — prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4.º — prova de quitação com o serviço militar;

5.º — título de eleitor;

6.º — prova de sanidade e idoneidade moral;

7.º — 50 exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à disciplina em concurso;

8.º — memorial com documentação da atividade do profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituições em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa de seu curso superior, com a indicação da época e lugar em que foi feita e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda a sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado, não diretamente relacionados com a disciplina em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

O concurso constará de:

a) defesa de tese;

b) prova escrita;

c) prova prática;

d) prova didática.

São isentos de sêlo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

Outras informações serão prestadas na Secretaria da Escola, nos dias úteis, das 14 às 16 horas.

Nota: Oportunamente a Escola publicará novos editais estabelecendo as datas de realização de cada concurso.

Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, 9 de novembro de 1945. — O Secretário, Professor *Antonio Marcial Faria*.

(N.º 14.479 — Dias: 29, 31-12-45 e 2-1-46. — 27-12-45 — Cr\$ 403,90).

PARTE COMERCIAL**Câmara Sindical da Bolsa
de Valores do Rio de Janeiro**BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO
FIXADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 1945

PRAÇAS	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	66,49 1/2	78,90 1/16	78,90
Portugal	—	0,79 1/2	0,84 7/16
Belgica-	—	3,28 1/2	—
Belgas	—	—	1,79
Espanha	—	—	4,76
Suiza	—	4,66 7/8	4,76
Suécia	—	4,70	4,90
N. York	16,50	19,50	19,63
Urugual	—	11,04 7/8	11,30 5/16
Argentina	—	4,83 7/8	5,00 3/4
Canadá	—	—	18,20

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM
28 DE DEZEMBRO DE 1945

Apólices e obrigações:

Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	765,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautela	750,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	838,00
Obrigações do Tesouro Nacional, 7 % (1921), port., Cr\$ 1.000,00	1.020,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1930)	1.025,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 500,00, 7 % (1930)	510,00

Obrigações do Tesouro Nacional, de 1.000,00, 7 % (1932)	1.097,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	68,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %	137,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %	350,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	710,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.550,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	192,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	166,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série	170,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	62,50
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	210,00
Empréstimo Municipal de 1906, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	183,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	952,00

Bancos e Companhias:

Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara, de Cr\$ 200,00	1.050,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	172,00
Carbonífera Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	137,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	428,50
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	150,00
Sul Mineira de Eletricidade, pref., de Cr\$ 200,00	208,00
Vale do Rio Doce, de Cr\$ 1.000,00	400,00

**MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
DO RIO DE JANEIRO EM 28 DE DE-
ZEMBRO DE 1945****DÍVIDA PÚBLICA**

Quantidades — Títulos — Preços

União:

Apólices:

	Cr\$
116 Diversas Emissões, port.	765,00
1 Idem, 1917	737,00
316 Diversas Emissões, port., cautela	750,00
171 Reajustamento	838,00
Obrigações:	
30 Tesouro, 1930	1.025,00
60 Tecouro, 1921	1.020,00
68 Idem, de Cr\$ 500,00	510,00
78 Tesouro, 1932	1.095,00
100 Idem	1.098,00
1 Guerra, de Cr\$ 100,00	70,00
20 Idem	69,00
16 Idem	68,00
122 Idem	68,50
19 Idem, de Cr\$ 200,00	140,00
3 Idem	137,00
71 Idem	138,00
60 Idem	138,00
234 Idem, de Cr\$ 500,00	250,00
15 Idem	347,00
48 Idem	351,00
26 Idem	352,00
2 Idem	348,00
1.024 Idem, de Cr\$ 1.000,00	710,00
241 Idem	712,00
4 Idem	714,00
172 Idem, de Cr\$ 5.000	3.550,00
Estaduais:	
Apólices:	
200 Minas, 1.ª série	192,00
49 Idem, 2.ª série	166,00
84 Idem, 3.ª série	170,00

155 Pernambuco	62,50
1 São Paulo, hoje	210,00

**Municipais do Distrito
Federal:**

495 Empréstimo, 1906, port.	183,00
-----------------------------	--------

Municipais dos Estados:**DÍVIDA PARTICULAR****Companhias:****Ações:**

10 Belo Horizonte	952,00
200,00	1.050,00
Pedro de Alcântara, de Cr\$ 70	
Fábrica de Tecidos São	
150 Panair, de Cr\$ 200,00	172,00
200 Butiá, de Cr\$ 100,00	137,00
2.463 Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	428,50
251 Idem	200,00
700 Idem	425,00
104 Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	150,00
130 Sul Mineira de Eletricida-	
de, pref., de Cr\$ 200,00	208,00
100 Vale do Rio Doce, de Cr\$	
Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa	
de Valores do Rio de Janeiro, em 28 de	
dezembro de 1945. — Ary de Almeida e	
Silva, Presidente.	

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Alfredo Gastão de Villemor Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão na Bolsa do dia 4 de janeiro, 10 ações do Banco da Cidade do Rio de Janeiro S. A. pertencente a menor Léa Ladeira. Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1945. — Ary de Almeida e Silva, Síndico.

(N.º 14.576 — 29-12-45 — Cr\$ 17,30)

Ensino Comercial

Lei Orgânica

Reg. da Estrutura dos Cursos de Formação

Preço: Cr\$ 1,50

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS
LANIFÍCIO PLÁSTICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1945

Aos 15 dias do mês de outubro de 1945, às 12 horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 95, 1.º andar, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia Fiação e Tecidos Lanifício Plástica, de acordo com os assentamentos no respectivo Livro de Presença, convocados para este fim na publicação feita no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias 4, 5 e 6 de outubro.

Compareceram os acionistas representando a totalidade do capital social. Assumiu a presidência da Mesa, o Sr. Jomtob Azulay, convidando para Secretário da Mesa o acionista Vitor Luis Viana.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente convidou o Secretário a proceder à leitura do relatório da Diretoria e contas do exercício encerrado em 31 de março do corrente ano, documentos esses que foram devidamente publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", junto com o correspondente parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que são submetidos à apreciação dos acionistas.

O Sr. Presidente notificou que a Diretoria estava presente e à disposição da Assembléia para quaisquer esclarecimentos que fossem solicitados. Examinados e discutidos, todos esses documentos foram aprovados unanimemente pela Assembléia.

O Sr. Presidente declarou que a realização da Assembléia havia se retardado em virtude da necessidade que vários Diretores tiveram, de ausentarem-se para tratar de interesses sociais.

A seguir o Sr. Presidente convidou os acionistas a se munirem de cédulas para a eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal, para o presente exercício. Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado:

Dr. Mário Viana, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Farne de Amcodo n.º 103.

Sr. Lourival de Oliveira Reis, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Aureliano Portugal n.º 157.

Sr. José Benoliel, brasileiro, solteiro, engenheiros, residente à Avenida Pasteur n.º 399, todos residentes nesta Capital.

O Sr. Presidente congratulou-se com os membros do Conselho Fiscal eleitos e convidou os mesmos a tomarem posse dos respectivos cargos. Tratando a seguir de outros assuntos de interesse da Companhia, o Sr. Presidente pediu à Assembléia que, de acordo com os Estatutos, fixassem os vencimentos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o novo exercício e tendo em consideração a carestia atual da vida, ficou determinado para a Diretoria, um aumento de 25% sobre as atuais retradas, a título de ajuda de custos, nos vencimentos anteriores e para os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, Cr\$ 500,00 anuais.

O Sr. Presidente, em seu nome e no dos membros da Diretoria, assegurou que continuarão esforçando-se para administrar a Companhia com o mesmo acerto demonstrado até hoje, apesar das dificuldades que surgem continuamente, no que respeita questões operárias, falta de maquinismos, etc.

SOCIEDADES

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente levantou a sessão mandando lavrar esta ata, que após ser lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os acionistas presentes, para produzir os seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1945. — Jomtob Azulay. — Samuel Lasry Laredo. — Moysés Azulay. — Fortunato Azulay. — I. R. Benoliel. — Victor Luiz Viana. — Messod Azulay.

Certifico ser a presente Ata, cópia fiel da que foi transcrita no Livro de Atas da Companhia e por ser verdade, eu Vitor Luis Viana, Secretário da Mesa, a dactilografei e assino.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1945. — Victor Luiz Vanna. (N.º 14.648 — 28-12-45 — Cr\$ 117,30)

BANCO METROPOLITANO
DO BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO METROPOLITANO DO BRASIL S. A. REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

Aos vinte três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede social, à Rua da Assembléia n.º 83, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 17 horas, os acionistas do Banco Metropolitano do Brasil S. A., conforme se verifica no livro de presença, representando assim, mais de dois terços do capital social. Assumindo a direção dos trabalhos, o Presidente, Sr. Dr. Nero de Macedo Carvalho convidou os acionistas a aclamarem quem deveria dirigir os trabalhos, tendo sido o seu nome o indicado. Declarando instalada a Assembléia, convidou o acionista Sr. André Carrazzoni para Secretário, tomando o mesmo assento na mesa. Informando acharem-se sobre a mesa exemplares do *Diário Oficial* da União de 16, 17 e 19 do corrente e do "Jornal do Comércio" de 15, 16 e 17 do corrente, que publicaram o edital de convocação por três vezes, de acordo com a lei e a antecedência de 8 dias, pediu ao Sr. Secretário que lesse o mesmo, assim redigido: "Banco Metropolitano do Brasil S. A. Primeira Convocação — São convidados os Srs. Acionistas do Banco Metropolitano do Brasil S. A. a se reunirem às 17 horas do dia vinte e três de novembro do corrente ano, em sua sede social, à rua da Assembléia n.º 83, em Assembléia Geral Extraordinária para deliberarem sobre a incorporação do Banco ao Banco de Operações Gerais S. A., e providências complementares. Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1945. Banco Metropolitano do Brasil S. A. Nero de Macedo, Presidente. Em seguida a essa leitura, o Sr. Presidente levou ao conhecimento da Assembléia a proposta da incorporação do Banco ao Banco de Operações Gerais S. A., desta cidade, constante da exposição da Diretoria, devidamente aprovada por parecer favorável do Conselho Fiscal, os quais foram lidos pelo secretário e se acham assim redigidos: "Proposta de Incorporação do Banco Metropolitano do Brasil S. A. pelo Banco de Operações Gerais S. A. feita pela diretoria daquele à assembléia Geral Extraordinária de Acionistas reunidos em vinte

e três de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco". Srs. Acionistas, os abaixo assinados, Diretores do Banco Metropolitano do Brasil S. A. depois de estudarem em suas minúcias a possibilidade da incorporação deste Banco pelo Banco de Operações Gerais S. A., desta cidade, opinam favoravelmente a essa transação nos termos da proposta abaixo transcrita, feita pela Diretoria e aprovada pelo Conselho Fiscal desse Banco. "Proposta de incorporação ao Banco de Operações Gerais S. A. do Banco Metropolitano do Brasil S. A.". Srs. Acionistas, o abaixo assinado, Diretor do Banco de Operações Gerais S. A. depois de estudar detalhadamente o desenvolvimento dos negócios do Banco, o momento econômico e financeiro nacional e os negócios do Banco Metropolitano do Brasil S. A. vem propagar pela incorporação por este Banco do Banco Metropolitano do Brasil S. A. nas condições em seguida expostas e que foram elaboradas por ele e por toda a Diretoria desse último Banco a quem tem a honra de pertencer. Ditam essas sugestões o próprio interesse dos acionistas, uma vez que se trata de duas casas do mesmo ramo de negócios, com a mesma direção e os mesmos acionistas. Essa incorporação implicará na redução de 60% (sessenta por cento) das despesas feitas, ou sejam Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), anuais. Decorrem daí a probabilidade de melhores dividendos, unidade de direção, aumento do total de balancete de vinte milhões para cinquenta milhões de cruzeiros, aproximadamente elevando os depósitos para perto de trinta milhões de cruzeiros Cr\$ 30.000.000,00. Essas razões lhe parecem bastantes para justificar a incorporação proposta. Essa se fará, passando todos os acionistas do Banco incorporado para o incorporador os quais receberão nele uma ação a cada ação que possui no Banco incorporado, num total correspondente às representadas pelo total do Capital social — seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) constituído de máquinas, instalações e dinheiro avaliados devidamente. Está o passivo do Banco Metropolitano do Brasil S. A. equilibrado por seus créditos, conforme se consta do balancete agora elaborado. O fundo de reserva legal do incorporado será distribuído pelos acionistas do mesmo. A vista do aumento, o Banco de Operações Gerais S. A., terá o seu capital aumentado para três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), para nove milhões de cruzeiros (Cr\$ 9.000.000,00) representados por quarenta e cinco mil ações de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma. Por isso, e como há necessidade de fazer alteração nos estatutos sociais deste Banco, propõe sejam os mesmos alterados, de acordo com o projeto que oferece com esta proposta, o qual, além de elevar o capital como de direito, modifica a diretoria e estabelece alterações outras que os senhores acionistas examinarão detalhadamente. Proponho ainda que para facilidade de identificação do Banco incorporado no incorporador pelos clientes, se mude o nome desse para Banco Metropolitano de Operações Gerais S. A. nome sob o qual passará a funcionar a matriz do Ban-

co incorporado nesta cidade. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1945. — Diretor-Presidente. — J. Pisserchio. Referendado os termos acima submetem esta proposta ao parecer do Conselho Fiscal e lembram a necessidade de se outorgarem poderes à Diretoria para subscrever no Banco incorporante o aumento do capital correspondente à diferença entre o ativo e o passivo deste Banco e praticar os atos necessários à ulatimação da transação até final. Rio de Janeiro, vinte e três de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Diretor-Presidente. — Dr. Nero de Macedo Carvalho, Diretor-Superintendente Dr. J. Pisserchio e Diretor-Substituto Dr. Antonio Marins Peixoto. "Parecer do Conselho Fiscal". Os membros do Conselho Fiscal do Banco Metropolitano do Brasil S. A. tendo estudado devidamente a proposta de incorporação deste Banco pelo Banco de Operações Gerais S. A. e achando-a vantajosa aos interesses dos Srs. Acionistas não têm dúvida em opinar favoravelmente à mesma encampação, respeitadas as formalidades legais. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. — Dr. Luiz Ferreira Guimarães, Dr. Estevam Lange Adrien e Dr. Domingos Luiz Terra Junior. Analisada e discutida minuciosamente essa proposta, foi ela aprovada por unanimidade. Pedindo a palavra o Acionista Dr. Justino de Araújo Villela, propôs que a assembléia outorgasse poderes amplos e irrestritos para ultimar essa transação, a qual viria, por força, beneficiar a sociedade, uma vez que, amparando os interesses dos Acionistas, ela permitiria uma atuação de seu capital num meio muito mais amplo e com imensas possibilidades. Acrescentou que entre tais poderes devem figurar os que permitem à Diretoria subscrever, em nome do Banco, caso não o façam todos os acionistas, o aumento do capital consequente do Banco incorporador correspondente a diferença entre o ativo e o passivo do incorporado. Mereceu essa proposta aprovação unânime, ficando resolvido ainda que a Diretoria apresentaria seu relatório noutra Assembléia Geral Extraordinária a se reunir oportunamente para a extinção da sociedade. Comunicou o Sr. Presidente que a ata dessa Assembléia seria publicada no *Diário Oficial* da União e no "Jornal do Comércio", a fim de que os acionistas que quisessem valer seus direitos, quaisquer que eles fossem, o fizessem em tempo e na forma devidos. Dada a palavra a quem dela quisesse usar e não havendo quem o fizesse, o Sr. Presidente declarou que ia levantar a sessão a fim de se lavrar a presente ata, o que eu, secretário, fiz, indo ela assinada por mim, pela mesa e por todos os presentes. Rio de Janeiro, vinte e três de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — André Carrazzoni. — Dr. Nero de Macedo Carvalho. — Dr. J. Pisserchio. — Dr. Antonio Marins Peixoto. — Americo Passos Guimarães Filho. — Maria Guanabarro. — p. p. Americo Passos Guimarães Filho — Manoel Alves Pinheiro Jardim. — p. p. Americo Passos Guimarães Filho. — Jesus Augusto Teixeira de Carvalho e Silva. — p. p. Americo Passos Guimarães Filho. — Carlos Barbosa Leite Junior. — Aloysio Ribeiro Bôamorte. — Luiz Ferreira Guimarães. — Antonio Araújo Villela. — Justino de Araújo Villela. — Jorge Dabul. — Miguel Antonio Dabul. — Eunice Meira Villas

Bôas. — p. p. Justino de Araujo Villela. — *Nero de Macedo Junior*. — p. p. Justino de Araujo Villela. — *Nelson Vieira de Souza*. — *Oswaldo Dantês dos Reis*. — p. p. Justino de Araujo Villela. — *Estevam Lange Adrien*. — *Domingos Luiz Terra Junior*. (N.º 14.629 — Cr\$ 265,20 — 23-12-45).

COMPANHIA INDUSTRIAL DE CONSERVAS DELRIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1945

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, na sede social da Companhia Industrial de Conservas Delrio, na Praça Mauá número sete, décimo sétimo andar, sala mil setecentos e cinco, presentes acionistas que representam a totalidade do capital social, cujas assinaturas figuram no Livro de Presença, abriu a sessão o Sr. Diretor-Presidente, Alberto Coccozza. Na conformidade do disposto nos estatutos sociais, o Diretor-Presidente, como Presidente da mesa, solicitou que o Dr. Antônio Eduardo Canale ocupasse o seu lugar na mesa para secretariar a sessão. Constituída dessa forma a mesa, o Presidente declarou aos senhores acionistas que a assembleia se reunia para deliberar sobre uma proposta da Diretoria, a fim de modificar o parágrafo 2.º do artigo 11 e o artigo 14 dos estatutos sociais. A pedido do Sr. Presidente, o Sr. Secretário passou a ler a referida proposta, assim concebida: — "Proposta da Diretoria — Aos senhores acionistas da Companhia Industrial de Conservas Delrio. Os abaixo assinados, diretores da Companhia Industrial de Conservas Delrio, tendo verificado a conveniência de serem modificados o parágrafo 2.º do artigo 11 e o artigo 14 dos estatutos sociais, propõem aos senhores acionistas, que os mesmos passem a ter a seguinte redação: "Artigo 11, parágrafo 2.º: Nos casos de impedimento definitivo, renúncia ou abandono do cargo, a assembleia será convocada extraordinariamente para a substituição". "Artigo 14: Compete ao diretor técnico a direção da fábrica e de toda a parte técnica dos negócios da sociedade, bem como substituir o diretor-superintendente em suas ausências temporárias ou impedimentos ocasionais". A nova redação ora apresentada, virá facilitar o desenvolvimento normal das transações da sociedade nos impedimentos ou ausências do diretor-superintendente, medida essa de grande alcance prático e a diretoria espera a aprovação dos senhores acionistas para a mesma. — *Alberto Coccozza, Antonio Eduardo Canale, Reginald Duncalf Wood, Hubert Lytle Manker*". A seguir, o Senhor Presidente pediu ao Sr. Secretário, que lesse o parecer do Conselho Fiscal, assim redigido: — "Parecer do Conselho Fiscal — Aos senhores acionistas da Companhia Industrial de Conservas Delrio. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial de Conservas Delrio, tendo examinado a proposta da Diretoria, no sentido de serem modificados o parágrafo 2.º do artigo 11 e o artigo 14 dos estatutos sociais, são de parecer que a mesma deve ser aprovada pelos senhores acionistas. — *Cavaldo de Vidal Fernandes Eiras, Reginaldo Gomes de Pinho, Eduardo Paisano*". Submetida a proposta da Di-

retoria à discussão e aprovação da assembleia e tendo sido ventilados todos os aspectos da questão, foi a mesma aprovada unanimemente, ficando o parágrafo 2.º do artigo 11 e o artigo 14 dos estatutos sociais com a redação acima transcrita. Nada mais havendo a discutir ou a deliberar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra declarou o Sr. Presidente que ia suspender os trabalhos por trinta minutos, a fim de que fosse lavrada a presente ata, que lida, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes representando a totalidade do capital social. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1945. — *Antonio Eduardo Canale*. — *Alberto Coccozza*. — *Leopoldo Canale*. — *Hubert Lytle Manker*. — *Gordon Henry Parkes*. — *Eduardo Paisano*. — *Braz Sergio Olivier de Camargo*, por si e como procurador de Reginald Duncalf Wood, *Tulio Nelson Canale*. — *Luiz Canale*. e *J. & H. Goodwin Limited*. Atesto que esta é cópia fiel extraída do original. — Rio 27 de dezembro de 1945. — *Cia. Industrial de Conservas Delrio*. — *Antonio Eduardo Canale*, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Industrial de Conservas Delrio, arquivou nesta Divisão sob o n.º 2.570, por despacho de 20 de dezembro de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 16 de novembro de 1945, que deliberou sobre a reforma do artigo 11 e 14 dos estatutos, do que foi fé, Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 24 de dezembro de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Carmen Euler, Chefe Substituto do S.R.E., a subscrevo e assino. — *Carmen Euler*.

Processo n.º 22.764-45

Selada com Cr\$ 4,40.

N.º 14.647 — Cr\$ 140,80 — 23-12-45).

COMPANHIA AUXILIAR DE RESGATE E PROPAGANDA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Aos 30 dias do mês de novembro de 1945, às 16 horas, reuniram-se na sede social à Rua da Alfândega n.º 51, sob., nesta Capital, os acionistas abaixo assinados, representando 500 ações, totalidade do capital social, conforme consta do livro de "Presença de Acionistas", no qual também deixaram as suas assinaturas. A sessão foi aberta pelo Diretor, Sr. Raul Castro Silva que solicitou aos presentes elegessem, de acordo com os estatutos, o Presidente da Assembleia. Aclamado para este fim, por unanimidade, o senhor Dr. Carlos Sabóia Bandeira de Melo. Este assumiu a Presidência e, depois de agradecer a sua escolha, convidou os Srs. Drs. Eduardo Monteiro de Barros Roxo e Joaquim Inácio de Almeida Lisboa para servirem respectivamente de 1.º e 2.º Secretários. A seguir os Secretários, a pedido do Presidente, procederam à conferência dos assentamentos do registro de "Presença de Acionistas" e verificaram a perfeita concordância dos seus assentamentos. Em face do resultado, o senhor Presidente declarou haver número para a Assembleia funcionar le-

galmente e deliberar sobre os assuntos para que fôra convocada. O 2.º Secretário leu, a pedido do Presidente, os avisos de convocação publicados no *Diário Oficial* e no "Diário de Notícias" dos dias 22, 23 e 24 de corrente, que são do seguinte teor. — "Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A. — Assembleia Geral Extraordinária. — São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente, às 16 horas, no escritório desta Companhia, à Rua da Alfândega n.º 51, sobrado, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1.º — Retificação e ratificação das atas das duas últimas Assembleias Ordinárias; 2.º — Assuntos diversos de interesse social. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945. Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A. — *Alexandrino Boavista Moscoso*. — *Raul Castro Silva*, Diretores". Terminada a leitura e pôsto em discussão o primeiro assunto, o Sr. Alexandrino Boavista Moscoso declarou que das atas das reuniões gerais ordinárias realizadas em 23 de março de 1944 e 23 de março de 1945, não haviam figurado as remunerações dos membros do Conselho Fiscal, apesar de terem sido as mesmas fixadas pelas aludidas assembleias, como é do conhecimento de todos os presentes. Assim, para corrigir essa lacuna ocorrida na redação das citadas atas, tornava-se necessário que fossem as ditas atas retificadas com a inclusão da seguinte declaração que fôra aprovada por unanimidade naquelas ocasiões. — "A remuneração anual de cada um dos membros do Conselho Fiscal será de seiscentos cruzeiros .. (Cr\$ 600,00)". O Sr. Presidente pôe em votação a proposta acima, sendo a mesma aprovada por unanimidade, ficando desse modo retificados e ratificados os atos das assembleias gerais ordinárias de 23 de março de 1944 e 23 de março de 1945. O senhor Presidente pôe em discussão o segundo item da ordem do dia. O senhor Alexandrino Boavista Moscoso declarou que o Decreto-lei n.º 7.930 de 3 de setembro de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 6 do mesmo mês, dispõe sobre vendas de mercadorias a prestações, mediante sorteio e sobre a distribuição de prêmios, determinando que as atuais organizações tenham o prazo de 90 dias para se adaptarem às novas disposições legais. Tendo em vista possuir a Sociedade a Carta Patente n.º 133, propunha que a Assembleia deliberasse sobre a renovação ou cancelamento da Carta Patente. O Sr. Presidente pôs em votação a proposta do Sr. Alexandrino Boavista Moscoso, sendo, por unanimidade, autorizada a Diretoria a proceder ao cancelamento da "Carta Patente". Pediu a palavra o Sr. Clementino Carvalho Lisboa e fez um relato da situação da Sociedade, para ressaltar que, a despeito da situação de garantia do capital social, os negócios estavam praticamente paralisados desde 1944. Julgava conveniente que a Diretoria ficasse autorizada a estudar a hipótese da liquidação da Sociedade e, no caso de verificar ser necessário tal medida, convocar especialmente a Assembleia para discutir e deliberar sobre o assunto, ouvido o Conselho Fiscal, na forma da lei. O Sr. Presidente pôe a proposta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Como ninguém mais quisesse usar a palavra, o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual eu, 1.º Secretário, fiz lavrar

a presente ata sob meu ditado e que, lida em voz alta pelo 2.º Secretário, foi unanimemente aprovada, inão, bem como uma cópia dactilografada para arquivamento no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — *Eduardo Monteiro de Barros Roxo*. — *Carlos Sabóia Bandeira de Melo*. — *Joaquim Inácio de Almeida Lisboa*. — *Alexandrino Boavista Moscoso*. — *Raul Castro Silva*. — *Clementino Carvalho Lisboa*. — *Domingos de Souza Leite*. — *F. Castro Silva*. — *Barão de Saavedra*. — *Cesar Rabello*. (N.º 14.644 — 28-12-45 — Cr\$ 163,20).

VILAS BOAS — ESTABELECIMENTOS GRÁFICOS, S. A.

Estatutos

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1.º — Sob a denominação Villas Boas-Estabelecimentos Gráficos. Sociedade Anônima, fica constituída uma sociedade por ações, que se regerá pelos presentes estatutos e legislação que lhe fôr aplicável.

Art. 2.º — Constitui objeto de suas operações:

- a) indústrias gráficas em geral;
- b) manufatura de livros em branco, de envelopes e papéis para correspondência;
- c) indústria e comércio de artigos de papelaria e escritório;
- d) comércio de papel, papéis, cartão, cartolina e artefatos dos mesmos;
- e) comércio de artigos para desenho, pintura, artes decorativas e escolas;
- f) importação e exportação de artigos semelhantes aos do objeto da sociedade;
- g) exploração de atividades industriais e comerciais, que tenham relação ou conexão com as modalidades acima.

Art. 3.º — A sociedade tem a sua sede e fôro na cidade do Rio de Janeiro — Distrito Federal.

Parágrafo único — Fica a critério da Diretoria a criação de sucursais, filiais, agências, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro.

Art. 4.º — A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5.º — O capital social e de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) ações comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma.

Art. 6.º — As ações serão ao portador.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7.º — A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após a terminação do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Art. 8.º — As sessões da assembleia geral serão presididas por acionista, escolhido no ato da reunião, o qual convidará um ou mais acionistas para servirem como secretários, ficando, assim, constituída a mesa que dirigirá os trabalhos.

Art. 9.º — Só poderão tomar parte na assembleia geral os acionistas cujas

ações tenham sido depositadas na sede da sociedade ou em Banco, até 3 (três) dias antes da data marcada para a sua realização.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 10 — A administração da sociedade caberá a 3 (três) diretores, tendo um a designação de diretor-presidente, outro a de diretor-industrial e o terceiro a de diretor-comercial.

Art. 11 — Os diretores serão eleitos por assembleia geral ordinária, com a declaração do cargo que o votado deverá exercer, sendo o prazo de duração do mandato dos diretores o de 6 (seis) anos, podendo haver reeleição. O prazo do mandato dos diretores entende-se prorrogado até à assembleia geral de eleição dos substitutos.

Art. 12 — Cada diretor caucionará dentro de 30 (trinta) dias da sua eleição, em garantia de sua gestão, 50 (cinquenta) ações próprias ou de terceiros, sob pena de ser havido como tendo renunciado à eleição.

Parágrafo único — Considera-se investido em suas funções o diretor que tiver prestado a respectiva caução e houver assinado o termo de posse, lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 13 — Os diretores perceberão os honorários que lhes forem fixados pela assembleia geral que os eleger, tendo direito também à gratificação de que trata o parágrafo único do artigo 22 (vinte e dois), letra c.

Art. 14 — Os diretores serão substituídos em suas ausências, impedimentos ou faltas temporárias, uns pelos outros, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1.º — Importa em sua destituição, de pleno direito, o diretor que, sem motivo justificado deixar de comparecer à sede social por mais de 30 (trinta) dias.

§ 2.º — No caso de vaga definitiva por falecimento, renúncia ou qualquer outro motivo, de qualquer diretor, os restantes indicarão o substituto que exercerá as funções até a primeira assembleia geral, que elegera, então, o novo diretor. Dado que ocorra vaga de mais de um diretor, deverá ser imediatamente convocada a assembleia geral, pelo diretor remanescente, ou, se não houver, pelo Conselho Fiscal, para indicar os substitutos.

Art. 15 — Os diretores têm as atribuições e poderes, que a lei lhes confere, para assegurar o funcionamento regular e normal da sociedade.

Art. 16 — Compete à Diretoria:

- assumir obrigações e exercer direitos;
- celebrar contratos e assinar escrituras de qualquer natureza;
- contrair empréstimos e financiamentos;
- adquirir, vender, hipotecar, empenhar e alienar bens sociais, com aprovação prévia do Conselho Fiscal;
- transigir e renunciar direitos;
- nomear agentes e representantes comerciais;
- assinar, emitir, aceitar, endossar, descontar ou caucionar, conforme for o caso, notas promissórias, letras, de câmbio ou quaisquer outros documentos e títulos de comércio ou de crédito, que não exijam aprovação prévia da assembleia geral;
- abrir e encerrar contas em Bancos;
- constituir advogados, procuradores e mandatários;

f) fixar os quadros e remuneração do pessoal da sociedade.

Parágrafo único — Todos os atos, instrumentos, papéis, títulos ou documentos que constituam a sociedade em qualquer direito ou obrigação acima, à exceção daqueles enumerados no artigo 17 (dezessete), deverão, para a sua validade, conter, pelo menos a assinatura de 2 (dois) diretores.

Art. 17 — Compete, indistintamente, a qualquer dos diretores:

- representar a sociedade, perante todas as repartições públicas, quer federais, estaduais ou municipais, podendo receber ou dar quitação de qualquer quantia e fazer ou levantar depósitos ou cauções;
- assinar, emitir, aceitar, endossar, descontar ou caucionar, conforme for o caso, cheques, duplicatas, ordens, "warrants", conhecimentos ou despachos;
- assinar correspondência, "bordereaux" bancários, recibos, pedidos, requisições, concorrências, notas de débito ou de crédito e papéis de simples expediente.

Art. 18 — Compete privativamente:

- Ao diretor-presidente:
 - representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
 - executar e fazer cumprir os presentes estatutos, as deliberações das assembleias gerais e as da Diretoria;
 - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
 - superintender todos os negócios e serviços da sociedade;
 - adquirir maquinismos, materiais, mercadorias, artigos e produtos necessários ao objetivo da sociedade;
 - visar todos os pagamentos a serem efetuados.
- Ao diretor-industrial:
 - dirigir todos os Departamentos de produção e distribuição;
 - organizar e chefiar os serviços técnicos;
 - determinar as providências necessárias para o bom andamento das atividades industriais e comerciais.
- Ao diretor-comercial:
 - orientar e controlar a contabilidade;
 - dirigir todo o serviço de escritório;
 - guardar os valores, livros e demais documentos;
 - depositar os saldos excedentes às necessidades sociais nos estabelecimentos bancários designados pela Diretoria;
 - elaborar correspondência.

Art. 19 — Os diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e as suas resoluções ou decisões constarão do livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes, em igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos, anualmente, pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1.º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

§ 2.º — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela assembleia geral ordinária que os eleger.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 21 — O exercício social terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 22 — No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral, com observância das disposições legais.

Parágrafo único — A distribuição do lucro líquido apurado no exercício, feitas as necessárias amortizações, obedecerá às seguintes normas:

- 5% (cinco por cento), no mínimo, para a constituição do fundo de reserva;
- gratificação aos empregados da sociedade, a critério da Diretoria, até 15% (quinze por cento);
- 15% (quinze por cento) para gratificação aos Diretores, divididos, entre os mesmos, em partes iguais;
- o saldo que ficar, depois dessas deduções, será partilhado, no todo ou em parte, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, como devendo aos acionistas, sob ratificação da assembleia ordinária.

Art. 23 — Se o dividendo for inferior a 6% (seis por cento) ao ano, do capital integralizado, não será feita a distribuição referida nas alíneas b e c do parágrafo único do artigo anterior.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 — Todos os casos omissos ou não previstos nestes estatutos, serão regidos pela legislação relativa às sociedades anônimas e aos usos e costumes a ela não contrários.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25 — A sociedade assumirá o ativo e o passivo da firma individual Alamiro Andrade, registrada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n.º 7.612 (sete mil seiscientos e doze), em 9 (nove) de agosto de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco), sucessora de Vilas Boas & Companhia, ficando transferidos à sociedade todos os direitos e obrigações da referida firma.

Parágrafo único — A sociedade iniciará as suas operações industriais e comerciais no dia 1 (um) de janeiro de 1946 (mil novecentos e quarenta e seis).

Art. 26 — A eleição da primeira Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, será realizada no ato de constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1945. — Alamiro Andrade. — Phospho Carlinhas. — Américo de Souza Motta. — Angela da Conceição Motta. — Henrique Luiz. — Esmeraldino de Souza Motta. — Enriqueta Carlinhas. — E. J. Bordinhão & Cia. Ltda. — Antônio da Silva Simões. — Rui F. Paneiro. — Joffre de Souza Motta. — Antônio Leite. — Casa Lambert Máquinas e Material Gráfico S.A. — José Carvalho. — pp. de Jayme Lino da Cunha Sotó Maior, Banco Sotó Maior S.A. — Antônio da Silva Duarte. — Abel Moreira Neves. — Wladimir Gualberto de Azevedo. — José Tiburcio de Oliveira. — Ruben da Silva Mafra. — Adelino Augusto de Moraes. — Araújo Lage & Cia. Ltda. — Waldemar Grossman. — Walter & Cia. — pp. de David Andrade, Alamiro Andrade — p.p. de José da Cunha Carvalho, Alamiro Andrade. — Ricardo Seabra Moura. — Cyro Cavalcanti Pereira. — Manoel Pinto de Almeida. — Alcino Arlindo da Silva. — J. H. de Lima. — Julio de Araújo. — Ivo Ferreira Paneiro. — Manoel Di Palmieri. — Darcy Arlindo da Silva Guimarães.

— Ernesto Gerloff. — Luiz Gonçalves Villarinho. — Hermar Wanderley. — Erna Maria Kuntgen. — Renée Montag. — Carlos Sarthou. — Antônio da Cruz Pereira. — João Dionysio. — Rodolfo Paladini. — Farid Heluey. — Victorino Ramos Fernandes. — Fernando Corrêa da Silva. — Luiz Frutos Soler. — Bráulio Boccia. — Cesar Rolla. — Anibal do Amaral. — David Antunes de Oliveira Guimarães. — Claudio de Almeida Rossi. — Adalberto de Almeida Nogueira. — Mario da Costa Martins. — Luiz Alberto Rodrigues Larreta. — p.p. de Antônio Fernandes, Alamiro Andrade. — João Vargues. — Armando Speranza. — Joaquim Martins de Macedo. — Marinho Pinto da Conceição. — Pedro Ribeiro da Conceição. — Murillo José de Carvalho. — Cyllo da Gama Cruz. — Antônio Abilio Rodrigues Lisboa. — Miguel Wazen. — Marinha da Encarnação Ferreira Correia. — Alberto E. bianno Ceppas. — Thomas Bento Alves. — p.p. de Paschoal Spina, Alamiro Andrade. — Luiz Fontana. — Joaquim Gomes da Costa. — Por seu filho menor Aécio Gomes da Costa, Joaquim Gomes da Costa. Por seu filho menor Leandro Gomes da Costa, Joaquim Gomes da Costa. — Déa Gomes da Costa. — Francisco de Oliveira Marques. — Leopoldo Pereira de Sá. — Edith Rehdcr. — Samuel Edward Pierpoint. — José Cerbino. — Luiz Severiano Ribeiro. — Luiz Severiano Ribeiro Junior. — Luiz Gonçalves Ribeiro. — Diva Andrade. (Firmas reconhecidas no tabelião do 2.º Ofício).

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR

Número de ordem, assinatura, nacionalidade, estado civil, profissão, residência, número de ações, importância subscrita, total da entrada:

- Alamiro Andrade, portuguesa, casado, industrial, Rua Queirós Lima número 39, Cr\$ 4.500,00, Cr\$ 4.500.000,00 (subscrito em bens).
- Teófilo Carlinhas, portuguesa, casado, industrial, Rua Almirante Alexandrino n.º 388-A, 600, cruzeiros 9.000,00, Cr\$ 60.000,00.
- Américo de Sousa Mota, portuguesa, casado, proprietário, Rua João da Bola n.º 2, 500, Cr\$ 500.000,00, cruzeiros 50.000,00.
- Angela da Conceição Mota, portuguesa, casada, prendas domésticas, Rua João da Bola n.º 2, 250, cruzeiros 250.000,00, Cr\$ 25.000,00.
- Henrique Luís, portuguesa, casado, comerciante, Ladeira João Homem n.º 65, 200, Cr\$ 200.000,00, cruzeiros 20.000,00.
- Esmeraldino de Sousa Mota, brasileira, casado, contador, Rua Monte Alegre n.º 194-apartamento 101, 105, Cr\$ 150.000,00, Cr\$ 15.000,00.
- Enriqueta Carlinhas, brasileira, casada, professora, Rua Almirante Alexandrino, 368-A, 100, Cr\$ 100.000,00, Cr\$ 10.000,00.
- E. J. Bordinhão & Cia. Ltda., Avenida Rio Branco n.º 277-5.º andar, 200, Cr\$ 200.000,00, Cr\$ 20.000,00.
- Antônio da Silva Simões, portuguesa, casado, bancário, Rua das Neves n.º 7, 100, Cr\$ 100.000,00, cruzeiros 10.000,00.
- Rui F. Paneiro, portuguesa, casado, comerciante, Avenida Paulo de Frontin n.º 757, 100, Cr\$ 100.000,00, Cr\$ 10.000,00.
- Joffre de Sousa Mota, brasileiro, casado, contador, Rua André Cavalcanti n.º 30, apartamento 203, 100, cruzeiros 100.000,00, Cr\$ 10.000,00.
- Antônio Leite, brasileira, casado, industrial, Avenida Vieira Souto

n.º 520, 100, Cr\$ 100.000,00, cruzeiros 10.000,00.

13. Casa Lambert Máquinas e Material Gráfico S.A., Rua da Constituição ns. 74-76, 50, Cr\$ 50.000,00, cruzeiros 5.000,00.

14. José Carvalho, portuguesa, casado, comerciante, Rua Ouvidor número 164, 50, Cr\$ 50.000,00, cruzeiros 5.000,00.

15. Jaime Lino da Cunha Soto Maior, p.p. Banco Soto Maior S.A., brasileiro naturalizado, casado, proprietário, Rua São Bento n.º 24, 70, Cr\$ 70.000,00, Cr\$ 7.000,00.

16. Antônio da Silva Duarte, portuguesa, casado, comerciante, Rua São José n.º 34, 100, Cr\$ 100.000,00, cruzeiros 10.000,00.

17. Abel Moreira Neves, portuguesa, casado, comerciante, Rua São José n.º 34, 92, Cr\$ 92.000,00, Cr\$ 9.200,00.

18. Vlademir Gualberto de Azevedo, brasileira, casado, comerciante, Rua São José n.º 34, 8, Cr\$ 8.000,00, cruzeiros 800,00.

19. José Tibúrcio de Oliveira, brasileiro nacionalizado, casado, escritório, Rua Senador Alencar, 242, 100, Cr\$ 100.000,00, Cr\$ 10.000,00.

20. Ruben da Silva Mafra, brasileira, casado, industrial, Rua Pontes Correia n.º 54, apartamento 101, 20, Cr\$ 20.000,00, Cr\$ 2.000,00.

21. Adélino Augusto de Moraes, brasileira, casado, industrial, Rua Santa Alexandrina n.º 44, 100, Cr\$ 100.000,00, Cr\$ 10.000,00.

22. Araújo Lage & Cia. Ltda., Rua Leandro Martins n.º 67, 20, cruzeiros 20.000,00, Cr\$ 2.000,00.

23. Valdemar Grossman, brasileira, casado, industrial, Avenida Presidente Vargas n.º 2.601-5.º andar, 100, Cr\$ 100.000,00, Cr\$ 10.000,00.

24. Válder & Cia., Rua São Bento n.º 26-1.º andar, 30, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 3.000,00.

25. Davi Andrade, p.p. Alamiro Andrade, portuguesa, casado, farmacêutico, Belmonte — Bahia, 50, cruzeiros 50.000,00, Cr\$ 5.000,00.

26. José da Cunha Carvalho, p.p. Alamiro Andrade, portuguesa, casado, comerciante, Santos Dumont — Minas Gerais, 100, Cr\$ 100.000,00, cruzeiros 10.000,00.

27. Ricardo Seabra Moura, portuguesa, casado, comerciante, Rua Monte Alegre n.º 427, 50, Cr\$ 50.000,00, Cr\$ 5.000,00.

28. Ciro Cavalcanti Pereira, brasileira, casado, comerciante, Rua Senador Vergueiro n.º 147, apartamento 302, 10, Cr\$ 10.000,00, Cr\$ 1.000,00.

29. Manuel Pinto de Almeida, portuguesa, casado, industrial, Rua dos Araújo n.º 70, 50, Cr\$ 50.000,00, cruzeiros 5.000,00.

30. Alcino Arlindo da Silva, portuguesa, solteiro, comerciante, Rua do Mercado n.º 37, Cr\$ 20.000,00, cruzeiros 2.000,00.

31. J. H. de Lima, portuguesa, casado, bancário, Rua Senhor dos Passos n.º 135-5.º andar, 10, Cr\$ 10.000,00, Cr\$ 1.000,00.

32. Júlio de Araújo, portuguesa, casado, industrial, Rua Aristides Lobo n.º 81-2.º andar, 25, Cr\$ 25.000,00, cruzeiros 2.500,00.

33. Ivo Ferreira Paneiro, portuguesa, solteiro, guarda-livros, Avenida Paulo de Frontin n.º 757-A, 50, cruzeiros 50.000,00, Cr\$ 5.000,00.

34. Manuel Di Palma, brasileira, casado, industrial, Rua Conde de Leopoldina n.º 307, 100, Cr\$ 100.000,00, Cr\$ 10.000,00.

35. Darcí Arlindo da Silva Guimarães, brasileira, casado, advogado, Rua General Roca n.º 524-casa 18, 50, cruzeiros 50.000,00, Cr\$ 5.000,00.

36. Ernesto Gerloff, alemã, casado, mecânico, Rua Cachambi n.º 512, 15, Cr\$ 15.000,00, Cr\$ 1.500,00.

37. Luís Gonçalves Vilarinho, brasileira, casado, comerciante, Rua Ricardo Ferreira n.º 23, 10, Cr\$ 10.000,00, Cr\$ 1.000,00.

38. Hermar Vanderlei, brasileira, solteiro, advogado, Rua Guapiara n.º 26, apartamento 1, 50, Cr\$ 50.000,00, cruzeiros 5.000,00.

39. Erna Maria Kuntgen, brasileira, solteira, comerciante, Avenida Presidente Vargas n.º 595, apartamento 201, 25, Cr\$ 25.000,00, Cr\$ 2.500,00.

40. Renée Montag, argentina, solteira, comerciante, Avenida Presidente Vargas n.º 595, apartamento 201, 25, Cr\$ 25.000,00, Cr\$ 2.500,00.

41. Carlos Sarthou, brasileira, casado, industrial, Rua Almirante Alexandrino n.º 368, 20, Cr\$ 20.000,00, Cr\$ 2.000,00.

42. Antônio da Cruz Pereira, portuguesa, casado, comércio, Travessa São Domingos n.º 8, 30, Cr\$ 30.000,00, cruzeiros 3.000,00.

43. João Dionísio, portuguesa, casado, comércio, Rua Lavradio n.º 106, apartamento 113, 50, Cr\$ 50.000,00, Cr\$ 5.000,00.

44. Rodolfo Paladini, brasileira, viúvo, comércio, Rua do Passio número 56, apartamento 85, 20, Cr\$ 20.000,00, Cr\$ 2.000,00.

45. Farid Heluey, brasileira, casado, funcionário público, Rua Correia Dutra n.º 56, apartamento 24, 10, cruzeiros 10.000,00, Cr\$ 1.000,00.

46. Vitorino Ramos Fernandes, brasileira, casado, despachante municipal, Largo Atumã n.º 46, 50, cruzeiros 50.000,00, Cr\$ 5.000,00.

47. Fernando Correia da Silva, portuguesa, solteiro, comerciante, Rua Riachuelo n.º 340, apartamento 20, 10, Cr\$ 10.000,00, Cr\$ 1.000,00.

48. Luís Frutos Soler, brasileira, casado, comerciante, Rua Monte Alegre, n.º 62, apartamento 4, 10, cruzeiros 10.000,00, Cr\$ 1.000,00.

49. Brasilina Boccia, brasileira, solteira, doméstica, Avenida Aparício n.º 25, apartamento 31, 20, cruzeiros 20.000,00, Cr\$ 2.000,00.

50. César Rolla, brasileira, casado, litógrafo, Rua Tangará n.º 446, 20, Cr\$ 20.000,00, Cr\$ 2.000,00.

51. Aníbal do Amaral, brasileira, casado, encadernador, Rua Torres de Oliveira n.º 260, 20, Cr\$ 20.000,00, cruzeiros 2.000,00.

52. Davi Antunes de Oliveira Guimarães, brasileira, casado, bancário, Rua Oto Simões n.º 155, 100, cruzeiros 100.000,00, Cr\$ 10.000,00.

53. Cláudio de Almeida Rossi, brasileiro, casado, advogado, Rua Eduardo Guinle n.º 36, 100, Cr\$ 100.000,00, Cr\$ 10.000,00.

54. Adalberto de Almeida Nogueira, brasileira, solteiro, engenheiro civil, Rua Saint Romain n.º 249, 50, cruzeiros 50.000,00, Cr\$ 5.000,00.

55. Mário da Costa Martins, brasileira, casado, industrial, Rua Francisco Otaviano n.º 112, 10, Cr\$ 10.000,00, Cr\$ 1.000,00.

56. Luís Alberto Rodriguez Larreta, argentina, casado, comerciante, Rua Pinheiro Machado n.º 89, apartamento 13, 10, Cr\$ 10.000,00, Cr\$ 1.000,00.

57. Antônio Fernandes, p.p. Alamiro Andrade, portuguesa, casado, viajante comercial, Belo Horizonte — Minas Gerais, 20, Cr\$ 20.000,00, cruzeiros 2.000,00.

58. João Vargues, portuguesa, casado, industrial, Rua Duque de Caxias n.º 23-A, 20, Cr\$ 20.000,00, cruzeiros 2.000,00.

59. Armando Speranza, brasileira, casado, comerciante, Rua da Alfândega n.º 338-A, apartamento 1, 25, Cr\$ 25.000,00, Cr\$ 2.500,00.

60. Joaquim Martins de Macedo, brasileiro naturalizado, viúvo, comerciante, Rua Senador Dantas número 22, 20, Cr\$ 20.000,00, Cr\$ 2.000,00.

61. Mário Pinto da Conceição, portuguesa, casado, comerciante, Rua Monte Alegre n.º 194, apartamento 201, 25, Cr\$ 25.000,00, Cr\$ 2.500,00.

62. Pedro Ribeiro da Conceição, portuguesa, casado, comerciante, Rua Monte Alegre n.º 194, apartamento 102, 10, Cr\$ 10.000,00, Cr\$ 1.000,00.

63. Murilo José de Carvalho, brasileira, casado, industrial, Rua Senador Soares n.º 57-casa 4, 20, Cr\$ 20.000,00, Cr\$ 2.000,00.

64. Cílio da Gama Cruz, brasileira, casado, industrial, Rua Buenos Aires n.º 17, 50, Cr\$ 50.000,00, Cr\$ 5.000,00.

65. Antônio Abílio Rodrigues Lisboa, brasileira, casado, comerciante, Rua Barão do Bom Retiro n.º 903, 100, cruzeiros 100.000,00, Cr\$ 10.000,00.

66. Miguel Wazen, brasileira, solteiro, proprietário, Avenida N. S. Copacabana n.º 1.313 — apartamento 19, 10, Cr\$ 10.000,00, Cr\$ 1.000,00.

67. Marinha da Encarnação Ferreira Correia, portuguesa, solteira, comerciante, Avenida 15 de Novembro n.º 838 — Petrópolis, 30, cruzeiros 30.000,00, Cr\$ 3.000,00.

68. Alberto Bebiano Ceppas, portuguesa, casado, comerciante, Rua Sacadura Cabral n.º 167, 100, Cr\$ 100.000,00, Cr\$ 10.000,00.

69. Tomás Bento Alves, portuguesa, casado, comerciante, Avenida Atlântica n.º 762, apartamento 804, 10, cruzeiros 10.000,00, Cr\$ 1.000,00.

70. Pascoal Spina, p.p. Alamiro Andrade, brasileira, casado, industrial, São Paulo — Est. de São Paulo, 100, Cr\$ 100.000,00, Cr\$ 10.000,00.

71. Luís Fontana, italiana, casado, viajante, Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, 10, Cr\$ 10.000,00, Cr\$ 1.000,00.

72. Joaquim Gomes da Costa, portuguesa, casado, comerciante, Diamantina — Minas Gerais, 40, cruzeiros 40.000,00, Cr\$ 4.000,00.

73. Aécio Ronald Gomes da Costa, por seu filho menor Joaquim Gomes da Costa, brasileira, solteiro, estudante, Diamantina — Minas Gerais, 20, Cr\$ 20.000,00, Cr\$ 2.000,00.

74. Leandro Gomes da Costa, por seu filho menor Joaquim Gomes da Costa, brasileira, solteiro, estudante, Diamantina — Minas Gerais, 20, cruzeiros 20.000,00, Cr\$ 2.000,00.

75. Déa Gomes da Costa, brasileira, solteira, estudante, Diamantina — Minas Gerais, 20, Cr\$ 20.000,00, cruzeiros 2.000,00.

76. Francisco de Oliveira Marques, portuguesa, casado, comerciante, Avenida 15 de Novembro n.º 838 — Petrópolis, 20, Cr\$ 20.000,00, cruzeiros 2.000,00.

77. Leopoldo Pereira de Sá brasileiro naturalizado, casado, bancário, Rua Aarão Reis n.º 146, 20, cruzeiros 20.000,00, Cr\$ 2.000,00.

78. Edite Rehder, brasileira, solteira, bancária, Rua Alfredo Chaves número 68, casa 3, 10, Cr\$ 10.000,00, cruzeiros 1.000,00.

79. Samuel Edward Pierpoint, norte-americana, casado, comerciante, Rua Domingos Ferreira n.º 119-2.º andar, 100, Cr\$ 100.000,00, cruzeiros 10.000,00.

80. José Cerbino, italiana, casado, industrial, Rua Visconde de Uruguai n.º 394 — Niterói, 20, Cr\$ 20.000,00, Cr\$ 2.000,00.

81. Luís Severiano Ribeiro, brasileira, casado, comércio, Praça Getúlio Vargas n.º 2, 25, Cr\$ 25.000,00, cruzeiros 2.500,00.

82. Luís Severiano Ribeiro Júnior, brasileira, casado, comércio, Praça Getúlio Vargas n.º 2, 25, Cr\$ 25.000,00, Cr\$ 2.500,00.

83. Luís Gonçalves Ribeiro, brasileira, casado, comerciante, Praça Tiradentes n.º 8, 20, Cr\$ 20.000,00, cruzeiros 2.000,00.

84. Diva Andrade, brasileira, casada, doméstica, Rua Quairos Lima número 39, 300, Cr\$ 300.000,00, cruzeiros 30.000,00.

Total do número de ações: 10.000. Importância subscrita: cruzeiros 10.000.000,00. Total da entrada do capital subscrito em dinheiro: cruzeiros 550.000,00. Encerrado em 12 de novembro de 1945.

ATA DA ASSEMBLÉIA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM VINTE E UM DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO, QUE NOMEOU OS PERITOS PARA AVALIAR OS BENS, COISAS E DIREITOS A SEREM INCORPORADOS AO ACESSO SOCIAL.

As quinze horas do dia vinte e um de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco reuniram-se, em primeira convocação, na Rua Silva Jardim, número trinta e três, nesta cidade, subscritores do capital de Vilas Boas — Estabelecimentos Gráficos, Sociedade Anônima, em organização, que representavam mais de metade do capital, conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presença, conferida esta com o boletim de subscrição.

O fundador, senhor Alamiro Andrade, declarou que havendo número legal para a realização da assembleia, solicitava dos presentes que fosse indicado um dos subscritores para presidir-lá.

Por indicação do subscritor senhor Henrique Luís, e aprovação dos demais, foi proposto o subscritor senhor Américo de Sousa Mota para presidente da assembleia, que aceitando o cargo, convidou para secretário o subscritor senhor Ivo Ferreira Paneiro.

Constituída, assim, a mesa, o presidente declarou instalada a assembleia, e mandou que se procedesse à leitura, por mim, secretário, do anúncio de convocação desta assembleia, publicado no Diário Oficial de treze, quatorze e dezesseis de novembro corrente, e no "Jornal do Comércio" de treze, quatorze e quinze também deste mês, anúncio que é do seguinte teor:

"Vilas Boas — Estabelecimentos Gráficos, Sociedade Anônima — (Em organização) — Assembleia Geral dos Subscritores — São convidados os senhores subscritores para se reunirem em assembleia, no escritório do abaixo assinado, à rua Silva Jardim número trinta e três, nesta cidade, às quinze horas do dia vinte e um de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, a fim de nomearem os peritos que, nos termos do artigo cinco do Decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, deverão avaliar bens a serem incorporados ao patrimônio da sociedade. — Rio de Janeiro, doze de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Alamiro Andrade, Fundador".

Em seguida, declarou o senhor presidente, que, conforme já era de conhecimento dos senhores subscritores,

res, a presente assembléa tinha por fim a nomeação de três peritos para avaliação dos bens, do subscritor, senhor Alamiro Andrade, a serem incorporados ao patrimônio da sociedade.

Por proposta do subscritor senhor Teófilo Carlinhas, foram indicadas para peritos os senhores José Carvalho, sócio da firma Papelaria Alexandre Ribeiro Limitada, sita à rua do Ouvidor número cento e sessenta e quatro, nesta cidade, Altamiro Figueira, sócio gerente da firma Industrial Importadora Limitada, sita à rua Ubaldino do Amaral número sessenta e seis, nesta cidade e Aluísio Francisco Ferreira, contador, com escritório na avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, primeiro andar, sala cento e quatorze, também nesta cidade.

Proseguindo nos trabalhos, o senhor presidente submeteu à aprovação dos senhores subscritores, com abstenção do senhor Alamiro Andrade, subscritor dos bens a serem avaliados, os peritos acima indicados, os quais foram, por unanimidade, aceitos.

O presidente declarou que iria tomar todas as medidas necessárias para a realização da pericia.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, por mim, secretário, em dois exemplares.

Reaberta a sessão, foi esta ata lida, aprovada e assinada por todos os subscritores presentes, dando o senhor presidente por encerrados os trabalhos.

Rio de Janeiro, vinte e um de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Americo de Souza Motta, presidente. — Ivo Ferreira Peneiro, Secretário. — Alamiro Andrade. — Theophilo Carlinhas. — Angela da Conceição Motta. — Henrique Luiz. — Esmeraldino de Souza Motta. — Enriqueta Carlinhas. — E. J. Bordinhão & Cia. Ltda. — Antônio da Silva Simões. — Ruy F. Peneiro. — Joffre de Souza Motta. — Antônio Leite. — Casa Lambert Máquinas e Material Gráfico S. A. — José Carvalho. — P.p. de Jaime Lino da Cunha Netto Maior, Banco Sotio Maior S. A. — Antonio da Silva Duarte. — Abel Moreira Neves. — Wladimir Guaberto de Azevedo. — José Tiburcio de Oliveira. — Ruben da Silva Mafra. — Adelino Augusto de Mordis. — Araújo Lage & Cia. Ltda. — Wladimir Grossman. — Walter & Cia. P.p. de David Andrade (Alamiro Andrade). — P.p. de José da Cunha Carvalho, Alamiro Andrade. — Ricardo Seabra Moura. — Cyro Calvacanti Pereira. — Manoel Pinto de Almeida. — Alcino Arlindo da Silva. — J. H. de Lima. — Julio de Araújo. — Manoel Di Palma. — Darcy Arlindo da Silva Guimarães. — Ernesto Gerloff. — Luiz Gonçalves Vilarinho. — Herman Wanderley. — Erna Maria Kunigen. — Renée Montag. — Carlos Sarthou. — Antonio da Cruz Pereira. — João Dionysio. — Rodolfo Paladini. — Farid Heluey. — Victorino Ramos Fernandes. — Fernando Corrêa da Silva. — Luiz Frutos Soler. — Brazília Boccia. — Cesar Rolia. — Anibal do Amaral. — David Antunes de Oliveira Guimarães. — Claudio de Almeida Rossi. — Adalberto de Almeida Nogueira. — Mario da Costa Martins. — Luis Alberto Rodriguez Larreta. — P.p. de

Antônio Fernandes, Alamiro Andrade. — João Vargues. — Armando Speranza. — Joaquim Martins de Macedo. — Mario Pinto da Conceição. — Pedro Ribeiro da Conceição. — Murillo José de Carvalho. (Firmas reconhecidas no tabelião do 2.º Ofício).

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, peritos nomeados pela assembléa geral de subscritores do capital de Vilas Boas — Estabelecimentos Gráficos Sociedade Anônima, em organização, realizada em vinte e um de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade, desobrigando-se da missão que lhes foi confiada vêm apresentar o seguinte Laudo de Avaliação:

Foi presente aos peritos um "Balanço Patrimonial" (anexo número um) com a discriminação dos valores dos bens, coisas, direitos e obrigações da firma individual Alamiro Andrade, desta cidade, devidamente registrada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob o número sete mil seiscentos e doze, em nove de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco, sucessora de Vilas Boas & Companhia, cujo ativo e passivo deverão ser assumidos pela referida sociedade anônima ora em organização.

Depois de um minucioso exame dos bens, coisas, direitos e obrigações feito na contabilidade da mencionada firma Alamiro Andrade, cujos livros se acham revestidos das formalidades legais, sendo a sua escrituração feita com clareza, em boa forma mercantil e inteiramente em dia, os peritos positivamente que todos os valores, salvo ligeiras modificações que não alteram, sensivelmente o resultado, têm existência real e, mais, que a estimação deles obedeceu aos preceitos legais.

As mutações que porventura houverem no patrimônio e decorrentes do trabalho industrial e comercial, pois que as atividades da firma Alamiro Andrade não sofrendo solução de continuidade após o levantamento daquele balanço, não acarretando perda substancial para o patrimônio. É necessário ressaltar-se que o valor atual do ativo imobilizado, ou sejam: "Maquinismos", "Acessórios Diversos", "Marcas Registradas", "Móveis e Utensílios", "Materiais Lito-tipográficos" e "Veículos", é muito superior aquele por quanto se encontra escriturado.

Quanto ao passivo, verificaram os peritos a não existência de títulos ou débitos vencidos, sendo os existentes todos resultantes de operações mercantis legítimas, comprovadas por elementos fornecidos. Certificaram-se também da ausência de qualquer hipoteca ou alienação de bens do ativo.

O "Balanço Patrimonial" levantado em data de trinta e um de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, cuja exactidão foi comprovada pelos peritos, apresenta a existência de um patrimônio líquido de três milhões e trezentos mil cruzeiros, conforme a seguinte discriminação:

ATIVO

Caixa, dezessete mil novecentos e cinquenta e três cruzeiros e dez centavos; Títulos de Crédito, seis mil quatrocentos e vinte e oito cruzeiros; Depósitos à Ordem, cento e cinquenta

e oito mil quatrocentos e noventa e um cruzeiros e oitenta centavos; Duplicatas a Receber — Interior, um milhão cento e dezessete mil duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e trinta centavos; Duplicatas a Receber — Praça, oitocentos e setenta mil setecentos e oitenta cruzeiros e oitenta centavos; Repartições, cento e quarenta e um mil e cinquenta e um cruzeiros e vinte centavos; Notas de Venda, quarenta e seis mil novecentos e sessenta e um cruzeiros e quarenta centavos; Contas de Consignação, vinte e nove mil cento e oito cruzeiros e noventa centavos; Contas Correntes, vinte e um mil e trinta e dois cruzeiros e noventa centavos; Estampilhas Vendas Mercantis, dois mil cento e trinta e oito cruzeiros e trinta centavos; Acessórios Diversos, dezessete mil quinhentos e seis cruzeiros e setenta centavos; Maquinismos, um milhão novecentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos; Marcas Registradas, doze mil quinhentos e seis cruzeiros; Móveis e Utensílios, trinta e quatro mil duzentos e sessenta e sete cruzeiros e noventa centavos; Materiais Lito-tipográficos, vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros; Veículos, quinze mil setecentos e oitenta e três cruzeiros e vinte centavos; Depósitos e Caixões, doze mil duzentos e dezessete cruzeiros e cinquenta centavos; Mercadorias (estoque), cinco milhões seiscentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos.

PASSIVO

Bancos da Praça — Conta de Numerários, novecentos e quinze mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos; Comissões e Liquidar, vinte e oito mil setecentos e trinta cruzeiros e trinta centavos; Contas-Correntes, um milhão seiscentos e dois mil trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos; Contas a Pagar, um milhão trinta e sete mil novecentos e vinte e sete cruzeiros; Delegacia Regional do Imposto de Renda, dez mil seiscentos e cinquenta cruzeiros; Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, cento e sessenta e dois cruzeiros; Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, doze mil e setenta e nove cruzeiros e sessenta centavos; Legião Brasileira de Assistência, um mil duzentos e trinta e um cruzeiros e noventa centavos; Obrigações a Pagar, dois milhões novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e um cruzeiros e noventa centavos; Títulos Descontados, duzentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta centavos; Patrimônio líquido verificado, três milhões e trezentos mil cruzeiros.

Dirigiram-se, ainda, os peritos acompanhados pelo senhor Alamiro Andrade, à Rua São Luiz Gonzaga, onde verificaram a existência de dois terrenos conjuntos, entre as casas números: duzentos e quarenta e um e duzentos e quarenta e nove, pertencentes ao mencionado senhor Alamiro Andrade, medindo o de número duzentos e quarenta e três: treze metros e trinta centímetros de largura na frente, alargando-se gradativamente na extensão total de cento e oito metros onde chega ao alinhamento da Rua Sinimbu com a largura de vinte e três metros e trinta e cinco centímetros; medindo o de número

duzentos e quarenta e sete: seis metros e cinquenta e cinco centímetros na frente, treze metros de largura nos fundos, onde faz testada para a Rua Sinimbu, por cento e oito metros e noventa e cinco centímetros de extensão da frente aos fundos. Esses terrenos sofreram um recuo, por desapropriação da Prefeitura do Distrito Federal, de treze metros e vinte centímetros pelo lado da Rua São Luiz Gonzaga, conforme muro ali existente numa extensão de vinte e dois metros; achando-se também murados ambos os terrenos no lado da Rua Sinimbu. Os dois terrenos acima, que formam atualmente um só bloco, tem uma área total de dois mil setecentos e sessenta e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados.

Relativamente aos títulos de propriedade dos terrenos em apreço, foram-lhes exibidos os documentos comprobatórios seguintes:

a) Escritura de compra do imóvel número duzentos e quarenta e três da Rua São Luiz Gonzaga, lavrada em notas do tabelião do décimo segundo Ofício, desta cidade, no livro quinhentos e doze, folhas treze, verso, e devidamente registrada sob o número nove mil duzentos e sessenta e sete a folhas trinta e nove do livro três "AE", no terceiro Ofício do Registro de Imóveis da Capital Federal, na qual figure como adquirente Vilas Boas & Companhia.

b) Escritura de compra do terreno na Rua São Luiz Gonzaga número duzentos e quarenta e sete, lavrada em notas do tabelião do décimo segundo Ofício, desta cidade, no livro número quinhentos e doze, folhas noventa e cinco, e devidamente registrada sob o número nove mil quinhentos e cinco, a folhas cento e sessenta e sete do livro número três "AE", no terceiro Ofício do Registro de Imóveis da Capital Federal, na qual figura como adquirente Vilas Boas & Companhia.

Constatarem ainda:

a) Que na apuração de haveres da firma Vilas Boas & Companhia, processada pelo Juízo da décima Vara Cível desta capital, em virtude do falecimento do sócio Amadeu Andrade, ao sócio remanescente Alamiro Andrade couberam todos os bens que constituam o patrimônio da firma Vilas Boas & Companhia, neles incluídos os citados imóveis.

b) Que o imposto de transmissão devido pela transferência dos citados imóveis de Vilas Boas & Companhia para Alamiro Andrade, já citados imóveis de Vilas Boas & Companhia para Alamiro Andrade, já foi pago conforme talão junto aos autos da aludida apuração de haveres, estando para ser expedida por aquele Juízo, em favor de Alamiro Andrade, a competente carta de adjudicação.

Não obstante se terem realizado na zona onde se encontram localizados os ditos terrenos negócios na base de quinhentos cruzeiros por metro quadrado, os peritos estimaram o seu valor para efeito de complemento da importância com que, para formação do capital social, subscreeveu o senhor Alamiro Andrade, em um milhão e duzentos mil cruzeiros.

Concluindo o seu laudo, foram os peritos de parecer que os bens, coisas e direitos, cuja estimativa de valor lhes foi outorgada, totaliza no seu conjunto a quantia de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros, assim discriminada:

Valor do patrimônio líquido da firma individual Alamiro Andrade: três milhões e trezentos mil cruzeiros.

Valor dos terrenos acima, pertencentes a Alamiro Andrade: um milhão e duzentos mil cruzeiros.

Soma do valor total atribuído aos bens: quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros.

E de pleno e completo acordo quanto ao valor atribuído aos bens subscritos por Alamiro Andrade, a incorporar ao patrimônio da sociedade anônima em organização — Villas Bôas — Estabelecimentos Gráficos, Sociedade Anônima — assinam o presente laudo em duas vias dactilografadas, para os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — José Carvalho. — Alamiro Figueira. — Aloysio Francisco Ferreira. (Firmas reconhecidas no tabelião do 2.º Ofício).

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA, COM PRÉVIA DELIBERAÇÃO SOBRE O LAUDO DOS PERITOS, REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1945.

Aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, à Rua Silva Jardim, número trinta e três, pelas quinze horas, em primeira convocação, reuniram-se subscritores do capital da Villas Bôas — Estabelecimentos Gráficos, Sociedade Anônima, em constituição, que representavam mais de dois terços do mesmo capital, segundo se verificou de suas assinaturas na lista de presença, conferida esta com o boletim de subscrição. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação dos presentes, o senhor José Tibúrcio de Oliveira, que, após agradecer a atenção de que fôra alvo, convidou o senhor Ivo Pereira Paneiro para integrar a mesa como secretário.

O senhor presidente declarou, por haver número legal, instalada a assembleia, que fôra regularmente convocada por anúncio publicado no Diário Oficial dos dias vinte e quatro, vinte e seis e vinte e sete de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, e no Jornal do Comércio dos dias vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e sete de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, anúncio que foi lido e é do seguinte teor:

"Villas Bôas — Estabelecimentos Gráficos Sociedade Anônima (Em organização) — Assembleia Geral de Constituição — São convidados os senhores subscritores do capital para se reunirem em assembleia geral, no dia três de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas no escritório do abaixo assinado, à Rua Silva Jardim, número trinta e três, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o laudo de avaliação dos bens, que deverão entrar para a formação de parte do capital, e sobre a constituição da sociedade. Rio de Janeiro, vinte e dois de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco. Alamiro Andrade — Fundador".

Determinou, em seguida, o senhor presidente, o que fiz, como secretário, a leitura do laudo dos peritos, que se achavam presentes, para prestar as informações que lhes fossem solicitadas.

Finda a leitura, e depois de ter o subscritor senhor Alamiro Andrade declarado que aceitava o valor dado pelos peritos aos seus bens, e como nenhum subscritor quizesse usar da palavra, o senhor presidente subme-

teu o mesmo laudo a votação, dizendo que os subscritores que o aprovassem deveriam conservar-se sentados. Com a abstenção do subscritor interessado, senhor Alamiro Andrade, verificou-se ter sido o laudo aprovado, por unanimidade. Em face do resultado acima, disse o senhor presidente que considerava os bens descritos no laudo definitivamente incorporados à sociedade, e integralizada a parte do capital social subscrita pelo senhor Alamiro Andrade.

Em seguida, eu, secretário, a pedido do senhor presidente, procedi a leitura da carta dirigida pelo Banco Irmãos Guimarães Limitada, ao fundador da sociedade, senhor Alamiro Andrade, referente ao depósito de dez por cento sobre o capital subscrito em dinheiro, vasada nos seguintes termos:

"Rio de Janeiro, três de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, Illustríssimo senhor Alamiro Andrade, Rua Silva Jardim, número trinta e três. Nesta. Prezado amigo e senhor. Em resposta a vossa carta de vinte e dois de novembro próximo findo, vimos comunicar a Vossa Senhoria, na qualidade de fundador que é da Villas Bôas — Estabelecimentos Gráficos, Sociedade Anônima (em organização), que o saldo apresentado em conta vinculada, a favor da referida organização, é de quinhentos e cinquenta mil cruzeiros. Cumpre-nos ainda esclarecer que a importância que totaliza aquele saldo, de quinhentos e cinquenta mil cruzeiros, foi recebida em dinheiro de diversos subscritores, e corresponde a dez por cento de cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros, valor nominal de quinhentos e cinquenta ações comuns da referida sociedade, a fim de cumprir o requisito número três do artigo trinta e oito do Decreto-lei dois mil seiscientos e vinte sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Sem outro motivo, com a segurança de nossa mais elevada consideração e estima, subscrevemo-nos. Atenciosamente. Banco Irmãos Guimarães Limitada. (Assinado) — L. P. de Sá e N.º Parente Ribeiro. Selada com vinte cruzeiros e quarenta centavos. Firmas reconhecidas no cartório do Tabelião Dr. Antônio Carlos Penafiel".

O Sr. Presidente, proseguindo os trabalhos, declarou que tinha em mãos o projeto dos estatutos devidamente assinado, em duplicata, por todos os subscritores, bem assim o boletim de subscrição. A seguir solicitou o senhor presidente que procedesse à leitura do projeto dos estatutos e da lista de subscritores do capital. Terminada a leitura disse o senhor presidente que submetia à discussão o projeto dos estatutos. Não havendo quem quizesse usar da palavra, foi o mesmo submetido a votação, verificando-se ter sido unanimemente aprovado. Cumpridas, como tinham sido todas as formalidades legais, declarou o senhor presidente definitivamente constituída a Villas Bôas — Estabelecimentos Gráficos, Sociedade Anônima.

O senhor presidente, a seguir, determinou se procedesse à eleição da primeira diretoria, e do primeiro conselho fiscal, para os cargos previstos nos estatutos.

Com a palavra o subscritor senhor Henrique Luís, propôs que fôsse aclamada a seguinte diretoria e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal: para diretor presidente, o senhor

Alamiro Andrade, português, casado, industrial, e residente nesta cidade, à Rua Queirós Lima número trinta e nove, para diretor industrial, o senhor Teófilo Carinhas, português, casado, industrial, residente nesta cidade à Rua à Rua Almirante Alexandrino número trezentos e sessenta e oito A e para diretor comercial, o senhor Esmeraldino de Sousa Mota, brasileiro, casado, contador, e residente também nesta cidade, à Rua Monte Alegre número cento e quatro, apartamento cento e um; para membros efetivos do conselho fiscal, o senhor Alberto Beblano Ceppas, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Sacadura Cabral número cento e sessenta e sete; o doutor Cláudio de Almeida Rossi, brasileiro, casado, advogado, e residente nesta cidade à Rua Eduardo Guinle número trinta e seis e o senhor Manuel Pinto de Almeida, português, casado, industrial e também residente nesta cidade, à Rua dos Araújo número setenta, para membros suplentes do conselho fiscal, o senhor Victorino Ramos Fernandes, brasileiro, casado, despachante municipal, residente no Largo Atumá número quarenta e seis; o senhor José da Cunha Carvalho, português, casado, comerciante, e residente em Santos Dumont no estado de Minas Gerais; e o senhor Antônio da Silva Duarte, português, casado, comerciante, e residente nesta cidade à Rua São José número trinta e quatro.

Submetida à votação, foi a presente proposta unanimemente aprovada, abstendo-se de votar e seus próprios nomes os que foram aclamados e estavam presentes.

Ante o resultado, declarou o senhor presidente que estavam eleitos os acima citados.

Proseguindo, declarou o senhor presidente que, de acordo com os estatutos teriam que ser fixados pela presente assembleia os honorários da primeira diretoria e, ainda a remuneração dos membros efetivos do conselho fiscal para o próximo exercício de mil novecentos e quarenta e seis.

O subscritor senhor Rodolfo Paladini propôs que a cada membro da diretoria fôsse pago o honorário mensal de oito mil cruzeiros e a cada membro efetivo do conselho fiscal a remuneração anual de um mil cruzeiros. Ninguém mais tendo usado da palavra o senhor presidente declarou que os que votassem pela proposta permanecessem sentados. Verificou-se ter sido a proposta unanimemente aprovada.

Por fim o senhor presidente agradeceu a colaboração dos acionistas presentes, dizendo competir agora à diretoria eleita cumprir as demais formalidades legais.

Nada mais havendo a tratar a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que eu, secretário, mandei datilografar em dois exemplares, e, reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada e vai ser assinada por todos os presentes, ficando um exemplar em poder da sociedade e tendo o outro o destino legal.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1945. — José Tibúrcio de Oliveira, presidente. — Ivo Ferreira Paneiro, secretário. — Alamiro de Andrade, p.p. de Davi Andrade, Alamiro

Andrade. — p.p. de José da Cunha Carvalho, Alamiro Andrade. — p.p. de Pascoal Spina, Alamiro Andrade. — p.p. de Antônio Fernandes, Alamiro Andrade. — Alamiro Figueira (perito). — Teófilo Carinhas. — Manuel Di Palma. — Darcí Arlindo da Silva Guimarães. — Esmeraldino de Sousa Mota. — José Carvalho. — Rodolfo Paladini. — Samuel Edward Pierpoint. — Aaloisio Francisco Ferreira. (perito). — Enriqueta Carinhas. — E. J. Bordinhão & Cia Ltda. — Cláudio de Almeida Rossi. — Fernando Corcia da Silva. — Américo de Sousa Mota. — Henrique Luis. — Angela da Conceição Mota. — Leopoldo Pereira de Sá. — Davi Antunes de Oliveira Guimarães. — Carlos Sarthou. — Joffre de Sousa Mota. — Ruben da Silva Mafra. — Antônio Leite. — Abel Moreira Neves. — Antônio da Silva Duarte. — Mário Pinto da Cincição. — Pedro Ribeiro da Conceição. — Júlio de Araújo. — Diva Andrade. Firmas reconhecidas no tabelião do 2.º Ofício).

Todos os documentos acima conferem com os respectivos originais. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1945. Esmeraldino de Sousa Mota. — Esmeraldino de Sousa Mota, Diretor comercial.

CERTIDÃO

Certifico que Vilas — Bôas — Estabelecimentos Gráficos S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 2.597, por despacho de 27 de dezembro de 1945, os seguintes documentos: a) — Ata da assembleia preliminar de constituição, realizada em 21 de novembro de 1945, que nomeou os peritos para avaliarem os bens cousas e direitos a serem incorporados ao eczvo social; b) — Ata da assembleia geral de constituição, realizada em 3 de dezembro de 1945, que aprovou os estatutos e demais atos constitutivos, o laudo de avaliação, bem como elegeu os membros da diretoria e os do conselho fiscal fixando-lhes os honorários; c) — Estatutos; d) — Laudo de avaliação; e) — Lista dos subscritores do capital; f) — Recibo do depósito de 10% sobre o capital, efetuado no Banco Irmãos Guimarães Limitada; g) — Guia com o pagamento do selo proporcional ao capital; h) — Procurações, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 27 de dezembro de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. Renato Adolfo Pena Barros.

(Número 14.571 — Cr\$ 2.264,40 — no dia 31-12-945 — Data 28-12-945).

COMPANHIA TERRENOS QUITANDINHA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1945

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, na sede social, na Avenida Rio Branco n.º 311, 9.º andar, reunidos acionistas representando mais de dois terços do capital da sociedade, como atestam suas assinaturas no "Livro de Presença", fôlha número 11, o Diretor-Presidente da Companhia, Sr. Joaquim Rola, nos termos do artigo 16 dos Estatutos, assumiu a presidência da Assembleia, convidando a mim José Arias Prado acionista, para Secretário. Assim couz

tuitida a mesma, e havendo número legal de acionistas, o senhor Presidente declarou iniciados os trabalhos da Assembléa Geral Extraordinária, regularmente convocada consoante o aviso publicado no *Diário Oficial* em seus números dos dias 23, 24 e 26. e no "Correio da Manhã" em seus números dos dias 23, 24 e 25, aviso cujo teor é o seguinte: "Companhia Terrenos Quitandinha S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — São convidados os Senhores Acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária que se deverá realizar no dia 29 do corrente, às 14 horas, na sede social, Avenida Rio Branco n.º 311, 9.º andar, e que terá por objetivo autorizar a Diretoria a prestar fiança, em benefício de terceiros e em processo fiscal. — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — Joaquim Rolla, Diretor-Presidente". A seguir o Senhor Presidente recomendou a leitura da exposição e proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, o que fez na qualidade de Secretário, documentos cujos termos são: "Senhores Acionistas: — Solicitados pela Hotel Quitandinha S. A., não podemos, segundo se nos afigura, deixar de atendê-la no sentido de prestar fiança, a seu favor, no processo fiscal instaurado na 1.ª Coletoria Federal em Petrópolis, e que diz respeito a exigência do imposto do selo na operação que vem em desenvolvimento. Trata-se de definir a responsabilidade daquela Sociedade que o fisco quer cumprida segundo tudo indica, com exorbitância da lei respectiva. A estreita colaboração que temos mantido visando o progresso constante observado nos negócios das duas empresas, e o sólido patrimônio de que dispõe a futura afiançada, nos põe a coberto de qualquer prejuízo. Dêsse modo, submetemos à vossa deliberação esta proposta, que será objeto também de parecer do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945 — Joaquim Rolla, Diretor-Presidente. — Fernando Robles, Diretor-Gerente substituto. — Dr. Alfredo Baeta Neves, Diretor-Técnico". Parecer do Conselho Fiscal da Companhia Terrenos Quitandinha S. A. — "A consideração deste Conselho Fiscal submeteu a Diretoria a exposição e proposta quanto à fiança a ser prestada a favor da Hotel Quitandinha S. A., em processo fiscal relativo a imposto de selo. Não vemos, ante as razões expostas pela Diretoria, inconveniente algum em ser conferida à Diretoria a autorização solicitada. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. — Dr. Candido Borges. — José de Castro Fernandes. — Alair Vasconcellos". Finda a leitura, esclareceu o Senhor Presidente que a fiança à formalidade necessária ao encaminhamento do recurso que a beneficiada interporá no prazo legal visando a reforma da decisão do Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, acrescentando que o imposto exigido já está satisfeito em grande parte, à proporção que o empréstimo a que se prende, vem sendo lançado à subscrição pública. Entretanto, caso o recurso não venha a ser provido, a beneficiada dispõe de recursos sobejos para corresponder à obrigação fiscal. Dados esses esclarecimentos, submetia à discussão a proposta da Diretoria, amparada pelo Conselho Fiscal. Como ninguém solicitasse a palavra, o senhor Presidente, por em votação a mesma proposta, pedindo aos acionistas que a aprovassem, que se conser-

vassem sentados; verificando-se, a seguir, a aprovação unânime da proposta, abstendo-se de votar os Diretores. Nada mais havendo a tratar, depois de encerrada a fôlha do "Livro de Presença" pelo Presidente, este encerrou a sessão da qual eu, José Arias Prado, Secretário, fiz lavrar a presente Ata, ditando-a a qual lida, e achada conforme e aprovada, vai assinada, por mim, pelo Senhor Presidente e pelos acionistas, e dela fiz extrair duas cópias autênticas para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1945. — José Arias, Secretário. — Joaquim Rolla, Presidente. — Carlos Freire Zenha. — José de Castro Fernandes. — Alair Vasconcellos. — Fernando Robles. — Alfredo Baeta Neves. (N.º 14.566 — Cr\$ 142,80 — 28-12-45)

COMPANHIA AEROPOSTAL BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1945

Aos 21 dias do mês de dezembro de 1945, às 10 horas, no apartamento número 810, do Edifício São Borja, à Avenida Rio Branco n.º 277, 8.º andar, presentes, conforme o livro de presença, sete senhores acionistas, representando um total de 7.046 ações, o Doutor José Sabóia Viriato de Medeiros, Presidente da Companhia, abrindo a assembléa, declarou que havendo número legal de acionistas presentes, pedia aos mesmos que designassem aquele que deveria presidir os trabalhos. Foi então aclamado Presidente da assembléa o próprio Dr. José Sabóia Viriato de Medeiros que, depois de agradecer a honra conferida, convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente Da. Odete Bailly e Sr. Augusto de Miranda, ficando assim constituída a mesa. O Sr. Presidente declarou que, tendo sido a assembléa convocada para que os Srs. Acionistas deliberassem sobre as contas da Diretoria e relatório da comissão nomeada pela Assembléa de 30 de abril do corrente ano, de acordo com os anúncios publicados no *Diário Oficial* de 8, 10 e 11 e no "Jornal do Comércio" de 8, 9 e 10 do corrente mês, pedia ao 1.º Secretário que lesse o anúncio de convocação, o que foi feito e cujo teor é o seguinte: "Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Aeropostal Brasileira, para uma assembléa geral extraordinária, que se realizará no dia 21 de dezembro de 1945, às 10 horas, à Avenida Rio Branco número 277, 8.º andar, apartamento 810, para o fim de deliberar sobre as contas da Diretoria e relatórios da comissão nomeada pela assembléa geral ordinária de 30 de abril último, tudo relativo ao exercício e balanços de 1944. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — José Sabóia Viriato de Medeiros. — Cel. Leopoldo Nery da Fonseca Junior. — Ed. d'Oliveira, Diretores. A seguir o Sr. Presidente declarou que, de acordo com a ordem do dia, ia dar conhecimento aos Senhores Acionistas do relatório da comissão nomeada para o exame minucioso das contas apresentadas pela Diretoria, relativas ao exercício de 1944, e, assim, pedia ao 1.º Secretário que procedesse à leitura do relatório apresentado pela referida comissão, composta dos Srs. Paul Husson, Milton Sobreira de Sousa e Marcos Naf, o que foi feito. Terminada a leitura, o Senhor Presidente declarou que estava em discussão o relatório que acabava de ser lido, e que concederia a palavra a qualquer acionista que sobre ele quisesse se manifestar, uma vez que

o dito relatório terminava opinando pela aprovação das contas apresentadas. Como ninguém tivesse pretendido manifestar-se, o Sr. Presidente pô-lo à votação, bem como as contas do exercício de 1944, tal como haviam sido apresentadas pela Diretoria e propondo a sua aprovação o que foi feito por unanimidade, abstendo-se, porém de votar os impedidos por lei. Em seguida, pedindo a palavra o acionista Luís Carlos Dupuy, propôs que se consignasse em ata um voto de agradecimento e de louvor à Comissão de peritos chefiados pelo Sr. Paul Husson, pelos bons serviços prestados à Sociedade, requerendo também que o relatório apresentado fosse arquivado no "dossier" da prestação de contas do exercício de 1944, para os devidos efeitos. Posta a votação, foi a proposta unanimemente aprovada. A seguir, o Sr. Presidente declarou que estando esgotada a ordem do dia, ia encerrar os trabalhos, se ninguém mais quisesse usar da palavra e, como nenhum acionista se manifestasse, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e encerrou os trabalhos, pedindo-lhes, porém, que não se retirassem enquanto se lavrava a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1945. — José Sabóia Viriato de Medeiros, Presidente. — Odete Bailly, 1.º Secretário. — Augusto de Miranda, 2.º Secretário. — Leopoldo Nery da Fonseca Junior. — Ed. d'Oliveira. — Pelo Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, Gaston Castre Saint Martin. — Pela Participações e Incorporações S. A., Luis Carlos Dupuy.

A presente é cópia fiel da ata transcrita de fls. 25 v. a 26 v. do Livro de Atas das Assembléas Gerais de Acionistas, n.º 2, da Companhia Aeropostal Brasileira, S. A.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1945. — Odete Bailly, 1.ª Secretária. — Augusto de Miranda, 2.º Secretário. (N.º 14.637 — 28-12-45 — Cr\$ 142,80)

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1945

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede do Banco de Operações Mercantis S. A., à Rua da Alfândega número 86, às dezesseis horas, presentes dezesseis acionistas representando mais de dois terços do capital social, como se verifica pelo livro de presença, é aclamado Presidente da Assembléa Geral Extraordinária, para dirigir-lhe os trabalhos, o Dr. Eurico de Freitas Vale, que, agradecendo e aceitando a investidura, convidou para Secretário o Sr. Newton da Silva Barbosa. Com a palavra, informou o Sr. Presidente que a presente Assembléa, como era do conhecimento dos acionistas, fora convocada para o fim de deliberar sobre a aquisição de um prédio para funcionamento do Banco, em sede própria, e a concomitante operação do mesmo, conforme constava das publicações feitas no *Diário Oficial* de 8, 10 e 11 de dezembro de 1945 e no "Jornal do Comércio" de 8, 9 e 11 de dezembro de 1945, do seguinte teor: Banco de Operações Mercantis S. A. — Assembléa Geral Extraordinária. — Convidam-se os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 18 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 86, a fim de delibe-

rarem a respeito de uma proposta da Diretoria sobre a aquisição e concomitante operação de um imóvel para a instalação definitiva da sede social. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — Pela Diretoria: Ernst Schulz, Presidente. — Hans Kostenbader, Superintendente. Em seguida, disse o senhor Presidente que a Assembléa podia legalmente deliberar sobre os fins da convocação, visto se acharem presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, mandando que o Sr. Secretário lesse a proposta da Diretoria e o Parecer favorável do Conselho Fiscal, assim concebidos: "Exposição da Diretoria: Senhores acionistas. Como se pode verificar dos balanços, a situação do nosso Banco vem se mantendo bastante próspera. Todavia, a crise de lojas e os aluguéis altos têm causado embaraço ao comércio em geral, entre o qual nos encontramos. Acresce que, pelo Decreto n.º 8.149, de 23-7-45, da Prefeitura do Distrito Federal, ficou desapropriado, entre outros, o imóvel de n.º 86 da Rua da Alfândega, sede atual deste Banco, desapropriação essa que ainda foi declarada de urgência. A fim de contornarmos essas dificuldades, achamos de toda conveniência adquirirmos um prédio para o fim de funcionarmos em sede própria. Achamos um em condições que nos convém: o sito à Rua da Candelária n.º 69, de propriedade de D. Maria Almeida Baeta, residente em Minas Gerais. Efetivando essa transação, assinamos, em 21 de novembro p. p., no Cartório Milanez, promessa de compra e venda do mesmo. Achamos mais vantajoso para o nosso Banco, em vez de mobilizarmos agora todo o respectivo valor, onerar o mesmo prédio por menor quantia do que a da sua compra, tanto mais quanto temos certeza de que poderemos onerá-lo em condições de resgate a longo prazo, o que nos permitirá fazê-lo, total e suavemente, com futuros lucros. Propomos, pois, à assembléa, autorizar a Diretoria: a) a comprar o dito imóvel, e, no mesmo ato de compra; b) a hipotecá-lo, nas condições em que melhor puder fazê-lo. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — Ernst Schulz. — Hans Kostenbader". — "Parecer do Conselho Fiscal: Nós, membros do Conselho Fiscal do Banco de Operações Mercantis S. A., somos de parecer que a proposta da Diretoria, a ser apresentada à assembléa geral extraordinária, convocada para o dia 18 de dezembro de 1945, no sentido da aquisição do prédio sito à Rua da Candelária número 69, para a instalação da sede definitiva do Banco, e de no mesmo ato hipotecá-lo, para evitar a imediata e total imobilização do respectivo valor, merece a aprovação da mesma assembléa, porque é, sem dúvida, muito vantajosa para a sociedade. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — Fernando de Abreu Teixeira. — Doutor Antonio Dantas Leite. — Augusto Pfaltzgraff". — Concluída a leitura, o Sr. Presidente submeteu à discussão, separadamente, a proposta de aquisição do prédio à Rua da Candelária n.º 69, para o funcionamento do Banco em sede própria, e a de hipoteca do mesmo, e o Parecer do Conselho Fiscal, os quais submetidos a votos, foram unanimemente aprovados, ficando a Diretoria da sociedade, assim, autorizada a efetuar tais transações. Finalmente, declarou o Sr. Presidente que, estando preenchidos os fins da Assembléa, franqueava a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não ha-

vendo quem pedisse a palavra, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário. A redação da presente ata. Reabrimdo-se a sessão momentos depois, foi a presente lida, discutida e aprovada, indo assinada pela mesa e pelos senhores acionistas que compareceram, e por mim, Newton da Silva Barbosa, lavrada e subscrita na qualidade de secretário. — *Eurico de Freitas Valle*, Presidente. — *Newton da Silva Barbosa*, secretário. — *Ernst Gerhard Werner Schulz*. — *Hans Max Kostenbader*. — *Fernando de Abreu Teixeira*. — *Wilhelmine Erdmühle Hildegard Schulz*. — *José Antonio Gomes Filho*. — *Johannes Georg Friese*. — *Eurico Paulo da Fonseca Valle*. — *Olga Fernandes da Silva*. — *Ernst George Werner Schulz*. — *Dr. Antonio Dantas Leite*. — *Herman Kanitz*. — *P. p. Alice Amalia da Mata Bacear Kostenbader*. *Eurico Paulo da Fonseca Valle*. — *P. p. Rute Madalena Brehm*. *Ernst George Werner Schulz*. — *Flavio Fleischner de Novaes*.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que o Banco de Operações Mercantis S. A. arquivou nesta Divisão sob o n.º 2.581, por despacho de 21 de dezembro de 1945, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 1945, que deliberou sobre a aquisição de um imóvel para a instalação definitiva da sede social, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Divisão de Registro do Comércio, em 26 de dezembro de 1945. Eu, *Carmen Cruz*, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, *Renato Adolfo Pena Barros*, Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*. Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 23.495-45.

(N.º 14.636 — 28-12-45 — Cr\$ 224,40).

S. A. FABRICA DE CONFECÇÕES RIO DE JANEIRO

Hugo Ramos, tabelião do 15.º Ofício de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, por nomeação, na forma da lei, etc., etc.:

Certifico e dou fé, por me haver sido verbalmente pedido, que, revendo o livro de notas deste Cartório, sob o número duzentos e quarenta e um, e dele de folhas um a três, consta lavrada a escritura do teor seguinte:

Escritura de Constituição da Sociedade Anônima Fábrica de Confeções Rio de Janeiro, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano de mil novecentos e quarenta e cinco, aos vinte e cinco dias do mês de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartório, e perante mim, *Armando Ramos*, tabelião substituto do Décimo Quinto Ofício de Notas, no exercício do cargo, compareceram: partes justas e contratadas, subscritores da totalidade do capital com que se constitui a "Sociedade Anônima Fábrica de Confeções do Rio de Janeiro", na forma do artigo quarenta e cinco do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, outorgantes reciprocamente outorgados: Primeiro — *Gervásio dos Santos Seabra*, brasileiro, casado, industrial, residen-

te e domiciliado nesta cidade, à Praia do Flamengo número oitenta e oito, portador da carteira de identidade número dezessete mil setecentos e cinco, expedida em dezessis de junho de mil novecentos e quarenta e quatro, a segunda via. Segundo — *Henryk Alfred Spitzman*, que também se assina *Spitzman Henryk*, polonês, casado, diretor de companhias, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Sarapu número oito. Terceiro — *Severino Pereira da Silva*, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua General Glicério número cem, nesta cidade. Quarto — *Carlos Alberto Rocha Faria*, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Belfort Roxo número quatrocentos (n.º 400), nesta cidade. Quinto — *Nelson Grimaldi Seabra*, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado à Praia do Flamengo número oitenta e oito (88), nesta cidade. Sexto — *Doutor Carlos de Sábóia Bandeira de Melo*, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua das Laranjeiras número trezentos e sessenta e um. Sétimo — *Georges Arman Bollack*, francês, casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida Atlântica número quatrocentos e vinte e quatro, nesta cidade. Oitavo — *Roman Antoni Przeworski*, polonês, casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida Atlântica número novecentos, nesta cidade. Nono — *Antônio Leite*, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Vieira Souto número quinhentos e vinte. Todos reconhecidos como os próprios por mim, tabelião, e pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas as quais são minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de que a presente será comunicada ao distribuidor competente, na forma da lei. E, na presença das mesmas testemunhas, pelas partes contratantes, por elas, falando cada um por sua vez, me foi dito uniforme e sucessivamente o seguinte. Primeiro — Os contratantes têm justo e convencionado entre si constituir uma sociedade anônima por ações, mediante subscrição particular; e por este instrumento e na melhor forma de direito a constituem, como adiante declaram. Segundo — Essa sociedade anônima se regerá pelas cláusulas e condições dos seguintes estatutos sociais. Estatutos da Sociedade Anônima Fábrica de Confeções Rio de Janeiro, Sociedade Anônima. Capítulo primeiro — Denominação, sede, objeto e duração. Artigo primeiro — Sob a denominação Sociedade Anônima Fábrica de Confeções Rio de Janeiro, fica constituída uma sociedade por ações, que se regerá por estes estatutos, e pela legislação em vigor. Artigo segundo — A sociedade terá sede, domicílio e foro nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Nilo Peçanha número cento e cinqüenta e cinco — quarto andar, podendo a Diretoria instalar filiais ou agências em outras localidades do país. Artigo terceiro — A sociedade tem por objeto a fabricação de vestidos e outras peças do vestuário feminino, podendo também, eventualmente, fabricar roupas para homens e exercer quaisquer outras atividades complementares dos seus objetivos principais, que não dependerem de legislação especial nem de autorização do Governador. Artigo quarto — O prazo de duração da sociedade é de 30 anos,

prorrogável por deliberação da assembléa de acionistas. Capítulo segundo — Capital, ações e acionistas. Artigo quinto — O capital da Sociedade é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em mil e quinhentas ações de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), cada uma. Parágrafo único — As ações são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma dará direito a um voto nas assembléas gerais. Artigo sexto — As ações integralizadas serão ao portador. Capítulo terceiro — Administração. Artigo sétimo — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor-presidente, um Diretor-superintendente e um Diretor-secretário, eleitos, pela assembléa geral, por um período de cinco anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único — A Diretoria será assistida por Sub-diretores gerentes de livre nomeação da Diretoria, que lhes fixará a remuneração. Artigo oitavo — Ao Diretor-presidente compete, especialmente: a) presidir as assembléas gerais de acionistas; b) presidir as reuniões da Diretoria e as reuniões desta com o Conselho Fiscal; c) elaborar e assinar os relatórios e as exposições de motivos e apresentá-los à assembléa de acionistas; d) controlar pessoalmente os negócios sociais, quando pela forma que julgar conveniente, intervindo neles sempre que entender oportuno; e) suspender a execução de qualquer deliberação tomada contra seu voto, em reunião da Diretoria, até que a assembléa se pronuncie a respeito. Artigo nono — Ao Diretor-superintendente compete, especialmente: a) administração geral da sociedade e dos negócios sociais; b) superintender todas as operações financeiras da sociedade, podendo desautorar e suspender aquelas que reputar inconvenientes ou inoportunas até que a Diretoria, em reunião, delibere a respeito; c) estabelecer as diretivas fundamentais da sociedade, em reunião, da sociedade, para a consecução dos seus objetivos. Artigo décimo — Ao Diretor-secretário compete, especialmente: a) secretariar as assembléas gerais de acionistas; b) secretariar as reuniões da Diretoria e as desta com o Conselho Fiscal; c) representar a sociedade, em Juízo e perante as repartições públicas; d) ter, sob sua guarda, os livros de escrituração e os documentos do arquivo da sociedade; e) substituir os Diretores Presidente Superintendente, nas faltas e impedimentos ocasionais. Parágrafo único — O Diretor-secretário será substituído pelo Diretor-superintendente nas faltas e impedimentos ocasionais. Artigo décimo primeiro — Dos Sub-diretores gerentes competem as funções gerais de gerência dos serviços sociais com as atribuições e poderes que a Diretoria lhes conferir. Artigo décimo segundo — Antes de entrar em exercício cada Diretor deverá garantir sua gestão, com a caução de dez (10) ações de sua propriedade ou de terceiros. Artigo décimo terceiro — A Diretoria terá a remuneração mensal de dez mil cruzeiros globalmente. Esses honorários serão divididos entre os Diretores na proporção que estabelecerem em reunião da Diretoria, que se deverá realizar logo após a sua eleição, para cada período administrativo. Artigo décimo quarto — Somente constituirão a sociedade em obrigação para com terceiros e exonerarão estes da obrigação para com

ela, os atos ou documentos praticados ou assinados por dois Diretores conjuntamente, sendo um deles, pelo menos, o Presidente ou Superintendente, ou o seu substituto estatutário. Parágrafo único — Exceção-se destas restrições, os atos ou documentos relativos à administração interna da Sociedade, a venda dos produtos de sua fabricação e ao recebimento de seu preço, aos cheques e a emissão e endossos de duplicatas que poderão ser praticadas e assinadas por dois Diretores em conjunto ou por preposto a quem a Diretoria tenha dado tais poderes; pelos Diretores gerentes em conjunto com um Diretor-gerente em conjunto com qualquer um dos outros Diretores, ou dois Diretores. Artigo décimo quinto — Aos Diretores é permitido, no limite de suas atribuições e poderes, nomear e constituir, em nome da sociedade, um ou mais mandatários ou procuradores, cujos poderes serão especificados no instrumento da respectiva nomeação. Artigo décimo sexto — Os Diretores, nos termos do artigo décimo quarto, têm os mais amplos poderes para consecução dos objetivos sociais, salvo quando se tratar de compra, venda ou hipoteca de imóveis, de construção de edifícios, ou de participação em outras empresas, já existentes, caso em que deverão estar autorizados pela assembléa geral. Artigo décimo sétimo — Os Diretores serão investidos e tomarão posse no seu cargo mediante termo lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. Capítulo quarto — Conselho Fiscal. Artigo décimo oitavo — A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos de acordo com a lei, os quais terão as obrigações e direitos que na mesma se lhes atribui. Parágrafo único — Os membros em exercício do Conselho Fiscal receberão a remuneração fixada pela assembléa geral que os eleger. Capítulo quinto — Assembléas gerais. Artigo décimo nono — As assembléas gerais serão convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, na forma e nos casos previstos em lei. Artigo vigésimo — Compete ao Presidente da Sociedade presidir as assembléas gerais, que, na sua ausência, desistência ou impedimento, serão presididas por qualquer acionista, escolhido no ato por acionistas presentes. O Presidente da Assembléa convidará um dentre estes para servir de segundo secretário da mesa. Artigo vigésimo primeiro — A assembléa geral se reunirá na sede social, no mês de abril de cada ano. Capítulo sexto — Balanços, lucros, reservas e dividendos. Artigo vigésimo segundo — O exercício social terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral das operações sociais com a demonstração de despesas e lucros ou perdas verificados no exercício. Artigo vigésimo terceiro — Dos lucros líquidos apurados no balanço anual se retirarão precipuamente: a) cinco por cento para constituição do fundo de reserva legal, até atingir vinte por cento do capital social; b) dez por cento para os fundos de amortização, depreciação; c) vinte por cento para a Diretoria que serão também divididos pela forma prescrita no artigo décimo terceiro. O restante daqueles lucros será distribuído aos acionistas como dividendo de

suas ações, depois de deduzidas as cotas que a assembleia geral destinara a outros fins ou fundos, com observância das formalidades e restrições legais. Parágrafo único — A percentagem da letra c só será distribuída quando for distribuído um dividendo de seis por cento, pelo menos, aos acionistas. Capítulo sétimo — Liquidação — Artigo vigésimo quarto — A Sociedade se dissolverá, nos casos previstos em lei; e seus próprios Diretores serão os liquidantes, aos quais se aplicarão as disposições dos artigos décimo quarto e décimo sexto. Parágrafo único — Em tudo o mais a liquidação se fará como preceituado em lei. Capítulo oitavo — Disposição transitória — Artigo vigésimo quinto — As ações serão realizadas com dez por cento no ato da sua subscrição; e serão integralizadas no tempo e pela forma que a Diretoria resolver, devendo esta dar aviso aos acionistas para a entrada das cotas de capital, com antecedência de dez (10) dias, pelo menos. Rio de Janeiro, vinte e cinco de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco. (Assinado) *Gervasio dos Santos Seabra, Henryk Alfred Spitzman, Spitzman Henryk, Severino Pereira da Silva, Carlos Alberto Rocha Faria, Nelson Grimaldi Seabra, Carlos de Saboia Bandeira de Mello, Georges Armand Bollack, Roman A. Przeworski*. Terceiro — Os contratantes são subscritores da totalidade das ações em que se divide o capital social, na seguinte proporção, e de acordo com a lista apresentada, do seguinte teor: Lista de subscritores do capital da Sociedade Anônima "Fábrica de Confecções Rio de Janeiro" (nome e qualificação — número de ações — valor realizado dez por cento — valor global) Primeiro — Nelson Grimaldi Seabra, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, à Praia do Flamengo número oitenta e oito, 200 (duzentas ações — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) — quatrocentos mil cruzeiros. Segundo — Carlos Alberto Rocha Faria, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, à Rua Belfort Roxo número quatrocentos — 10 (dez) ações — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — vinte mil cruzeiros. Terceiro — Severino Pereira da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua General Glicério número cem — 10 (dez) ações — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — vinte mil cruzeiros. Quarto — Gervasio dos Santos Seabra, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, à Praia do Flamengo número quinhentos e trinta, digo Flamengo — 530 (quinhentas e trinta) ações — Cr\$ 107.000,00 (cento e seis mil cruzeiros) — um milhão e seiscentos mil cruzeiros. Quinto — Henryk Alfred Spitzman, polonês, casado, diretor de Companhias, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Sarapuí número oito — duzentas e dez (210) ações — Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) — Cr\$ 420.000,00, quatrocentos e vinte mil cruzeiros). Sexto — Georges Armand Bollack, francês, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Atlântica número quatrocentos e vinte e quatro — 180 (cento e oitenta) ações — Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) — trezentos e sessenta mil cruzeiros. Sétimo — Roman Antoni Przeworski, polonês, casado, indus-

trial, residente e domiciliado, à Avenida Atlântica número novecentos, nesta cidade — 177 (cento e setenta e sete) ações — trinta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 35.400,00) — trezentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros. Oitavo — Antônio Leite, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida Vieira Souto número quinhentos e vinte, nesta cidade — 150 (cento e cinquenta) ações — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) — trezentos mil cruzeiros. Nono — Carlos Saboia Bandeira de Melo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua das Laranjeiras número trezentos e sessenta e um — 33 (trinta e três) ações — Cr\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros) — sessenta e seis mil cruzeiros. Quarto — O depósito da quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), correspondente à décima parte do capital social, foi feito no Banco das Indústrias Sociedade Anônima, com sede nesta cidade, conforme recibo adiante transcrito. Quinto — Estando, assim, preenchidas todas as condições e formalidades legais para a constituição da sociedade, os contratantes, reafirmando a vontade de constituí-la definitivamente, constituída e instalada a Sociedade Anônima Fábrica de Confecções Rio de Janeiro, de acordo com os estatutos acima transcritos e por todos eles aceitos. Sexto — A primeira Diretoria fica assim constituída: Diretor-presidente: Gervasio dos Santos Seabra; Diretor-superintendente: Henryk Alfred Spitzmann, e Diretor-secretário: Doutor Carlos de Saboia Bandeira de Melo. Sétimo — O primeiro Conselho Fiscal fica constituído pelos fiscais: Severino Pereira da Silva — Carlos Alberto Rocha Faria e Antônio Leite, e pelos suplentes: Eduardo Monteiro de Barros Roxo; Frederico Lopes da Mota e Flavio Laboriau Barroso, todos brasileiros, casados, o primeiro e o terceiro advogados, o segundo, médico, residentes nesta cidade, respectivamente, à Rua Sousa Lima número quatrocentos e nove; à Rua Barata Ribeiro número

setecentos e cinquenta e dois, e à Rua Gomes Carneiro número cento e sessenta e um, apartamento número trezentos e dois. Ficam fixados em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por mês os honorários de cada membro do Conselho Fiscal em exercício, durante o ano corrente. Oitavo — Os Diretores e os membros do Conselho Fiscal ficam, desde já, investidos nas funções dos seus cargos, devendo os Diretores assinar oportunamente o termo a que se refere o artigo décimo sétimo destes estatutos. Nono — O primeiro exercício social terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis, data em que será encerrado o primeiro balanço da sociedade, abrangendo as operações que porventura se realizarem ainda neste e últimos meses do corrente ano. Foi-me então apresentado o documento do teor seguinte: Banco das Indústrias Sociedade Anônima. Cr\$ trezentos mil cruzeiros. Importância de 10% (dez por cento) sobre o capital da sociedade em organização de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) depositado pelos senhores Gervasio dos Santos Seabra, Henryk A. Spitzmann e doutor Carlos Saboia Bandeira de Melo, como incorporadores da Sociedade Anônima Fábrica de Confecções Rio de Janeiro". — Rio de Janeiro, vinte e cinco de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco. Banco das Indústrias Sociedade Anônima (assinado) Cesar Solla e Antonio dos Santos. Firmas reconhecidas pelo tabelião do Décimo Sétimo Ofício. O selo, na importância de doze mil cruzeiros, foi pago pela vera número quatrocentos e sessenta e dois — C — constante do talão número trinta e oito mil e sessenta e dois, de hoje. De como assim o disseram, me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escritura, o que fiz por intermédio de minha ajudante Edith Kahn, sendo-lhes lida e achada conforme, a aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes, Eduardo Remusat Filho e Eugênio de Sousa Lima. Em tempo: pelos outorgantes, foram apresentadas as seguintes car-

teiras de identidade: Henryk Alfred Spitzman, modelo dezenove, números quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco — Registro cem mil seiscentos e trinta e cinco, expedida em vinte do oito de mil novecentos e quarenta; doutor Carlos de Saboia Bandeira de Melo — número trezentos e vinte mil e doze, da Polícia do Distrito Federal, de vinte e oito — quatro — quarenta e cinco; Georges Armand Bollack — modelo dezenove — número cento e três mil oitocentos e vinte e dois, de vinte e um — dois — mil novecentos e quarenta e um; Roman Antoni Przeworski, modelo dezenove, registro cento e cinco mil e vinte e sete, de vinte e três — dez — quarenta; Carlos Alberto da Rocha Faria, número trezentos e dezesseis mil cento e setenta e cinco, de nove — nove — quarenta e dois, da Polícia do Distrito Federal; Severino Pereira da Silva, número cento e oitenta mil seiscentos e setenta e nove, expedida em vinte de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco, pelo Instituto Félix Pacheco. O que tudo foi novamente lido, e achado conforme. — Eu, Edith Kahn, escrevente juramentado, a escrevi. — E eu, Armando Ramos, substituto do exercício do cargo de tabelião, que subscrevo e assino. — Armando Ramos. — Gervasio dos Santos Seabra. — Spitzman Henryk. — Severino Pereira da Silva. — Carlos Alberto da Rocha Faria. — Nelson Grimaldi Seabra. — Carlos Saboia Bandeira de Melo. — A. Bollack. — Georges Armand Bollack. — Roman Antonio Przeworski. — Antonio Leite. — Eduardo Remusat Filho. — Eugenio Souza Lima. — Era o que se continha em a escritura aqui fielmente transcrita do próprio livro e folhas ao começo declarado, a que me reporto e dou fé, e, de onde, a pedido verbal, fiz extrair a presente certidão. *verbum-ad-verbum*, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — E eu, Armando Ramos, substituto, no exercício do cargo de tabelião, que subscrevo e assino. — Armando Ramos, substituto, no exercício do cargo.

PEQUENO

VOCABULÁRIO ORTOGRÁFICO

DA

LÍNGUA PORTUGUESA

ORGANIZADO PELA

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS

VOLUME COM 1.350 págs.

Brochura: Cr\$ 25,00

EDIÇÃO ESPECIAL

Cartonada: Cr\$ 60,00

À VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico que a Sociedade Anônima Fábrica de Confecções Rio de Janeiro arquivou nesta Divisão, sob o número 2.585, por despacho de 24 de dezembro de 1945, a escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 15.º Ofício desta Capital, em 25 de setembro de 1945, conterdo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 26 de dezembro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 21.818-45).

(N.º 14.490-27-12-45—Cr\$ 765,00).

Declaração

Carlos Macedo, estabelecido nesta praça à Rua Sacadura Cabral n.º 233, representante da firma Irmãos Dorazio, de Araguaia, Estado de Minas, vem declarar que, estando nos armazéns da Estação Marítima, nesta, os despachos ns. 72/15.216, de 300 sacas de arroz, 74/15.299 de 400 ditos, 75/15.297 de 300 sacas do mesmo cereal, sem que os conhecimentos respectivos hajam aparecido, para evitar o pagamento das armazenagens, retirou as mercadorias em referência, que ficam à disposição dos legítimos possuidores dos referidos conhecimentos, todos ao portador. Para clareza passa a presente declaração, que faz publicar para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1945.
— Carlos Macedo.
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).
(N.º 14.565 — Cr\$ 76,50 — Dias: 29, 31-12-45 e 2-1-46 — 28-12-45).

Declaração

Braulio Augusto Pessoa, de acordo com as disposições do Código de Contabilidade Pública, declara que foi extraviado o talão de depósito n.º 5.770 de 2 de agosto de 1943 da Recebedoria do Distrito Federal, de Cr\$ 1.258,50, depositado naquela Repartição para garantia do recurso do auto n.º 2.907 de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1945.
— Braulio Augusto Pessoa.
(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Mário Queiroz).

(N.º 14.640 — Cr\$ 36,70 — Dias: 29, 31-12-45 e 2-1-46 — 28-12-45).

Extravio de Título

Avista à praça e principalmente aos Bancos, que se encontra extraviado um título de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) emitido por mim em dezembro corrente e avaliado por D. Iracema Carvalho Pires de Sá, vencível em março de 1946, o qual não tem o nome do tomador.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1945.
— Lincoln de Carvalho.
(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).
(N.º 14.569 — Cr\$ 39,80 — Dias: 29, 31-12-45 e 2-1-46 — 28-12-45).

Declaração

Firmino & Correia, declaram à praça que nesta data venderam ao Sr. José Maria de Sá Barreto, o negócio de bar de nossa propriedade sito à Rua Cuba n.º 109, nesta cidade, convidando a praça e a todos que possa interessar, a apresentarem-se até o dia 20 de janeiro próximo no negócio acima.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1945.
— Firmino & Correia.
(Firma reconhecida no Cartório do 6.º Ofício de Notas).

(N.º 14.643 — Cr\$ 49,00 — Dias: 29, 31-12-45 e 2-1-46 — 28-12-45).

Companhia Agrícola Pecuaría Industrial Brasil S. A.

Capital Cr\$ 5.000.000,00 ..
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, no próximo dia 7 de janeiro de 1946, em Assembléia Geral Extraordinária às 16 horas na sede da Companhia Agrícola Pecuaría Industrial Brasil S. A., à Rua Alvaro Alvim n.º 33, 3.º andar, salas 302-304, em 1.ª convocação na forma do artigo 9.º dos Estatutos a fim de proceder à eleição do substituto do Diretor-Tesoureiro, Dr. José Gobat, que renunciou as suas funções por carta.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1945.
— Manoel Meira de Vasconcelos, Diretor-Presidente.
— Horacio de Melo Filho, Diretor-Superintendente.

(N.º 14.563 — Cr\$ 76,50 — Dias: 29, 31-12-45 e 2-1-46 — 28-12-45).

Helena Rubinstein Produtos de Beleza S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 311, loja, todos os documentos de que trata o art. 99 da Lei de Sociedades por Ações, Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945.
— Marcelle Hirschberg, Diretor-Gerente.
— Julio Grinberg, Diretor.

(N.º 14.485 — Cr\$ 44,90 — Dias: 29, 31-12-45 — 27-12-45).

Companhia Fôrça e Luz de Rezende

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de janeiro de 1946, às quinze horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração e substituição de vários artigos dos Estatutos Sociais.
- 2) Fixação dos honorários da Diretoria.
- 3) Outros assuntos de interesse social.

Rezende, 21 de dezembro de 1945.
— Milton de Souza Metrelles, Diretor-Presidente.

(N.º 14.487 — Cr\$ 55,10 — Dias: 28, 29 e 31-12-45 — 27-12-45).

Companhia Aços Especiais Itabira

Avenida Nilo Peçanha n.º 12, sala 1.211-15
Rio de Janeiro

Terceira Chamada de Capital

São convidados os senhores acionistas a realizarem, até o dia 15 de fevereiro próximo, o pagamento de 20 % (vinte por cento) do valor de suas ações, relativo à terceira chamada de capital de acordo com o art. 4.º, parágrafo único, dos Estatutos da Companhia.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1945.
— Pela diretoria: Athos de Lemos Rache.
— Angelo Bonifácio do Amaral Bevilacqua, Diretores.

(N.º 14.480 — Cr\$ 49,00 — Dias: 28, 29 e 31-12-45 — 27-12-45).

Banco Português do Brasil, S. A.

TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 31 do corrente, inclusive, até ao dia em que for iniciado o pagamento do dividendo relativo ao segundo semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945
— A Diretoria.

(N.º 14.419 — Cr\$ 26,70 — Dias: 24, 28 e 31-12-45 — 22-12-45).

ANÚNCIOS

Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro

Rua do Senado n.º 213, 1.º andar
Imposto Sindical de 1946

O Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro, em cumprimento ao estabelecido nos arts. 530, alínea C e 587, da Consolidação das Leis do Trabalho, avisa a VV. SS. que a partir do dia 2 de janeiro próximo, serão entregues, em sua Secretaria, à Rua do Senado número 213, 1.º andar, os Formulários para o recolhimento do Imposto Sindical, referente ao próximo exercício de 1946.

As referidas guias serão fornecidas, contra a entrega de Cartão da Firma, ou documento semelhante, e nas seguintes horas:

Diariamente de 9 às 11,30 e de 14 às 16,30 horas;
Aos sábados de 9 às 11,30 horas (unicamente).

A época legal do pagamento, é de 2 a 31 de janeiro p. f.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1945.
— Felix Martins de Almeida, 1.º secretário.

(N.º 14.649 — Cr\$ 61,20 — Dias: 29 e 31-12-45 — 23-12-45).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, Sociedade Anônima

Juros de "Obrigações" ao Portador

(Debêntures) — 8 % — Série "A"

A partir do dia 3 de janeiro próximo, pagar-se-á, na sede deste Banco, à Rua do Ouvidor n.º 90, nesta Capital, e nas sucursais de São Paulo (capital), Santos (Estado de São Paulo) e Salvador (Bahia) o "coupon" n.º 59 dessas "Obrigações" correspondente ao 4.º trimestre deste ano, a vencer-se em 31 do mês corrente.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1945.
— Corrêa e Castro, Diretor-Superintendente.

(N.º 14.459 — Cr\$ 58,10 — Dias: 28, 29 e 31-12-45 — 26-12-45).

Companhia Docas de Santos

Paga-se de 3 de janeiro de 1946 em diante, das 13 e meia às 15 horas, nos dias úteis, exceto aos sábados, no escritório, à Avenida Rio Branco ns. 135-137 (Edifício Guinle), 3.º andar, os juros das debêntures desta Companhia, correspondentes ao 2.º semestre do ano de 1945, à razão de 7 % ao ano.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1945
— Pela Companhia Docas de Santos.
— Octavio P. dos Santos, Diretor-Tesoureiro.

Companhia Docas de Santos

Paga-se de 3 de janeiro de 1946 em diante, das 13 e meia às 15 horas, nos dias úteis, exceto aos sábados, no escritório, à Avenida Rio Branco ns. 135-137 (Edifício Guinle), 3.º andar, o 15.º dividendo das ações desta Companhia correspondente ao 2.º semestre do ano de 1945, à razão de Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros), por ação, de conformidade com o art. 17 de seus atuais Estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1945.
— Pela Companhia Docas de Santos.
— Octavio P. dos Santos, Diretor-Tesoureiro.

Companhia Docas de Santos

Resgate de Debêntures

De conformidade com os termos da escritura pública do empréstimo datada de 22 de dezembro de 1941, em 26 de dezembro corrente, foram resgatadas 4.340 (quatro mil trezentas e quarenta) debêntures da Companhia Docas de Santos, sob números 501.841 a 506.180, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1945.
— Pela Companhia Docas de Santos.
— Octavio P. dos Santos, Diretor-Tesoureiro.
(N.º 14.580 — Cr\$ 53,00 — 29-12-45).

A Praça

Lourival Guilherme de Oliveira, Vicente Felippelli, João Emilio de Andrade e Antônio Fontanillas, sócios componentes de Oliveira, Felippelli & Cia. Ltda., estabelecida nesta praça à Rua Carlos de Carvalho n.º 69, declaram a esta praça e as do interior, que nesta data resolveram, na melhor harmonia, alterar a composição da referida sociedade, com a retirada dos sócios João Emilio de Andrade e Antônio Fontanillas, e admissão do sócio Márito Felippelli, saindo os retrantes pagos e satisfeitos de seu capital e demais haveres na sociedade, que continua o mesmo ramo de negócio, no citado local.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945.
— Lourival Guilherme de Oliveira. — Vicente Felippelli.

Confirmamos: João Emilio de Andrade. — Antonio Fontanillas. — Mario Felippelli.

(Firma reconhecida de Lourival Guilherme de Oliveira no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 14.568 — Cr\$ 82,60 — Dias: 29, 31-12 e 2-1-46 — 28-12-45).

Companhia de Fiação e Tecelagem Maria Cândida

Sorteio de debêntures

Convidam-se os Srs. possuidores das obrigações ao portador (debêntures) desta Companhia a seguir numeradas, sorteadas em 29 de dezembro de 1945, a comparecerem na sede da Companhia à Praça Mauá n.º 7, salas 1.305-6 até ao dia 15 de janeiro de 1946, a fim de receberem o respectivo capital assim como os juros até ao dia do sorteio.

As importâncias não reclamadas até esse dia serão depositadas na forma legal.

Números 3.335 a 3.468 — 4.939 a 5.071 — 8.433 a 8.565.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1945.
— Bruno José Gonçalves. — Carlos Antonio de Souza, Diretores.

(N.º 14.582 — Cr\$ 27,50 — 29-12-45).

Companhia Minas Recreio

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem no dia 2 de janeiro de 1946, às 14 horas, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 11.º andar, sala 1.108, a fim de, em assembléia geral extraordinária, resolverem sobre a reforma dos estatutos da Companhia e eleição da sua nova Diretoria.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1945
— Alexandre Martins da Rosa — Alexandre Mace — Roberto Cardoso.

(N.º 14.424 — Cr\$ 52,00 — Dias: 24, 28 e 31-12-45 — 22-12-45).

Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro

Aviso aos acionistas

Havendo a Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 26 de dezembro corrente, autorizado o aumento do capital social para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) mediante emissão de 50.000 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, ficam convidados os senhores acionistas a exercerem o direito de preferência para a subscrição do referido aumento, na proporção do número de ações que possuírem, conforme dispõe o art. 111 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40, dentro do prazo de 30 dias, a terminar em 31 de janeiro de 1946.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1945.
— Dr. Jayme Pinheiro de Ulhôa Cintra, Diretor-Presidente. — Dr. Trajano de Miranda Valverde, Diretor-Secretário.

(N.º 14.570 — Cr\$ 79,60 — Dias: 29, 31-12 e 2-1-46 — 28-12-45).

Companhia Auxiliar de Viação e Obras

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social desta Companhia à Rua Frei Caneca n.º 399, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, correspondentes ao exercício financeiro findo em 30 de setembro p. p.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1945.
— Pela diretoria: Francisco Moreira da Fonseca, Diretor-Gerente.

(N.º 14.397 — Cr\$ 42,80 — Dias: 24, 31-12-45 e 11-1-46 — 21-12-45).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 3.ª série do Curso Científico (1.ª via) achase na Moderna Associação Brasileira de Ensino.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1945.
— Walter Monteiro Bertholo.
(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 14.628 — Cr\$ 10,20 — 28-12-45).

Banco Aliança do Rio de Janeiro Sociedade Anônima

Chamada de Capital

São convidados os Srs. acionistas subscritores do aumento de Capital aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 3-9-45 a integralizarem os restantes 50 % até o dia 15 de janeiro próximo vindouro. Os pagamentos poderão ser feitos diretamente na Caixa do Banco, à Rua da Alfândega n.º 32, onde os respectivos recibos se encontram à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1945.
— João Ursula Filho, Presidente. — J. Poggi de Figueiredo, Vice-Presidente. — Cicero Aranha, Secretário. — Carlos Cardoso, Gerente.

(N.º 14.591 — Cr\$ 27,50 — 29-12-45).

Edifício Itamar

Convocação

Pelo presente ficam convocados todos os senhores Condôminos do Edifício Itamar, sito nesta cidade, a Avenida N. S. de Copacabana n.º 308, para tomarem parte na Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no salão do mesmo Edifício, no dia 15 de janeiro próximo, para, de acordo com o regulamento, ser feita a prestação e aprovação das contas do atual exercício, a aprovação do orçamento para 1946 e demais assuntos de interesse geral.

A primeira convocação fica marcada para às 18 horas; a segunda para às 19 horas e a terceira, que se realizará com a presença de qualquer número, para às 20 horas.

Pelo Sínico — Financial Administradora Ltda. — Manoel da Silva Santos.

(N.º 14.586 — Cr\$ 30,60 — 29-12-45).

Edifício Aracaty**Convocação**

De acordo com a escritura da convenção, ficam, pela presente, convocados todos os condôminos do Edifício Aracaty, sito nesta cidade à Rua General Polidoro n.º 43, para a Assembleia Geral a realizar-se no dia 8 de janeiro próximo, a fim de, como prescreve a cláusula Quarta e seus itens;

- a) Fixar o orçamento para o próximo ano.
- b) Acertar e regular as contas deste final de ano.
- c) Eleger o conselho fiscal.
- d) Tratar de assuntos de interesse geral.

A Assembleia realizar-se-á no apartamento n.º 302 do referido edifício no dia 8, em 1.ª convocação às 18 horas; a 2.ª convocação fica marcada para às 18 horas e a 3.ª que se realizará com qualquer número de condôminos, será às 20 horas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1945.
João Coutinho, Síndico.
(N.º 14.587 — Cr\$ 30,80 — 29-12-45).

Companhia de Cimento Portland "Paraíso"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Segunda convocação

A Comissão Interventora eleita em Assembleia Geral pelos acionistas da Companhia de Cimento Portland "Paraíso", usando dos poderes que lhe foram atribuídos, convoca os Srs. acionistas da Companhia para uma Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 5 de janeiro p. futuro, em sua sede à Avenida Graça Aranha n.º 57, 4.º andar, sala 410, às 14 horas, para o fim de eleger a Diretoria da Companhia e tratar de assuntos ligados à sua economia e finanças.

A Assembleia será instalada na forma do art. 90 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, que deliberará com qualquer número. Ficam suspensas as transferências de ações até à realização da Assembleia.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1945.
Dr. Aldo Gabiroboertz, pela Comissão.
(N.º 14.578 — Cr\$ 104,00 — Dias: 31-12-45, 2 e 3-1-46 — 29-12-45).

Companhia Industrial e Mercantil do Brasil

Ficam convocados os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 8 de janeiro próximo vin-douro, às 15 horas, na sede social à Avenida Aparício Borges n.º 201, sala 404, na forma dos arts. 11 e 12, letra c, dos Estatutos, para deliberar sobre a cessão de direitos decorrentes da promessa de venda feita por escritura de 16 de junho de 1943, bem como para eleições da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1945.
— Benjamin Quadros.

(N.º 14.592 — Cr\$ 55,10 — Dias: 31-12-45, 2 e 3-1-46 — 29-12-45).

Lib S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária no dia 11 de janeiro de 1946, às 17 horas, na sede social, à Rua do Rezende n.º 71, nesta cidade, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para subscrição de cotas do aumento de capital de Farmoquímica Ltda., realizando-as com mercadorias e outros bens do ativo social.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1945.
— Dr. Erminio Vella. — Dr. Giorgio Vella, Diretores.

(Firmas reconhecidas no Cartório Hugo Ramos).
(N.º 14.588 — Cr\$ 55,10 — Dias: 31-12-45, 2 e 3-1-46 — 29-12-45).

Declaração

Declaramos que no dia 17 do corrente, entre dez e onze horas, foram esquecidos os livros da firma em um automóvel de Praça, de cor preta, numa viagem entre o Mourisco e Praia do Flamengo.

Gratifica-se generosamente a quem os achou e devolve-los à Rua do Ouriço n.º 122, sobrado das 12 e meia às 13 horas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1945.
— Jorge C. do Amaral & Cia.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N.º 14.577 — Cr\$ 55,10 — Dias: 31-12-45, 3 e 7-1-46 — 29-12-45).

P. E. N. Clube do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, para aprovação das contas, na próxima sexta-feira, dia 4 de janeiro, às 14 horas, na sede social à praia do Flamengo n.º 172, 11.º andar.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1945.
— Cláudio de Souza, presidente.

(N.º 14.632 — Cr\$ 15,30 — 28-12-45).

Mc. Kinlay S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 7 de janeiro próximo futuro, às 14 horas, na sede da sociedade, à Rua Conselheiro Saralva, n.º 34, 1.º andar, para o fim de tomarem conhecimento do balanço, contas e atos da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano social findo em 30 de junho próximo passado, eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1945.
— Sylvio de Chermont, Diretor-Secretário.

(N.º 14.574 — Cr\$ 67,30 — Dias: 31-12-45, 2 e 3-1-46 — 29-12-45).

ANÚNCIOS

Edifício à Rua Duvivier n.º 49..**Primeira Assembleia Geral Ordinária****Primeira e segunda convocação**

São convidados todos os Srs. Proprietários de apartamentos no Edifício à Rua Duvivier n.º 49, nesta, a se reunirem em 1.ª Assembleia Geral Ordinária, no dia 9 de janeiro de 1946, quarta-feira, às 17 horas, em 1.ª convocação, à Avenida Graça Aranha n.º 57, 5.º andar, sala 510, nesta, e, na falta de número legal, em 2.ª e última convocação, no mesmo dia e local, às 18 horas, a fim de deliberarem sobre: a) prestação das contas comuns até 31-12-1945; b) eleição do Síndico; c) alterações na Convenção inicial.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1945.
— Klebs Pessoa Cavalcanti, Administração.
(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 14.583 — Cr\$ 73,40 — Dias: 31-12-45, 3 e 7-1-46 — 29-12-45).

Edifício à Rua Duvivier n.º 51**Primeira Assembleia Geral Ordinária****Primeira e segunda convocação**

São convidados todos os Srs. Proprietários de apartamentos no Edifício à Rua Duvivier n.º 51, nesta, a se reunirem em 1.ª Assembleia Geral Ordinária, no dia 10 de janeiro de 1946, quinta-feira, às 17 horas, em 1.ª convocação, à Avenida Graça Aranha n.º 57, 5.º andar, sala 510, nesta, e, na falta de número legal, em 2.ª e última convocação, no mesmo dia e local, às 18 horas, a fim de deliberarem sobre: a) prestação das contas comuns até 31-12-1945; b) eleição do Síndico; c) alterações na Convenção inicial.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1945.
— Klebs Pessoa Cavalcanti, Administração.
(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 14.585 — Cr\$ 73,40 — 29-12-45).

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

SUPLEMENTO AO N.º 295

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 8.462 — DE 26
DE DEZEMBRO DE 1945

Cria o Serviço de Censura de Diversões Públicas no D.F.S.P. e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado no Departamento Federal de Segurança Pública o Serviço de Censura de Diversões Públicas diretamente subordinado ao Chefe de Polícia.

Art. 2.º As atribuições da Divisão de Cinema e Teatro do Departamento Nacional de Informações passam a ser exercidas pelo Serviço de Censura de Diversões Públicas, com exclusão daqueles a que se refere o art. 3.º alíneas a e b do Decreto-lei n.º 5.077, de 29 de dezembro de 1939.

Art. 3.º Passam a integrar a lotação do D.F.S.P. 7 cargos de Censor, padrão M, do Quadro Suplementar do M.J.N.I., que são incluídos no Quadro Permanente.

Art. 4.º Fica suprimido o cargo de Censor padrão N do Quadro Suplementar e ficam criados 3 cargos de Censor, padrão M, do Quadro Permanente e incluídos na lotação do D.F.S.P.

Art. 5.º Fica criada a função gratificada de Chefe de Serviço do Serviço de Censura de Diversões Públicas do D.F.S.P. com a gratificação anual de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 6.º Passam a fazer parte da Tabela Numérica de mensalistas do D.F.S.P. 3 funções de Mestre, referência XVI consignados da T.N.M. do D.N.I.

Art. 7.º Até que seja expedido o regulamento de Serviço de Censura de Diversões Públicas, vigorarão os dispositivos legais que se referem à censura das casas de diversões, baixando o Chefe de Polícia as instruções que se tornarem necessárias.

Art. 8.º O material de cabine de projeção e respectivo equipamento existentes na Divisão de Cinema e Teatro serão transferidos para o Departamento Federal de Segurança Pública.

Art. 9.º Para atender nos últimos quinze dias do corrente ano, à despesa com o disposto neste Decreto-lei, fica aberto o crédito suplementar de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) em re-

ATOS DO GOVÊRNO

fôrço à Verba I — Pessoal do vigente orçamento do M.J.N.I. (anexo 18 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23-12-1944), como se segue:

VERBA I — PESSOAL

Consignação I — Pessoal Permanente

S/C n.º 01 — Pessoal Permanente
00 — Pessoal Civil
77 — Quadros do Ministério
rio
Cr\$ 4.500,00

Consignação III — Vantagens
S/C n.º 09 — Funções gratificadas
00 — Pessoal Civil
04 — Departamento de Administração
06 — Divisão do Pessoal
Cr\$ 500,00
Cr\$ 5.000,00

Art. 10. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Dória.

J. Pires do Rio

DECRETO-LEI N.º 8.492 — DE 28
DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre as eleições de Governador e Assembléia Legislativa dos Estados.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando que a data de 6 de maio de 1946 para as eleições de governadores e assembleias legislativas nos Estados foi marcada no pressuposto de que não se iria promulgar uma constituição nova, senão apenas emendar a de 10 de novembro de 1937;

Considerando a incoerência de se realizarem eleições para órgãos de poder sobre cuja subsistência ainda

val pronunciar-se o congresso constituinte;

Considerando, por fim, que, embora revogado a 1 de novembro deste ano, já o Decreto n.º 8.063, de 10 de outubro de 1945, antecederá para 2 de dezembro aquela eleição,

Decreta:

Art. 1.º Ficam marcadas para 30 dias depois de promulgada a Constituição pelo Congresso Nacional, eleito a 2 de dezembro último, as eleições de governador e assembleia legislativa dos Estados, se o contrário não determinar o mesmo Congresso Nacional.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Dória.

DECRETO-LEI N.º 8.499 — DE 28
DE DEZEMBRO DE 1945

Torna sem efeito o Decreto-lei número 3.510, de 16 de agosto de 1941.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica sem efeito o Decreto-lei n.º 3.510, de 16 de agosto de 1941, que autoriza a transferência do próprio da União "Fazenda Mato-Grosso" para o patrimônio da Obra de Assistência aos Mendigos Desamparados da Cidade do Rio de Janeiro (Abrigo Cristo Redentor).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

J. Pires do Rio.

Maurício Joppert da Silva.

DECRETO-LEI N.º 8.498 — DE 28
DE DEZEMBRO DE 1945

Altera as carreiras de Servente e Continuo do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, na forma da tabela anexa, as carreiras de Servente e Continuo do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2.º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto-lei será atendida com os recursos da conta corrente do Quadro, devendo ser levada a seu crédito a dotação correspondente às futuras extinções dos cargos iniciais.

Art. 3.º Terão preferência para promoção à classe F da nova carreira de Continuo:

a) em primeiro lugar, os Serventes da classe E cujo direito já esteja assegurado pelo Decreto-lei n.º 145, de 1937;

b) em segundo lugar, os Serventes da classe E que tinham, antes da lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936, a denominação de Continuo, respeitada entre eles a ordem de antiguidade na classe.

Art. 4.º Serão apostilados pelo Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, do Ministério da Viação e Obras Públicas, os decretos dos funcionários cujos cargos foram alterados por este Decreto-lei.

Art. 5.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Maurício Joppert da Silva.

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos segundos, até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 3 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLAINDES

DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:			Funcionários:		
Capital e Interior:			Capital e Interior:		
Anual	Cr\$	70,00	Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	35,00	Semestre	Cr\$	28,00
Exterior:			Exterior:		
Anual	Cr\$	110,00	Anual	Cr\$	88,00

As assinaturas dos órgãos oficiais, semestrais ou anuais, terminam em 30 de junho e 31 de dezembro.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício aecorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendias — Coletorias Federais.

(Continuação da página anterior)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS QUADRO I — PARTE SUPLEMENTAR

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de Núm.	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro
10	Continuo	G	—	—	I-P.S.	20	Continuo	G	—	10	I-P.S.
6		F	—	—		30		F	—	24	
16						40		E	—	3	
	Servente					35		D	—	—	
35		E	—	—	I-P.S.	13		C	—	—	
35		D	—	—		138				39	
13		C	—	—							
83											

DECRETO-LEI N.º 8.512 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Concede aumento geral aos servidores civis, militares, reformados, inativos e pensionistas, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam elevados os padrões numéricos e alfabéticos de vencimentos dos funcionários civis da União, na conformidade das tabelas anexas (I e II).

Art. 2.º Ficam elevados os vencimentos do pessoal militar da ativa, do Exército, da Armada e da Aeronáutica, bem como da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na conformidade das tabelas anexas (III, IV, V, VI e VII).

Art. 3.º Ficam elevadas as referências de salário dos extranumerários-mensalistas a que se refere o Decreto n.º 17.022, de 31 de outubro de 1944, na conformidade da tabela anexa (VIII).

Art. 4.º Fica concedido aos reformados, inativos, pessoal em disponibilidade e pensionistas, civis e militares, da União, o aumento dos respectivos proventos e pensões, na mesma base estabelecida no aumento concedido aos servidores civis e militares por este Decreto-lei e conforme a tabela de percentagens anexa (IX).

Parágrafo único. O aumento a que se refere este artigo vigorará a partir de 1.º de janeiro de 1946.

Art. 5.º A concessão do aumento de que trata o artigo anterior independe de registro prévio do Tribunal de Contas, ficando os órgãos pagadores autorizados a efetuar, imediatamente, o respectivo pagamento.

Parágrafo único. Os reformados inativos e pensionistas ficam obrigados a apresentar seus títulos, à repartição competente, para apostila, no prazo improrrogável de noventa (90) dias, a contar da vigência deste Decreto-lei, sob pena de ser suspenso o respectivo pagamento, até que satisfaçam a exigência.

Art. 6.º O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (I.P.A.S.E.) acrescentará aos proventos de aposentadoria dos extranumerários da União a importância do aumento fixado neste Decreto-lei e será indenizado na forma dos parágrafos seguintes.

§ 1.º Semestralmente, o I.P.A.S.E. remeterá à Diretoria da Despesa Pública a relação das importâncias pagas em virtude do aumento.

§ 2.º A soma dessas importâncias será recolhida pelo Ministério da Fazenda ao Banco do Brasil S. A., a crédito do I.P.A.S.E., dentro de trinta (30) dias, a partir do recebimento da relação.

Art. 7.º As Caixas de Aposentadoria e Pensões, que tiverem a seu cargo o pagamento de proventos de aposentadoria a servidores civis da União, também acrescentarão, a esses proventos, a importância do aumento fixado neste Decreto-lei, e serão indenizadas pelo modo previsto no art. 3.º do Decreto-lei n.º 3.769, de 28 de outubro de 1941.

Art. 8.º Fica revogado o Decreto-lei n.º 8.370, de 13 de dezembro de 1945.

Art. 9.º Os salários dos extranumerários contratados ficam elevados na mesma base das referências constantes da tabela anexa (VIII), relativa aos extranumerários-mensalistas

§ 1.º Nos casos em que não forem iguais o salário atual de contratado e o de mensalista, o do primeiro fica equiparado ao vencimento da Tabela II a que corresponder.

§ 2.º Quando não houver equivalência atual entre o salário de contratado e o de mensalista, nem entre o salário de contratado e o vencimento de funcionário, o do primeiro fica enquadrado na referência ou padrão mais próximo, ou, quando houver equivalência, na referência ou padrão imediatamente superior.

Art. 10. Os salários dos extranumerários diaristas ficam aumentados, de acordo com o seguinte critério:

I — quando a diária for inferior ou igual a quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00)

será aumentada de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) fixos;

II — quando a diária for superior a quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00), será aumentada de cinquenta por cento (50 %).

Art. 11. Os salários dos extranumerários tarfeiros ficam aumentados mediante elevação de cinquenta por cento (50 %) no preço unitário da tarfe.

Parágrafo único. Sempre que da elevação a que se refere este artigo resultar o aumento inferior a quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) sobre o salário médio mensal, atual, o preço unitário da tarfe será aumentado até atingir aquele limite.

Art. 12. O vencimento e o salário dos servidores federais e municipais dos Territórios ficam aumentados na conformidade deste Decreto-lei e suas tabelas.

Art. 13. Os funcionários sujeitos ao regime de remuneração terão o aumento correspondente ao padrão dos cargos de que são ocupantes.

Parágrafo único. Os funcionários a que se refere este artigo continuarão a perceber apenas dois terços (2/3) do padrão de vencimentos, além das percentagens a que têm direito por lei.

Art. 15. Os vencimentos e demais vantagens devidos a funcionários civis e aos militares quando em serviço no exterior e bem assim os limites máximo e mínimo de diárias nos casos de serviço fora da sede, no país, serão regulados por lei especial.

Art. 16. As despesas resultantes deste Decreto-lei serão atendidas, em 1946, pelas dotações próprias, as quais serão oportunamente suplementadas.

Art. 17. Este Decreto-lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1946.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Dória.
Jorge Dodsworth Martins.
Canrobert Pereira da Costa
P. Leão Veloso.
J. Pires do Rio.
Maurício Joppert da Silva
Teodoro de Camargo.
Raul Leitão da Cunha.
R. Carneiro de Mendonça.
Armando F. Trompowsky

TABELA I QUE ACOMPANHA O DECRETO-LEI N.º 8.512, DE 31-XII-45

ESCALA DE PADRÕES NUMÉRICOS DE VENCIMENTOS

CLASSE OU PADRÃO	ATUAL		NOVO	
	Mensal Cr\$	Anual Cr\$	Mensal Cr\$	Anual Cr\$
1	450	5.400	950	11.400
2	550	6.600	1.050	12.600
3	650	7.800	1.150	13.800
4	750	9.000	1.250	15.000
5	900	10.800	1.400	16.800
6	1.000	12.000	1.500	18.000
7	1.100	13.200	1.650	19.800
8	1.200	14.400	1.800	21.600
9	1.300	15.600	1.950	23.400
10	1.400	16.800	2.100	25.200
11	1.500	18.000	2.250	27.000
12	1.600	19.200	2.400	28.800
13	1.800	21.600	2.700	32.400
14	1.900	22.800	2.850	34.200
15	2.000	24.000	3.000	36.000
16	2.100	25.200	3.150	37.800
17	2.200	26.400	3.300	39.600
18	2.300	27.600	3.450	41.400
19	2.400	28.800	3.600	43.200
20	2.600	31.200	3.900	46.800
21	2.800	33.600	4.200	50.400
22	2.900	34.800	4.350	52.200
23	3.000	36.000	4.500	54.000
24	3.200	38.400	4.800	57.600
25	3.500	42.000	5.250	63.000
26	3.800	45.600	5.700	68.400
27	4.000	48.000	6.000	72.000
28	4.100	49.200	6.150	73.800
29	4.300	51.600	6.450	77.400
30	4.700	56.400	7.050	84.600
31	5.100	61.200	7.650	91.800

TABELA II, QUE ACOMPANHA O DECRETO-LEI N.º 8.512, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

ESCALA DE PADRÕES ALFABÉTICOS DE VENCIMENTOS

CLASSE OU PADRÃO	ATUAL		NOVO	
	Mensal Cr\$	Anual Cr\$	Mensal Cr\$	Anual Cr\$
A	350	4.200	850	10.200
B	450	5.400	950	11.400
C	550	6.600	1.050	12.600
D	650	7.800	1.150	13.800
E	750	9.000	1.250	15.000
F	900	10.800	1.400	16.800
G	1.100	13.200	1.650	19.800
H	1.300	15.600	1.950	23.400
I	1.500	18.000	2.250	27.000
J	1.800	21.600	2.700	32.400
K	2.200	26.400	3.300	39.600
L	2.600	31.200	3.900	46.800
M	3.000	36.000	4.500	54.000
N	3.500	42.000	5.250	63.000
O	4.000	48.000	6.000	72.000
P	4.500	54.000	6.750	81.000
Q	5.100	61.200	7.500	90.000
R	5.500	66.000	8.250	99.000
S	6.000	72.000	9.000	108.000
T	6.500	78.000	9.750	117.000
U	7.000	84.000	10.500	126.000
V	7.500	90.000	11.250	135.000
X	8.000	96.000	12.000	144.000
Y	8.500	102.000	12.750	153.000
Z	9.000	108.000	13.500	162.000
Z-1	9.500	114.000	14.250	171.000
Z-2	10.000	120.000	15.000	180.000

TABELA III QUE ACOMPANHA O DECRETO-LEI N.º 8.512, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

ESCALA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO EXÉRCITO

PÓSTO	ATUAL		NOVO	
	Mensal Cr\$	Anual Cr\$	Mensal Cr\$	Anual Cr\$
Gal. Divisão	5.800	69.600	8.700	104.400
Gal. Brigada	5.030	60.360	7.550	90.600
Coronel	4.150	49.800	6.200	74.400
Tte. Coronel	3.600	43.200	5.400	64.800
Major	3.160	37.920	4.750	57.000
Capitão	2.610	31.320	3.950	47.400
1.º Tenente	2.060	24.720	3.100	37.200
2.º Tenente	1.730	20.760	2.600	31.200
Aspirante a Oficial	1.380	16.560	2.050	24.600
Sub-Tenente	1.380	16.560	2.050	24.600
Sargento ajudante	1.000	12.000	1.500	18.000
1.º Sargento-Músico de 1.ª classe...	870	10.440	1.400	16.800
2.º Sargento-Músico de 2.ª classe...	758	9.096	1.300	15.600
3.º Sargento-Músico de 3.ª classe...	660	7.920	1.200	14.400
Músico de 4.ª classe	450	5.400	800	9.600
Cabo ou Cabo Motorista	342	4.104	700	8.400
Soldado Clarim de 1.ª classe	342	4.104	550	6.600
Soldado Clarim de 2.ª classe	314	3.768	500	6.000
Soldado Artif. ou Mot. engajado...	314	3.768	418	5.016
Soldado Engajado	296	3.552	360	4.320
Soldado Eng. Esp. e Mecânico	296	3.552	360	4.320
Soldado Clarim de 2.ª cl. Mobilizável.	284	3.408	340	4.080
Soldado Artif. Mobilizável	243	2.916	324	3.888
Soldado Esp. Mobilizável	171	2.052	228	2.736
Cadete 1.º e 2.º Ano	90	1.080	120	1.440
Cadete 3.º Ano	150	1.800	200	2.400
Soldado Artif. não Mobilizável	104	1.248	138	1.656
Soldado Conscrito Mobilizável	84	1.008	100	1.200
Alunos das Esc. Preparatórias	75	900	100	1.200
Soldado Eng. Empregado	296	3.552	360	4.320
Soldado Mob. Empregado	84	1.008	100	1.200
Soldado não Mob. Empregado	32	384	40	480
Sold. Vol. Conscr. não Mobil	32	384	40	480

TABELA IV QUE ACOMPANHA O DECRETO-LEI N.º 8.512, DE 31-XII-45

VENCIMENTOS DO PESSOAL DA MARINHA

Pósto	Atual		Novo	
	Mensal Cr\$	Anual Cr\$	Mensal Cr\$	Anual Cr\$
Vice-Almirante	5.800	69.600	8.700	104.400
Contra-Almirante	5.030	60.360	7.550	90.600
Cap. de Mar e Guerra	4.150	49.800	6.200	74.400
Cap. de Fragata	3.600	43.200	5.400	64.800
Cap. de Corveta	3.160	37.920	4.750	57.000
Cap. Tenente	2.610	31.320	3.950	47.400
1.º Tenente	2.060	24.720	3.100	37.200
2.º Tenente	1.730	20.760	2.600	31.200
Guarda-Marinha	1.380	16.560	2.050	24.600
Aspirante do últ. ano	150	1.800	200	2.400
Aspirante em geral	90	1.080	120	1.440
Sub-Oficial	1.380	16.560	2.050	24.600
1.º Sarg. ou Mús. 1.ª cl.	870	10.440	1.400	16.800
2.º Sarg. ou Mús. 2.ª cl.	758	9.096	1.300	15.600
3.º Sarg. ou Mús. 3.ª cl.	660	7.920	1.200	14.400
Cabo ou Taifeiro de 1.ª geral	342	4.104	700	8.400
1.ª cl. ou T.A. 2.ª geral	310	3.720	600	7.200
2.ª cl. Sold. Naval ou T.A. 3.ª cl.	296	3.552	500	6.000
Grumetes, sorteados ou recrutados do C. F. Navais	225	2.700	300	3.600
Aprend. de marinheiro	15	180	20	240

TABELA V QUE ACOMPANHA O DECRETO-LEI N.º 8.512, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Posto	Atual		Novo	
	Mensal Cr\$	Anual Cr\$	Mensal Cr\$	Anual Cr\$
Marechal do Ar	—	—	—	—
Major Brigadeiro do Ar	5.800	69.600	8.700	104.400
Brigadeiro do Ar	5.030	60.360	7.550	90.600
Coronel Aviador ou Coronel	4.150	49.800	6.200	74.400
Tte. Coronel Aviador ou Tte.-Coronel	3.600	43.200	5.400	64.800
Major Aviador ou Major	3.160	37.920	4.750	57.000
Capitão Aviador ou Capitão	2.610	31.320	3.950	47.400
1.º Tenente Aviador ou 1.º Tenente	2.060	24.720	3.100	37.200
2.º Tenente Aviador ou 2.º Tenente	1.730	20.760	2.600	31.200
Aspirante a Oficial	1.380	16.560	2.050	24.600
Sub-Oficial	1.380	16.560	2.050	24.600
1.º Sargento	870	10.440	1.400	16.800
2.º Sargento	758	9.096	1.300	15.600
3.º Sargento	660	7.920	1.200	14.400
Cabo	342	4.104	700	8.400
1.º Sargento Músico Contra-Mestre	1.000	12.000	1.500	18.000
Músico de 1.ª classe	870	10.440	1.400	16.800
Músico de 2.ª classe	758	9.096	1.300	15.600
Músico de 3.ª classe	660	7.920	1.200	14.400
Soldado CT. Eng. (1.ª classe)	372	4.464	550	6.600
Soldado C.T. Eng. (2.ª classe)	314	3.768	500	6.000
Soldado C.T. Mob. (1.ª classe)	342	4.104	520	6.240
Soldado C.T. Mob. (2.ª classe)	284	3.408	360	4.080
Soldado de 1.ª classe	314	3.768	500	6.000
Soldado de 2.ª classe engajado	296	3.552	360	4.320
Soldado de 2.ª classe mobilizável	225	2.700	300	3.600
Soldado de 2.ª classe não mobilizável	75	900	100	1.200
Cosinheiro da classe Mór	870	10.440	1.500	18.000
Cosinheiro de 1.ª classe	730	8.760	1.200	14.400
Cosinheiro de 2.ª classe	590	7.080	900	10.800
Alfaiate da classe Mór	870	10.440	1.500	18.000
Alfaiate de 1.ª classe	730	8.760	1.200	14.400
Alfaiate de 2.ª classe	590	7.080	900	10.800
Barbeiro da classe Mór	590	7.080	1.000	12.000
Barbeiro de 1.ª classe	534	6.408	800	9.600
Barbeiro de 2.ª classe	492	5.904	1.000	12.000
Sapateiro da classe Mór	590	7.080	1.000	12.000
Sapateiro de 1.ª classe	534	6.408	800	9.600
Sapateiro de 2.ª classe	492	5.904	660	7.920
Copeiro da classe Mór	492	5.904	1.000	12.000
Copeiro Arrumadeiro de 1.ª classe	435	5.220	800	9.600
Copeiro Arrumadeiro de 2.ª classe	375	4.500	660	7.920
Cadete Curso prévio	90	1.080	120	1.440
Cadete do 1.º Ano	90	1.080	120	1.440
Cadete do 2.º Ano	120	1.440	160	1.920
Cadete 3.º Ano	150	1.800	200	2.400

TABELA VI QUE ACOMPANHA O DECRETO-LEI N.º 8.512, DE 31-XII-45

VENCIMENTOS DO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR

Pósto	Atual		Novo	
	Mensal Cr\$	Anual Cr\$	Mensal Cr\$	Anual Cr\$
Tenente-Coronel ..	3.600	43.200	5.400	64.800
Major ..	3.160	37.920	4.750	57.000
Capitão ..	2.610	31.320	3.950	47.400
1.º Tenente ..	2.060	24.720	3.100	37.200
2.º Tenente ..	1.730	20.760	2.600	31.200
Aspirante a Oficial..	1.380	16.560	2.050	24.600
Sarg. aj. ou Intendente	1.000	12.000	1.500	18.000
1.º Sarg. ou Mús. 1.ª cl.	870	10.440	1.400	16.800
2.º Sarg. ou Mús. 2.ª cl.	758	9.096	1.300	15.600
e artifice	660	7.920	1.200	14.400
3.º Sarg. ou Mús. 3.ª cl.	660	7.920	1.200	14.400
e artifice	434	5.208	700	8.400
Cabo de Esquadra e	355	4.260	472,80	5.673,60
Cabo artifice	385	4.620	550	6.600

TABELA VII QUE ACOMPANHA O DECRETO-LEI N.º 8.512, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945 — VENCIMENTOS DO PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS.

PÓSTO	ATUAL		NOVO	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual
Tenente Coronel	3.600	43.200	5.400	64.800
Major	3.160	37.920	4.750	57.000
Capitão	2.610	31.320	3.950	47.400
1.º Tenente	2.060	24.720	3.100	37.200
2.º Tenente	1.730	20.760	2.600	31.200
Aspirante a Oficial	1.380	16.560	2.050	24.600
Sargento Ajudante	1.000	12.000	1.500	18.000
1.º Sargento	870	10.440	1.400	16.800
2.º Sargento	758	9.096	1.300	15.600
3.º Sargento	660	7.920	1.200	14.400
Músico de 1.ª classe	870	10.440	1.400	16.800
Músico de 2.ª classe	758	9.096	1.300	15.600
Músico de 3.ª classe	660	7.920	1.200	14.400
Cabo de Esquadra	453	5.436	700	8.400
Bombeiro de 1.ª classe	380	4.560	480	5.760
Bombeiro de 2.ª classe	350	4.200	470	5.640
Bombeiro de 3.ª classe	301	3.612	460	5.520
Bomb. Tambores Corneteiros	410	4.920	550	6.600

TABELA VIII QUE ACOMPANHA O DECRETO-LEI N.º 8.512, DE 31-12-45

ESCALA DE REFERÊNCIAS DE SALÁRIOS DE EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS

REFERÊNCIAS	ATUAL		NOVA	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
I	250	3.000	750	9.000
II	300	3.600	800	9.600
III	350	4.200	850	10.200
IV	400	4.800	900	10.800
V	450	5.400	950	11.400
VI	500	6.000	1.000	12.000
VII	550	6.600	1.050	12.600
VIII	600	7.200	1.100	13.200
IX	650	7.800	1.150	13.800
X	700	8.400	1.200	14.400
XI	750	9.000	1.250	15.000
XII	800	9.600	1.300	15.600
S/N	850	10.200	1.350	16.200
XIII	900	10.800	1.400	16.800
XIV	1.000	12.000	1.500	18.000
S/N	1.020	12.240	1.550	18.600
S/N	1.075	12.900	1.600	19.200
XV	1.100	13.200	1.650	19.800
S/N	1.150	13.800	1.700	20.400
XVI	1.200	14.400	1.800	21.600
XVII	1.250	15.000	1.950	23.400
XVIII	1.300	15.600	2.100	25.200
XIX	1.400	16.800	2.550	30.600
XX	1.500	18.000	2.400	28.800
XXI	1.600	19.200	2.600	31.200
XXII	1.700	20.400	2.700	32.400
S/N	1.710	20.520	2.850	34.200
XXIII	1.800	21.600	3.000	36.000
XXIV	1.900	22.800	3.150	37.800
XXV	2.000	24.000	3.300	39.600
XXVI	2.100	25.200	3.450	41.400
XXVII	2.200	26.400	3.600	43.200
XXVIII	2.300	27.600	3.750	45.000
XXIX	2.400	28.800	3.900	46.800
XXX	2.500	30.000	4.050	48.600
XXXI	2.600	31.200	4.200	50.400
XXXII	2.700	32.400	4.350	52.200
XXXIII	2.800	33.600	4.500	54.000
XXXIV	2.900	34.800	4.650	55.800
S/N	3.000	36.000	4.800	57.600
S/N	3.500	42.000	5.250	63.000
S/N	4.000	48.000	6.000	72.000

TABELA IX QUE ACOMPANHA O DECRETO-LEI N.º 8.512, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945 — PERCENTAGEM PARA CONCESSÃO DO AUMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS.

Provento ou pensão	% de aumento
Até 250	200,0
De + de 250 até 300	170,0
De + de 300 até 350	145,0
De + de 350 até 400	125,0
De + de 400 até 450	115,0
De + de 450 até 500	100,0
De + de 500 até 550	95,0
De + de 550 até 600	85,0
De + de 600 até 650	80,0
De + de 650 até 700	75,0
De + de 700 até 750	70,0
De + de 750 até 800	65,0
De + de 800 até 850	60,0
De + de 850 até 900	55,0
De + de 900	50,0

DECRETO-LEI N.º 8.500 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

Transfere para o patrimônio da Fábrica Nacional de Motores, o próprio da União denominado "Fazenda Mato Grosso", situado no 3.º Distrito do Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

Considerando que, pelo Decreto-lei n.º 215, de 18 de janeiro de 1941, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, foi declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada a favor da Fábrica Nacional de Motores, uma gleba de terra da "Fazenda Mato Grosso" e que, por ser próprio da União, não foi processada, cabendo ao Governo Federal a sua cessão; Considerando que o restante da aludida Fazenda é necessário às obras complementares da Fábrica Nacional de Motores;

Considerando que a área total da "Fazenda Mato Grosso" já está, a título precário, ocupada com diversas obras da Fábrica Nacional de Motores e que fica limitada, na sua quase totalidade, por terras já pertencentes ao patrimônio da Fábrica Nacional de Motores,

Decreta:

Art. 1.º Fica transferida para o patrimônio da Fábrica Nacional de Motores, dando-se posse automática e imediata, ao próprio da "União" denominado "Fazenda Mato Grosso", situado no 3.º Distrito do Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, com 238 alqueires geométricos mais ou menos, e com as seguintes confrontações: pelos fundos, com a Fazenda de "Petrópolis", antiga Fazenda "Imperial", por um lado, com a Fazenda da "Posse" (atual Fábrica Nacional de Motores), por outro lado, com terras de Francisco da Costa Rodrigues Júnior (desapropriadas para a Fábrica Nacional de Motores), por outro lado, com Francisco Soares da Silva Iguaçu (atual Fábrica Nacional de Moto-

res) e, finalmente, com terras de Pedro Lago.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Maurício Joppert da Silva.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.511 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Guerra o crédito suplementar de Cr\$ 2.000.000,00, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Guerra o crédito suplementar de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), em reforço da Verba 1 — Pessoal, do Anexo n.º 17 do vigente Orçamento Geral da República (Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

VERBA 1 — PESSOAL

Conservação V — Outras Despesas com Pessoal

S/c. n.º 27 — Outras despesas

03 — Salário-família Cr\$ 17 — Diretoria de Intendência .. 2.000.000,00

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Canrobert Pereira da Costa.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.513 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Cria Auditorias de Aeronáutica e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas duas Auditorias de Aeronáutica, de segunda entrância, com sede na Capital Federal, privativas para os processos da Aeronáutica.

Art. 2.º A essas auditorias, designadas por ordem numérica, é cometida jurisdição na 3.ª Zona Aérea, aplicando-se-lhes o Código de Justiça Militar, inclusive na parte especial referente às Auditorias de Marinha.

Art. 3.º Para preenchimento inicial das vagas de Auditor, Promotor, Advogado, Escrevente e seus substitutos, terá preferência o pessoal do Quadro da Justiça Militar que tenha sido convocado e servido na Força Expedicionária Brasileira, durante a campanha na Itália.

Art. 4.º Ficam criados no Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica os seguintes cargos isolados de provimento efetivo:

2 — Auditores de 2.ª entrância (J.M.) padrão P.

2 — Promotores de 2.ª entrância (J.M.) padrão L.

2 — Advogados de 2.ª entrância (J.M.) padrão H.

2 — Escrevões de 2.ª entrância (J.M.) padrão I.

2 — Oficiais de Justiça de 2.ª entrância (J.M.) padrão F.

4 — Escreventes de 2.ª entrância (J.M.) padrão H.

Parágrafo único. Para cada um dos cargos, nas Auditorias haverá dois substitutos, designados na conformidade do Decreto-lei n.º 3.581, de 3 de setembro de 1941.

Art. 5.º Para atender, no próximo ano, à despesa com a execução, no disposto neste decreto-lei, fica aberto ao Ministério da Aeronáutica o crédito especial de Cr\$ 312.000,00.

Art. 6.º Este Decreto-lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1946, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES

Armando F. Trompowsky

Jorge Dodsworth Martins

Canrobert Pereira da Costa

J. Pires do Rio

DECRETO-LEI 8.514 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a vigência do Decreto-lei 8.397, de 18 de dezembro de 1945, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Decreto-lei 8.397, de 18 de dezembro de 1945, que alterou o artigo 48, do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, é considerado em vigor a partir da data de sua publicação, aplicando-se às promoções do terceiro quadrimestre de 1945.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

A. de Sampaio Dória.

Jorge Dodsworth Martins.

Canrobert Pereira da Costa.

P. Leão Veloso.

J. Pires do Rio.

Maurício Joppert da Silva.

Theodoreto de Camargo.

Raul Leitão da Cunha.

R. Carneiro de Mendonça.

Armando F. Trompowsky.

DECRETO-LEI N.º 8.515 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Guerra o crédito especial de Cr\$ 784.111,20, para pagamento de material incorporado ao acervo do mesmo Ministério.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Guerra o crédito especial de setecentos e oitenta e quatro mil, cento e onze cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 784.111,20), a fim de atender à despesa com o pagamento de material de transmissões e eletricidade pertencente à firma W. Weng & Companhia e incorporado ao acervo do mesmo Ministério, para utilização nos

órgãos e dispositivos de defesa estabelecidos na 7.ª Região Militar.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior será distribuído ao Tesouro Nacional, que providenciará quanto ao depósito da importância respectiva no Banco do Brasil S. A.

Art. 3.º O levantamento do depósito fica condicionado ao exame da situação da firma, por parte da Agência Especial de Defesa Econômica, tendo em vista o Decreto-lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1945; 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Canrobert Pereira da Costa.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.516 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre, ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 100.516,00, para pagamento de obras no Jardim Botânico.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 100.516,00 (cem mil quinhentos e dezesseis cruzeiros), para pagamento de despesas com as alterações introduzidas nas obras realizadas no Jardim Botânico do Serviço Florestal, conforme consta do processo S. C. 27.529-45.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1945; 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Theodoreto de Camargo.

J. Pires do Rio.

LEI N.º 8.517 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre, ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 8.145,90, para pagamento de obras realizadas em 1934, no Entrepósito Federal de Pesca.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 8.145,90 (oito mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros e noventa centavos) para pagamento a Antônio Cid Loureiro, de obras executadas no Edifício do Entrepósito Federal de Pesca em 1934.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1945. — 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Theodoreto de Camargo.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI — N.º 8.518 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr\$ 226.754,90, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito suplementar de duzentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 226.754,90), em reforço da seguinte dotação do vigente orçamento (anexo n.º 22 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944):

VERBA 2 — MATERIAL**Consignação II — Material de Consumo**

Subconsignação 19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas, material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação.

31 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

03 — Estrada de Ferro Bragança Cr\$ 226.754,90

Art. 2.º Este Decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Maurício Joppert da Silva

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.519 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00, para auxílio à Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00), para auxílio (Serviços e Encargos) à Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo em vista o vulto dos compromissos a cargo da mesma ferrovia, decorrentes de empreendimentos de natureza urgente.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo será automaticamente registrado e distribuído pelo Tribunal de Contas ao Tesouro Nacional.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Maurício Joppert da Silva.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.520 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Prorroga a vigência do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 4.229, de 2 de abril de 1942, prorrogada sucessivamente pelos de ns. 6.037, de 23 de dezembro de 1943 e 7.111, de 4 de dezembro de 1944

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogada, até o encerramento do exercício de 1946, a vigência do crédito especial de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas pelo Decreto-lei n.º 4.229, de 2 de abril de 1942, para atender às despesas com a dragagem do canal de acesso ao porto de Cabedelo, no Estado da Paraíba, e cujo período de vigência foi estendido, sucessivamente, aos exercícios de 1944, e 1945, por força dos Decretos-leis n.ºs 6.037, de 25 de novembro de 1943 e 7.111, de 4 de dezembro de 1944.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Maurício Joppert da Silva.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.521 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito suplementar à Verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo n.º 22 do Orçamento Geral da República para o exercício de 1945), o crédito de Cr\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil cruzeiros), suplementar à Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — 06 — Diaristas — 04 — Departamento de Administração — 06 — Divisão do Pessoal, destinado a atender ao pagamento dos salários devidos a diaristas da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, durante os meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Maurício Joppert da Silva.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.522 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar de Cr\$ 15.000.000,00, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar de

quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), em reforço da Verba 5 — Dívida Pública do Anexo número 16 do Orçamento Geral da República Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

VERBA 5 — DÍVIDA PÚBLICA**Consignação II — Dívida Flutuante**

Cr\$

S/c. n.º 04 — Juros Diversos, Comissões e Corretagens

03 — Juros de depósitos das Caixas Econômicas e Montes de Socorro 15.000.000,00

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.523 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera o Orçamento Geral da República na parte referente ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações no Anexo 18 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do vigente Orçamento Geral da República:

VERBA 2 — MATERIAL**Consignação III — Diversas Despesas**

S/c 31 — Aluguéis ou arrendamento de imóveis; fôros; seguros de bens móveis e imóveis.

04 — Departamento de Administração

03 — Divisão do Material

Passa de Cr\$ 2.463.000,00

Para Cr\$ 2.403.000,00 (Redução de Cr\$ 60.000,00).

S/c 41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens

04 — Departamento de Administração

03 — Divisão do Material

Passa de Cr\$ 241.600,00

Para Cr\$ 301.600,00 (Aumento de Cr\$ 60.000,00).

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Doria.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.524 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito suplementar de Cr\$ 345.000,00 à verba que especifica.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de trezentos e quarenta e

cinco mil cruzeiros (Cr\$ 345.000,00), em reforço da Verba 3 — Serviços e Encargos —, do Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde, do vigente Orçamento Geral da República (Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

Verba 3 — Serviços e Encargos**Consignação I — Diversos**

51 — Serviços Educativos e Culturais.

63 — Serviço Nacional de Teatro — Cr\$ 345.000,00.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Raul Leitão da Cunha.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.525 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera, sem aumento de despesa, o Orçamento do Plano de Obras e Equipamentos para o corrente exercício.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas as seguintes alterações no Anexo 4 — Ministério da Agricultura, do Orçamento do Plano de Obras e Equipamentos para o corrente exercício (Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944):

Consignação I — Obras.
01 — Estudos e projetos; Obras a serem iniciadas no exercício e sua fiscalização.

02 — Obras a serem iniciadas no exercício e sua fiscalização.

19 — Departamento Nacional da Produção Animal.

02 — Divisão de Caça e Pesca.

Onde se lê:

b) Obras no Refúgio de Animais em Gerais, Bahia Cr\$ 125.000,00

Lê-se:

b) Início das obras da Estação Experimental de Piscicultura no km 47 da rodovia Rio-São Paulo — Cr\$ 125.000,00.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Theodoro de Camargo.

J. Pires do Rio.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945**

O Presidente da República, resolve

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 26.008-45, do Departamento Federal de Segurança Pública:

Heliófilo Ortega Terra, no cargo que exercia da classe F da carreira de De-

tetive, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da demissão de Osvaldo Serra de Macedo.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acôrdo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Alvaro Gonçalves Pêcego, do cargo da classe G, da carreira de Radiotelegrafista do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe G da carreira de Detetive do Quadro Permanente do mesmo Ministério, em cargo criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Antônio Bezerra de Menezes, do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe F da carreira de Detetive do Quadro Permanente do mesmo Ministério, em cargo criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Ernani Pires Vidal, do cargo da classe G, da carreira de Polícia Especial do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe G, da carreira de Detetive do Quadro Permanente do mesmo Ministério, em cargo criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Euclides Cícero de Miranda, do cargo da classe F, da carreira de Polícia Especial do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe F, da carreira de Detetive do Quadro Permanente do mesmo Ministério, em cargo criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Edgard Giesler, do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe F da carreira de Detetive do Quadro Permanente do mesmo Ministério, em cargo criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

José Antônio Rui Gutierrez do cargo da classe G da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, para o cargo da classe G da carreira de Detetive do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em cargo criado pelo Decreto-lei n.º 3.800 de 6 de novembro de 1941.

José Gomes da Silva, do cargo da classe F, da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para igual cargo da classe F da carreira de Detetive do Quadro Permanente do mesmo Ministério, em vaga da demissão de João Nóbrega Martins.

João Cândido Rodrigues Filho, do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe F da carreira de Detetive do Quadro Permanente do mesmo Ministério, em cargo criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Mário Cunha, do cargo da classe F, da carreira de Polícia Especial do Quadro Suplementar do Ministério da

Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe F, da carreira de Detetive do Quadro Permanente do mesmo Ministério, em cargo criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Manuel Roque Fernandes, do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe F da carreira de Detetive do Quadro Permanente do mesmo Ministério, em cargo criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Milton Macedo, do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe F da carreira de Detetive do Quadro Permanente do mesmo Ministério, em cargo criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Narciso Pereira dos Santos, do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe F da carreira de Detetive do Quadro Permanente do mesmo Ministério, em cargo criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Petrônio Fontoura, do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe F da carreira de Detetive do Quadro Permanente do mesmo Ministério, em cargo criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Sadi Kruei, do cargo da classe G, da carreira de Polícia Especial do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe G, da carreira de Detetive do Quadro Permanente do mesmo Ministério, em cargo criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 2.154 — Em 27-12-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Justiça e Negócios Interiores submete à consideração de V. Ex., por intermédio deste Departamento, o processo anexo, em que solicita a abertura do crédito suple-

mentar de Cr\$ 60.000,00 à Verba 2-III-41-Anexo 18 do Orçamento em vigor, a fim de fazer face às despesas com passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens.

2. Alega o referido Ministério que se tornou insuficiente a dotação de Cr\$ 241.600,00 que para aquele fim lhe fôra concedida, conforme comprova a demonstração anexa ao processo. Por outro lado, declara que a Verba 2-III-31-04/03 — "Aluguel ou arrendamento de móveis, etc." apresenta um saldo de Cr\$ 104.375,00, que ficará sem aplicação no corrente exercício.

3. Para o prosseguimento normal da movimentação de pessoal encarece o Ministério a necessidade de suplementação proposta, medida essa que seria acompanhada da anulação da quantia equivalente no aludido crédito orçamentário destinado a "Aluguel ou arrendamento de imóveis".

4. Nestas condições, este Departamento é de parecer favorável à aprovação das medidas propostas, nos termos do projeto de decreto-lei anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Abílio Mirdello Balthar*, Diretor Geral.

De acôrdo. 31-12-45. — LINHARES.

(Assinado Decreto-lei n.º 3.523 — 31-12-45).

N.º 2.459 — Em 29-12-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Decreto-lei n.º 8.397, de 18 de dezembro de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 20 seguinte, alterando a redação do artigo 48 do Estatuto dos Funcionários (Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39), possibilitou a promoção sem o interstício de 180 dias de efetivo exercício, desde que, na mesma classe, nenhum funcionário satisfaça a essa exigência.

2. Não consignou, porém, esse diploma legal, expressamente, a data de sua vigência.

4. Na conformidade do disposto no art. 1.º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, (Decreto-lei número 4.657, de 4-9-42):

"Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada".

4. Tratando-se, no caso, de lei de caráter estritamente administrativo, a omissão de dispositivo expresso sobre a sua imediata vigência não traz nenhuma vantagem ao serviço, pois apenas retarda o precessamento das promoções de grande número de funcionários que se encontram beneficiados pela exceção consignada na parte final do art. 48, alterado pelo referido Decreto-lei n.º 8.397.

5. Nestas condições, este Departamento ao submeter o assunto à apreciação de V. Ex.ª, tem a honra de sugerir a expedição de novo ato, fixando a vigência daquele diploma legal, medida consubstanciada no anexo projeto de decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Abílio Mirdello Balthar*, Diretor Geral, interino.

De acôrdo. Em 31-12-45. — LINHARES.

(Assinado Decreto-lei n.º 8.514 — em 31-12-45).

1945 3.º TRIMESTRE 1945

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação.

Cr\$ 52,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 12,00

Seção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agências 1 e 2 — Ministério da Fazenda e Edifício do Prêtorio

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE
REEMBOLSO POSTAL

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas", a legislação federal.

Pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas",
o assinante recebe
apenas as leis que
lhe interessam.

LEGISLAÇÃO

EM

FÔLHAS SÔLTAS

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
permite a classi-
ficação das leis
pela ordem alfabé-
tica dos assuntos.

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
assegura ao assi-
nante o imediato
conhecimento das
alterações e reti-
ficações sofridas
pelas leis.

À VENDA

Seção de Vendas:
Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - M. da Fazenda
Agência II - Pretório

A assinatura das
"Fôlhas Sôltas"
é tomada por sub-
classes, em séries
de duzentas fô-
lhas, ao preço de
Cr\$ 25,00 cada
série, incluindo
o classificador.

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBOLSO POSTAL